Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.905 NATAL, 10 DE ABRIL DE 2021 • SÁBADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 30.478, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Transforma a Escola Estadual Luiz Gonzaga - Ensino Fundamental, em Escola Estadual Luiz Gonzaga - Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA Médio, situada no município de Pendências/RN.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o nº 00410035.000635/2021-84-SEEC/RN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transformada a Escola Estadual Luiz Gonzaga - Ensino Fundamental em Escola Estadual Luiz Gonzaga - Ensino Fundamental, Ensino Médio, e EJA Médio, situada na Rua Monsenhor Assis, 154, Centro, município de Pendências/RN.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer adotará as providências necessárias à operacionalização das etapas de ensino oferecido.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

DECRETO Nº 30.479, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 615.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei nº 10.811, de 9 de dezembro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo 00210006.000735/2021-69, 00210006.000755/2021-30, 00210006.000732/2021-25, 00210006.000734/2021-14 e 00210006.000733/2021-70- SEPLAN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de R$ 615.000,00 (Seiscentos e quinze mil reais), as dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº 193, 208, 188, 267, 198, 195, 269, 197, 271, 207 da Deputada Eudiane Macedo, Emenda nº 388 do Deputado Getulio Rêgo e Emenda nº 321, 352 e 324 do Deputado George Soares, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.18 da Lei nº 10.811, de 9 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FATIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2021AN000105

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18131 Fundo Estadual de Educação - FE						
	12.122.2001.303801	Construção, ampliação, reforma, reparação e adequação de ambientes escolares da Educação				
			444041	0.100	Fiscal	R$ 30.000,00
Subtotal						R$ 30.000,00
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.2003.123801	Parcerias entre Entes Públicos				
			444141	0.100	Seguridade	R$ 25.000,00
			444141	0.100	Seguridade	R$ 60.000,00
			444141	0.100	Seguridade	R$ 100.000,00
Subtotal						R$ 185.000,00
25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO						
	26.782.2009.197501	Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais				
			444041	0.100	Fiscal	R$ 100.000,00
	26.451.0100.121901	Urbanização de Acessos Rodoviários ao Municípios				
			444041	0.100	Fiscal	R$ 30.000,00
Subtotal						R$ 130.000,00
26101 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS						
	08.244.4002.230601	Apoio Financeiro a Instituições Privadas de Caráter Assistencial				
			445042	0.100	Seguridade	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 50.000,00
Total						R$ 395.000,00
Redução						
18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	12.813.2001.325101	Apoio ao Esporte				
			335041	0.100	Fiscal	R$ 60.000,00
Subtotal						R$ 60.000,00
18201 Fundação José Augusto - FJA						
	13.392.2005.117901	Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos				
			335041	0.100	Fiscal	R$ 30.000,00
	13.392.2005.144801	Fomento, Manutenção e Preservação ao Turismo Cultural				
			335041	0.100	Fiscal	R$ 30.000,00
Subtotal						R$ 60.000,00
25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO						
	26.782.2009.197501	Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais				
			444042	0.100	Fiscal	R$ 100.000,00
Subtotal						R$ 100.000,00
26203 Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB						
	16.244.2008.186201	Moradia Cidadã Legal				
			335041	0.100	Seguridade	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 50.000,00
28202 Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR						
	23.695.4003.307401	Implementação do Observatório do Turismo				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 25.000,00
	23.695.4003.306901	Participação, operação, apoio e divulgação de eventos estaduais				
			334041	0.100	Fiscal	R$ 100.000,00
Subtotal						R$ 125.000,00
Total						R$ 395.000,00

Ato Normativo 2021AN000107

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO						
	26.782.2009.197501	Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais				
			444041	0.100	Fiscal	R$ 100.000,00
Subtotal						R$ 100.000,00
Total						R$ 100.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.2003.123801	Parcerias entre Entes Públicos				
			444142	0.100	Seguridade	R$ 100.000,00
Subtotal						R$ 100.000,00
Total						R$ 100.000,00

Ato Normativo 2021AN000108

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.305.2002.241301	Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde				
			335041	0.100	Seguridade	R$ 40.000,00
	10.302.2003.123801	Parcerias entre Entes Públicos				
			334141	0.100	Seguridade	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 90.000,00
Total						R$ 90.000,00
Redução						
17206 Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN - IDIARN						
	20.609.4011.117601	Prevenção, Controle e Erradicação de Doenças dos Animais				
			335041	0.100	Fiscal	R$ 40.000,00
Subtotal						R$ 40.000,00
27131 Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH						
	18.544.4002.136701	Instalação de Poços				
			449051	0.100	Fiscal	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 50.000,00
Total						R$ 90.000,00

Ato Normativo 2021AN000109

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.305.2002.241301	Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde				
			335041	0.100	Seguridade	R$ 30.000,00
Subtotal						R$ 30.000,00
Total						R$ 30.000,00
Redução						
17206 Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN - IDIARN						
	20.609.4011.117601	Prevenção, Controle e Erradicação de Doenças dos Animais				
			335041	0.100	Fiscal	R$ 30.000,00
Subtotal						R$ 30.000,00
Total						R$ 30.000,00

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ANA ZÉLIA MARIA MOREIRA do cargo de provimento em comissão de Chefe do Grupo Auxiliar de Administração Geral do Instituto de Formação de Professores Presidente Kennedy - Centro de Formação de Profissionais de Educação (IFESP) da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear JEFFERSON DA COSTA MACÊDO JÚNIOR para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Grupo Auxiliar de Administração Geral do Instituto de Formação de Professores Presidente Kennedy - Centro de Formação de Profissionais de Educação (IFESP) da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

Documento Assinado Digitalmente por: ICP Brasil

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 00510044.002186/2020-63,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivos passadores de prata e de bronze, aos seguintes policiais da Polícia Militar do Estado, em razão de terem completado 20 (vinte) e 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	SUBTENENTE PM	CARLINE SANTOS MUNAY	111.942-7
2	1º SARGENTO PM	ERIQEINE ISBELO DE ARAUJO PAIVA	164.497-1
3	2º SARGENTO PM	ROSIMA BARBOSA ALVES	164.464-5
4	3º SARGENTO PM	HEIDER MÁRCIO GOMES	164.316-9
5	3º SARGENTO PM	WENDERSON MARTINS DA COSTA	164.290-1
6	3º SARGENTO PM	EDILSON CHACON FREITAS	163.820-3
7	3º SARGENTO PM	FRANCISCO MARTINS	162.289-7

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	POSTO	NOME	MATRÍCULA
1	CAPITÃO PM	DIEGO SEBASTIÃO DA SILVA SOUZA	197.427-0
2	CAPITÃO PM	RAFAEL HERCULANO CAVALCANTE	204.500-1

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	SUBTENENTE PM	CARLINE SANTOS MUNAY	111.942-7
2	3º SARGENTO PM	ITANAEL CÂNDIDO TEIXEIRA	107.888-7
3	CABO PM	ANDREMISSIO FERREIRA DE QUEIROZ	206.352-2
4	CABO PM	DIOGO MORENO SANTOS	205.844-8
5	CABO PM	FÁBIO JÚNIOR DA SILVA RAMALHO	206.410-3
6	CABO PM	RONYPETSON LIMA DE ANDRADE	208.203-9
7	CABO PM	HERACLES WLISSES MELO DOS SANTOS	207.955-0
8	CABO PM	CAPERGGIANE DE FARIAS PEREIRA	207.727-2
9	CABO PM	CLINTON PROTÁSIO DE LIMA NETO	196.288-4

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de abril de 2021, 200º da Independência e 133° da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, PATRICIA PRISCILA DE AZEVÊDO do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/RN), da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Eveline Almeida de Souza Macedo

*A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, BIANCA MIRELLY DE MEDEIROS SILVA do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Estudos e Projetos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), retroagindo os efeitos do presente Decreto a 08 de abril de 2021.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
João Maria Cavalcanti

*Republicado por incorreção

Controladoria Geral do Estado

Portaria nº 033/2021 - GC/CONTROL,
09 de abril de 2021.
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 54, inciso X, parágrafo único, alínea 'd', da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999:
RESOLVE
Art. 1º Designar, para compor a Comissão de Licitação da Controladoria Geral do Estado, o servidor NATAN ARRUDA DE MEDEIROS, matrícula 226.422-6, na condição de Presidente, e os servidores DANIELLE CARVALHO ASSUNÇÃO, matrícula nº 226.445-5 e ALESSANDRA MARA FERNANDES DE SOUZA, matrícula nº 161.505-0, na condição de membros e equipe de apoio da referida comissão.
Paragráfo Único. A atuação da Comissão fica adstrita aos certames que não forem de competência exclusiva dos órgãos e nas situações elencadas no parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 024/2015 - GC/CONTROL, de 19 de junho de 2015.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Controladoria Geral do Estado, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de abril de 2021.
Pedro Lopes de Araújo Neto
Controlador-Geral do Estado - CONTROL

Procuradoria Geral do Estado
Procurador-Geral do Estado: Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado Adjunto: Dr. José Duarte Santana
Subprocuradora-Geral: Dra. Janne Maria de Araújo
Procurador-Corregedor-Geral: Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior

Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado:
Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva (Presidente), Dr. José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto), Dra. Janne Maria de Araújo (Subprocurdora-Geral), Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior (Corregedor-Geral), Marcos Antônio Pinto da Silva (Corregedor-Geral Suplente), Dr. Nivaldo Brum Vilar Saldanha (Presidente da ASPERN), Dr. Renan Aguiar de Garcia Maia (Vice-Presidente da ASPERN), Dr. João Carlos Gomes Coque (Representante da Categoria), Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida (Representante da Categoria Suplente), Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro (Titular), Dr. José Marcelo Ferreira Costa (Titular), Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo (Suplente de Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro) e Dra. Magna Letícia de Azevedo Lopes Câmara (Suplente de Dr. José Marcelo Ferreira Costa).

PGE/RN
SECRETARIA GERAL
RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 08/04/2021 ATÉ 08/04/2021
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ÁLVARO VERAS CASTRO MELO	[0101113-96.2013.8.20.0102] [0857209-30.2019.8.20.5001] [0819652-14.2016.8.20.5001] **Total de Processos (3)**
ANA CLÁUDIA BULHÕES PORPINO DE MACEDO	[0850273-91.2016.8.20.5001] [0000143-39.2020.5.21.0014] [0000961-41.2019.5.21.0041] **Total de Processos (3)**
BRUNO PROENÇA ALENCAR	[0000164-42.2020.5.21.0005] [0000041-15.2018.5.21.0005] [0018603-29.1999.8.20.0001] **Total de Processos (3)**
CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE	[0111005 5.000843/2021-47] [0000101-92.2021.5.21.0001] [0804118-54.2021.8.20.5001] [0803638-76.2021.8.20.5001] [0801868-48.2021.8.20.5001] [0100292-73.2017.8.20.0160] **Total de Processos (6)**
DÁRIO PAIVA DE MACÊDO	[0000850-62.2019.5.21.0007] [0000286-89.2019.5.21.0005] [0827967-89.2020.8.20.5001] [0000626-05.2020.5.21.0003] **Total de Processos (4)**
ELIANA TRIGUEIRO FONTES	[0802418-52.2014.8.20.0001] [0805789-49.2020.8.20.5001] [0000104-78.2020.5.21.0002] [0000523-08.2014.5.21.0003] **Total de Processos (4)**
FILIPE ALVES DE LIMA COSTA	[0803167-35.2020.4.05.8400] [0800786-20.2021.4.05.8400] [0801990-02.2021.4.05.8400] [0804626-09.2019.4.05.8400] [0000269-48.2021.4.05.8400] [0828661-34.2015.8.20.5001] [0815233-72.2021.8.20.5001] **Total de Processos (7)**
FRANCISCO IVO CAVALCANTI NETTO	[0800652-71.2021.8.20.5124] [0804218-09.2021.8.20.5001] [0802744-03.2021.8.20.5001] [0804344-59.2021.8.20.5001] [0000674-55.2020.5.21.0005] **Total de Processos (5)**
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0805602-50.2013.8.20.0001] [0818963-33.2017.8.20.5001] [0000383-89.2019.5.21.0005] **Total de Processos (3)**
JANSENIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA	[0846635-45.2019.8.20.5001] [0829563-11.2020.8.20.5001] [0807290-38.2020.8.20.5001] [0086600-56.1996.5.21.0001] **Total de Processos (4)**
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0808290-49.2020.8.20.5106] [0802987-54.2020.8.20.5106] [0850778-19.2015.8.20.5001] [0821502-79.2016.8.20.5106] [0844188-26.2015.8.20.5001] [0820931-06.2019.8.20.5106] [0806122-74.2020.8.20.5106] [0860615-59.2019.8.20.5001] [0840981-82.2016.8.20.5001] [0844158-88.2015.8.20.5001] [0820127-33.2017.8.20.5001] [0808531-23.2020.8.20.5106] [0805308-62.2020.8.20.5106] [0821286-16.2019.8.20.5106] [0803912-84.2019.8.20.5106] [0803649-42.2020.8.20.5001] [0808613-87.2013.8.20.0001] [0811469-83.2018.8.20.5001] [0812441-53.2018.8.20.5001] [0830664-54.2018.8.20.5001] [0805765-89.2018.8.20.5001] [0807734-71.2020.8.20.5001] [0807865-22.2015.8.20.5001] [0856691-11.2017.8.20.5001] [0855248-54.2019.8.20.5001] [0829524-48.2019.8.20.5001] [0825083-24.2019.8.20.5001] [0838547-18.2019.8.20.5001] [0807959-81.2018.8.20.5124] [0839360-16.2017.8.20.5001] [0000648-25.2009.8.20.0133] [0838277-33.2015.8.20.5001] [0812395-30.2019.8.20.5001] [0844095-92.2017.8.20.5001] [0819931-29.2018.8.20.5001] [0080100 07.000702/2021-86] [0800902-74.2020.8.20.5113] [0118000-

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) **3232-6794**
Fones: Diretor Geral (84) **3232-6780** - Publicações: **(84) 3232-6785** - Atendimento ao Assinante: **(84) 3232-6786** - E-mail: dei@rn.gov.br - **Diário Oficia**l online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Maria da Guia Cunha Dantas Freire
Diretor Geral - Flávia Celeste Martini Assaf

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Página: 26 x 29 cm
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm
Total cm/pág. 174 cm
Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)
Diário Oficial: do@rn.gov.br
Horário: 08:00 às 17:00 horas.
Matérias para publicação do Diário Oficial somente serão aceitas por E-mail ou CD

PUBLICAÇÕES
cm/coluna .....R$ 32,00
EXEMPLAR AVULSO
Do dia ..... R$ 1,50
Atrasado .....R$ 4,00

TABELA DE PREÇOS DIÁRIO OFICIAL	ASSINATURA TRIMESTRAL	ASSINATURA SEMESTRAL	ASSINATURA ANUAL
ENTREGA EM NATAL/DOMICÍLIO	R$ 100,00	R$ 180,00	R$ 360,00
ENTREGA EM NATAL/DEI	R$ 70,00	R$ 135,00	R$ 270,00
ENTREGA NO INTERIOR	R$ 210,00	R$ 400,00	R$ 800,00
OUTROS ESTADOS	SOMENTE VIA **ELETRÔNICA**		R$ 850,00

ACERVO DIGITAL **DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA**
Coleção anual - R$ 900,00
Coleção mensal - R$ 80,00*
*Pedidos a partir de seis meses não terão cobrada a taxa referente ao CD Rom

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

	54.2011.5.21.0004] [0801625-21.2016.4.05.8400] [0802620-97.2017.4.05.8400] [0808510-12.2020.4.05.8400] [0800288-27.2019.8.20.5106] [0804170-94.2019.8.20.5106] [0816269-23.2019.8.20.5001] [0811065-36.2019.4.05.8400] [0813809-38.2018.4.05.8400] [00110013.002604/2021-82] [01110065.000533/2021-11] [00110013.002028/2021-73] [00110013.002606/2021-71] [001100 13.002612/2021-29] [00110013.012215/2020-84] [001100 13.002383/2021-42] [00110013.001934/2021-51] [00110013.001959/2021-54] [001100 13.003243/2021-91] [01110055.000791/2021-17] [001100 13.002879/2021-16] [01110065.000514/2021-87] [00110012.000273/2021-56] [001100 13.002781/2021-69] [00110013.002785/2021-47] [01110055.000924/2021-47] [00110013.002463/2021-06] [00110013.002464/2021-42] [001100 13.002187/2021-78] [0856988-18.2017.8.20.5001] **Total de Processos (67)**
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[0804630-37.2021.8.20.5001] [0810192-80.2020.8.20.5124] [0804215-54.2021.8.20.5001] [0804695-32.2021.8.20.5001] **Total de Processos (4)**
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0802633-37.2021.4.05.0000] [0801321-82.2017.4.05.8401] [0810145-53.2021.8.20.5001] [0812663-16.2021.8.20.5001] [0814988-61.2021.8.20.5001] [0815196-45.2021.8.20.5001] [0815404-29.2021.8.20.5001] [0849781-60.2020.8.20.5001] [0822856-27.2020.8.20.5001] [0812634-63.2021.8.20.5001] [0823874-83.2020.8.20.5001] [0811786-76.2021.8.20.5001] **Total de Processos (12)**
LUCIA DE FÁTIMA DIAS FAGUNDES COCENTINO	[0800197-09.2021.8.20.5124] [0804233-75.2021.8.20.5001] [0806719-33.2021.8.20.5001] [0804224-16.2021.8.20.5001] [0802779-60.2021.8.20.5001] [0811156-22.2020.8.20.0000] **Total de Processos (6)**
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[0804018-02.2021.8.20.5001] [0804227-68.2021.8.20.5001] [0835490-31.2015.8.20.5001] [0801991-65.2021.8.20.5124] [0000561-89.2020.5.21.0009] **Total de Processos (5)**
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0800387-35.2014.4.05.8400] [0802339-40.2016.8.20.5001] **Total de Processos (2)**
TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA	[0803681-13.2021.8.20.5001] [0804742-06.2021.8.20.5001] [0802237-42.2021.8.20.5001] [0802716-35.2021.8.20.5001] [0800673-71.2013.8.20.0001]

: GABINETE DO PROCURADOR GERAL ADJUNTO

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0800566-58.2020.8.20.5117] **Total de Processos (1)**

Setor: GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Procurador	Processo
ANA CAROLINA MONTE PROCÓPIO DE ARAÚJO	[0801414-44.2021.8.20.5300] [0061098.000011/2021-84] **Total de Processos (2)**
CRISTIANO FEITOSA MENDES	[0803249-33.2017.8.20.5001] [0823141-20.2020.8.20.5001] [0828211-18.2020.8.20.5001] **Total de Processos (3)**
ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO	[05510093.000281/2021-13] [0801936-36.2021.4.05.8400] [0804522-51.2013.8.20.0001] **Total de Processos (3)**
ROSALI DIAS DE ARAÚJO PINHEIRO	[02210310.000408/2020-53] [02910005.000345/2021-91] [01910013.000997/2021-91] [12610009.000264/2021-44] [00510050.000211/2020-95] **Total de Processos (5)**

Setor: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[1857639] [63480] [1850508] [1831989] [1917581] [1.794.734] [1855276] [1927656] **Total de Processos (8)**
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[6556] [5477] [00357] [1316127-] **Total de Processos (4)**
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0009700-64.2012.5.21.0003] [0000934-65.2016.5.21.0008] [0062500-09.2011.5.21.0002] [0078900-71.2011.5.21.0011] [0085800-36.2012.5.21.0011] [0087300-35.2010.5.21.0003] [0087000-58.2010.5.21.0008] [0086500-19.2011.5.21.0020] [0086700-11.2010.5.21.0004] [0007100-70.2012.5.21.0003] [0007100-36.2013.5.21.0003] [0070700-56.2012.5.21.0006] [0072000-90.2011.5.21.0005] [0080100-46.2011.5.21.0001] [0080200-53.2011.5.21.0016] [0079800-39.2011.5.21.0016] [0080000-46.2011.5.21.0016] [0079600-32.2011.5.21.0016] [0079700-80.2012.5.21.0006] [0091000-58.2011.5.21.0011] [0090100-71.2012.5.21.0001] [0090200-27.2011.5.21.0012] [0080400-69.2011.5.21.0013] [0092100-43.2009.5.21.0003] [0092200-93.2012.5.21.0002] [0092200-93.2012.5.21.0002] [0092400-07.2011.5.21.0012] [0091900-68.2011.5.21.0002] [0009200-86.2012.5.21.0006] [0009300-35.2012.5.21.0008] [0009400-90.2012.5.21.0007] [0094100-78.2012.5.21.0013] [0095340-31.2009.5.21.0006] [0095400-27.2011.5.21.0008] [0095100-46.2012.5.21.0003] [0080500-11.2012.5.21.0006] [0000853-39.2018.5.21.0011] [0000532-80.2018.5.21.0018] [0001562-18.2017.5.21.0041] [0000542-55.2018.5.21.0041] **Total de Processos (40)**

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	[00410029.000409/2021-82] [00410029.004437/2019-54] [00410029.000618/2020-45] **Total de Processos (3)**
VITAL LUIZ COSTA	[00110008.004103/2019-95] [02810010.002964/2019-82] **Total de Processos (2)**

Setor: PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Procurador	Processo
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[0830531-46.2017.8.20.5001] [01110055.000346/2021-49] [03010178.000520/2019-04] [03010178.001374/2019-26] **Total de Processos (4)**

Setor: PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL

Procurador	Processo
ANA KARENINA DE FIGUEIREDO FERREIRA STABILE	[0802485-10.2020.8.20.0000] **Total de Processos (1)**
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[0843915-71.2020.8.20.5001] **Total de Processos (1)**

Setor: PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
FRANCISCO DE SALES MATOS	[0807580-91.2020.4.05.8400] **Total de Processos (1)**
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[01510069.001231/2020-10] [0806191-36.2018.4.05.8402] [00110037.000989/2021-75] [00110037.001021/2021-66] [0100144-83.2017.8.20.0153] [0100144-83.2017.8.20.0153] [01110044.001216/2021-52] [0800240-33.2019.4.05.8400] [00110037.001097/2021-91] [00110037.001163/2021-23] [00110037.001169/2021-09] [00110037.001175/2021-58] [0800570-92.2017.4.05.8402] [00110037.000970/2021-29] [00110037.001173/2021-69] [00110037.001174/2021-11] [00110037.001098/2021-36] [00110037.002414/2020-14] [00110037.002020/2020-58] [00110037.001100/2021-77] [00110037.001099/2021-81] [00110037.001166/2021-67] [00110037.001048/2021-59] [00110037.001043/2021-26] [00110037.001044/2021-71] [00110037.001160/2021-90] [00110037.001161/2021-34] [00110037.001162/2021-89] [00110037.001083/2021-78] [00110037.001029/2021-22] [00110037.001084/2021-12] [00110037.001017/2021-06] [00110037.001017/2021-06] [00110037.001086/2021-10] [00110037.001018/2021-42] [00110037.001088/2021-09] [00110037.001015/2021-17] [9127610] [00110037.001042/2021-81] [00110037.001014/2021-64] [00110037.001016/2021-53] [00110037.001087/2021-56] [00110037.001052/2021-17] [00110037.001049/2021-01] [00110037.001050/2021-28] [00110037.001041/2021-37] [00110037.001046/2021-60] [00110037.001047/2021-12] [00110037.001040/2021-92] [00110037.001035/2021-80] [00110037.001036/2021-24] [00110037.001064/2021-41] [00110037.001038/2021-13] [00110037.001066/2021-31] [00110037.000797/2021-69] [00110037.001020/2021-11] [00110037.001039/2021-68] [00110037.001022/2021-19] [00110037.001037/2021-79] [00110037.001030/2021-57] [0800180-75.2019.8.20.5145] [0801969-26.2020.8.20.5129] [0100581-70.2014.8.20.0108] [0807921-20.2020.4.05.8400] [0801109-23.2019.8.20.0000] [0800166-91.2019.8.20.5145] [0800210-45.2021.8.20.5144] [0808217-06.2019.8.20.0000] [0801917-64.2019.8.20.5129] [0848897-65.2019.8.20.5001] [0855858-85.2020.8.20.5001] [0000479-69.2009.8.20.0155] [0800464-94.2020.8.20.5130] [0803779-12.2011.8.20.0001] **Total de Processos (74)**

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0502386-49.2021.4.05.8401] [0502386-49.2021.4.05.8401] **Total de Processos (2)**
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0805525-08.2020.8.20.5106] [0100690-45.2013.8.20.0100] [0804710-74.2021.8.20.5106] [0814983-20.2018.8.20.5106] [0814750-23.2018.8.20.5106] [0810680-60.2018.8.20.5106] [0815823-30.2018.8.20.5106] [0810135-87.2018.8.20.5106] [0016720-66.2012.8.20.0106] [0813389-32.2017.8.20.5106] [0813227-10.2017.8.20.5106] [0806694-35.2017.8.20.5106] [0814159-15.2018.8.20.5106] [0814842-98.2018.8.20.5106] [0810534-48.2020.8.20.5106] [0810522-34.2020.8.20.5106] [0004830-77.2005.8.20.0106] [0814846-38.2018.8.20.5106] [0803936-54.2015.8.20.5106] [0000762-15.1999.8.20.0100] [0803930-47.2015.8.20.5106] [0814480-62.2019.8.20.5106] [0813165-04.2017.8.20.5106] [0813070-37.2017.8.20.5106] [0814809-11.2018.8.20.5106] [0814799-64.2018.8.20.5106] [0109342-33.2013.8.20.0106] [0816286-98.2020.8.20.5106] **Total de Processos (28)**
VICTOR BARBOSA SANTOS	[0830929-37.2015.8.20.5106] [0801418-81.2021.8.20.5106] **Total de Processos (2)**

Setor: SUBPROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[0802234-60.2018.8.20.0000] **Total de Processos (1)**

JULIANA MOURA NOGUEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Resolução Nº 247, DE 05 DE abril DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0831187-66.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.003108/2021-46 - SEI;
RESOLVEM promover o (a) servidor (a) JOSE GEORGE PACHECO DE ARAUJO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 120.822-5/1, do Nível/Classe, PN-III "F" para PN-IV "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 254, DE 07 DE abril DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0804433-19.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.003242/2021-47 - SEI;
RESOLVEM promover o (a) servidor (a) PEDRO PINHEIRO DE ARAUJO JUNIOR, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 127.799-5/1, do Nível/Classe, PN-IV "E" para PN-V "I", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 251, DE 05 DE abril DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0845765-97.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.003148/2021-98 - SEI;
RESOLVEM promover o (a) servidor (a) IVANILDO JOSE DA SILVA FILHO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 105.074-5/1, do Nível/Classe, PN-III "J" para PN-IV "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 253, DE 07 DE abril DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0801936-97.2020.8.20.0000 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.003241/2021-01 - SEI;

RESOLVEM promover o (a) servidor (a) ROMULO KLEBERSON DE SOUZA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 130.975-7/1, do Nível/Classe, PN-III "D" para PN-IV "D", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 252, DE 05 DE abril DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0849561-33.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.003141/2021-76 - SEI;
RESOLVEM promover o (a) servidor (a) ANA CLEIDE DO NASCIMENTO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 105.979-3/1, do Nível/Classe, PN-III "E" para PN-IV "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 249, DE 05 DE abril DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0839386-14.2017.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 01110055.000920/2021-69 - SEI;
RESOLVEM retificar a Resolução nº 1056, de 18 de agosto de 2020, publicada no DOE nº 14.744, de 26 de agosto de 2020, promovendo o (a) servidor (a) LILIANA NUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 125.164-3/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, do Nível/Classe, PN-III "I" para PN-IV "I", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 255, DE 07 DE abril DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0872181-39.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.003157/2021-89 - SEI;
RESOLVEM promover o (a) servidor (a) MARIA ZILDA DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 119.967-6/1, do Nível/Classe, PN-I "G" para PN-IV "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 257, DE 08 DE abril DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610005.000356/2021-67 - SEI;
RESOLVEM exonerar, a pedido, a servidora JOANNE NAIR ALEXANDRE SILVA, matrícula n.º 221.270-6/2, ocupante do cargo de Técnico Administrativo em Saúde, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos 03/03/2021.
PUBLIQUE-SE
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado da Saúde Pública

PORTARIA-SEI Nº 427, DE 08 DE ABRIL DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0835189-79.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003161/2021-47 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) ROSEMEIRE M DE ARAUJO MENDONCA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 120.682-6/1, do Nível/Classe PN-IV "E" para PN-IV "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 423, DE 08 DE ABRIL DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0852848-67.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003151/2021-10 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) JOSIANE SOUSA CUNHA LOPES, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 129.950-6/1, do Nível/Classe PN-III "A" para PN-III "D", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 428, DE 08 DE ABRIL DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0871696-39.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003159/2021-78 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARINALVA LUCAS RAIMUNDO DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 117.394-4/1, do Nível/Classe PN-IV "F" para PN-IV "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 421, DE 08 DE ABRIL DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0813635-88.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003342/2021-73 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) GILBERTO FELIPE DA SILVA JUNIOR, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 120.565-0/1, do Nível/Classe PN-IV "D" para PN-IV "G", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 424, DE 08 DE ABRIL DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0815075-85.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003260/2021-29 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) JERONIMA SILVANA COELHO ALVES, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 126.324-2/1, do Nível/Classe PN-IV "F" para PN-IV "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 426, DE 08 DE ABRIL DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0837345-74.2017.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003248/2021-14 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARIA JOSE GOMES DO NASCIMENTO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 105.379-5/1, do Nível/Classe PN-IV "F" para PN-IV "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 425, DE 08 DE ABRIL DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0816687-24.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110065.000555/2021-73 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) WANDEBURG MONTESKIER COSTA DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 128.965-9/1, do Nível/Classe PN-III "C" para PN-III "G", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 422, DE 08 DE ABRIL DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0838896-89.2017.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.003255/2021-16 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO PEDRO DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 116.427-9/1, do Nível/Classe PN-III "F" para PN-III "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Resolução Nº 260, DE 08 DE abril DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0846656-55.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.003244/2021-36 - SEI;
RESOLVEM promover o (a) servidor (a) MARIZETE DUARTE, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 118.160-2/1, do Nível/Classe, PN-I "J" para PN-III "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 259, DE 08 DE abril DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0845236-49.2017.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.003254/2021-71 - SEI;
RESOLVEM promover o (a) servidor (a) ELISANGELA TEIXEIRA RODRIGUES, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 123.915-5/1, do Nível/Classe, PN-III "D" para PN-V "D", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 256, DE 08 DE abril DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0872023-81.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.003153/2021-09 - SEI;
RESOLVEM promover o (a) servidor (a) LENE ROSA GOMES SOARES, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 129.171-8/1, do Nível/Classe, PN-III "C" para PN-IV "F", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 258, DE 08 DE abril DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0802695-85.2019.8.20.5112 - Comarca de Apodi/RN, protocolado sob o nº 01110024.000796/2021-07 - SEI;
RESOLVEM promover o (a) servidor (a) TASSIO RICELLY PINTO DE FARIAS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 132.148-0/1, do Nível/Classe, PN-III "A" para PN-V "A", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 262, DE 09 DE abril DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0821445-27.2017.8.20.5106 - Comarca de Mossoró/RN, protocolado sob o nº 01110024.000631/2021-27 - SEI;
RESOLVEM promover o (a) servidor (a) CAIO CESAR DE AZEVEDO COSTA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 129.270-6/1, do Nível/Classe, PN-III "C" para PN-VI "C", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 002/2021 - Conselho de Gerenciamento de Patrimônio
O Conselho de Gerenciamento de Patrimônio do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, instituído através do Decreto nº 17.498, de 14 maio de 2004, exercendo a competência disposta no seu artigo 4º;
Considerando a 2ª Reunião Ordinária do Conselho de Gerenciamento de Patrimônio do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, exercício de 2021, realizada em 06 de abril de 2021, de forma virtual, devidamente registrada em Ata;
R E S O L V E:
Art. 1º Dar conhecimento acerca das deliberações decorrentes da análise da pauta da ordem do dia.

Processo Nº	Interessado	Objeto	Deliberação
00110037.002559/2020-15	Governo do Estado	Regularização Fundiária do imóvel localizado na Rua Zeo Fernandes, s/n, Centro, Luís Gomes/RN	Matéria aprovada
02310011.002373/2020-14	Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos/SEMARH	Desapropriação de Área para Implantação da Agrovila de São Fernando.	Matéria aprovada
02310011.002378/2020-39	Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos/SEMARH	Desapropriação de área rural destinada à implantação da Agrovila de Jardim de Piranhas.	Matéria aprovada
00810028.004339/2019-13	Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra	Doação bem móvel (veículo modelo Furgão n. 331408 – VW/13.150, placa n. MXO-9959)	Matéria aprovada
00110037.002038/2020-50	Governo do Estado	Regularização Fundiária do imóvel localizado na Rua Coronel Epifânio Fernandes, 313, Centro, Marcelino Vieira/RN.	Matéria aprovada
00110037.002496/2020-99	Governo do Estado	Regularização Fundiária do imóvel localizado na Rua Alcides Viana, 255, Centro, Coronel João Pessoa/RN.	Matéria aprovada
00110037.002375/2020-47	Governo do Estado	Regularização Fundiária do imóvel localizado na Rua Maria Leodonia Fernandes, 1236, Centro, São Miguel/RN	Matéria aprovada
00110037.002060/2020-08	Governo do Estado	Regularização Fundiária do imóvel localizado na Rua José Martins de Oliveira, 288, Centro, Rafael Fernandes/RN.	Matéria aprovada
00110037.002605/2020-78	Governo do Estado	Regularização Fundiária do imóvel localizado na Rua João Campos Ribeiro, s/n, Centro, Triunfo Potiguar/RN.	Matéria aprovada
00710029.000127/2021-19	Prefeitura Municipal de Parelhas/RN	Cessão de Uso de Bem Móvel (um veículo, tipo Gol 1.6, de marca Volkswagen, de placa MYP7636, ano 2007/2008, de cor Branca, combustível Álcool/Gasolina, flex, RENAVAM n.º 00937872199, CHASSI 9BWCB05W98T083514)	Matéria aprovada
00710029.000269/2021-86	Prefeitura Municipal de Jucurutu	Cessão de veículo pertencente ao patrimônio estadual (Veículo VW Gol, Placa NOE2578, Renavan 386999651, Ano 2011, Chassi 9BWAA05W7CP022786, Gas/Alcool), com vistas a fortalecer as atividades de apoio e assistência técnica aos agricultores do referido Município.	Matéria aprovada
02310011.003289/2020-18	Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos/SEMARH	Desapropriação ou constituição de servidão administrativa, áreas de terra e respectivas benfeitorias de domínio ou posse de pessoas diversas, com 962,04 ha (novecentos e sessenta e dois hectares e quatro ares), localizadas nos municípios de Jucurutu, São Fernando e Jardim de Piranhas, neste Estado, compostas por 18 (dezoito) unidades	Matéria aprovada
00710029.000462/2021-17	Prefeitura Municipal de Florânia/RN	Cessão de uso, a título gratuito, de 01 (um) veículo, tipo Uno Mile Fire, de marca Fiat, cabine dupla, de placa NOE 2578, ano 2006, de cor branca combustível Gasolina e Álcool (flex), RENAVAM n.º 894029800, CHASSI 9BD15822764884485, objetivando dar apoio logístico aos produtores rurais do município ligados a bovinocultura leiteira do município.	Matéria aprovada

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Conselho de Gerenciamento de Patrimônio do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 08 de abril de 2021.
GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA
Secretário Adjunto de Estado da Administração (SEAD)
Presidente do Conselho de Gerenciamento de Patrimônio em substituição Legal
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária Adjunta do Gabinete Civil do Governo do Estado do RN (GAC)
JOSÉ DUARTE SANTANA
Procurador-Geral do Estado Adjunto (PGE)
JOSÉ ALDEMIR FREIRE
Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN)
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
Secretário de Estado da Infraestrutura (SIN)
MARCÍLIO ANDRADE DE LUCENA DIAS Diretor Administrativo e Financeiro do IDEMA
JOAQUIM CRISPINIANO NETO Diretor da Fundação José Augusto (FJA)
*Republicada por incorreção

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - IPERN

PORTARIA Nº 024/2021/CBP/PR Natal, 14 de Janeiro de 2021.
Concede pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2020.7.0279306, de 24/11/2020, apensado aos de nºs 2020.7.0099503, de 01/06/2020, nº 03833.000064/2020-10, de 08/01/2020 e 03810033.000356/2020-44,de 28/01/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Aditar a Portaria nº 290/2020/CBP/PR, de 06/07/2020, publicada no D.O.E de nº 14.708, de 11/07/2020, que atribuiu ao grupo familiar do ex-segurado PAULO SERGIO VALENTIM DE OLIVEIRA, falecido em 29/12/2019, no sentido de modificar o seu rateio face a inclusão de novas beneficiárias, a partir de 29/12/2020, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I , da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de conformidade com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a", 57, inciso I , § 4º e 58, inciso II e 59, Parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005, cujo valor na data da inclusão é de R$ 4.736,33 (quatro mil,setecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos).
Art. 2º - O rateio das cotas fica assim discriminado:
I - Maria da Paz Sobrinho- esposa - R$ 947,27
II - Marina Silva de Oliveira - ex-esposa- R$ 947,2
III - Tatiane Capistrano de Oliveira - filha - R$ 947,27
IV - Poliana Capistrano de Oliveira -filha - R$ 947,27
V - Tamara Capistrano de Oliveira - filha - R$ 947,27
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de dezembro de 2019.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº 170/2021/CBP/PR Natal, 5 de Abril de 2021.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2020.7.02930, de 07/12/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada SEVERINA ALBINO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, falecida em 25/11/2020, uma pensão mensal no valor de R$ 1.515,67 (hum mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e sete centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a" e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - João Batista Rodrigues do Nascimento - esposo - R$ 1.515,67
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de novembro de 2020.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 171/2021/CBP/PR Natal, 05 de Abril de 2021.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.00872, de 10/03/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-seguradao FRANCISCA DE SOUSA REGO ALMEIDA, falecido em 16/02/2021, uma pensão mensal no valor de R$ 1.209,99 (hum mil, duzentos e nove reais e noventa e nove centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a" e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Francisco Almeida - esposo - R$ 1.209,99
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de fevereiro de 2021.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 172/2021/CBP/PR Natal, 5 de Abril de 2021.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2020.7.03171, de 30/12/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARLENE PEREIRA ABRANTES, falecida em 22/11/2020, uma pensão mensal no valor de R$ 8.618,49 (oito mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a" e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Carlos Abrantes de Oliveira - esposo - R$ 8.618,49
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de novembro de 2020.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 173/2021/CBP/PR Natal, 07 de Abril de 2021.
Concede pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.00454, de 05/02/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-seguradao LUIZA MARIA DE GOIS TINOCO, falecida em 21/12/2020, uma pensão mensal no valor de R$ 7.381,92 (sete mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a" e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 7º, incisos I e II, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Inês de Gois Tinoco - filha maior inválida - R$ 7.381.92
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de dezembro de 2020.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 174/2021/CBP/PR Natal, 8 de Abril de 2021.
Concede pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.00569, de 12/02/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado EVANDRO FERNANDES PIMENTA, falecido em 27/01/2021, uma pensão mensal no valor de R$ 1.522,33 (hum mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, com o artigo 8º, inciso I, § § 1º e 4º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a" e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Andrew Diangeli de Oliveira Fernandes - filho - R$ 1.522,33
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de janeiro de 2021.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 175/2021/CBP/PR Natal, 8 de Abril de 2021.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.00237, de 20/01/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado NERIWELTON ALEXANDRE DE OLIVEIRA, falecido em 13/12/2020, uma pensão mensal no valor de R$ 5.628,55 (cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a" e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Gicele Cristine da Silva Medeiros de Oliveira - esposa -R$ 5.628,55
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de dezembro de 2020.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº176/2021/CBP/PR Natal, 8 de Abril de 2021.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2020.7.03067, de 18/12/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado LUIZ RAIMUNDO FLORENCIO, falecido em 27/11/2020, uma pensão mensal no valor de R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a" e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Josefa Angela Florêncio - esposa - R$ 1.045,00
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de novembro de 2020.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 177/2021/CBP/PR Natal, 8 de Abril de 2021.
Concede pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.00674/2019-40 , de 12/12/2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA IMACULADA TEIXEIRA DA SILVA, falecida em 19/10/2019, uma pensão mensal no valor de R$ 4.450,03 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e três centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, com o artigo 8º, inciso I, § § 1º e 4º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a" e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Francisca das Chagas Teixeira da Silva - filha - R$ 4.450,03
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de outubro de 2019.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 178/2021/CBP/PR Natal, 09 de Abril de 2021.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.00565, de 12/02/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado JOÃO BATISTA DA SILVA, falecido em 25/01/2021, uma pensão mensal no valor de R$ 3.437,46 (três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a" e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Sueli Targino Costa da Silva - esposa - R$ 3.437,46
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de Janeiro de 2021.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 179/2021/CBP/PR Natal, 9 de Abril de 2021.
Concede pensão por morte por Força de Decisão Judicial.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.0098701, de 05/04/2021, SEI nº 01110023.000365/2021-42 e processo judicial nº 0104219-35.2014.8.20.0101 do Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Caicó/RN.
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado FRANCISCO HUMBERTO DOS SANTOS, falecido em 03/10/2009, uma pensão mensal no valor de R$ 2.178,02 (dois mil, cento e setenta e oito reais e dois centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a" e 58, inciso II, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Aricelma Farias Bezerra - companheira - R$ 2.178,02
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de janeiro de 2021.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 180/2021/CBP/PR Natal, 9 de Abril de 2021.
Concede pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.0047401, de 08/02/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado VANDUI GUEDES DA SILVA, falecido em 22/01/2021, uma pensão mensal no valor de R$ 5.092,03 (cinco mil, noventa e dois reais e três centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, com o artigo 8º, inciso I, § § 1º e 4º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a" e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O rateio das cotas fica assim discriminado:
I - Luciana Barros Silvano Guedes - esposa - R$ 2.546,02
II - Vitor Lucio Medeiros Guedes - filho - R$ 2.546,02
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de janeiro de 2021.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 181/2021/CBP/PR Natal, 9 de Abril de 2021.
Concede pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2020.7.03056, de 18/12/2020, apensado ao de nº 2020.7.0305701, de 18/12/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado FRANCINILDO PAULINO DA SILVA, falecido em 02/12/2020, uma pensão mensal no valor de R$ 4.976,10 (quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e dez centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, com o artigo 8º, inciso I, § § 1º e 4º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a" e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O rateio das cotas fica assim discriminado:
I - Francinildo Paulino da Silva Junior - filho - R$ 2.488,05
II - Mariana Paulino Nunes - filha - R$ 2.488,05
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de dezembro de 2020.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 182/2021/CBP/PR Natal, 9 de Abril de 2021.
Concede pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2020.7.03031, de 16/12/2020 e 2020.7.0305401, de 17/12/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado JOSE GERSON DUARTE FIRMINO, falecido em 16/11/2020, uma pensão mensal no valor de R$ 4.690,45 (quatro mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, com o artigo 8º, inciso I, § § 1º e 4º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a" e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O rateio das cotas fica assim discriminado:
I - Eliane Ferreira de Brito Firmino - esposa - R$ 1.563,48
II - Ellen Vitoria de Brito Firmino - filha - R$ 1.563,48
III - Pedro Henrique de Oliveira Firmino - filho - R$ 1.563,48
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de novembro de 2020.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 183/2021/CBP/PR Natal, 9 de Abril de 2021.
Concede pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2020.7.02836, de 26/11/2020 e 2020.7.0288601, de 01/12/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado VICENTE DE OLIVEIRA, falecido em 08/11/2020, uma pensão mensal no valor de R$ 9.493,52 (nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, com o artigo 8º, inciso I, §§ 1º e 3º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a" e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O rateio das cotas fica assim discriminado:
I - Maria das Graças de Souza Castro - companheira - R$ 4.746,76
II - Maria Auxiliadora da Silva - ex-conjuge - 4.746,76
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de novembro de 2020.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 184/2021/CBP/PR Natal, 9 de Abril de 2021.
Retificar pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2020.7.01228, de 02/07/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar, a Portaria nº 342/2020/CBP/PR, de 04/08/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.730, de 08/08/2020, para alterar o valor da pensão na portaria que atribuiu ao grupo familiar do ex-segurado TERTO SEVERO DA SILVA FILHO, falecido em 09/06/2020, uma pensão mensal no valor de R$ 1.995,18 (hum mil, novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de conformidade com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a", 57, inciso I, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Ieda Severo da Silva - esposa - R$ 1.995,18
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de junho de 2020.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 415, DE 06 DE ABRIL DE 2021.
Concede aposentadoria especial com proventos integrais e paridade.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.010014-SESAP, Processo SEI nº 03810015.000379/2021-58-SESAP e ainda o que consta do Mandado de Segurança nº 0829063-18.2015.8.20.5001-TJRN, 3° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN,
RESOLVE conceder, em cumprimento a Decisão Judicial, Aposentadoria Especial com proventos integrais e paridade, a CESIMAR SEVERIANO DO NASCIMENTO, no cargo de MEDICO, Classe "C", Referência 15, matrícula nº 91.784-2/1, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, combinado com o artigo 57 da Lei nº 8.213/91, em consonância a Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, com efeitos a partir da data de sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 29, §4º, inciso II, da Constituição Estadual e artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 55, da Lei Complementar Estadual n° 155/94.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 416, DE 06 DE ABRIL DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.02145-SEEC,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DO CARMO SENA DE MEDEIROS, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NG I, NR 09, matrícula nº 118.970-0/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 417, DE 6 DE ABRIL DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.02995 - SEEC.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ROSANGELA MARIA DE HOLANDA A NOGUEIRA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV (DEC JUD), Classe "J", matrícula nº 82.761-4.1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
Gratificação por Títulos, no percentual de 15% (quinze por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
Gratificação por Trabalho Direto com Excepcionais, no percentual de 40%(quarenta por cento), como dispõe o artigo 61, inciso III, da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, pelo artigo 1º da Lei Complementar n° 203/2001;
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 418, DE 06 DE ABRIL DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.0358-SEEC,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCILEIDE MOREIRA DANTAS, no cargo de PROFESSOR PN - III, Classe "J", matrícula nº 116.485-6/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;
Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 419, DE 06 DE ABRIL DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.02790-SEEC,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a IVANISE DE SOUZA BARROS ARAUJO, no cargo de PROFESSOR PN - III, Classe "J", matrícula nº 105.327-2/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;
Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 420, DE 06 DE ABRIL DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.02789- SEEC,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA NUZIA RODRIGUES DE AZEVEDO, no cargo de PROFESSOR PN - III, Classe "J", matrícula nº 118.260-9/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 421, DE 07 DE ABRIL DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.03012-SESAP,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ZENAIDE MANGUEIRA SOUZA DO NASCIMENTO, no cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, Classe "C", Referência 16, matrícula nº 95.322-9/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7° da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991:
Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 §1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 422, DE 07 DE ABRIL DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.02864-SESAP,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA RITA LEITE ROSA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, Classe "B", Referência 12, matrícula nº 98.152-4/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 88, incisos I, II e III, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005;
Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15, § 1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 423, DE 08 DE ABRIL DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.00214-SEEC,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a REJANE SIMONE SOARES, no cargo de PROFESSOR PN - IV, Classe "J", matrícula nº 116.605-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 424, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.00608-SESAP,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DA CONCEIÇÃO MOTA LEITE, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, Classe "B", Referência 16, matrícula nº 98.107-9/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 88, incisos I, II e III, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005;
Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15, § 1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 425, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.00586-SEEC,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARISTELA DO NASCIMENTO MARTINS BARBOSA, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM), NG I, NR 09, matrícula nº 100.570-7/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 426, DE 9 DE ABRIL DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.00403 - SEEC.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a IVAN PACHECO CAVALCANTE FILHO, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV Classe "J", matrícula nº 110.248-6/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;
Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 427, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.00538-SEEC,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FABIA REJANE COSTA DE MEDEIROS, no cargo de PROFESSOR PN - III, Classe "E", matrícula nº 79.123-7/2, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 428, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.02809-SEEC,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FATIMA MARIA DE SOUZA LOPES FERNANDES, no cargo de PROFESSOR PN - IV, Classe "D", matrícula nº 120.912-4/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 429, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.02491-SEEC,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANTONIA EDILZA MORAIS LIMA RODRIGUES, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM), NG I, NR 09, matrícula nº 119.210-8/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 430, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.03005-SEEC,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCO INALDO MATIAS, no cargo de PROFESSOR PN - III, Classe "J", matrícula nº 39.766-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 431, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.02993-SEEC,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA JOSE DA SILVA BEZERRA, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM), NG I, NR 11, matrícula nº 103.556-8/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 432, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.02938-SEEC,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a GIZELA MARIA DE SOUSA ALVES, no cargo de PROFESSOR PN - III, Classe "F", matrícula nº 110.217-6/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;
Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 433, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.00028-SESAP,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DE FATIMA CAMPOS PEREIRA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, Classe "B", Referência 13, matrícula nº 156.132-4/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7° da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005;
Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 §1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 434, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
Concede aposentadoria por idade.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.02767-SESAP,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço/contribuição, à razão de 26/30 (vinte e seis, trinta avos), a MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE, Classe "A", Referência 12, matrícula nº 162.761-9/1, 30 (trinta) horas semanais do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003,e artigo 1º, §§ 1º e 2° da Lei Federal nº 10.887/2004 e artigo 67 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 435, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
Retificar aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.01731-SESAP,
RESOLVE retificar, a Resolução Administrativa nº 1576, de 18/11/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.806, de 21/11/2020, para acrescentar no rol de vantagens a VP artigo 11 da Lei 6.192, de 04.11.1991, no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a AFRANIO PEDRO DA SILVA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, Classe "B", Referência 16, matrícula nº 2.987-4/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7° da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 436, DE 9 DE ABRIL DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.00015 - SEEC.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA MARLI DANTAS, no cargo de PROFESSOR, PN-IV (DEC JUD), Classe "J", matrícula nº 121.154-4/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 437, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000449/2020-79-SEEC,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a RAIMUNDA CELIA CAVALCANTE DUTRA, no cargo de ESPECIALISTA EN - II, Classe "H", matrícula nº 86.040-9/2, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;
Gratificação por Título, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

PORTARIA-SEI Nº38 DE 26 DE MARÇO DE 2021.
PRESTAÇÃO DE CONTAS E REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS - PSE E BENEFÍCIOS.

Dispõe sobre a prestação de contas referente aos repasses de 2018, 2019 (Proteção Social Especial de Média Complexidade e benefícios eventuais de 2020) e reprogramação de saldos dos recursos cofinanciados por meio do repasse fundo a fundo para execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade e custeio de benefícios eventuais repassados em caráter excepcional em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999,
Considerando o art.30-A da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, lei nº 8.742 de 1993, alterado pela Lei nº 12.453 de 2012;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, que regulamenta o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social;
Considerando o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
Considerando o modelo de cofinanciamento para os serviços de proteção social especial de média complexidade pactuado pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pela Resolução CIB nº 03/2015;
Considerando os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) para o cofinanciamento da proteção social especial de média complexidade publicado pelas Resoluções CIB nº 01/2019 e nº 02/2019;
Considerando a Portaria n° 73, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, de 27 de março de 2020 que dispõe sobre o cofinanciamento estadual do custeio de benefícios eventuais, para o exercício de 2020, a serem repassados aos municípios do Rio Grande do Norte, em caráter excepcional, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;
Considerando a Resolução 02, de 09 de março de 2021, da Comissão Integestores Bipartite (CIB) que aprovou os critérios para realização da prestação de contas referente aos anos de 2018 e 2019 e reprogramação dos saldos provenientes dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) em reunião realizada no dia 09, de março de 2021;
Considerando a Resolução n°02, de 19 de março de 2021, do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) que aprovou os critérios para realização da prestação de contas referente aos anos de 2018 e 2019 e reprogramação dos saldos provenientes dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) em reunião realizada no dia 19 de março de 2021;
R ES O L V E:
Art. 1º Os municípios que aderiram ao termo de aceite referente aos repasses financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, instituído pela Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, com redação dada pela Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, ficarão sujeitos à apresentação da prestação de contas dos recursos recebidos nos termos desta Portaria, cujos dados serão inseridos pelos gestores municipais no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.
Paragrafo único: Os gestores municipais deverão realizar o cadastro como usuário externo no SEI para posterior inclusão dos documentos comprobatórios da execução financeira, ficando a equipe do FEAS responsável pela orientação aos municípios para realização desse processo.
Art. 2° A prestação de contas dos recursos recebidos pelos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS será realizada por meio de declaração anual dos entes recebedores ao ente transferidor, de relatório de gestão submetido à apreciação e manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos, que comprovará a execução das ações, no prazo de noventa dias, após o término do exercício financeiro.
§ 1° Para fins de prestação de contas dos recursos recebidos pelas gestões municipais para implementação de ações da proteção social especial de média complexidade e benefícios eventuais em caráter emergencial, de que trata o caput deste artigo, será considerado o relatório de execução física e financeira dos recursos transferidos, aprovados pelo CMAS e declarados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, em planilha específica disponibilizada pelo FEAS.
§ 2° Junto ao relatório de execução física e financeira deverá constar a planilha anexa, especificando a data da despesa, número do documento fiscal, fornecedor e o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, valor e descrição da despesa conforme nota de empenho, sendo conferida e assinada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, após análise do CMAS, e assinada pelo seu Presidente.
Art. 3° As informações prestadas pelo município, referentes à execução física e financeira, presumem-se verdadeiras e são de inteira responsabilidade de seus declarantes, que deverão manter arquivadas em conformidade com a Portaria SNAS n° 124, de 29 de junho de 2017 e à disposição da (SETHAS) da Controladoria Geral do Estado - CONTROL e Tribunal de Contas do Estado - TCE, pelo prazo de 10 anos, a contar da aprovação pelo CMAS e SETHAS, e julgamento das contas do município pelo TCE.
Parágrafo único: A SETHAS, por meio do FEAS, poderá requisitar ao órgão gestor municipal, os documentos que julgar necessários para análise e aprovação da prestação de contas apresentada.
Art. 4° Os municípios ficam obrigados a encaminhar a prestação de contas referente aos recursos recebidos por meio do FEAS, no prazo de até 90 dias à contar da data de publicação desta Portaria.
Art. 5° A execução física e financeira será acompanhada pela SETHAS, Conselho Estadual de Assistência Social e Conselhos Municipais de Assistência Social, a fim de verificar o cumprimento e atendimento das finalidades, conforme a modalidade de cofinanciamento repassados e a conformidade com o Termo de Aceite e Plano de Ação pactuado.
Art. 6º Os recursos financeiros repassados pelo FEAS aos FMAS, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte, de acordo com o Plano de Ação, desde que o órgão gestor municipal de assistência social, tenha assegurado à população, durante o exercício fiscal, a oferta de serviços no âmbito da média complexidade e benefícios eventuais, sem descontinuidade.
§ 1º Os saldos existentes em 31 de dezembro, descritos no caput deste artigo referente ao confinanciamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade só poderão ser reprogramados dentro do mesmo do mesmo nível de proteção social.
§ 2º Os saldos existentes em 31 de dezembro, descrito no caput deste mesmo artigo referente ao cofinanciamento de Benefícios Eventuais em caráter emergencial só poderão ser reprogramados para atendimento da mesma finalidade.
§ 3º A solicitação de reprogramação dos recursos acima descritos deverão ser formalizadas junto ao FEAS, através do e-mail <feas.sethas@gmail.com>, com os seguintes documentos:
I - ofício do (a) gestor (a) municipal do FMAS solicitando reprogramação;
II - extratos bancários da conta corrente e de aplicação financeira das contas municipais recebedoras de recursos do FEAS, com conciliação em 31 de dezembro de cada ano;
III - plano de aplicação dos saldos, no modelo encaminhado pelo FEAS;
IV - resolução do Conselho Municipal de Assistência Social aprovando o plano de aplicação dos saldos, considerando a finalidade da oferta, identificando a origem, a destinação e o montante dos recursos a serem reprogramados.
§ 4º O Município deverá solicitar a reprogramação dos saldos existentes em 31 de dezembro de cada ano no prazo de 90 dias a contar da data de 01 de janeiro do ano vigente.
Art. 7° Eventuais alterações quanto à execução dos serviços de média complexidade e benefícios eventuais previstos nesta Portaria, deverão ser submetidas ao FEAS, sob pena de interrupção ou devolução dos recursos repassados aos municípios.
Art. 8° A execução dos recursos do cofinanciamento dos serviços de média complexidade e benefícios eventuais em caráter emergencial, em desconformidade ao estabelecido nas diretrizes para utilização, e/ou aplicação irregular, dos recursos financeiros repassados, acarretarão na devolução, pelo município, dos recursos transferidos pelo FEAS, atualizados monetariamente.
Art. 9º O artigo 5º da Portaria SETHAS n° 73, de 27 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: "os municípios ficam obrigados a encaminhar a prestação de contas referente aos recursos recebidos por meio do FEAS em 2020 para cofinanciamento em caráter emergencial dos benefícios eventuais no prazo de 90 dias a contar da data de publicação desta Portaria".
Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, em Natal/RN, 05 de abril de 2021.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Portaria SEI nº 104/2021-GS/SESED Natal/RN, 09 de abril de 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510003.000299/2021-91,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor RONYPETSON LIMA DE ANDRADE, matrícula nº 208.203-9, para fiscal do processo de aquisição de 20 (vinte) cargas para gás de cozinha GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), em botijão 13 kg, objetivando garantir o fornecimento do produto a diversos Setores da SESED, durante o exercício de 2021, outorgando-lhe poderes para participar da realização de atos pertinentes à instrução e documentação do mesmo, quando solicitado pelos órgãos envolvidos na sua tramitação.
Art. 2º No exercício da fiscalização do contrato, deverão ser adotados os procedimentos de execução em conformidade ao que dispõe o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Manual de Normas Administrativas de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria nº 097/2016-GS/SESED, de 22/06/2016.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Delegacia Geral de Policia Civil - DEGEPOL

PORTARIA Nº 383/2021-SP/PCRN, DE 05 DE ABRIL DE 2021.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e
CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 001/2020/DHZS/PCRN, bem como o teor do processo administrativo nº 11910281.000003/2020-12-SEI/PCRN;
CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada delegacia não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR HERBET PESSOA DA SILVA, matrícula nº 194.337-5, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, substituir PAULO FERREIRA BRAGA JÚNIOR, matrícula nº 157.876-6, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, na Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa da Zona Sul/Natal-RN, no período de 21/10/2019 a 19/12/2019, em razão de licença médica, deste.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 399/2021 - SP/PCRN, DE 08 DE ABRIL DE 2021.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e
CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 05/2021/PCRN - 1ª DP MOSSORO/PCRN - 2ª DRP/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG, Processo SEI nº 11910095.000027/2021-50,
CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR MARIA ELENICE MARTINS AZEVEDO, matrícula nº 169.251-8, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, substituir ROGERIO DE CARVALHO BRITO CASTRO, matrícula nº 157.380-2, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, na Chefia de Investigação do 1º Distrito Policial de Mossoró - 1º DP - MOSSORÓ, no período de 01/01/2021 a 30/01/2021, durante as férias regulamentares deste, relativas ao ano aquisitivo de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 400/2021 - SP/PCRN, DE 08 DE ABRIL DE 2021.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e
CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 05/2021-Portalegre, Processo SEI nº 11910162.000029/2021-06,
CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR ÍTALA MÁRCIA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 220.134-8, Agente de Polícia Civil, Classe 1, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, substituir ESROM ANDERSON LIMA ROCHA, matrícula nº 195.299-4, Agente de Polícia Civil, Classe 2, na Chefia de Investigação da Delegacia Municipal de Policia Civil de Portalegre/RN - DM - PORTALEGRE, no período de 01/01/2021 a 30/01/2021, durante as férias regulamentares deste, relativas ao ano aquisitivo de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 401/2021 - SP/PCRN, DE 08 DE ABRIL DE 2021.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e
CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 144/2020/PCRN - 3ª DP NATAL/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG , Processo SEI nº 11910036.001127/2020-17,
CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR CLAUDIOMIRO COSTA DA SILVA, matrícula nº 108.378-3, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, substituir PEDRO SERGIO DE AZEVEDO BARACHO, matrícula nº 83.561-7, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, na Chefia de Investigação do 3º Distrito Policial/Natal - 3º DP - NATAL, no período de 01/01/2021 a 30/01/2021, durante as férias regulamentares deste, relativas ao ano aquisitivo de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 402/2021 - SP/PCRN, DE 08 DE ABRIL DE 2021.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e
CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 27/2021/PCRN - DHPP - GD/PCRN - GABINETE DG, Processo SEI nº 11910288.000060/2021-12,
CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR KARINA CÂNDIDA OLIVEIRA MANZANEDA, matrícula nº 200.362-7, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, substituir RAVARDIERE RICARDO DE ANDRADE CABRAL FILHO, matrícula nº 190.857-0, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, na Chefia de Investigação da Delegacia de Plantão de Homicídios e de Proteção à Pessoa - 2ª Equipe - DHPP - DPH-2ª-EQ, no período de 01/01/2021 a 30/01/2021, durante as férias regulamentares deste, relativas ao ano aquisitivo de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

RETIFICAÇÃO:
Portaria nº. 390/2021-SP/PCRN, DE 06 DE MARÇO DE 2021, publicada no DOE nº 14.9031, de 08/04/2021.
APC Mário Sérgio Delmiro de Souza, matrícula nº 168.144-3, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial.
ONDE SE LÊ: DE 06 DE MARÇO DE 2021
LEIA-SE: DE 06 DE ABRIL DE 2021

Instituto Técnico e Científico de Perícia-ITEP

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL - SESED
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP/RN

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021
ABERTURA

A Presidente da Comissão Especial de Concurso Público do INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE - ITEP/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Complementares Estadual nº 571, de 31 de maio de 2016 e n° 669, de 05 de março de 2020 e demais disposições legais atinentes à matéria, considerando o Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do RN visando à contratação de servidores efetivos, TORNA PÚBLICA as inscrições e estabelece normas para realização de CONCURSO PÚBLICO, sob regime estatutário, para provimento de vagas nos cargos de PERITO CRIMINAL - ÁREA GERAL E

ESPECÍFICA, PERITO MÉDICO LEGISTA, PERITO MÉDICO LEGISTA NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PERITO ODONTOLEGISTA, ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE, AGENTE TÉCNICO FORENSE, AGENTE DE NECROPSIA de acordo com o disposto no presente Edital e pelas leis pertinentes ao presente Concurso Público, tendo a Comissão Especial do Concurso Público sido criada pelo Diretor-Geral do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP mediante Portaria nº. 0277/2020-GDG/ITEP, de 25 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado n. 14.745, em 27 de agosto de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, no quadro de servidores do Instituto Técnico Científico de Perícia do Rio Grande do Norte - ITEP/RN, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Instituto Técnico Científico de Perícia do Rio Grande do Norte - ITEP/RN.

1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.

1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Instituto Técnico Científico de Perícia do Rio Grande do Norte - ITEP/RN, dentro do prazo de validade do concurso.

1.5 Os candidatos aprovados e devidamente classificados, quando nomeados, serão distribuídos em conformidade com a ordem de classificação, e de acordo com o local de lotação escolhido no ato da inscrição, para as unidades regionais existentes do ITEP, situadas nas cidades de Caicó, Mossoró, Natal e Pau dos Ferros, no Estado do Rio Grande do Norte.

1.5.1 Caso ocorram desistências, serão chamados os candidatos subsequentes, de acordo com a ordem de classificação na unidade de lotação escolhida.

1.5.2 Caso não existam candidatos a serem chamados para o preenchimento das vagas constantes na Tabela 2.1 de determinada região de lotação, poderão ser chamados os candidatos excedentes de outras regiões, respeitando-se a seguinte ordem cíclica: primeira vaga Natal, segunda vaga Mossoró, terceira vaga Caicó, quarta vaga Pau dos Ferros, obedecendo o cargo exposto na Tabela 2.1 deste edital.

1.6 A jornada de trabalho será distribuída conforme os regimes previstos nas Leis Complementares Estaduais Nº 571, de 31 de maio de 2016 e Nº 669, de 05 de março de 2020.

1.7 A remuneração mensal bruta dos servidores ocupantes dos cargos está indicada na Tabela 2.1 deste Edital.

1.8 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital, conforme previsto na Lei Complementar Nº 571, de 31 de maio de 2016 e Nº 669, de 05 de março de 2020.

1.9 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva e da Prova Discursiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.10 A Ficha de Informações Confidenciais (FIC) encontra-se no Anexo III deste Edital.

1.11 Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

2. DOS CARGOS

2.1 O cargo/especialidade, o código do cargo, a unidade de lotação, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização das provas são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL MÉDIO[1]

Cargo	Código do Cargo	Unidade de Lotação	Carga Horaria Semanal[3]	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD[2]	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição	Período de Realização das Provas
Agente de Necropsia	201.01	Caicó	40h	5	1	R$ 3.186,70	R$ 90,00	MANHÃ
	201.02	Mossoró		8	1			
	201.03	Natal		17	1			
	201.04	Pau dos Ferros		4	-			
Agente Técnico Forense	202.01	Caicó	40h	9	1	R$ 2.807,36	R$ 90,00	TARDE
	202.02	Mossoró		14	1			
	202.03	Natal		63	4			
	202.04	Pau dos Ferros		5	-			

NÍVEL SUPERIOR[1]

Cargo	Especialidade	Código do Cargo	Unidade de Lotação	Carga Horaria Semanal[3]	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD[2]	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição	Período de Realização das Provas
Assistente Técnico Forense	Administração	401	Natal	40h	4	-	R$ 3.456,80	R$ 110,00	TARDE
	Analista de Sistemas	402	Natal		3	-			
	Arquitetura	403	Natal		1	-			
	Biblioteconomia	404	Natal		1	-			
	Contabilidade/ Economia	405	Natal		2	-			
	Direito	406	Natal		2	-			
	Enfermagem do Trabalho	407	Natal		1	-			
	Engenharia Civil	408	Natal		1	-			
	Engenharia de Produção	409	Natal		1	-			
	Engenharia de Segurança do Trabalho	410	Natal		1	-			
	Psicologia	411.01	Caicó		1	-			
		411.02	Mossoró		1	-			
		411.03	Natal		3	-			
	Psicologia Organizacional	412	Natal		1	-			
	Serviço Social	413.01	Caicó		1	-			
		413.02	Mossoró		1	-			
		413.03	Natal		5	-			
	Área Geral	414.01	Caicó	40h	4	-	R$ 7.440,00	R$ 130,00	MANHÃ
		414.02	Mossoró		6	1			
		414.03	Natal		32	2			
		414.04	Pau dos Ferros		3	-			
	TOXICOLOGIA (Ciências Biológicas/ Biomedicina/ Farmácia/ Farmácia-Bioquímica)	415.01	Caicó		1	-			
		415.02	Mossoró		1	-			
		415.03	Natal		6	1			
	Computação	416	Natal		2	-			
	Contabilidade/Economia	417	Natal		2	-			
	Engenharia Civil	418	Natal		2	-			
	Engenharia Elétrica	419	Natal		1	-			
	Engenharia Mecânica	420	Natal		1	-			
	Engenharia Química/ Química	421	Natal		3	-			
	DNA (Ciências Biológicas/ Biomedicina/ Farmácia/ Farmácia-Bioquímica)	422	Natal		3	-			
	Física	423	Natal		1	-			
	Meio Ambiente	424	Natal		5	-			
	Psicologia	425.01	Mossoró		2	-			
		425.02	Natal		3	-			
	Medicina Veterinária	426	Natal		1	-			
Perito Médico Legista	Médico	427.01	Caicó	40h	3	-	R$ 7.440,00	R$ 130,00	TARDE
		427.02	Mossoró		2	-			
		427.03	Natal		10	1			
		427.04	Pau dos Ferros		5	1			
	Médico Psiquiatra	428	Mossoró		1	-	R$ 7.440,00	R$ 130,00	TARDE
Perito Odontolegista	Odontologia	429	Natal	40h	5	1	R$ 7.440,00	R$ 130,00	TARDE

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
(2) Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido foi inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.
(3) Os servidores do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN) poderão ser submetidos à prestação de serviços em escala de plantão, desde que seja justificada pela necessidade das atividades efetivamente exercidas, a ser definida pela Direção-Geral, de modo que as horas trabalhadas ininterruptamente, incluindo as prestadas nos fins de semana e feriados, sejam seguidas de um descanso igual a 3 (três) vezes o período de trabalho efetivamente cumprido.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 Ter sido aprovado, considerado apto e indicado, em todas as Provas/Exames do Concurso, não ter sido eliminado na investigação social e estar classificado dentro do número de vagas ofertadas, na forma estabelecida neste edital, seus anexos e em eventuais retificações.

3.2 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte - ITEP:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou portador de direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
d) ter aptidões física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovado através de laudo técnico emitido por profissionais competentes;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) apresentar, para fins de investidura nos cargos onde houver a exigência de capacitação profissional específica, comprovação da inscrição ou a devida regularização junto aos órgãos de classe;
g) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;
h) a quitação com as obrigações civis, eleitorais e militares;
i) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
j) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
k) firmar declaração de não estar cumprindo, nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
l) não registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício do cargo;
m) ser considerado apto no exame admissional, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem por ele exigidos
n) não está incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
o) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
p) ter a deficiência de que é portador considerada, mediante perícia médica, compatível com as atribuições do cargo, quando for o caso;
q) possuir carteira nacional de habilitação, categoria "B", no mínimo, quando for o caso;
r) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
s) demais exigências contidas neste Edital.

3.3 A comprovação dos requisitos de que trata o subitem anterior dar-se-á por ocasião da investidura no cargo, exceto no que se refere à alínea "b" (18 anos completos), que deverá ser feita na data da matrícula do Curso de Formação.

3.4 A comprovação de atendimento aos requisitos específicos no subitem 3.2 dar-se-á por meio de apresentação do documento original, juntamente com fotocópia (quando a comprovação se der por documento), sendo automaticamente eliminado do Concurso o candidato que não os apresente quando convocado para tal finalidade.

3.5 A não comprovação, no momento oportuno, dos requisitos exigidos neste Capítulo implicará na eliminação do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas provas/exames.

3.6 A aprovação e classificação dentro do número de vagas ofertadas não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

3.7 A investidura no cargo destinar-se-á ao preenchimento de vagas de lotação em uma das unidades do ITEP/RN, situadas nos Municípios de Natal, Mossoró, Caicó, Pau dos Ferros, ou que venham a serem criadas, tendo em vista, exclusivamente, o interesse da Administração.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso para Emprego Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e da Lei Estadual nº 10.440 de 16 de outubro de 2018; ou
b) for Doadora Regular de Leite Materno, nos termos da Lei Estadual nº 10.095 de 08 de agosto de 2016;
c) for Doador de Medula Óssea, nos termos da Lei Estadual nº 10.440 de 16 de outubro de 2018;
d) for Doador de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 5.869 de 09 de janeiro de 1989; ou
e) for Eleitor convocado e nomeado para servir à Justiça eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Estadual nº 9.643 de 18 de julho de 2012.

4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das 09h do dia 12/04/2021 até as 16h59min do dia 16/04/2021, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:
a) optar pelo link específico do Formulário de Solicitação da Isenção, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7.

4.3 CadÚnico:
4.3.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
a) indicar, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - CadÚnico, o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

4.3.2 O Instituto AOCP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
4.3.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, Via CadÚnico, ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato.
4.3.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.
4.3.5 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
4.3.6 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

4.4 Doadora Regular de Leite Materno:
4.4.1 A candidata interessada em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção "Doadora Regular de Leite Materno";
b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
c) anexar cópia simples da carteira, certidão ou certificado de doador de leite materno, expedida por órgão estadual competente comprovando a doação de leite materno;
c.1) que seja ou tenha sido doadora de leite materno em pelo menos 3 (três) ocasiões nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

4.4.2 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'b', e 'c' do subitem 4.4.1, deverão ser enviados, no período das 09h do dia 12/04/2021 até as 23h59min do dia 16/04/2021, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 4.4 deste edital;
4.4.2.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
4.4.2.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
4.4.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, na condição de Doadora Regular de Leite Materno, a candidata que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
d) não apresentar todos os dados solicitados;
e) não enviar os documentos exigidos nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 4.4.1, e/ou em cópia ilegível;
4.4.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCP.

4.5 Doador de Medula Óssea:
4.5.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção "Doador de Medula Óssea";
b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
c) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato registrado como Doador de Medula Óssea, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, considerando a data de publicação deste Edital.

4.5.2 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'b', e 'c' do subitem 4.5.1, deverão ser enviados, no período das 09h do dia 12/04/2021 até as 23h59min do dia 16/04/2021, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 4.5 deste edital;
4.5.2.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
4.5.2.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
4.5.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, na condição de Doador de Medula Óssea, ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
d) não apresentar todos os dados solicitados;
e) não enviar os documentos exigidos nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 4.5.1, e/ou em cópia ilegível;
4.5.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCP.

4.6 Doador de Sangue:
4.6.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção "Doador de Sangue";
b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
c) anexar cópia da declaração emitida pelos Órgãos ou Entes Públicos coletores de sangue, que atuem no Estado do Rio Grande do Norte, que comprove que o candidato tenha realizado pelo menos 03 (três) doações sanguíneas convencionais para Instituições Públicas, vinculadas à Rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital. Na respectiva declaração deverá constar o número de cadastro, data das doações, nome completo e CPF do doador/candidato.

4.6.2 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'b', e 'c' do subitem 4.6.1, deverão ser enviados, no período das 09h do dia 12/04/2021 até as 23h59min do dia 16/04/2021, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 4.6 deste edital;
4.6.2.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
4.6.2.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
4.6.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, na condição de doador de sangue, ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
d) não apresentar todos os dados solicitados;
e) não enviar os documentos exigidos nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 4.6.1, e/ou em cópia ilegível;
4.6.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCP.
4.7 Eleitor Convocado e Nomeado:
4.7.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção "Eleitor convocado e nomeado";
b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
c) anexar cópia da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, comprovando o serviço prestado no Estado do Rio Grande do Norte, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
c.1) o benefício é concedido a contar da data em que o candidato fez jus ao prêmio, e tem validade de 04 (quatro) anos.

4.7.2 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'b', e 'c' do subitem 4.7.1, deverão ser enviados, no período das 09h do dia 12/04/2021 até as 23h59min do dia 16/04/2021, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 4.7 deste edital;
4.7.2.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
4.7.2.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
4.7.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, na condição de Eleitor convocado e nomeado, ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
d) não apresentar todos os dados solicitados;
e) não enviar os documentos exigidos nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 4.7.1, e/ou em cópia ilegível;
4.7.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCP.
4.8 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme o subitem 7.3 deste Edital.
4.9 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
4.10 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
4.11 As informações prestadas no Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
4.12 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.
4.13 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de 27/04/2021 no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
4.14 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período da 0h00min do dia 28/04/2021 às 23h59min do dia 29/04/2021, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".
4.14.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de 07/05/2021 no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
4.14.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até as 23h59min do dia 20/05/2021, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
4.14.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
4.15 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.1.
4.16 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br, a partir do dia 07/05/2021.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 As inscrições para o Concurso Público do ITEP/RN serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das 09h do dia 12/04/2021 às 23h59min do dia 20/05/2021, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no subitem 5.8 deste Edital.
5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu, tão pouco o local de realização das provas.
5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCP, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
5.6.1 O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo do Concurso Público, desde que as provas sejam realizadas em períodos distintos para cada cargo, devendo observar os períodos de aplicação das provas (manhã e tarde) estabelecidos na Tabela 2.1 deste Edital.
5.6.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.
5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pelo ITEP/RN, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 21 de maio de 2021. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
5.8.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.8, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
5.9 O Instituto AOCP, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.9.1 O ITEP/RN e o Instituto AOCP não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da 0h00min do dia 27/05/2021 até as 23h59min do dia 28/05/2021, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)
6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
6.1.2 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, realizada pela Secretaria de Estado da Segurança de Estado da Administração do Rio Grande do Norte - SEAD, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.4.1 ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;
6.4.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
6.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
6.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
6.4.2.4 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de 26/05/2021.
6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 0h00min do dia 27/05/2021 até as 23h59min do dia 28/05/2021, observado horário oficial de Brasília/DF.
6.8 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
6.9 Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
6.10 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência, por unidade regional.
6.11 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA, E DA CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da solicitação de condição especial para a realização das Provas Objetiva e Discursivas:
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das Provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal n° 9.508/2018.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.
7.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
7.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
7.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 7.4;
7.1.3.2 enviar o laudo médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;
7.1.3.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
7.1.4 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail candidato@institutoaocp.org.br, até a data de 21/05/2021. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.
7.1.4.1 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Concurso Público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este Concurso Público, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 10.5.1 à 10.5.3.
7.2 Da candidata lactante:
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:
7.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção Amamentando (levar acompanhante);
7.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 18 deste Edital, durante a realização da prova do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.8, 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.2 e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 09h do dia 12/04/2021 às 23h59min do dia 21/05/2021, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.
7.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCP, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.5.1 O Instituto AOCP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
7.6 O Instituto AOCP não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de 26/05/2021. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 0h00min do dia 27/05/2021 até as 23h59min do dia 28/05/2021, observado horário oficial de Brasília/DF.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável de 26/05/2021.
8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período da 0h00min do dia 27/05/2021 até as 23h59min do dia 28/05/2021, observado o horário oficial de Brasília/DF.
8.4 O Instituto AOCP, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL MÉDIO							
CARGO	ETAPA	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- AGENTE DE NECROPSIA.	ETAPA I 1ª Fase	Objetiva	Língua Portuguesa	10	0,125	1,25	Eliminatório e Classificatório
			Informática	10	0,125	1,25	
			Noções de Direito Constitucional	6	0,125	0,75	
			Noções de Direito Administrativo	6	0,125	0,75	
			Noções de Direito Penal	6	0,125	0,75	
			Noções de Direito Processual Penal	6	0,125	0,75	
			Noções de Criminalística	6	0,125	0,75	
			Noções de Medicina Legal	10	0,125	1,25	
			Noções de Odontologia Legal	10	0,125	1,25	
			Biologia	10	0,125	1,25	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			80	----------	10,00	----------
	ETAPA I 2ª Fase	Discursiva	De acordo com o item 12	1	----------	10,00	Eliminatório e Classificatório

	ETAPA II	Avaliação Psicológica	De acordo com o item 13	----------	----------	----------	Eliminatório
	ETAPA III	Investigação Social	De acordo com o item 14	----------	----------	----------	Eliminatório
	ETAPA IV	Avaliação de Títulos	De acordo com o item 15	----------	----------	5,00	Classificatório
	ETAPA V	Curso de Formação Profissional	De acordo com o item 16	100	----------	10,00	Eliminatório e Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS(1)			----------	----------	30,00 + 5,00	----------

TABELA 9.2

NÍVEL MÉDIO							
CARGO	ETAPA	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- AGENTE TÉCNICO FORENSE	ETAPA I 1ª Fase	Objetiva	Língua Portuguesa	10	0,125	1,25	Eliminatório e Classificatório
			Informática	10	0,125	1,25	
			Noções de Direito Constitucional	8	0,125	1,0	
			Noções de Direito Administrativo	8	0,125	1,0	
			Noções de Direito Penal	8	0,125	1,0	
			Noções de Direito Processual Penal	8	0,125	1,0	
			Noções de Criminalística	10	0,125	1,25	
			Noções de Medicina Legal	10	0,125	1,25	
			Noções de Odontologia Legal	8	0,125	1,0	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			80	----------	10,00	----------
	ETAPA I 2ª Fase	Discursiva	De acordo com o item 12	----------	----------	10,00	Eliminatório e Classificatório
	ETAPA II	Avaliação Psicológica	De acordo com o item 13	----------	----------	----------	Eliminatório
	ETAPA III	Investigação Social	De acordo com o item 14	----------	----------	----------	Eliminatório
	ETAPA IV	Avaliação de Títulos	De acordo com o item 15	----------	----------	5,00	Classificatório
	ETAPA V	Curso de Formação Profissional	De acordo com o item 16	100	----------	10,00	Eliminatório e Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS(1)			----------	----------	30,00 + 5,00	----------

TABELA 9.3

NÍVEL SUPERIOR								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO		Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE (Todas as especialidades).	ETAPA I 1ª Fase	Objetiva	Língua Portuguesa		5	0,125	0,625	Eliminatório e Classificatório
			Informática		5	0,125	0,625	
			Conhecimentos Criminalísticos:	Criminalística	8	0,125	1,0	
				Noções de Medicina Legal	7	0,125	0,875	
			Conhecimentos Específicos		55	0,125	6,875	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				80	----------	10,00	----------
	ETAPA I 2ª Fase	Discursiva	De acordo com o item 12		----------	----------	10,00	Eliminatório e Classificatório
	ETAPA II	Avaliação Psicológica	De acordo com o item 13		----------	----------	----------	Eliminatório
	ETAPA III	Investigação Social	De acordo com o item 14		----------	----------	----------	Eliminatório
	ETAPA IV	Avaliação de Títulos	De acordo com o item 15		----------	----------	5,00	Classificatório
	ETAPA V	Curso de Formação Profissional	De acordo com o item 16		100	----------	10,00	Eliminatório e Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS(1)				----------	----------	30,00 + 5,00	----------

TABELA 9.4

NÍVEL SUPERIOR								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO		Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- PERITO CRIMINAL - ÁREA GERAL (Códigos dos cargos: 414.01 à 414.04).	ETAPA I 1ª Fase	Objetiva	Língua Portuguesa		10	0,1	1,0	Eliminatório e Classificatório
			Informática		10	0,1	1,0	
			Conhecimentos Criminalísticos:	Noções de Criminalística	10	0,1	1,0	
				Noções de Medicina Legal	10	0,1	1,0	
			Conhecimentos Específicos	Biologia	10	0,1	1,0	
				Física	10	0,1	1,0	
				Matemática	10	0,1	1,0	
				Noções de Contabilidade	10	0,1	1,0	
				Noções de Lógica	10	0,1	1,0	
				Química	10	0,1	1,0	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				100	----------	10,00	----------
	ETAPA I 2ª Fase	Discursiva	De acordo com o item 12		----------	----------	10,00	Eliminatório e Classificatório
	ETAPA II	Avaliação Psicológica	De acordo com o item 13		----------	----------	----------	Eliminatório
	ETAPA III	Investigação Social	De acordo com o item 14		----------	----------	----------	Eliminatório
	ETAPA IV	Avaliação de Títulos	De acordo com o item 15		----------	----------	5,00	Classificatório
	ETAPA V	Curso de Formação Profissional	De acordo com o item 16		100	----------	10,00	Eliminatório e Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS(1)				----------	----------	30,00 + 5,00	----------

TABELA 9.5

NÍVEL SUPERIOR								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO		Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- PERITO CRIMINAL - ÁREA ESPECÍFICA. (Códigos dos cargos: 415.01 à 426).	ETAPA I 1ª Fase	Objetiva	Língua Portuguesa		10	0,1	1,0	Eliminatório e Classificatório
			Informática		10	0,1	1,0	
			Conhecimentos Criminalísticos:	Noções de Criminalística	10	0,1	1,0	
				Noções de Medicina Legal	10	0,1	1,0	
			Conhecimentos Específicos		60	0,1	6,0	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				100	----------	10,00	----------
	ETAPA I 2ª Fase	Discursiva	De acordo com o item 12		----------	----------	10,00	Eliminatório e Classificatório
	ETAPA II	Avaliação Psicológica	De acordo com o item 13		----------	----------	----------	Eliminatório
	ETAPA III	Investigação Social	De acordo com o item 14		----------	----------	----------	Eliminatório
	ETAPA IV	Avaliação de Títulos	De acordo com o item 15		----------	----------	5,00	Classificatório
	ETAPA V	Curso de Formação Profissional	De acordo com o item 16		100	----------	10,00	Eliminatório e Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS(1)				----------	----------	30,00 + 5,00	----------

TABELA 9.6

NÍVEL SUPERIOR								
CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO		Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- PERITO MÉDICO LEGISTA – ÁREAS: MÉDICO E MÉDICO PSIQUIATRA; - PERITO ODONTOLEGISTA.	ETAPA I 1ª Fase	Objetiva	Língua Portuguesa		10	0,1	1,0	Eliminatório e Classificatório
			Informática		10	0,1	1,0	
			Conhecimentos Criminalísticos:	Identificação Humana	10	0,1	1,0	
				Documentos Técnicos	10	0,1	1,0	
			Conhecimentos Específicos		60	0,1	6,0	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				100	----------	10,00	----------
	ETAPA I 2ª Fase	Discursiva	De acordo com o item 12		----------	----------	10,00	Eliminatório e Classificatório
	ETAPA II	Avaliação Psicológica	De acordo com o item 13		----------	----------	----------	Eliminatório
	ETAPA III	Investigação Social	De acordo com o item 14		----------	----------	----------	Eliminatório
	ETAPA IV	Avaliação de Títulos	De acordo com o item 15		----------	----------	5,00	Classificatório
	ETAPA V	Curso de Formação Profissional	De acordo com o item 16		100	----------	10,00	Eliminatório e Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS(1)				----------	----------	30,00 + 5,00	----------

(1) O total máximo de pontos será composto pela média aritmética da soma das notas obtidas na prova objetiva, na prova discursiva e na avaliação do curso de formação profissional. O resultado da média será somado a pontuação obtida na prova de títulos.

9.2Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva e Prova Discursiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

9.3 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9. Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 9. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.4 O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.5 A aprovação dos candidatos em qualquer de suas fases, ocorrerá mediante aproveitamento de 50% em cada fase e obtenção de média final igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

10.1 As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas na cidade de Natal, Estado do Rio Grande Norte, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

10.1.1 A Instituto AOCP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

10.2 As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas na data provável de 27 de junho de 2021, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.

10.2.1 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

10.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

10.3 O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.instituoaocp.org.br a partir de 11 de junho de 2021.

10.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

10.4 O local de realização das provas, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

10.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
10.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
10.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e Discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
10.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
10.6 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e Discursiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
10.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
10.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
10.8.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
10.8.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
10.8.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
10.8.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
10.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
10.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 18 deste Edital;
10.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 18 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.
10.9 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 18 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
10.10 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
10.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso, para desmuniciamento da arma, antes do início da realização das provas. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
10.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e Discursiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
10.13 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
10.14 Ao terminar as Provas Objetiva e Discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e Folha da Versão Definitiva (Prova Discursiva) devidamente preenchidas e assinadas.
10.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha da Versão Definitiva por erro do candidato.
10.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
10.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
10.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
10.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
10.15.5 A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 12.
10.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início das provas, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
10.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
10.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.
10.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 10.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.
10.20 A aplicação das Provas Objetiva e Discursiva terá a duração de 05 (cinco) horas, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
10.21 Os espelhos da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
10.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.
10.23 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do item 12 deste Edital.
10.24 Condições de Biossegurança em virtude da Pandemia do COVID-19:
10.24.1 É obrigatório e de responsabilidade individual do candidato o uso de máscara facial, opcionalmente acrescida de protetor facial (face shield), durante todo o período e em qualquer local da instituição onde será aplicada a prova, sendo que o Instituto AOCP não fornecerá máscaras.
10.24.2 Uso obrigatório de álcool em gel, disponibilizado no local de prova, em áreas comuns, principalmente sanitários.
10.24.3 É obrigatório respeitar o distanciamento social entre pessoas, conforme sinalizações visuais e orientação da equipe de aplicação.
10.24.4 Os candidatos estarão sujeitos à aferição de temperatura na entrada do estabelecimento para a realização da prova ou na entrada de sala.
10.24.5 Aos acompanhantes, no caso das lactantes, também será obrigatória a utilização de máscara protetora facial e a não utilização será motivo de impedimento para acesso ao local.
10.24. Quando solicitado, o candidato deverá retirar a máscara de proteção facial para que o fiscal possa realizar a sua identificação na entrada da sala de provas, bem como nas demais situações em que for solicitada tal providência.
10.24.7 Por orientação das autoridades sanitárias é vedado o consumo de alimentos na sala de aplicação de prova. Em casos excepcionais, quando comprovada a extrema necessidade será disponibilizado um espaço adequado e monitorado para essa finalidade.
10.24.8 Os candidatos que se recusarem a seguir as condições acima elencadas e demais orientações dos fiscais e das autoridades de saúde no que se refere às medidas adotadas contra o contágio e disseminação da Covid-19, estarão sujeitos à eliminação no certame.
10.24.9 Não haverá segunda chamada para as Provas, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público, nos termos do item 10.6 do Edital de Abertura.
10.24.10 A data de aplicação da prova poderá ser remarcada em caso de decretos de isolamento social rigoroso.
10.24.11 Mais orientações sobre as boas práticas de biossegurança serão informadas e/ou solicitadas no dia da realização das provas, ou através de Comunicado específico divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
11.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

12. DA PROVA DISCURSIVA

12.1 A segunda fase da Etapa I para os cargos de: AGENTE DE NECROPSIA e AGENTE TÉCNICO FORENSE, consistirá de Prova Discursiva - Redação.
12.1.1 A segunda fase da Etapa I para o cargo de: ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE, consistirá de Prova Discursiva com Questões Teóricas de Conhecimentos Específicos.
12.1.2 A segunda fase da Etapa I para os cargos de: PERITO CRIMINAL - ÁREA GERAL E ESPECÍFICA, PERITO MÉDICO LEGISTA, PERITO MÉDICO LEGISTA NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PERITO ODONTOLEGISTA, consistirá de Prova Discursiva com Questões Teóricas e Estudo de Caso, referentes aos Conhecimentos Específicos.
12.1.3 Somente poderá participar desta 2ª fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 9.4 (da prova objetiva), e for classificado na prova objetiva até o limite disposto na Tabela 12.1, além de não ter sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
12.1.4 Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentre o limite disposto na Tabela 12.1, terão sua Prova Discursiva corrigida.
12.1.5 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 12.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 9.4, estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.

TABELA 12.1

TABELA 12.1

NÍVEL MÉDIO

Cargo	Código do Cargo	Unidade de Lotação	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva Ampla Concorrência	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva PcD
Agente de Necropsia	201.01	Caicó	18	03
	201.02	Mossoró	24	03
	201.03	Natal	51	03
	201.04	Pau dos Ferros	12	03
Agente Técnico Forense	202.01	Caicó	27	03
	202.02	Mossoró	42	03
	202.03	Natal	189	12
	202.04	Pau dos Ferros	15	03

NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Especialidade	Código do Cargo	Unidade de Lotação	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva Ampla Concorrência	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva PcD
Assistente Técnico Forense	Administração	401	Natal	12	03
	Analista de Sistemas	402	Natal	09	03
	Arquitetura	403	Natal	03	03
	Biblioteconomia	404	Natal	03	03
	Contabilidade/ Economia	405	Natal	06	03
	Direito	406	Natal	06	03
	Enfermagem do Trabalho	407	Natal	03	03
	Engenharia Civil	408	Natal	03	03
	Engenharia de Produção	409	Natal	03	03
	Engenharia de Segurança do Trabalho	410	Natal	03	03
	Psicologia	411.01	Caicó	03	03
		411.02	Mossoró	03	03
		411.03	Natal	09	03
	Psicologia Organizacional	412	Natal	03	03
	Serviço Social	413.01	Caicó	03	03
		413.02	Mossoró	03	03
		413.03	Natal	15	03
Perito Criminal	Área Geral	414.01	Caicó	12	03
		414.02	Mossoró	18	03
		414.03	Natal	96	06
		414.04	Pau dos Ferros	09	03
	TOXICOLOGIA (Ciências Biológicas/ Biomedicina/ Farmácia/ Farmácia-Bioquímica)	415.01	Caicó	03	03
		415.02	Mossoró	03	03
		415.03	Natal	18	03
	Computação	416	Natal	06	03
	Contabilidade/ Economia	417	Natal	06	03
	Engenharia Civil	418	Natal	06	03
	Engenharia Elétrica	419	Natal	03	03
	Engenharia Mecânica	420	Natal	03	03
	Engenharia Química/ Química	421	Natal	09	03

	DNA (Ciências Biológicas/ Biomedicina/ Farmácia/ Farmácia-Bioquímica)	422	Natal	09	03
	Física	423	Natal	03	03
	Meio Ambiente	424	Natal	15	03
	Psicologia	425.01	Mossoró	06	03
		425.02	Natal	09	03
	Medicina Veterinária	426	Natal	03	03
Perito Médico Legista	Médico	427.01	Caicó	09	03
		427.02	Mossoró	06	03
		427.03	Natal	30	03
		427.04	Pau dos Ferros	15	03
	Médico Psiquiatra	428	Mossoró	05	03
Perito Odontolegista	Odontologia	429	Natal	15	03

A Prova Discursiva - Redação para os cargos de Agente de Necropsia e Agente Técnico Forense:

12.2.1 A Prova Discursiva - Redação para os cargos de Agente de Necropsia e Agente Técnico Forense, será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual "Dissertação" e o seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.
12.2.2 A correção da Prova Discursiva - Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Corretora, conforme os aspectos mencionados na Tabela 12.2, terá o valor máximo de 10 (dez) pontos. O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total da pontuação prevista para a Prova Discursiva - Redação, para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
12.2.3 A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva - Redação. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova Discursiva - Redação.
12.2.4 O candidato disporá de 20 (vinte) linhas no mínimo, e 30 (trinta) linhas no máximo para elaborar a versão definitiva da Prova Discursiva - Redação, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida para elaboração.
12.2.5 A Prova Discursiva - Redação será avaliada considerando-se os aspectos presentes na Tabela 12.2:

TABELA 12.2

Aspectos:		Pontuação máxima
1	Atendimento e desenvolvimento do tema	2
2	Coesão referencial e sequencial (intra e entre parágrafos) / Coerência (progressão, articulação, não contradição)	2
3	Atendimento à estrutura textual proposta	2
4	Informatividade e argumentação	2
5	Modalidade gramatical: pontuação, grafia, concordância e regência	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA – REDAÇÃO		**10 pontos**

A Prova Discursiva para o cargo de Assistente Técnico Forense:

12.3.1 A Prova Discursiva para o cargo de Assistente Técnico Forense, será composta por 02 (duas) Questões Teóricas de Conhecimentos Específicos, conforme Anexo II - dos Conteúdos Programáticos.
12.3.2 A correção da Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Corretora, conforme os aspectos mencionados na Tabela 12.3, cuja pontuação máxima será de 05 (cinco) pontos para cada questão, totalizando 10 (dez) pontos. O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total da pontuação prevista para cada questão da Prova Discursiva, para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
12.3.3 A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova Discursiva.
12.3.4 O candidato disporá de, no mínimo, 10 (dez) linhas, e, no máximo, 20 (vinte) linhas para elaborar a resposta de cada questão, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida para elaboração.
12.3.5 As Questões Teóricas de Conhecimentos Específicos serão avaliadas considerando-se os aspectos presentes na Tabela 12.3:

TABELA 12.3

Aspectos:		Descrição:	Pontuação máxima
1	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	2
2	Atendimento ao tema proposto na questão	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto pela questão discursiva.	1
3	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão discursiva.	1
4	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto abordado, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais). **Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos demais aspectos (1, 2 e 3), o de nº 4, "Utilização adequada da Língua Portuguesa", também será pontuado com nota 0 (zero).**	1
TOTAL DE PONTOS PARA CADA QUESTÃO			**5 pontos**

A Prova Discursiva para os cargos de Perito Criminal (área geral e específica), Perito Médico Legista, Perito Médico Legista na área de Psiquiatria e Perito Odontolegista:

12.4.1 A Prova Discursiva para os cargos de Perito Criminal (área geral e específica), Perito Médico Legista, Perito Médico Legista na área de Psiquiatria e Perito Odontolegista, será composta por 02 (duas) Questões Teóricas e 01 (um) Estudo de Caso que abordem Conhecimentos Específicos, conforme Anexo II - dos Conteúdos Programáticos.
12.4.2 A correção da Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Corretora, conforme os aspectos mencionados nas Tabelas 12.4 e 12.5, cuja pontuação máxima será de:
a) para cada Questão Teórica, 02 (dois) pontos;
b) para o Estudo de Caso, 06 (seis) pontos;
c) a pontuação total da Prova Discursiva será de 10 (dez) pontos. O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total da pontuação prevista para cada Questão Teórica e para o Estudo de Caso da Prova Discursiva, para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
12.4.3 A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova Discursiva.
12.4.4 O candidato disporá de, no mínimo, 10 (dez) linhas, e, no máximo, 20 (vinte) linhas para elaborar a resposta de cada Questão Teórica, e no mínimo, 15 (quinze) linhas, e, no máximo, 30 (trinta) linhas para elaborar o Estudo de Caso, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida para elaboração.
12.4.5 As Questões Teóricas e o Estudo de Caso serão avaliados considerando-se os aspectos presentes nas Tabelas 12.4 e 12.5:

TABELA 12.4

QUESTÕES TEÓRICAS			
Aspectos:		**Descrição:**	**Pontuação máxima**
1	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	0,8
2	Atendimento ao tema proposto na questão	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto pela questão discursiva.	0,4
3	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão discursiva.	0,4
4	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto abordado, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais). **Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos demais aspectos (1, 2 e 3), o de nº 4, "Utilização adequada da Língua Portuguesa", também será pontuado com nota 0 (zero).**	0,4
TOTAL DE PONTOS PARA CADA QUESTÃO			**2 pontos**

TABELA 12.5

ESTUDO DE CASO			
Aspectos:		**Descrição:**	**Pontuação máxima**
1	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	3
2	Atendimento ao tema proposto na questão	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto pela questão discursiva.	1
3	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão discursiva.	1
4	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto abordado, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais). **Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos demais aspectos (1, 2 e 3), o de nº 4, "Utilização adequada da Língua Portuguesa", também será pontuado com nota 0 (zero).**	1
TOTAL DE PONTOS PARA O ESTUDO DE CASO			**6 pontos**

COMUNS AOS CARGOS:
12.5.1 A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva (Redação, Questões Teóricas e o Estudo de Caso, quando houver). As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova Discursiva.
12.5.2 A Prova Discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
12.5.2.1 Nenhuma das folhas de textos definitivos da Prova Discursiva poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato.
12.5.3 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da Prova Discursiva, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.
12.5.4 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na prova discursiva para sua realização.
12.5.5 O candidato terá sua Prova Discursiva (Redação, Questões Teóricas e o Estudo de Caso, quando houver) avaliada com nota 0 (zero) em caso de:
a) não atender ao Tema proposto e ao conteúdo avaliado;
b) não desenvolver o tema na tipologia textual exigida;
c) manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
d) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
e) redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
f) não apresentar a Redação, as Questões Teóricas e o Estudo de Caso redigidos na Folha da Versão Definitiva ou entregá-los em branco, ou desenvolvê-los com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
g) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
12.5.6 Na Prova Discursiva, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no item 12, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.
12.5.7 A sigilosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.
12.5.7.1 Para a correção da Prova Discursiva, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.
12.5.7.2 Na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".
12.6 Quanto ao resultado da Prova Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do item 19 deste Edital.

13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
13.1 A Avaliação Psicológica será realizada para todos os cargos.
13.1.1 Somente será convocado a participar desta fase do certame os candidatos aprovados na segunda fase da Etapa I, da Prova Discursiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.2 A avaliação psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado recomendado ou não recomendado para o desempenho eficiente das atividades do cargo, exclusivamente.
13.2.1 Para efeitos deste Edital considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições/perfil do cargo, relacionados no Anexo I deste Edital, dos Requisitos e Atribuições dos Cargos.
13.2.2 A avaliação psicológica será aplicada de acordo com os parâmetros estabelecidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia de nº 002/2016, de 21 de janeiro de 2016 e nº 009/2018, de 25 de abril de 2018.
13.2.2.1 a avaliação psicológica será realizada por Banca Examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia. A Banca Examinadora utilizará testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 009/2018.

13.2.3 A não recomendação do candidato na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil, exigidos para o exercício do cargo pretendido.
13.2.4 O resultado na avaliação psicológica será obtido por meio da análise dos testes psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes a cada cargo.
13.2.5 Será considerado NÃO RECOMENDADO o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas, e/ou não apresentar características que estejam de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
13.2.6 Será considerado habilitado na avaliação psicológica o candidato cujo perfil seja considerado recomendado.
13.3 O Instituto AOCP nomeará equipe especializada para proceder à avaliação dos candidatos.
13.4 A avaliação psicológica realizar-se-á na data estabelecida, independente das diversidades físicas ou climáticas.
13.4.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
13.5 O local, a data e o horário da realização da avaliação psicológica, serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Avaliação Psicológica, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.
13.5.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original) e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
13.5.2 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
13.5.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da avaliação psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
13.5.4 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
13.5.5 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação psicológica após o horário fixado para o seu início.
13.5.6 Não haverá segunda chamada para a avaliação psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer à avaliação psicológica, no local e horário previstos para a sua realização.
13.5.7 Em hipótese alguma será aplicada a avaliação psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta fase do certame.
13.6 No dia de realização da avaliação psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.
13.7 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.
13.8 Estará automaticamente eliminado o candidato que:
a) não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa fase;
b) durante a aplicação da avaliação psicológica for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, etc;
c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da avaliação psicológica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a avaliação psicológica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
f) deixar de assinar a lista de presença;
g) sair do recinto em que estiver sendo aplicada a avaliação psicológica, fora das normas contidas no edital de convocação para realização da avaliação psicológica;
h) for considerado não recomendado para o cargo.
13.9 O resultado da Avaliação Psicológica será divulgado observando-se o previsto no art. 6º da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: "a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)". Os candidatos cujos nomes não constarem desta relação foram considerados não recomendado.
13.10 Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio Entrevista Devolutiva:
a) o local, a data e o horário da realização da entrevista devolutiva da avaliação psicológica, do candidato considerado não recomendado, serão divulgados oportunamente em edital para este fim;
b) O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas.
c) O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia. Durante a devolutiva, serão apresentados aos psicólogos constituídos e apenas a esses, os Manuais Técnicos dos testes aplicados no certame, que não são comercializados.
d) Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a entrevista devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.
e) será entregue ao candidato uma cópia de Laudo da Avaliação Psicológica, objetivo e numérico, com os parâmetros alcançados na avaliação dos atributos psicológicos, compatíveis com o desempenho das atividades e profissiografia do cargo.
13.11 Quanto ao resultado da avaliação psicológica, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital. Será disponibilizado o link para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica somente após a realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica.
13.12 A avaliação psicológica seguirá os seguintes parâmetros de avaliação, conforme segue:
Tabela 13.1

CARGOS NÍVEL MÉDIO: AGENTE TÉCNICO FORENSE e AGENTE DE NECROPSIA	
Características	**Parâmetros (percentis)**
Nível intelectual	Maior ou igual a 25
Atenção	Maior ou igual a 25
Aptidão Mnemônica	Maior ou igual a 25
Aptidão verbal	Maior ou igual a 25
Controle emocional (1)	Menor ou igual a 50
Ansiedade (Sinais Fóbicos) (2)	Menor ou igual a 50
Resistência à frustração	Menor ou igual a 50
Comunicação	Maior ou igual a 30
Iniciativa/Dinamismo	Maior ou igual a 30
Sociabilidade	Maior ou igual a 30
Agressividade (3)	Maior ou igual a 30
Impulsividade (4)	Maior ou igual a 30

O candidato será considerado NÃO RECOMENDADO se não atingir os parâmetros (percentis) esperados em três, ou mais, das características acima.
(1) A característica 'Controle Emocional' será avaliada por um fator que mensura o quão frágeis, emocionalmente, são as pessoas. Assim, indivíduos com resultado "Menor ou Igual a 50" nesta característica, apresentam reduzida fragilidade emocional, evidenciando um bom nível de 'Controle Emocional'.
(2) A característica 'Ansiedade (Sinais Fóbicos)' será avaliada por um fator que avalia o quanto as pessoas têm grandes oscilações de humor, sem motivo aparente, e que apresentam dificuldades para controlar seus sentimentos negativos. Assim, indivíduos com resultado "Menor ou Igual a 50" neste fator, apresentam bom nível de controle dos seus pensamentos, com níveis baixos de ansiedade, além de pouca oscilação de humor.
(3) A característica 'Agressividade' será avaliada por um fator que mensura o quanto as pessoas evitam transgressões às leis, com bom nível de controle de sua hostilidade e agressividade. Assim, indivíduos com resultado "Maior ou igual a 30" nesta característica, apresentam bom controle da agressividade, e poucos comportamentos hostis e de transgressões.
(4) A característica 'Impulsividade' ser á avaliada por um fator que mensura quão prudentes e ponderadas são as pessoas. Portanto, indivíduos com resultado "Maior ou Igual a 30" nesta característica, evidenciam bom nível de planejamento e ponderação nas atividades desenvolvidas, e, ao mesmo tempo, uma 'Impulsividade' rebaixada ou controlada.

Tabela 13.2

CARGOS NÍVEL SUPERIOR: ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE, PERITO MÉDICO LEGISTA, PERITO MEDICO LEGISTA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PERITO CRIMINAL ÁREA GERAL E ESPECÍFICA e PERITO ODONTOLEGISTA	
Características	**Parâmetros (percentis)**
Nível intelectual	Maior ou igual a 25
Atenção	Maior ou igual a 25
Aptidão Mnemônica	Maior ou igual a 25
Aptidão verbal	Maior ou igual a 25
Controle emocional (1)	Menor ou igual a 50
Ansiedade (Sinais Fóbicos) (2)	Menor ou igual a 50
Resistência à frustração	Menor ou igual a 50
Comunicação	Maior ou igual a 30
Iniciativa/Dinamismo	Maior ou igual a 30
Sociabilidade	Maior ou igual a 30
Agressividade (3)	Maior ou igual a 30
Impulsividade (4)	Maior ou igual a 30

O candidato será considerado NÃO RECOMENDADO se não atingir os parâmetros (percentis) esperados em três, ou mais, das características acima.
(1) A característica 'Controle Emocional' será avaliada por um fator que mensura o quão frágeis, emocionalmente, são as pessoas. Assim, indivíduos com resultado "Menor ou Igual a 50" nesta característica, apresentam reduzida fragilidade emocional, evidenciando um bom nível de 'Controle Emocional'.
(2) A característica 'Ansiedade (Sinais Fóbicos)' será avaliada por um fator que avalia o quanto as pessoas têm grandes oscilações de humor, sem motivo aparente, e que apresentam dificuldades para controlar seus sentimentos negativos. Assim, indivíduos com resultado "Menor ou Igual a 50" neste fator, apresentam bom nível de controle dos seus pensamentos, com níveis baixos de ansiedade, além de pouca oscilação de humor.
(3) A característica 'Agressividade' será avaliada por um fator que mensura o quanto as pessoas evitam transgressões às leis, com bom nível de controle de sua hostilidade e agressividade. Assim, indivíduos com resultado "Maior ou igual a 30" nesta característica, apresentam bom controle da agressividade, e poucos comportamentos hostis e de transgressões.
(4) A característica 'Impulsividade' ser á avaliada por um fator que mensura quão prudentes e ponderadas são as pessoas. Portanto, indivíduos com resultado "Maior ou Igual a 30" nesta característica, evidenciam bom nível de planejamento e ponderação nas atividades desenvolvidas, e, ao mesmo tempo, uma 'Impulsividade' rebaixada ou controlada.

14. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

14.1 A Investigação Social terá caráter unicamente eliminatório, e serão convocados para essa etapa, somente os candidatos recomendados na etapa da avaliação psicológica.
14.2 A Investigação Social visa apurar se o candidato apresenta conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável.
14.3 A investigação consistirá de sindicância sobre a vida pregressa do candidato, mediante análise de sua Ficha de Informações Confidenciais, exame dos documentos obrigatórios e averiguação sobre seu comportamento social, funcional ético e moral.
14.4 A investigação será realizada pelo setor de Inteligência da SESED, através de Comissão designada especificamente para essa finalidade.
14.5 A investigação terá início por ocasião da inscrição do candidato no certame e terminará com o ato de contratação.
14.6 Somente será concluída a investigação social do candidato com possibilidade de ser nomeado.
14.7 A qualquer tempo, durante o prazo de validade do concurso, havendo a conveniência de nomeação de tais candidatos, constantes de cadastro reserva, a investigação social será concluída, sendo o candidato obrigado a apresentar declarações e certidões atualizadas, a critério da Comissão de Investigação Social.
14.8 A Ficha de Informações Confidenciais, devidamente preenchida, acompanha dos documentos obrigatórios relativos à investigação social, deverão ser enviados por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, preferencialmente em arquivo único, salvo nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, até a data aprazada, conforme convocação em Edital a ser publicado oportunamente.
14.8.1 Os arquivos não poderão estar corrompidos, e caso o candidato opte pelo envio de arquivo em formato PDF, deverá atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo estes motivos passíveis de indeferimento.
14.8.1 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma, após finalizado o prazo para envio da Ficha de Informações Confidenciais (FIC) e dos documentos comprobatórios, será permitido ao candidato incluir, alterar ou complementar os arquivos enviados para análise.
14.9 Durante todo o período do certame, o candidato deverá manter atualizados os dados informados na Ficha de Informações Confidenciais (FIC), assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação.
14.10 O modelo da Ficha de Informações Confidenciais está disponível no Anexo III deste edital, que pode ser acessado através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, e obrigatoriamente deverá ser apresentado com os seguintes documentos:
I - certidão da Justiça Federal, Estadual e Militar, dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
II - folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil dos Estados nos quais residiu nos últimos cinco anos, expedida no máximo há seis meses;
III - declaração, firmada pelo candidato, em que conste:
a) não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção;
b) não ter mandado de prisão nem penalidade disciplinar no exercício de qualquer função pública;
c) se já respondeu a Termo Circunstanciado por algum delito e, em caso afirmativo, as circunstâncias da ocorrência, seus motivos, fase atual do procedimento, sua conclusão, etc;
d) se já foi preso em flagrante delito por quaisquer circunstâncias e, em caso afirmativo, as circunstâncias da ocorrência, seus motivos, fase atual do procedimento, se houve indiciamento, ação penal, condenação, etc;
e) se já respondeu a ação penal e, em caso afirmativo, as circunstâncias, seus motivos, fase atual do procedimento, se houve condenação, suspensão, arquivamento, etc.
IV - Certidões dos cartórios de protesto de títulos das cidades onde tenha residido nos últimos cinco anos
V - Certidões dos cartórios de execução cível das cidades onde tenham residido nos últimos cinco anos.
14.10.1 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico se constante da mesma.
14.10.2 Serão aceitas certidões obtidas por meio de site oficial, desde que possuam assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.
14.10.3 Serão desconsiderados os documentos rasurados.
14.11 A Comissão de Investigação Social poderá, a qualquer tempo, convocar o candidato para:
a) apresentar documentos e esclarecimentos adicionais;
b) atualizar certidões e documentos;
c) ser entrevistado.
14.12 A avaliação do resultado da investigação social será realizada por comissão própria, nomeada pelo Secretário de Segurança Pública e Defesa Social - SESED.
14.13 A Comissão de Avaliação do Resultado da Investigação Social indicará se o candidato está APTO ou INAPTO para continuar participando do concurso público.
14.14 Será eliminado do concurso o candidato que:
a) omitir ou faltar com a verdade no preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais;
b) deixar de apresentar a documentação obrigatória;
c) for considerado inapto.
14.15 São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato:

I - habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
II - relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
III - vício de embriaguez;
IV - uso de droga ilícita;
V - prostituição;
VI - prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes
VII - prática habitual de jogo proibido;
VIII - respondendo ou indiciado em inquérito policial, envolvido como autor em termo circunstanciado de ocorrência, ou respondendo a ação penal ou a procedimento administrativo-disciplinar;
IX - demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;
X - demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
XI - existência de registros criminais;
XII - declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;
XIII - outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.
14.16 Será passível de eliminação do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
I - deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 14.10 deste Edital, nos prazos estabelecidos nos editais específicos;
II - apresentar documento ou certidão falsos;
III - apresentar certidão com expedição fora do prazo previsto no item 14.10 deste Edital;
IV - apresentar documentos rasurados;
V - tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas no item 14.14 deste Edital;
VI - tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais (FIC) ou de suas atualizações.
14.17 Caberá à Comissão responsável pela sindicância e investigação:
I - promover a apreciação das informações, indicando infringência de qualquer dos aspectos avaliados, ou contendo dados merecedores de maiores esclarecimentos;
II - deliberar por notificar o candidato, o qual deverá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
III - analisar e julgar defesa escrita de candidato, fundamentando, expondo os argumentos de fato e de direito, em ata a ser lavrada, que será assinada pelos integrantes da Comissão.
14.17.1 Caso a Comissão decida pela exclusão do candidato, este será devidamente cientificado.
14.17.2 O candidato que desejar interpor recurso contra a exclusão provisória na investigação social disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, a contar do dia seguinte da cientificação.
14.17.3 O recurso contra a exclusão provisória na investigação social deverá ser dirigido à Comissão responsável pela sindicância e investigação, através de formulário próprio que será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
14.17.4 Caso indeferido o recurso contra a exclusão provisória na investigação social, o candidato será definitivamente eliminado do Concurso Público.
14.18 Será publicada em edital a relação dos candidatos eliminados do Concurso Público com base na investigação social.
14.19 As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital, relativos a esta etapa, serão dirimidos pela Comissão responsável pela sindicância e investigação.

15. DA PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

15.1 A Prova de "Títulos" e "Experiência Profissional", de caráter classificatório, será realizada para os TODOS OS CARGOS.
15.1.1 Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que for considerado Recomendado na fase de Avaliação Psicológica, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
15.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de "Títulos" e "Experiência Profissional", a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados através de link específico, serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.
15.2.1 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto nas Tabelas 15.1 e 15.2. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
15.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos e experiência profissional no endereço eletrônico do Instituto AOCP, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
15.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de "Títulos" e "Experiência Profissional" deverão:
a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br,
b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos e experiência profissional, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:
b.1) os documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional, deverão ser enviados, por meio do link Envio dos documentos comprobatórios de Títulos, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;
15.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
15.4 A Prova de Títulos e Experiência Profissional será avaliada numa escala de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, de acordo com as Tabelas 15.1 e 15.2 deste Edital;
15.5 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
15.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
15.7 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
15.8 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).
15.9 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos.
15.10 Não serão avaliados os documentos:
a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional;
c) cuja fotocópia esteja ilegível;
e) sem data de expedição;
f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
g) desacompanhados do certificado/declaração de comprovação da graduação requisito para o cargo, nos termos do subitem 15.18.4.
15.11 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
15.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
15.13 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.
15.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
15.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de "Títulos" e "Experiência Profissional" será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
15.16 Quanto ao resultado da Prova de "Títulos" e "Experiência Profissional", caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

TABELA 15.1

PROVA DE TÍTULOS			
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Certificado de Curso Técnico de Nível Médio Profissionalizante, com carga horária mínima de 1300 horas, em área relacionada com o cargo ao qual concorre, emitido por Instituição de ensino devidamente credenciada.	3 (pontos por título)	3 pontos
2	Certificado de curso de Qualificação Técnica e Aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 30 horas, em área relacionada com o cargo ao qual concorre.	1 (ponto por título)	2 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**5 pontos**

TABELA 15.2

PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA (1)**
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível doutorado (título de doutor), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em área relacionado com o cargo ao qual. Também será aceito certificado/declaração de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3	3 pontos
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível mestrado (título de mestre), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em área relacionado com o cargo ao qual concorre. Também será aceito certificado/declaração de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	2	2 pontos
3	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado ou Certificado de conclusão de Residência Médica, reconhecido pelo MEC.	1	1 ponto
4	Exercício da atividade profissional de nível superior na administração pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos em área relacionada com o cargo ao qual concorre.	1 (ponto por ano completo/sem sobreposição de tempo)	2 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**5 pontos**

(1) Pontuação de titulação acadêmica (itens 1,2 e 3) não cumulativa. Será pontuado apenas o título de maior pontuação.

15.17 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas Tabelas 15.1 e 15.2.

15.18 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA
15.18.1Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
15.18.2 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
15.18.3 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.
15.18.4 O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de Títulos, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo presente no Anexo I deste Edital.

15.19 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - somente para cargos de Nível Superior
15.19.1 A comprovação de experiência profissional, na área do cargo a que concorre, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:
15.19.2 Experiência profissional em empresa/instituição privada:
a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; e
b) declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).
15.19.3 Experiência profissional em emprego público:
a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; Caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia autenticada de contrato de trabalho; e
b) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).
15.19.4 Experiência profissional como servidor público:
a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão).
15.19.5 Experiência profissional como autônomo:
a) cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA; e
b) declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas, com reconhecimento de firma.
15.19.6 Para o caso de Profissional Cooperado:
a) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, e
b) Declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com reconhecimento de firma.

15.19.7 A certidão/declaração mencionada nas alíneas "b" dos subitens 15.19.2, 15.19.3 e alínea "a" do subitem 15.19.4, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.
15.19.8 Para todos os casos previstos no subitem 15.19, de comprovação da experiência profissional, o candidato deverá enviar também cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito para o cargo, presente no Anexo I deste Edital.

15.19.9 Para todos os cargos, somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela adquirida após a conclusão do curso requisito do cargo, conforme consta no Anexo I deste Edital.
15.19.10 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área do cargo a que o candidato concorre.
15.19.11 O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.
15.19.12 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

15.20 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:
a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da posse para o cargo;
c) à declaração de nulidade do ato da posse, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
15.20.1 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa.

16. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CFP .

16.1 O Curso de Formação Profissional (CFP), de caráter eliminatório e classificatório, será realizada para os TODOS os cargos.
16.1.1 Somente poderá participar desta etapa do certame o candidato que for classificado na quarta etapa, e estiver classificado dentro do limite de cinco vezes o número de vagas disponíveis do concurso para o cargo de Perito Médico Legista (área de psiquiatria) e dentro do limite de três vezes o número de vagas disponíveis do concurso para os demais cargos, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
16.1.2 O Curso de Formação Profissional (CFP) será realizado na cidade de Natal/RN.
16.1.3 O Curso de Formação Profissional (CFP), terá duração média conforme a tabela 16.1, somente parte teórica, e grade curricular compatível com as funções e a complexidade dos cargos agrupados nas carreiras permanentes do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN), os quais constarão em Edital de convocação para esta etapa do Concurso, a ser divulgado oportunamente.

TABELA 16.1

CARGO	CARGA HORÁRIA DO CURSO
Perito Criminal	180 horas
Perito Médico Legista	150 horas
Perito Médico Legista Psiquiatra	150 horas
Perito Odontolegista	150 horas
Assistente Técnico Forense	150 horas
Agente De Necropsia	150 horas
Agente Técnico Forense	180 horas

No Plano, no Regulamento do Curso de Formação Profissional e no Manual do Aluno constarão outras informações relativas ao Curso. As aulas do CFP poderão ser ministradas em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
16.2 Não haverá segunda oportunidade para a realização da matrícula no Curso de Formação Profissional.
16.3 O candidato que não atender à convocação para a matrícula será eliminado do Concurso.
16.4 Os candidatos serão convocados através de Comunicado e/ou Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, e no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br para a matrícula no Curso de Formação Profissional, que será regulado pelas normas contidas neste Edital e por normas próprias contidas no plano de curso, no manual do aluno, no regulamento do curso ou em Edital.
16.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência para o curso de formação, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação, considerando a unidade de lotação, dentro do limite de vagas disponíveis do concurso.
16.6 Durante o período de realização do Curso de Formação Profissional, o candidato matriculado fará jus a uma ajuda de custo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio do cargo para o qual foi aprovado na primeira fase.
16.7 Não será da responsabilidade do Instituto AOCP o pagamento da ajuda de custos.
16.8 O Curso de Formação Profissional exigirá, necessariamente, frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina. O candidato que não alcançar o percentual mínimo de frequência estipulado neste subitem será excluído do CFP e, consequentemente, do Concurso, ressalvados os abonos de faltas.
16.9 O desligamento do curso, com a consequente eliminação do aluno do concurso público, dependerá da apuração da falta em processo disciplinar no qual seja assegurada ampla defesa.
16.10 Considera-se concluído o concurso depois de homologado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, que observará, quanto ao prazo de validade e a possibilidade de sua prorrogação, o disposto no art. 37, III, da Constituição Federal.
16.11 O Instituto AOCP fornecerá o certificado de conclusão do Curso de Formação Profissional, apenas aos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 16.12.3, e não forem eliminados por outros critérios estabelecidos neste Edital.

16.12 DA AVALIAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
16.12.1 Após a conclusão do Curso de Formação Profissional, todos os candidatos que não tiverem sido excluídos do Curso por inaptidão, por excederem o número de faltas ou por outro motivo previsto no regulamento do curso serão submetidos a uma Avaliação, cujos conteúdos serão os contidos no material didático do Curso de Formação Profissional, referentes às disciplinas do Curso.
16.12.2 A Avaliação do Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, conterá 100 (cem) itens, cuja pontuação máxima será de 10 (dez) pontos.
16.12.3 O candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da nota total prevista, para ser aprovado na Avaliação do Curso de Formação Profissional e não ser eliminado do concurso, além de não ser eliminado por outros critérios previstos em Edital.
16.12.4 A Avaliação do CFP será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será Certo ou Errado, de acordo com o(s) comando(s) de cada item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: um campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e um campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.
16.12.5 Não haverá penalização por resposta de item discordante do candidato, em relação ao gabarito oficial definitivo da avaliação do CFP.
16.12.6 A aplicação da avaliação do CFP terá a duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova do CFP em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
16.12.7 A avaliação será realizada na cidade de Natal/RN, sendo que o local, a data e o horário serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para realização desta prova, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.
16.12.8 Por se tratar de uma prova, poderão ser adotadas as mesmas regras de aplicação e de segurança da prova objetiva, para realização da Avaliação do Curso de Formação.
16.12.8.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail candidato@institutoaocp.org.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo que serão oportunamente divulgados na convocação para a Avaliação do Curso de Formação.

17. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

17.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
17.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da soma da nota final, observado o cargo em que concorrem.
17.3 Para os cargos de Agente de Necropsia e Agente Técnico Forense, a Nota Final dos candidatos habilitados, será igual à média aritmética da soma das notas obtidas na prova objetiva, na prova discursiva e na avaliação do curso de formação profissional, somada à pontuação obtida na prova de títulos;
17.4 Para os cargos de Assistente Técnico Forense, Perito Criminal, Perito Médico Legista e Perito Odontolegista, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à média aritmética da soma das notas obtidas na prova objetiva, na prova discursiva e na avaliação do curso de formação profissional, somada à pontuação obtida na prova de títulos.
17.5 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver;
c) obtiver maior pontuação na soma dos cadernos em Conhecimentos Específicos, quando houver;
d) obtiver maior pontuação na soma dos cadernos em Conhecimentos Criminalísticos, quando houver;
e) obtiver maior pontuação em Noções de Criminalística, quando houver;
f) obtiver maior pontuação em Noções de Medicina Legal, quando houver;
g) obtiver maior pontuação em Noções de Odontologia Legal, quando houver;
h) obtiver maior pontuação em Noções de Direito Penal, quando houver;
i) obtiver maior pontuação em Noções de Direito Processual Penal, quando houver;
j) obtiver maior pontuação em Noções de Direito Constitucional, quando houver;
k) obtiver maior pontuação em Noções de Direito Administrativo, quando houver;
l) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
m) obtiver maior pontuação em Informática;
n) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
17.6 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, e por unidade regional do ITEP;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação e por unidade regional do ITEP.
17.7 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

18. DA ELIMINAÇÃO

18.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
18.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
18.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 10.5.1, ou 10.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
18.1.3 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
18.1.4 for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
18.1.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas;
18.1.6 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
18.1.7 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
18.1.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
18.1.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
18.1.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou a Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva;
18.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva;
18.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
18.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
18.1.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
18.1.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
18.1.16 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.20;
18.1.17 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
18.1.18 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
18.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

19. DOS RECURSOS

19.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituo AOCP no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
19.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
19.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
19.1.3 contra as questões da Prova Objetiva, Prova Discursiva e o gabarito preliminar;
19.1.4 contra resultado da Prova Objetiva;
19.1.5 contra o resultado da Prova Discursiva;
19.1.6 contra o resultado da Avaliação Psicológica;
19.1.7 contra o resultado da Prova de Títulos;
19.1.8 contra o resultado Investigação Social;
19.1.9 contra o resultado da avaliação do Curso de Formação Profissional;
19.1.10 contra a Nota Final e a Classificação dos candidatos.
19.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.
19.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br,
19.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 19.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
19.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

19.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 19.1 deste Edital.
19.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
19.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
19.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
19.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
19.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
19.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
19.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
19.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
19.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
19.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.instituoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
19.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCP por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
19.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCP, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

20. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

20.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Excelentíssima Senhora Governadora do Estado do Rio Grande do Norte e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência, por unidade regional do ITEP.

21. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

21.1 À conclusão do concurso seguem-se a nomeação, a posse e o exercício, com obediência à ordem de classificação dos candidatos, como publicada na imprensa oficial juntamente com o ato homologatório.
21.2 A nomeação será feita pela Governadora do Estado, que, para essa específica finalidade, poderá delegar poder ao Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.
21.2.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no endereço eletrônico oficial do ITEP www.itep.rn.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
21.3 Os candidatos nomeados tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do ato de nomeação, perante o Diretor-Geral do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN), que, juntamente com o nomeado, assinará o correspondente termo.
21.4 A posse poderá ocorrer além do prazo fixado no subitem 21.3, por conveniência da Administração ou para contemplar o nomeado que estiver acometido de doença ou convalescendo de lesão sofrida em acidente, casos em que o término da prorrogação coincidirá com a alta que receber do médico que o estiver assistindo.
21.5 Poderá o Diretor-Geral do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN) designar uma única data para que os nomeados sejam empossados coletivamente, caso em que, para efeito de apuração de tempo de serviço público na instituição, será considerada a data do efetivo exercício.
21.6 O exercício marca o início das atividades cometidas ao servidor no Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN) e deverá ocorrer até o 30º (trigésimo) dia subsequente à data da posse, a partir de quando será contado o seu tempo de serviço na instituição, aplicando-se ao exercício, no que couber, as disposições constantes do subitem 21.4 referente à posse.
21.7 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
21.8 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial da junta Médica do Estado do Rio Grande do Norte. O candidato nomeado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
21.9 Para investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos (original e duas cópias):
a) Cédula de Identidade;
b) Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) PIS ou PASEP (se for cadastrado);
e) Certidão de Reservista (sexo masculino);
f) Certificado de conclusão do Ensino Superior, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida e autorizada pelo MEC, quando o cargo assim o exigir;
g) Certificado de conclusão do Ensino médio, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida e autorizada pelo MEC, quando o cargo assim o exigir;
h) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias das páginas: com foto - frente e verso, contrato de trabalho);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento e de nascimento dos filhos menores, se houver;
j) Declaração de bens e valores (preencher no local de apresentação);
k) Declaração de Acumulação de Cargos (preencher no local de apresentação);
l) Documentos listados no item 3;
m) Registro profissional no órgão de classe competente quando o cargo assim o exigir;
n) CNH - Carteira Nacional de Habilitação a partir da categoria B, quando o cargo assim o exigir;
o) Demais documentos que o ITEP julgar necessários, posteriormente informados.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Instituto AOCP no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCP no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
22.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
22.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCP sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
22.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
22.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
22.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
22.7 O ITEP e o instituto AOCP não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
22.8 O Instituto AOCP não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
22.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCP através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto ao Instituto Técnico Científico de Perícia - ITEP, situada na Av. Duque de Caxias, 97, CEP 59010-200, Natal/RN, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público nº 001/2021 - ITEP/SESED.
22.9.1 O ITEP e o Instituto AOCP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
22.9.2 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
22.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público nº 001/2021 - ITEP/SESED, ouvido o Instituto AOCP.
22.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
22.11.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto AOCP, Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Bairro: Zona 8, CEP: 87050-440, Maringá/PR.
22.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Natal/RN, 09 de abril de 2021.
Diana Carla Secundo da Luz
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL - SESED
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP/RN

ANEXO I - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2021

NÍVEL MÉDIO
CARGO 201.01 à 201.04: AGENTE DE NECROPSIA
Requisitos: Ensino Médio Completo; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - categoria "B".
Atribuições: Auxiliar o Perito Médico Legista, Perito Odontolegista ou Perito Criminal durante os exames periciais; acondicionar os cadáveres em câmara fria, registrando entradas e saídas, bem como atender e conduzir pessoas para possível reconhecimento cadavérico; operar sistemas de tecnologia de informática, bem como dirigir as viaturas oficiais no desempenho de atividades inerentes às suas funções; realizar e registrar filmagens e fotografias técnicas relativas aos exames periciais; realizar o recolhimento e o transporte dos cadáveres das vítimas de morte violenta, em qualquer local, a qualquer hora e em qualquer estado de conservação ou configuração, sempre que solicitado por autoridade competente; preparar os cadáveres para necropsia por meio da realização dos procedimentos de retirada de vestes, limpeza, abertura do crânio, cavidade torácica e abdominal; auxiliar na coleta de materiais dos cadáveres objeto de necropsia, dentre eles, vísceras, sangue, secreções, projéteis, entre outros, acondicionando-os adequadamente; concluir, sob orientação do Perito Médico Legista, Perito Odontolegista ou Perito Criminal, os procedimentos de necropsia, por meio da sutura e guarda dos cadáveres; observar as normas de procedimento sobre identificação, remoção ou sepultamento de cadáveres; guardar os valores, documentos e pertences dos cadáveres recolhidos para necropsia, registrando e entregando-os à autoridade competente; executar os trabalhos de necropsia e exumação, onde devam ocorrer, e preparação de arcadas dentárias para identificação cadavérica, sob orientação do Perito Médico Legista, Perito Odontolegista ou Perito Criminal; realizar a manutenção da limpeza, desinfecção e conservação das instalações e materiais do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN); operar equipamentos, instrumentos e utensílios de uso nos trabalhos periciais, zelando pelo seu bom funcionamento, conservação e limpeza, bem como providenciar o destino adequado ao material remanescente de exames; realizar, subsidiariamente e por determinação superior, a coleta de impressões digitais em vivos e mortos, desde que instruído para esta função; entregar o corpo, após a necropsia, aos familiares, ou à funerária, auxiliando, quando necessário, no seu transporte até o carro funerário; comunicar ao superior hierárquico, imediatamente, os fatos de natureza grave ou relevante dos quais tomar conhecimento, registrando-os no meio físico ou eletrônico próprio; executar outras tarefas compatíveis com as atribuições do cargo, incluindo as de ordem administrativa e de atendimento ao público; dirigir as viaturas oficiais, sem prejuízo da possibilidade de outros servidores públicos integrantes do Quadro de Pessoal do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN), quando necessário, conduzirem os veículos na sua ausência; assegurar o sigilo funcional, quando necessário à elucidação dos fatos e às investigações, salvo nas situações em que ocorra o seu levantamento por determinação judicial.

CARGO 202.01 à 202.04: AGENTE TÉCNICO FORENSE
Requisitos: Ensino Médio Completo; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - categoria "B".
Atribuições: Realizar a identificação civil e criminal de pessoas, elaborar os documentos correspondentes a cada identificação, arquivar os prontuários e os documentos que serviram a sua formação, na forma da lei e das normas jurídicas de hierarquia inferior editada para disciplinar estas atividades; executar atividades de apoio em exames periciais, por solicitação direta do Perito Médico Legista, Perito Odontolegista ou Perito Criminal, para: a) auxiliar em tarefas complementares de exames periciais e digitação de laudos; b) acompanhar seus deslocamentos, especialmente aos locais de crime, e zelar pela segurança da equipe e dos equipamentos; receber, registrar, classificar, arquivar, custodiar, fotografar ou filmar corpos de delito e as peças, físicas ou eletrônicas, de interesse dos Institutos, por determinação e sob a orientação do Perito Médico Legista, Perito Odontolegista ou Perito Criminal responsável; enviar aos setores competentes, por meio da cadeia de custódia, o material e os objetos corpos de delito recolhidos, devidamente lacrados e registrados em sistemas de controle, por determinação e sob a orientação do Perito Médico Legista, Perito Odontolegista ou Perito Criminal responsável; processar a emissão de atestados, certidões e de informações civis ou criminais, desde o requerimento do interessado até a respectiva expedição, na forma da legislação vigente; proceder à coleta de impressões das linhas papilares das extremidades digitais das mãos, sua classificação e pesquisa, bem como ao arquivamento dos prontuários e da documentação correspondente; preencher e efetuar a entrega, ao Órgão Público encarregado da estatística, da relação das identificações procedidas, bem como dos documentos expedidos, com discriminação do respectivo motivo; anotar, em prontuário próprio, com o respectivo registro geral numérico, as passagens criminais e os respectivos qualitativos; realizar, quando solicitada pela autoridade competente, a identificação criminal de pessoas presas ou detidas, tomando-lhes as impressões digitais em prontuário específico, na forma da legislação vigente; auxiliar na execução de tarefas administrativas em geral, inclusive atendimento ao público; zelar pela segurança interna dos diversos setores do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN); realizar a limpeza de equipamentos, bancadas, vidrarias e instrumentos em geral, nos ambientes de laboratório do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN); executar a remoção, o recebimento e a entrega de objetos, materiais e mobiliários; executar o cadastramento e alimentação dos programas e aplicativos informatizados do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN); redigir, preencher, digitar, protocolar, entregar, arquivar, receber e enviar correspondências, relatórios, documentos em geral e materiais, conforme normas internas; desempenhar as funções inerentes aos serviços dos setores de plantão, protocolo, expediente, almoxarifado, entre outros; comunicar ao superior hierárquico, imediatamente, os fatos de natureza grave ou relevante dos quais tomar conhecimento, registrando-os no meio físico ou eletrônico próprio; dirigir as viaturas oficiais, sem prejuízo da possibilidade de outros servidores públicos integrantes do Quadro de Pessoal do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN), quando necessário, conduzirem os veículos na sua ausência; assegurar o sigilo funcional, quando necessário à elucidação dos fatos e às investigações, salvo nas situações em que ocorra seu levantamento por determinação judicial.

NÍVEL SUPERIOR
CARGO 401: ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - ADMINISTRAÇÃO
Requisitos: Curso de Nível Superior completo em Administração (Bacharel), reconhecido pelo MEC e Registro Profissional no Órgão de Classe competente, quando o cargo assim o exigir.

Atribuições: Realizar atividades e fornecer suporte técnico em atividades que compreendam o planejamento, a organização, a execução, o controle e a avaliação de planos, projetos, processos, serviços e rotinas da sua respectiva área de atuação, nos diversos órgãos públicos integrantes da estrutura organizacional do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN); elaborar relatórios e planilhas gerenciais, bem como mensurar indicadores da sua respectiva área de atuação; analisar dados processuais e lançar informações, de qualquer natureza, nos bancos de dados dos órgãos públicos integrantes do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN), conforme a legislação vigente; comunicar ao superior hierárquico, imediatamente, os fatos de natureza grave ou relevante dos quais tomar conhecimento e registrá-los por meio físico ou eletrônico próprio; assegurar o sigilo funcional, quando necessário à elucidação dos fatos e às investigações, salvo nas situações em que ocorra o seu levantamento por determinação judicial.

CARGO 402: ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - ANALISTA DE SISTEMAS
Requisitos: Curso de Nível Superior completo em Ciências da Computação ou Engenharia da Computação ou Áreas afins, bacharelado, reconhecido pelo MEC e Registro Profissional no Órgão de Classe competente, quando o cargo assim o exigir.
Atribuições: Realizar atividades e fornecer suporte técnico em atividades que compreendam o planejamento, a organização, a execução, o controle e a avaliação de planos, projetos, processos, serviços e rotinas da sua respectiva área de atuação, nos diversos órgãos públicos integrantes da estrutura organizacional do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN); elaborar relatórios e planilhas gerenciais, bem como mensurar indicadores da sua respectiva área de atuação; analisar dados processuais e lançar informações, de qualquer natureza, nos bancos de dados dos órgãos públicos integrantes do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN), conforme a legislação vigente; comunicar ao superior hierárquico, imediatamente, os fatos de natureza grave ou relevante dos quais tomar conhecimento e registrá-los por meio físico ou eletrônico próprio; assegurar o sigilo funcional, quando necessário à elucidação dos fatos e às investigações, salvo nas situações em que ocorra o seu levantamento por determinação judicial.

CARGO 403: ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - ARQUITETURA
Requisitos: Curso de Nível Superior completo em Arquitetura (Bacharel), reconhecido pelo MEC e Registro Profissional no Órgão de Classe competente, quando o cargo assim o exigir.
Atribuições: Realizar atividades e fornecer suporte técnico em atividades que compreendam o planejamento, a organização, a execução, o controle e a avaliação de planos, projetos, processos, serviços e rotinas da sua respectiva área de atuação, nos diversos órgãos públicos integrantes da estrutura organizacional do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN); elaborar relatórios e planilhas gerenciais, bem como mensurar indicadores da sua respectiva área de atuação; analisar dados processuais e lançar informações, de qualquer natureza, nos bancos de dados dos órgãos públicos integrantes do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN), conforme a legislação vigente; comunicar ao superior hierárquico, imediatamente, os fatos de natureza grave ou relevante dos quais tomar conhecimento e registrá-los por meio físico ou eletrônico próprio; assegurar o sigilo funcional, quando necessário à elucidação dos fatos e às investigações, salvo nas situações em que ocorra o seu levantamento por determinação judicial.

CARGO 404: ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - BIBLIOTECONOMIA
Requisitos: Curso de Nível Superior completo em Biblioteconomia (Bacharel), reconhecido pelo MEC e Registro Profissional no Órgão de Classe competente, quando o cargo assim o exigir.
Atribuições: Realizar atividades e fornecer suporte técnico em atividades que compreendam o planejamento, a organização, a execução, o controle e a avaliação de planos, projetos, processos, serviços e rotinas da sua respectiva área de atuação, nos diversos órgãos públicos integrantes da estrutura organizacional do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN); elaborar relatórios e planilhas gerenciais, bem como mensurar indicadores da sua respectiva área de atuação; analisar dados processuais e lançar informações, de qualquer natureza, nos bancos de dados dos órgãos públicos integrantes do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN), conforme a legislação vigente; comunicar ao superior hierárquico, imediatamente, os fatos de natureza grave ou relevante dos quais tomar conhecimento e registrá-los por meio físico ou eletrônico próprio; assegurar o sigilo funcional, quando necessário à elucidação dos fatos e às investigações, salvo nas situações em que ocorra o seu levantamento por determinação judicial.

CARGO 405: ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - CONTABILIDADE / ECONOMIA
Requisitos: Curso de Nível Superior completo em Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas, Bacharelado, reconhecido pelo MEC e Registro Profissional no Órgão de Classe competente, quando o cargo assim o exigir.
Atribuições: Realizar atividades e fornecer suporte técnico em atividades que compreendam o planejamento, a organização, a execução, o controle e a avaliação de planos, projetos, processos, serviços e rotinas da sua respectiva área de atuação, nos diversos órgãos públicos integrantes da estrutura organizacional do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN); elaborar relatórios e planilhas gerenciais, bem como mensurar indicadores da sua respectiva área de atuação; analisar dados processuais e lançar informações, de qualquer natureza, nos bancos de dados dos órgãos públicos integrantes do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN), conforme a legislação vigente; comunicar ao superior hierárquico, imediatamente, os fatos de natureza grave ou relevante dos quais tomar conhecimento e registrá-los por meio físico ou eletrônico próprio; assegurar o sigilo funcional, quando necessário à elucidação dos fatos e às investigações, salvo nas situações em que ocorra o seu levantamento por determinação judicial.

CARGO 406: ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - DIREITO
Requisitos: Curso de nível superior completo em Direito (Bacharel), reconhecido pelo MEC e Registro Profissional no Órgão de Classe competente, quando o cargo assim o exigir.
Atribuições: Realizar atividades e fornecer suporte técnico em atividades que compreendam o planejamento, a organização, a execução, o controle e a avaliação de planos, projetos, processos, serviços e rotinas da sua respectiva área de atuação, nos diversos órgãos públicos integrantes da estrutura organizacional do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN); elaborar relatórios e planilhas gerenciais, bem como mensurar indicadores da sua respectiva área de atuação; analisar dados processuais e lançar informações, de qualquer natureza, nos bancos de dados dos órgãos públicos integrantes do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN), conforme a legislação vigente; comunicar ao superior hierárquico, imediatamente, os fatos de natureza grave ou relevante dos quais tomar conhecimento e registrá-los por meio físico ou eletrônico próprio; assegurar o sigilo funcional, quando necessário à elucidação dos fatos e às investigações, salvo nas situações em que ocorra o seu levantamento por determinação judicial.

CARGO 407: ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - ENFERMAGEM DO TRABALHO
Requisitos: Curso de Nível Superior completo em Enfermagem e curso de especialização em Enfermagem do Trabalho, bacharelado, reconhecido pelo MEC e Registro Profissional no Órgão de Classe competente, quando o cargo assim o exigir.
Atribuições: Realizar atividades e fornecer suporte técnico em atividades que compreendam o planejamento, a organização, a execução, o controle e a avaliação de planos, projetos, processos, serviços e rotinas da sua respectiva área de atuação, nos diversos órgãos públicos integrantes da estrutura organizacional do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN); elaborar relatórios e planilhas gerenciais, bem como mensurar indicadores da sua respectiva área de atuação; analisar dados processuais e lançar informações, de qualquer natureza, nos bancos de dados dos órgãos públicos integrantes do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN), conforme a legislação vigente; comunicar ao superior hierárquico, imediatamente, os fatos de natureza grave ou relevante dos quais tomar conhecimento e registrá-los por meio físico ou eletrônico próprio; assegurar o sigilo funcional, quando necessário à elucidação dos fatos e às investigações, salvo nas situações em que ocorra o seu levantamento por determinação judicial.

CARGO 408: ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - ENGENHARIA CIVIL
Requisitos: Curso de Nível Superior completo em Engenharia Civil (Bacharel), reconhecido pelo MEC e Registro Profissional no Órgão de Classe competente, quando o cargo assim o exigir.
Atribuições: Realizar atividades e fornecer suporte técnico em atividades que compreendam o planejamento, a organização, a execução, o controle e a avaliação de planos, projetos, processos, serviços e rotinas da sua respectiva área de atuação, nos diversos órgãos públicos integrantes da estrutura organizacional do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN); elaborar relatórios e planilhas gerenciais, bem como mensurar indicadores da sua respectiva área de atuação; analisar dados processuais e lançar informações, de qualquer natureza, nos bancos de dados dos órgãos públicos integrantes do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN), conforme a legislação vigente; comunicar ao superior hierárquico, imediatamente, os fatos de natureza grave ou relevante dos quais tomar conhecimento e registrá-los por meio físico ou eletrônico próprio; assegurar o sigilo funcional, quando necessário à elucidação dos fatos e às investigações, salvo nas situações em que ocorra o seu levantamento por determinação judicial.

CARGO 409: ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
Requisitos: Curso de Nível Superior completo em Engenharia de Produção (Bacharel), reconhecido pelo MEC e Registro Profissional no Órgão de Classe competente, quando o cargo assim o exigir.
Atribuições: Realizar atividades e fornecer suporte técnico em atividades que compreendam o planejamento, a organização, a execução, o controle e a avaliação de planos, projetos, processos, serviços e rotinas da sua respectiva área de atuação, nos diversos órgãos públicos integrantes da estrutura organizacional do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN); elaborar relatórios e planilhas gerenciais, bem como mensurar indicadores da sua respectiva área de atuação; analisar dados processuais e lançar informações, de qualquer natureza, nos bancos de dados dos órgãos públicos integrantes do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN), conforme a legislação vigente; comunicar ao superior hierárquico, imediatamente, os fatos de natureza grave ou relevante dos quais tomar conhecimento e registrá-los por meio físico ou eletrônico próprio; assegurar o sigilo funcional, quando necessário à elucidação dos fatos e às investigações, salvo nas situações em que ocorra o seu levantamento por determinação judicial.

CARGO 410: ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Requisitos: Curso de Nível Superior completo em qualquer área da Engenharia ou Arquitetura e curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, bacharelado, reconhecido pelo MEC e registro profissional no órgão de classe competente, quando o cargo assim o exigir.
Atribuições: Realizar atividades e fornecer suporte técnico em atividades que compreendam o planejamento, a organização, a execução, o controle e a avaliação de planos, projetos, processos, serviços e rotinas da sua respectiva área de atuação, nos diversos órgãos públicos integrantes da estrutura organizacional do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN); elaborar relatórios e planilhas gerenciais, bem como mensurar indicadores da sua respectiva área de atuação; analisar dados processuais e lançar informações, de qualquer natureza, nos bancos de dados dos órgãos públicos integrantes do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN), conforme a legislação vigente; comunicar ao superior hierárquico, imediatamente, os fatos de natureza grave ou relevante dos quais tomar conhecimento e registrá-los por meio físico ou eletrônico próprio; assegurar o sigilo funcional, quando necessário à elucidação dos fatos e às investigações, salvo nas situações em que ocorra o seu levantamento por determinação judicial.

CARGO 411.01 à 411.03: ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - PSICOLOGIA
Requisitos: Curso de Nível Superior completo em Psicologia (Bacharel), reconhecido pelo MEC e Registro Profissional no Órgão de Classe competente, quando o cargo assim o exigir.
Atribuições: Realizar atividades e fornecer suporte técnico em atividades que compreendam o planejamento, a organização, a execução, o controle e a avaliação de planos, projetos, processos, serviços e rotinas da sua respectiva área de atuação, nos diversos órgãos públicos integrantes da estrutura organizacional do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN); elaborar relatórios e planilhas gerenciais, bem como mensurar indicadores da sua respectiva área de atuação; analisar dados processuais e lançar informações, de qualquer natureza, nos bancos de dados dos órgãos públicos integrantes do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN), conforme a legislação vigente; comunicar ao superior hierárquico, imediatamente, os fatos de natureza grave ou relevante dos quais tomar conhecimento e registrá-los por meio físico ou eletrônico próprio; assegurar o sigilo funcional, quando necessário à elucidação dos fatos e às investigações, salvo nas situações em que ocorra o seu levantamento por determinação judicial.

CARGO 412: ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL
Requisitos: Curso de Nível Superior completo em Psicologia (Bacharel), reconhecido pelo MEC e Registro Profissional no Órgão de Classe competente, quando o cargo assim o exigir.
Atribuições: Realizar atividades e fornecer suporte técnico em atividades que compreendam o planejamento, a organização, a execução, o controle e a avaliação de planos, projetos, processos, serviços e rotinas da sua respectiva área de atuação, nos diversos órgãos públicos integrantes da estrutura organizacional do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN); elaborar relatórios e planilhas gerenciais, bem como mensurar indicadores da sua respectiva área de atuação; analisar dados processuais e lançar informações, de qualquer natureza, nos bancos de dados dos órgãos públicos integrantes do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN), conforme a legislação vigente; comunicar ao superior hierárquico, imediatamente, os fatos de natureza grave ou relevante dos quais tomar conhecimento e registrá-los por meio físico ou eletrônico próprio; assegurar o sigilo funcional, quando necessário à elucidação dos fatos e às investigações, salvo nas situações em que ocorra o seu levantamento por determinação judicial.

CARGO 413.01 à 413.03: ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - SERVIÇO SOCIAL
Requisitos: Curso de Nível Superior completo em Serviço Social (Bacharel), reconhecido pelo MEC e Registro Profissional no Órgão de Classe competente, quando o cargo assim o exigir.
Atribuições: Realizar atividades e fornecer suporte técnico em atividades que compreendam o planejamento, a organização, a execução, o controle e a avaliação de planos, projetos, processos, serviços e rotinas da sua respectiva área de atuação, nos diversos órgãos públicos integrantes da estrutura organizacional do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN); elaborar relatórios e planilhas gerenciais, bem como mensurar indicadores da sua respectiva área de atuação; analisar dados processuais e lançar informações, de qualquer natureza, nos bancos de dados dos órgãos públicos integrantes do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN), conforme a legislação vigente; comunicar ao superior hierárquico, imediatamente, os fatos de natureza grave ou relevante dos quais tomar conhecimento e registrá-los por meio físico ou eletrônico próprio; assegurar o sigilo funcional, quando necessário à elucidação dos fatos e às investigações, salvo nas situações em que ocorra o seu levantamento por determinação judicial.

CARGO 414.01 à 414.04: PERITO CRIMINAL - ÁREA GERAL
Requisitos: Curso de Nível Superior completo em qualquer área de formação, Bacharelado, reconhecido pelo MEC,
Atribuições: Realizar, com autonomia e independência, exames periciais na área da Criminalística; realizar exame de natureza técnico-científica e emitir o correspondente relatório técnico, nos moldes estabelecidos pelas normas éticas e legais concernentes ao exercício dessa atividade profissional; exercer a função pericial técnico-científica e emitir o correspondente laudo, nos termos da legislação processual penal em vigor; realizar pesquisa científica em áreas de interesse da Criminalística; realizar pesquisa científica em áreas de interesse da sua especialidade; expedir laudos periciais e pareceres técnicos, além de outros documentos oficiais relativos aos exames que houver realizado; comunicar ao superior hierárquico, imediatamente, os fatos de natureza grave que ocorrerem no curso dos plantões que tiver de cumprir e registrá-los pelo meio físico ou eletrônico próprio; produzir informações ou pareceres técnicos na área de sua especialidade; prestar auxílio, em assuntos de sua especialidade, quando solicitado, aos Peritos Médicos, Peritos Odontolegistas e demais Peritos Criminais; requisitar, por intermédio da autoridade competente, as informações necessárias à realização de exames periciais, bem como os documentos e dados indispensáveis à instrução de laudo ou relatório técnico sob sua responsabilidade; requisitar, a ente público ou privado, por intermédio da autoridade competente, serviços técnicos especializados ou meios materiais necessários à elaboração de laudos ou relatórios técnicos, na forma da lei; solicitar documentos, objetos, informações e inquirir pessoas, sempre que essas providências mostrarem-se necessárias à realização de laudos ou relatórios técnicos que deva elaborar; comparecer, em dia de serviço, aos locais de crime (crimes contra a pessoa, crimes contra o patrimônio, contra a dignidade sexual, e etc) a fim de: a) realizar os exames e levantamentos necessários; b) providenciar e fiscalizar a coleta e o acondicionamento de materiais considerados indispensáveis à elucidação técnica dos fatos; c) coordenar os trabalhos auxiliares, podendo sugerir o isolamento do local à autoridade policial, sempre que necessário ou útil à realização da perícia; Comparecer a Juízo, em atendimento a requisições formuladas pela autoridade judiciária, a fim de prestar esclarecimentos a respeito do conteúdo de laudos ou relatórios técnicos de cuja elaboração tenha participado; assegurar o sigilo funcional, quando necessário à elucidação dos fatos e às investigações, salvo nas situações em que ocorra o seu levantamento por determinação judicial.

CARGO 415.01 à 415.03: PERITO CRIMINAL - TOXICOLOGIA
Requisitos: Curso de Nível Superior completo em Ciências Biológicas, Biomedicina, Farmácia e Farmácia-Bioquímica, Bacharelado, reconhecido pelo MEC.
Atribuições: Realizar, com autonomia e independência, exames periciais na área da Criminalística; realizar exame de natureza técnico-científica e emitir o correspondente relatório técnico, nos moldes estabelecidos pelas normas éticas e legais concernentes ao exercício dessa atividade profissional; exercer a função pericial técnico-científica e emitir o correspondente laudo, nos termos da legislação processual penal em vigor; realizar pesquisa científica em áreas de interesse da Criminalística; realizar pesquisa científica em áreas de interesse da sua especialidade; expedir laudos periciais e pareceres técnicos, além de outros documentos oficiais relativos aos exames que houver realizado; comunicar ao superior hierárquico, imediatamente, os fatos de natureza grave que ocorrerem no curso dos plantões que tiver de cumprir

e registrá-los pelo meio físico ou eletrônico próprio; produzir informações ou pareceres técnicos na área de sua especialidade; prestar auxílio, em assuntos de sua especialidade, quando solicitado, aos Peritos Médicos, Peritos Odontolegistas e demais Peritos Criminais; requisitar, por intermédio da autoridade competente, as informações necessárias à realização de exames periciais, bem como os documentos e dados indispensáveis à instrução de laudo ou relatório técnico sob sua responsabilidade; requisitar, a ente público ou privado, por intermédio da autoridade competente, serviços técnicos especializados ou meios materiais necessários à elaboração de laudos ou relatórios técnicos, na forma da lei; solicitar documentos, objetos, informações e inquirir pessoas, sempre que essas providências mostrarem-se necessárias à realização de laudos ou relatórios técnicos que deva elaborar; comparecer, em dia de serviço, aos locais de crime (crimes contra a pessoa, crimes contra o patrimônio, contra a dignidade sexual, e etc) a fim de: a) realizar os exames e levantamentos necessários; b) providenciar e fiscalizar a coleta e o acondicionamento de materiais considerados indispensáveis à elucidação técnica dos fatos; c) coordenar os trabalhos auxiliares, podendo sugerir o isolamento do local à autoridade policial, sempre que necessário ou útil à realização da perícia; Comparecer a Juízo, em atendimento a requisições formuladas pela autoridade judiciária, a fim de prestar esclarecimentos a respeito do conteúdo de laudos ou relatórios técnicos de cuja elaboração tenha participado; assegurar o sigilo funcional, quando necessário à elucidação dos fatos e às investigações, salvo nas situações em que ocorra o seu levantamento por determinação judicial.

CARGO 416: PERITO CRIMINAL - COMPUTAÇÃO
Requisitos: Curso de Nível Superior completo em Ciências da Computação ou Engenharia da Computação ou Áreas afins, Bacharelado, reconhecido pelo MEC.
Atribuições: Realizar, com autonomia e independência, exames periciais na área da Criminalística; realizar exame de natureza técnico-científica e emitir o correspondente relatório técnico, nos moldes estabelecidos pelas normas éticas e legais concernentes ao exercício dessa atividade profissional; exercer a função pericial técnico-científica e emitir o correspondente laudo, nos termos da legislação processual penal em vigor; realizar pesquisa científica em áreas de interesse da Criminalística; realizar pesquisa científica em áreas de interesse da sua especialidade; expedir laudos periciais e pareceres técnicos, além de outros documentos oficiais relativos aos exames que houver realizado; comunicar ao superior hierárquico, imediatamente, os fatos de natureza grave que ocorrerem no curso dos plantões que tiver de cumprir e registrá-los pelo meio físico ou eletrônico próprio; produzir informações ou pareceres técnicos na área de sua especialidade; prestar auxílio, em assuntos de sua especialidade, quando solicitado, aos Peritos Médicos, Peritos Odontolegistas e demais Peritos Criminais; requisitar, por intermédio da autoridade competente, as informações necessárias à realização de exames periciais, bem como os documentos e dados indispensáveis à instrução de laudo ou relatório técnico sob sua responsabilidade; requisitar, a ente público ou privado, por intermédio da autoridade competente, serviços técnicos especializados ou meios materiais necessários à elaboração de laudos ou relatórios técnicos, na forma da lei; solicitar documentos, objetos, informações e inquirir pessoas, sempre que essas providências mostrarem-se necessárias à realização de laudos ou relatórios técnicos que deva elaborar; comparecer, em dia de serviço, aos locais de crime (crimes contra a pessoa, crimes contra o patrimônio, contra a dignidade sexual, e etc) a fim de: a) realizar os exames e levantamentos necessários; b) providenciar e fiscalizar a coleta e o acondicionamento de materiais considerados indispensáveis à elucidação técnica dos fatos; c) coordenar os trabalhos auxiliares, podendo sugerir o isolamento do local à autoridade policial, sempre que necessário ou útil à realização da perícia; Comparecer a Juízo, em atendimento a requisições formuladas pela autoridade judiciária, a fim de prestar esclarecimentos a respeito do conteúdo de laudos ou relatórios técnicos de cuja elaboração tenha participado; assegurar o sigilo funcional, quando necessário à elucidação dos fatos e às investigações, salvo nas situações em que ocorra o seu levantamento por determinação judicial.

CARGO 417: PERITO CRIMINAL - CONTABILIDADE / ECONOMIA
Requisitos: Curso de Nível Superior completo em Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas, Bacharelado, reconhecido pelo MEC.
Atribuições: Realizar, com autonomia e independência, exames periciais na área da Criminalística; realizar exame de natureza técnico-científica e emitir o correspondente relatório técnico, nos moldes estabelecidos pelas normas éticas e legais concernentes ao exercício dessa atividade profissional; exercer a função pericial técnico-científica e emitir o correspondente laudo, nos termos da legislação processual penal em vigor; realizar pesquisa científica em áreas de interesse da Criminalística; realizar pesquisa científica em áreas de interesse da sua especialidade; expedir laudos periciais e pareceres técnicos, além de outros documentos oficiais relativos aos exames que houver realizado; comunicar ao superior hierárquico, imediatamente, os fatos de natureza grave que ocorrerem no curso dos plantões que tiver de cumprir e registrá-los pelo meio físico ou eletrônico próprio; produzir informações ou pareceres técnicos na área de sua especialidade; prestar auxílio, em assuntos de sua especialidade, quando solicitado, aos Peritos Médicos, Peritos Odontolegistas e demais Peritos Criminais; requisitar, por intermédio da autoridade competente, as informações necessárias à realização de exames periciais, bem como os documentos e dados indispensáveis à instrução de laudo ou relatório técnico sob sua responsabilidade; requisitar, a ente público ou privado, por intermédio da autoridade competente, serviços técnicos especializados ou meios materiais necessários à elaboração de laudos ou relatórios técnicos, na forma da lei; solicitar documentos, objetos, informações e inquirir pessoas, sempre que essas providências mostrarem-se necessárias à realização de laudos ou relatórios técnicos que deva elaborar; comparecer, em dia de serviço, aos locais de crime (crimes contra a pessoa, crimes contra o patrimônio, contra a dignidade sexual, e etc) a fim de: a) realizar os exames e levantamentos necessários; b) providenciar e fiscalizar a coleta e o acondicionamento de materiais considerados indispensáveis à elucidação técnica dos fatos; c) coordenar os trabalhos auxiliares, podendo sugerir o isolamento do local à autoridade policial, sempre que necessário ou útil à realização da perícia; Comparecer a Juízo, em atendimento a requisições formuladas pela autoridade judiciária, a fim de prestar esclarecimentos a respeito do conteúdo de laudos ou relatórios técnicos de cuja elaboração tenha participado; assegurar o sigilo funcional, quando necessário à elucidação dos fatos e às investigações, salvo nas situações em que ocorra o seu levantamento por determinação judicial.

CARGO 418: PERITO CRIMINAL - ENGENHARIA CIVIL
Requisitos: Curso de Nível Superior completo em Engenharia Civil (Bacharel), reconhecido pelo MEC.
Atribuições: Realizar, com autonomia e independência, exames periciais na área da Criminalística; realizar exame de natureza técnico-científica e emitir o correspondente relatório técnico, nos moldes estabelecidos pelas normas éticas e legais concernentes ao exercício dessa atividade profissional; exercer a função pericial técnico-científica e emitir o correspondente laudo, nos termos da legislação processual penal em vigor; realizar pesquisa científica em áreas de interesse da Criminalística; realizar pesquisa científica em áreas de interesse da sua especialidade; expedir laudos periciais e pareceres técnicos, além de outros documentos oficiais relativos aos exames que houver realizado; comunicar ao superior hierárquico, imediatamente, os fatos de natureza grave que ocorrerem no curso dos plantões que tiver de cumprir e registrá-los pelo meio físico ou eletrônico próprio; produzir informações ou pareceres técnicos na área de sua especialidade; prestar auxílio, em assuntos de sua especialidade, quando solicitado, aos Peritos Médicos, Peritos Odontolegistas e demais Peritos Criminais; requisitar, por intermédio da autoridade competente, as informações necessárias à realização de exames periciais, bem como os documentos e dados indispensáveis à instrução de laudo ou relatório técnico sob sua responsabilidade; requisitar, a ente público ou privado, por intermédio da autoridade competente, serviços técnicos especializados ou meios materiais necessários à elaboração de laudos ou relatórios técnicos, na forma da lei; solicitar documentos, objetos, informações e inquirir pessoas, sempre que essas providências mostrarem-se necessárias à realização de laudos ou relatórios técnicos que deva elaborar; comparecer, em dia de serviço, aos locais de crime (crimes contra a pessoa, crimes contra o patrimônio, contra a dignidade sexual, e etc) a fim de: a) realizar os exames e levantamentos necessários; b) providenciar e fiscalizar a coleta e o acondicionamento de materiais considerados indispensáveis à elucidação técnica dos fatos; c) coordenar os trabalhos auxiliares, podendo sugerir o isolamento do local à autoridade policial, sempre que necessário ou útil à realização da perícia; Comparecer a Juízo, em atendimento a requisições formuladas pela autoridade judiciária, a fim de prestar esclarecimentos a respeito do conteúdo de laudos ou relatórios técnicos de cuja elaboração tenha participado; assegurar o sigilo funcional, quando necessário à elucidação dos fatos e às investigações, salvo nas situações em que ocorra o seu levantamento por determinação judicial.

CARGO 419: PERITO CRIMINAL - ENGENHARIA ELÉTRICA
Requisitos: Curso de Nível Superior completo em Engenharia Elétrica (Bacharel), reconhecido pelo MEC,
Atribuições: Realizar, com autonomia e independência, exames periciais na área da Criminalística; realizar exame de natureza técnico-científica e emitir o correspondente relatório técnico, nos moldes estabelecidos pelas normas éticas e legais concernentes ao exercício dessa atividade profissional; exercer a função pericial técnico-científica e emitir o correspondente laudo, nos termos da legislação processual penal em vigor; realizar pesquisa científica em áreas de interesse da Criminalística; realizar pesquisa científica em áreas de interesse da sua especialidade; expedir laudos periciais e pareceres técnicos, além de outros documentos oficiais relativos aos exames que houver realizado; comunicar ao superior hierárquico, imediatamente, os fatos de natureza grave que ocorrerem no curso dos plantões que tiver de cumprir e registrá-los pelo meio físico ou eletrônico próprio; produzir informações ou pareceres técnicos na área de sua especialidade; prestar auxílio, em assuntos de sua especialidade, quando solicitado, aos Peritos Médicos, Peritos Odontolegistas e demais Peritos Criminais; requisitar, por intermédio da autoridade competente, as informações necessárias à realização de exames periciais, bem como os documentos e dados indispensáveis à instrução de laudo ou relatório técnico sob sua responsabilidade; requisitar, a ente público ou privado, por intermédio da autoridade competente, serviços técnicos especializados ou meios materiais necessários à elaboração de laudos ou relatórios técnicos, na forma da lei; solicitar documentos, objetos, informações e inquirir pessoas, sempre que essas providências mostrarem-se necessárias à realização de laudos ou relatórios técnicos que deva elaborar; comparecer, em dia de serviço, aos locais de crime (crimes contra a pessoa, crimes contra o patrimônio, contra a dignidade sexual, e etc) a fim de: a) realizar os exames e levantamentos necessários; b) providenciar e fiscalizar a coleta e o acondicionamento de materiais considerados indispensáveis à elucidação técnica dos fatos; c) coordenar os trabalhos auxiliares, podendo sugerir o isolamento do local à autoridade policial, sempre que necessário ou útil à realização da perícia; Comparecer a Juízo, em atendimento a requisições formuladas pela autoridade judiciária, a fim de prestar esclarecimentos a respeito do conteúdo de laudos ou relatórios técnicos de cuja elaboração tenha participado; assegurar o sigilo funcional, quando necessário à elucidação dos fatos e às investigações, salvo nas situações em que ocorra o seu levantamento por determinação judicial.

CARGO 420: PERITO CRIMINAL - ENGENHARIA MECÂNICA
Requisitos: Curso de Nível Superior completo em Engenharia Mecânica (Bacharel), reconhecido pelo MEC.
Atribuições: Realizar, com autonomia e independência, exames periciais na área da Criminalística; realizar exame de natureza técnico-científica e emitir o correspondente relatório técnico, nos moldes estabelecidos pelas normas éticas e legais concernentes ao exercício dessa atividade profissional; exercer a função pericial técnico-científica e emitir o correspondente laudo, nos termos da legislação processual penal em vigor; realizar pesquisa científica em áreas de interesse da Criminalística; realizar pesquisa científica em áreas de interesse da sua especialidade; expedir laudos periciais e pareceres técnicos, além de outros documentos oficiais relativos aos exames que houver realizado; comunicar ao superior hierárquico, imediatamente, os fatos de natureza grave que ocorrerem no curso dos plantões que tiver de cumprir e registrá-los pelo meio físico ou eletrônico próprio; produzir informações ou pareceres técnicos na área de sua especialidade; prestar auxílio, em assuntos de sua especialidade, quando solicitado, aos Peritos Médicos, Peritos Odontolegistas e demais Peritos Criminais; requisitar, por intermédio da autoridade competente, as informações necessárias à realização de exames periciais, bem como os documentos e dados indispensáveis à instrução de laudo ou relatório técnico sob sua responsabilidade; requisitar, a ente público ou privado, por intermédio da autoridade competente, serviços técnicos especializados ou meios materiais necessários à elaboração de laudos ou relatórios técnicos, na forma da lei; solicitar documentos, objetos, informações e inquirir pessoas, sempre que essas providências mostrarem-se necessárias à realização de laudos ou relatórios técnicos que deva elaborar; comparecer, em dia de serviço, aos locais de crime (crimes contra a pessoa, crimes contra o patrimônio, contra a dignidade sexual, e etc) a fim de: a) realizar os exames e levantamentos necessários; b) providenciar e fiscalizar a coleta e o acondicionamento de materiais considerados indispensáveis à elucidação técnica dos fatos; c) coordenar os trabalhos auxiliares, podendo sugerir o isolamento do local à autoridade policial, sempre que necessário ou útil à realização da perícia; Comparecer a Juízo, em atendimento a requisições formuladas pela autoridade judiciária, a fim de prestar esclarecimentos a respeito do conteúdo de laudos ou relatórios técnicos de cuja elaboração tenha participado; assegurar o sigilo funcional, quando necessário à elucidação dos fatos e às investigações, salvo nas situações em que ocorra o seu levantamento por determinação judicial.

CARGO 421: PERITO CRIMINAL - ENGENHARIA QUÍMICA / QUÍMICA
Requisitos: Curso de Nível Superior completo em Engenharia Química ou Química, Bacharel, reconhecido pelo MEC.
Atribuições: Realizar, com autonomia e independência, exames periciais na área da Criminalística; realizar exame de natureza técnico-científica e emitir o correspondente relatório técnico, nos moldes estabelecidos pelas normas éticas e legais concernentes ao exercício dessa atividade profissional; exercer a função pericial técnico-científica e emitir o correspondente laudo, nos termos da legislação processual penal em vigor; realizar pesquisa científica em áreas de interesse da Criminalística; realizar pesquisa científica em áreas de interesse da sua especialidade; expedir laudos periciais e pareceres técnicos, além de outros documentos oficiais relativos aos exames que houver realizado; comunicar ao superior hierárquico, imediatamente, os fatos de natureza grave que ocorrerem no curso dos plantões que tiver de cumprir e registrá-los pelo meio físico ou eletrônico próprio; produzir informações ou pareceres técnicos na área de sua especialidade; prestar auxílio, em assuntos de sua especialidade, quando solicitado, aos Peritos Médicos, Peritos Odontolegistas e demais Peritos Criminais; requisitar, por intermédio da autoridade competente, as informações necessárias à realização de exames periciais, bem como os documentos e dados indispensáveis à instrução de laudo ou relatório técnico sob sua responsabilidade; requisitar, a ente público ou privado, por intermédio da autoridade competente, serviços técnicos especializados ou meios materiais necessários à elaboração de laudos ou relatórios técnicos, na forma da lei; solicitar documentos, objetos, informações e inquirir pessoas, sempre que essas providências mostrarem-se necessárias à realização de laudos ou relatórios técnicos que deva elaborar; comparecer, em dia de serviço, aos locais de crime (crimes contra a pessoa, crimes contra o patrimônio, contra a dignidade sexual, e etc) a fim de: a) realizar os exames e levantamentos necessários; b) providenciar e fiscalizar a coleta e o acondicionamento de materiais considerados indispensáveis à elucidação técnica dos fatos; c) coordenar os trabalhos auxiliares, podendo sugerir o isolamento do local à autoridade policial, sempre que necessário ou útil à realização da perícia; Comparecer a Juízo, em atendimento a requisições formuladas pela autoridade judiciária, a fim de prestar esclarecimentos a respeito do conteúdo de laudos ou relatórios técnicos de cuja elaboração tenha participado; assegurar o sigilo funcional, quando necessário à elucidação dos fatos e às investigações, salvo nas situações em que ocorra o seu levantamento por determinação judicial.

CARGO 422: PERITO CRIMINAL - DNA
Requisitos: Curso de Nível Superior completo em Ciências Biológicas, Biomedicina, Farmácia e Farmácia-Bioquímica, Bacharelado, reconhecido pelo MEC.
Atribuições: Realizar, com autonomia e independência, exames periciais na área da Criminalística; realizar exame de natureza técnico-científica e emitir o correspondente relatório técnico, nos moldes estabelecidos pelas normas éticas e legais concernentes ao exercício dessa atividade profissional; exercer a função pericial técnico-científica e emitir o correspondente laudo, nos termos da legislação processual penal em vigor; realizar pesquisa científica em áreas de interesse da Criminalística; realizar pesquisa científica em áreas de interesse da sua especialidade; expedir laudos periciais e pareceres técnicos, além de outros documentos oficiais relativos aos exames que houver realizado; comunicar ao superior hierárquico, imediatamente, os fatos de natureza grave que ocorrerem no curso dos plantões que tiver de cumprir e registrá-los pelo meio físico ou eletrônico próprio; produzir informações ou pareceres técnicos na área de sua especialidade; prestar auxílio, em assuntos de sua especialidade, quando solicitado, aos Peritos Médicos, Peritos Odontolegistas e demais Peritos Criminais; requisitar, por intermédio da autoridade competente, as informações necessárias à realização de exames periciais, bem como os documentos e dados indispensáveis à instrução de laudo ou relatório técnico sob sua responsabilidade; requisitar, a ente público ou privado, por intermédio da autoridade competente, serviços técnicos especializados ou meios materiais necessários à elaboração de laudos ou relatórios técnicos, na forma da lei; solicitar documentos, objetos, informações e inquirir pessoas, sempre que essas providências mostrarem-se necessárias à realização de laudos ou relatórios técnicos que deva elaborar; comparecer, em dia de serviço, aos locais de crime (crimes contra a pessoa, crimes contra o patrimônio, contra a dignidade sexual, e etc) a fim de: a) realizar os exames e levantamentos necessários; b) providenciar e fiscalizar a coleta e o acondicionamento de materiais considerados indispensáveis à elucidação técnica dos fatos; c) coordenar os trabalhos auxiliares, podendo sugerir o isolamento do local à autoridade policial, sempre que necessário ou útil à realização da perícia; Comparecer a Juízo, em atendimento a requisições formuladas pela autoridade judiciária, a fim de prestar esclarecimentos a respeito do conteúdo de laudos ou relatórios técnicos de cuja elaboração tenha participado; assegurar o sigilo funcional, quando necessário à elucidação dos fatos e às investigações, salvo nas situações em que ocorra o seu levantamento por determinação judicial.

CARGO 423: PERITO CRIMINAL - FÍSICA
Requisitos: Curso de Nível Superior completo em Física (Bacharel), reconhecido pelo MEC.
Atribuições: Realizar, com autonomia e independência, exames periciais na área da Criminalística; realizar exame de natureza técnico-científica e emitir o correspondente relatório técnico, nos moldes estabelecidos pelas normas éticas e legais concernentes ao exercício dessa atividade profissional; exercer a função pericial técnico-científica e emitir o correspondente laudo, nos termos da legislação processual penal em vigor; realizar pesquisa científica em áreas de interesse da Criminalística; realizar pesquisa científica em áreas de interesse da sua especialidade; expedir laudos periciais e pareceres técnicos, além de outros documentos oficiais relativos aos exames que houver realizado; comunicar ao superior hierárquico, imediatamente, os fatos de natureza grave que ocorrerem no curso dos plantões que tiver de cumprir e registrá-los pelo meio físico ou eletrônico próprio; produzir informações ou pareceres técnicos na área de sua especialidade; prestar auxílio, em assuntos de sua especialidade, quando solicitado, aos Peritos Médicos, Peritos Odontolegistas e demais Peritos Criminais; requisitar, por intermédio da autoridade competente, as informações necessárias à realização de exames periciais, bem como os documentos e dados indispensáveis à instrução de laudo ou relatório técnico sob sua responsabilidade; requisitar, a ente público ou privado, por intermédio da autoridade competente, serviços técnicos especializados ou meios materiais necessários à elaboração de laudos ou relatórios técnicos, na forma da lei; solicitar documentos, objetos, informações e inquirir pessoas, sempre que essas providências mostrarem-se necessárias à realização de laudos ou relatórios técnicos que deva elaborar; comparecer, em dia de serviço, aos locais de crime (crimes contra a pessoa, crimes contra o patrimônio, contra a dignidade sexual, e etc) a fim de: a) realizar os exames e levantamentos necessários; b) providenciar e fiscalizar a coleta e o acondicionamento de materiais considerados indispensáveis à elucidação técnica dos fatos; c)

coordenar os trabalhos auxiliares, podendo sugerir o isolamento do local à autoridade policial, sempre que necessário ou útil à realização da perícia; Comparecer a Juízo, em atendimento a requisições formuladas pela autoridade judiciária, a fim de prestar esclarecimentos a respeito do conteúdo de laudos ou relatórios técnicos de cuja elaboração tenha participado; assegurar o sigilo funcional, quando necessário à elucidação dos fatos e às investigações, salvo nas situações em que ocorra o seu levantamento por determinação judicial.

CARGO 424: PERITO CRIMINAL - MEIO AMBIENTE
Requisitos: Curso de Nível Superior completo em Engenharia Florestal, Engenharia Agronômica, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia de Aquicultura, Oceanografia, Geologia, Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Sanitária, Engenharia Cartográfica, Ciências Agrárias ou Zootecnia, Bacharelado, reconhecido pelo MEC.
Atribuições: Realizar, com autonomia e independência, exames periciais na área da Criminalística; realizar exame de natureza técnico-científica e emitir o correspondente relatório técnico, nos moldes estabelecidos pelas normas éticas e legais concernentes ao exercício dessa atividade profissional; exercer a função pericial técnico-científica e emitir o correspondente laudo, nos termos da legislação processual penal em vigor; realizar pesquisa científica em áreas de interesse da Criminalística; realizar pesquisa científica em áreas de interesse da sua especialidade; expedir laudos periciais e pareceres técnicos, além de outros documentos oficiais relativos aos exames que houver realizado; comunicar ao superior hierárquico, imediatamente, os fatos de natureza grave que ocorrerem no curso dos plantões que tiver de cumprir e registrá-los pelo meio físico ou eletrônico próprio; produzir informações ou pareceres técnicos na área de sua especialidade; prestar auxílio, em assuntos de sua especialidade, quando solicitado, aos Peritos Médicos, Peritos Odontolegistas e demais Peritos Criminais; requisitar, por intermédio da autoridade competente, as informações necessárias à realização de exames periciais, bem como os documentos e dados indispensáveis à instrução de laudo ou relatório técnico sob sua responsabilidade; requisitar, a ente público ou privado, por intermédio da autoridade competente, serviços técnicos especializados ou meios materiais necessários à elaboração de laudos ou relatórios técnicos, na forma da lei; solicitar documentos, objetos, informações e inquirir pessoas, sempre que essas providências mostrarem-se necessárias à realização de laudos ou relatórios técnicos que deva elaborar; comparecer, em dia de serviço, aos locais de crime (crimes contra a pessoa, crimes contra o patrimônio, contra a dignidade sexual, e etc) a fim de: a) realizar os exames e levantamentos necessários; b) providenciar e fiscalizar a coleta e o acondicionamento de materiais considerados indispensáveis à elucidação técnica dos fatos; c) coordenar os trabalhos auxiliares, podendo sugerir o isolamento do local à autoridade policial, sempre que necessário ou útil à realização da perícia; Comparecer a Juízo, em atendimento a requisições formuladas pela autoridade judiciária, a fim de prestar esclarecimentos a respeito do conteúdo de laudos ou relatórios técnicos de cuja elaboração tenha participado; assegurar o sigilo funcional, quando necessário à elucidação dos fatos e às investigações, salvo nas situações em que ocorra o seu levantamento por determinação judicial.

CARGO 425.01 e 425.02: PERITO CRIMINAL - PSICOLOGIA
Requisitos: Curso de Nível Superior completo em Psicologia (Bacharel), reconhecido pelo MEC.
Atribuições: Realizar, com autonomia e independência, exames periciais na área da Criminalística; realizar exame de natureza técnico-científica e emitir o correspondente relatório técnico, nos moldes estabelecidos pelas normas éticas e legais concernentes ao exercício dessa atividade profissional; exercer a função pericial técnico-científica e emitir o correspondente laudo, nos termos da legislação processual penal em vigor; realizar pesquisa científica em áreas de interesse da Criminalística; realizar pesquisa científica em áreas de interesse da sua especialidade; expedir laudos periciais e pareceres técnicos, além de outros documentos oficiais relativos aos exames que houver realizado; comunicar ao superior hierárquico, imediatamente, os fatos de natureza grave que ocorrerem no curso dos plantões que tiver de cumprir e registrá-los pelo meio físico ou eletrônico próprio; produzir informações ou pareceres técnicos na área de sua especialidade; prestar auxílio, em assuntos de sua especialidade, quando solicitado, aos Peritos Médicos, Peritos Odontolegistas e demais Peritos Criminais; requisitar, por intermédio da autoridade competente, as informações necessárias à realização de exames periciais, bem como os documentos e dados indispensáveis à instrução de laudo ou relatório técnico sob sua responsabilidade; requisitar, a ente público ou privado, por intermédio da autoridade competente, serviços técnicos especializados ou meios materiais necessários à elaboração de laudos ou relatórios técnicos, na forma da lei; solicitar documentos, objetos, informações e inquirir pessoas, sempre que essas providências mostrarem-se necessárias à realização de laudos ou relatórios técnicos que deva elaborar; comparecer, em dia de serviço, aos locais de crime (crimes contra a pessoa, crimes contra o patrimônio, contra a dignidade sexual, e etc) a fim de: a) realizar os exames e levantamentos necessários; b) providenciar e fiscalizar a coleta e o acondicionamento de materiais considerados indispensáveis à elucidação técnica dos fatos; c) coordenar os trabalhos auxiliares, podendo sugerir o isolamento do local à autoridade policial, sempre que necessário ou útil à realização da perícia; Comparecer a Juízo, em atendimento a requisições formuladas pela autoridade judiciária, a fim de prestar esclarecimentos a respeito do conteúdo de laudos ou relatórios técnicos de cuja elaboração tenha participado; assegurar o sigilo funcional, quando necessário à elucidação dos fatos e às investigações, salvo nas situações em que ocorra o seu levantamento por determinação judicial.

CARGO 426: PERITO CRIMINAL - MEDICINA VETERINÁRIA
Requisitos: Curso de Nível Superior completo, em Medicina Veterinária (Bacharel), reconhecido pelo MEC.
Atribuições: Realizar, com autonomia e independência, exames periciais na área da Criminalística; realizar exame de natureza técnico-científica e emitir o correspondente relatório técnico, nos moldes estabelecidos pelas normas éticas e legais concernentes ao exercício dessa atividade profissional; exercer a função pericial técnico-científica e emitir o correspondente laudo, nos termos da legislação processual penal em vigor; realizar pesquisa científica em áreas de interesse da Criminalística; realizar pesquisa científica em áreas de interesse da sua especialidade; expedir laudos periciais e pareceres técnicos, além de outros documentos oficiais relativos aos exames que houver realizado; comunicar ao superior hierárquico, imediatamente, os fatos de natureza grave que ocorrerem no curso dos plantões que tiver de cumprir e registrá-los pelo meio físico ou eletrônico próprio; produzir informações ou pareceres técnicos na área de sua especialidade; prestar auxílio, em assuntos de sua especialidade, quando solicitado, aos Peritos Médicos, Peritos Odontolegistas e demais Peritos Criminais; requisitar, por intermédio da autoridade competente, as informações necessárias à realização de exames periciais, bem como os documentos e dados indispensáveis à instrução de laudo ou relatório técnico sob sua responsabilidade; requisitar, a ente público ou privado, por intermédio da autoridade competente, serviços técnicos especializados ou meios materiais necessários à elaboração de laudos ou relatórios técnicos, na forma da lei; solicitar documentos, objetos, informações e inquirir pessoas, sempre que essas providências mostrarem-se necessárias à realização de laudos ou relatórios técnicos que deva elaborar; comparecer, em dia de serviço, aos locais de crime (crimes contra a pessoa, crimes contra o patrimônio, contra a dignidade sexual, e etc) a fim de: a) realizar os exames e levantamentos necessários; b) providenciar e fiscalizar a coleta e o acondicionamento de materiais considerados indispensáveis à elucidação técnica dos fatos; c) coordenar os trabalhos auxiliares, podendo sugerir o isolamento do local à autoridade policial, sempre que necessário ou útil à realização da perícia; Comparecer a Juízo, em atendimento a requisições formuladas pela autoridade judiciária, a fim de prestar esclarecimentos a respeito do conteúdo de laudos ou relatórios técnicos de cuja elaboração tenha participado; assegurar o sigilo funcional, quando necessário à elucidação dos fatos e às investigações, salvo nas situações em que ocorra o seu levantamento por determinação judicial.

CARGO 427.01 à 427.04: PERITO MÉDICO LEGISTA - MÉDICO
Requisitos: Curso de Nível Superior completo em Medicina (Bacharel), reconhecido pelo MEC.
Atribuições: Efetuar, com autonomia e independência, exames em cadáveres para fins de determinação da causa mortis, em caso de óbito suspeito ou ocasionado por agentes externos, e em pessoas vivas, para identificar lesões e a sua natureza, bem como emitir, após a sua conclusão, o correspondente laudo. Realizar perícia de natureza técnico-científica, própria da Medicina Legal, e emitir o correspondente laudo, nos moldes estabelecidos pelas normas de Direito Processual Penal. Realizar pesquisa científica em áreas de interesse da Medicina Legal. Realizar exame de natureza técnico-científica, próprio da Psiquiatria Forense, e emitir o correspondente relatório técnico, nos moldes estabelecidos pelas normas éticas e legais, concernentes ao exercício dessa atividade profissional. Realizar pesquisa científica em áreas de interesse da Psiquiatria Forense. Comunicar ao superior hierárquico, imediatamente, os fatos de natureza grave que ocorrerem no curso dos plantões que tiver de cumprir e registrá-los pelo meio físico ou eletrônico próprio. Comparecer a Juízo, em atendimento a requisições formuladas pela autoridade judiciária, a fim de prestar esclarecimentos a respeito do conteúdo de laudos de cuja elaboração tenha participado; solicitar documentos, objetos, informações e inquirir pessoas, sempre que essas providências mostrarem-se necessárias à realização de exame pericial que deva realizar; prestar auxílio, em assuntos de sua especialidade, quando solicitado, aos Peritos Criminais e Odontolegistas; assegurar o sigilo funcional, quando necessário à elucidação dos fatos e às investigações, salvo nas situações em que ocorra o seu levantamento por determinação judicial.

CARGO 428: PERITO MÉDICO LEGISTA - MÉDICO PSIQUIATRA
Requisitos: Curso de Nível Superior completo em Medicina (Bacharel) com Residência médica em Psiquiatria, reconhecido pelo MEC.
Atribuições: Efetuar, com autonomia e independência, exames em cadáveres para fins de determinação da causa mortis, em caso de óbito suspeito ou ocasionado por agentes externos, e em pessoas vivas, para identificar lesões e a sua natureza, bem como emitir, após a sua conclusão, o correspondente laudo. Realizar perícia de natureza técnico-científica, própria da Medicina Legal, e emitir o correspondente laudo, nos moldes estabelecidos pelas normas de Direito Processual Penal. Realizar pesquisa científica em áreas de interesse da Medicina Legal. Realizar exame de natureza técnico-científica, próprio da Psiquiatria Forense, e emitir o correspondente relatório técnico, nos moldes estabelecidos pelas normas éticas e legais, concernentes ao exercício dessa atividade profissional. Realizar pesquisa científica em áreas de interesse da Psiquiatria Forense. Comunicar ao superior hierárquico, imediatamente, os fatos de natureza grave que ocorrerem no curso dos plantões que tiver de cumprir e registrá-los pelo meio físico ou eletrônico próprio. Comparecer a Juízo, em atendimento a requisições formuladas pela autoridade judiciária, a fim de prestar esclarecimentos a respeito do conteúdo de laudos de cuja elaboração tenha participado; solicitar documentos, objetos, informações e inquirir pessoas, sempre que essas providências mostrarem-se necessárias à realização de exame pericial que deva realizar; prestar auxílio, em assuntos de sua especialidade, quando solicitado, aos Peritos Criminais e Odontolegistas; assegurar o sigilo funcional, quando necessário à elucidação dos fatos e às investigações, salvo nas situações em que ocorra o seu levantamento por determinação judicial.

CARGO 429: PERITO ODONTOLEGISTA
Requisitos: Curso de Nível Superior completo em Odontologia (Bacharel), reconhecido pelo MEC.
Atribuições: Exercer, com autonomia e independência, a função pericial técnico-científica no âmbito da Odontologia Legal; realizar perícia de natureza técnico-científica, própria da Odontologia Legal, e emitir o correspondente laudo, nos moldes estabelecidos pelas normas de Direito Processual Penal; realizar pesquisas e estudos especializados odonto-legais, de caráter científico e de interesse criminal; realizar exames complementares, relacionados à Odontologia Legal, necessários aos exames de corpo de delito, para fins de comprovação de autoria e materialidade de infrações penais; comunicar ao superior hierárquico, imediatamente, os fatos de natureza grave que ocorrerem no curso dos plantões que tiver de cumprir e registrá-los pelo meio físico ou eletrônico próprio; produzir informações ou pareceres técnicos na área de sua especialidade; prestar auxílio, em assuntos de sua especialidade, quando solicitado, aos Peritos Médicos Legistas e Peritos Criminais; requisitar, por intermédio da autoridade competente, as informações necessárias à realização de exames periciais, bem como os documentos e dados indispensáveis à instrução de laudo ou relatório técnico sob sua responsabilidade; requisitar, a ente público ou privado, por intermédio da autoridade competente, serviços técnicos especializados ou meios materiais necessários à elaboração de laudos ou relatórios técnicos, na forma da lei; solicitar documentos, objetos, informações e inquirir pessoas, sempre que essas providências mostrarem-se necessárias à realização de laudos ou relatórios técnicos que deva elaborar; comparecer a Juízo, em atendimento a requisições formuladas pela autoridade judiciária, a fim de prestar esclarecimentos a respeito do conteúdo de laudos ou relatórios técnicos de cuja elaboração tenha participado; assegurar o sigilo funcional, quando necessário à elucidação dos fatos e às investigações, salvo nas situações em que ocorra o seu levantamento por determinação judicial.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL - SESED
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP/RN

ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2021

NÍVEL MÉDIO
CONHECIMENTOS PARA OS CARGOS 201.01 A 201.04 - AGENTE DE NECROPSIA
Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Divisão silábica. 10. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. 11. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 12. Locuções verbais (perífrases verbais). 13. Funções do "que" e do "se". 14. Formação de palavras. 15. Elementos de comunicação. 16. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 17. Concordância verbal e nominal. 18. Regência verbal e nominal. 19. Colocação pronominal. 20. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 21. Elementos de coesão. 22. Função textual dos vocábulos. 23. Variação linguística.
Informática: 1. Conceitos e fundamentos básicos. 2. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). 3. Identificação e manipulação de arquivos. 4. Backup de arquivos. 5. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs). 6. Periféricos de computadores. 7. Ambientes operacionais: utilização dos sistemas operacionais Windows XP Profissional e Windows 7. 8. Conceitos básicos sobre Linux e Software Livre. 9. Utilização dos editores de texto (Microsoft Word e LibreOffice Writer). 10. Utilização dos editores de planilhas (Microsoft Excel e LibreOffice Calc). 11. Utilização do Microsoft PowerPoint. 12. Utilização e configuração de e-mail no Microsoft Outlook. 13. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, busca e pesquisa na Web, mecanismos de busca na Web. 14. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome. 15. Segurança na internet; vírus de computadores; Spyware; Malware; Phishing. 16. Transferência de arquivos pela internet.
Noções de Direito Constitucional: 1. Constituição Federal: 1.1. Dos Princípios Fundamentais (artigos de 01 a 04). 1.2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais (artigos de 05 a 11). 1.3. Da Organização de Estado (artigos de 37 a 41). 1.4. Da Segurança Pública (artigo 144).
Noções de Direito Administrativo: 1. Estado, governo e administração pública: conceitos elementos, poderes e organização, natureza, fins e princípios. 2. Agentes públicos: 2.1 Espécies e classificação, poderes, deveres e prerrogativas. 2.2. Cargo, emprego e função públicos. 2.3. Regime jurídico único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição. 2.4. Direitos e vantagens. 2.5. Regime disciplinar. 2.6. Responsabilidade civil, criminal e administrativa. 3. Poderes administrativos: poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia, uso e abuso do poder. 4. Controle e responsabilização da administração: 4.1. Controle administrativo. 4.2. Controle judicial. 4.3. Controle legislativo. 4.4. Responsabilidade civil do Estado. 5. Atos Administrativos: conceitos, requisitos, atos ordinatórios e invalidação.
Noções de Direito Penal: 1. Aplicação da Lei Penal. 2. Do Crime. 3. Imputabilidade Penal. 4. Concurso de Pessoas e Concurso de Crimes. 5. Das Penas. 6. Das Medidas de Segurança. 7. Da Ação Penal. 8. Da Extinção da Punibilidade. 9. Crimes Praticados por Funcionário Público Contra a Administração Pública. 10. Princípios de Direito Penal.
Noções de Direito Processual Penal: 1. Inquérito Policial. 2. Ação Penal. 3. Competência. 4. Da Prova. 5. Da Prisão, Medidas Cautelares e Liberdade Provisória. 6. Das Citações e Intimações. 7. Do Processo Comum. 8. Das Nulidades e dos Recursos em Geral. 9. Princípios de Direito Processual Penal.
Noções de Criminalística: 1. Criminalística: 1.1. Definição. 1.2. Histórico. 1.3. Doutrina. 2. Perícia: 2.1. Definição e conceitos. 2.2. Requisição. 2.3. Prazo para elaboração do exame e do laudo pericial. 2.4. Principais perícias elencadas no Código de Processo Penal. 3. Locais de crime: 3.1. Conceituação e classificação. 3.2. Isolamento e preservação de local de crime. 3.3. Finalidades dos levantamentos dos locais de crime contra a pessoa e contra o patrimônio. 4. Locais de morte: 4.1. Morte violenta. 4.2. Local de morte por arma de fogo. 4.3. Local de morte por instrumentos contundentes, cortantes, perfurantes ou mistos. 4.4. Local de morte provocada por asfixia. 5. Cadeia de Custódia: 5.1. Conceitos. 5.2. Etapas. 5.3. Fase Interna. 5.4. Fase Externa. 5.5. Rastreabilidade. 6. Vestígios de interesse Forense. 7. Levantamento papiloscópico.
Noções de Odontologia Legal: 1. Conceitos fundamentais de Odontologia Legal. 2. Perícia odontológica na esfera penal. 3. Documentos odontolegais.
Noções de Medicina Legal: 1. Conceito de morte natural e morte violenta, tipos de morte violenta. 2. Conceitos de armas, instrumentos e munições. 3. Tipos e características de lesões. 4. Asfixia mecânica: definição, tipos e características. 5. Ação termoquímica, elétrica e explosiva: definição, tipo e características. 6. Aborto. 7. Toxicologia: definição de drogas ilícitas, medicamentos e venenos, overdose e dependência. 8. Sexologia forense: atentado violento ao pudor e estupro, marcas da violência sexual. 9. Tanatologia: 9.1. Manifestações clínicas. 9.2. Fenômenos microbianos. 9.3. Cronotanatognose: conceito. 10. Regiões anatômicas do corpo humano: nomenclatura
Biologia: 1. Fisiologia e anatomia do corpo humano. 2. Sistemas: Circulatório, respiratório e digestório.

CONHECIMENTOS PARA OS CARGOS 202.01 A 202.04 - AGENTE TÉCNICO FORENSE
Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Divisão silábica. 10. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. 11. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 12. Locuções verbais (perífrases verbais). 13. Funções do "que" e do "se". 14. Formação de palavras. 15. Elementos de comunicação. 16. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 17. Concordância verbal e nominal. 18. Regência verbal e nominal. 19.

Colocação pronominal. 20. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 21. Elementos de coesão. 22. Função textual dos vocábulos. 23. Variação linguística.
Informática: 1. Conceitos e fundamentos básicos. 2. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). 3. Identificação e manipulação de arquivos. 4. Backup de arquivos. 5. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs). 6. Periféricos de computadores. 7. Ambientes operacionais: utilização dos sistemas operacionais Windows XP Profissional e Windows 7. 8. Conceitos básicos sobre Linux e Software Livre. 9. Utilização dos editores de texto (Microsoft Word e LibreOffice Writer). 10. Utilização dos editores de planilhas (Microsoft Excel e LibreOffice Calc). 11. Utilização do Microsoft PowerPoint. 12. Utilização e configuração de e-mail no Microsoft Outlook. 13. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, busca e pesquisa na Web, mecanismos de busca na Web. 14. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome. 15. Segurança na internet; vírus de computadores; Spyware; Malware; Phishing. 16. Transferência de arquivos pela internet.
Noções de Direito Constitucional: 1. Constituição Federal: 1.1. Dos Princípios Fundamentais (artigos de 01 a 04). 1.2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais (artigos de 05 a 11). 1.3. Da Organização de Estado (artigos de 37 a 41). 1.4. Da Segurança Pública (artigo 144).
Noções de Direito Administrativo: 1. Estado, governo e administração pública: conceitos elementos, poderes e organização, natureza, fins e princípios. 2. Agentes públicos: 2.1 Espécies e classificação, poderes, deveres e prerrogativas. 2.2. Cargo, emprego e função públicos. 2.3. Regime jurídico único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição. 2.4. Direitos e vantagens. 2.5. Regime disciplinar. 2.6. Responsabilidade civil, criminal e administrativa. 3. Poderes administrativos: poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia, uso e abuso do poder. 4. Controle e responsabilização da administração: 4.1. Controle administrativo. 4.2. Controle judicial. 4.3. Controle legislativo. 4.4. Responsabilidade civil do Estado. 5. Atos Administrativos: conceitos, requisitos, atos ordinatórios e invalidação.
Noções de Direito Penal: 1. Aplicação da Lei Penal. 2. Do Crime. 3. Imputabilidade Penal. 4. Concurso de Pessoas e Concurso de Crimes. 5. Das Penas. 6. Das Medidas de Segurança. 7. Da Ação Penal. 8. Da Extinção da Punibilidade. 9. Crimes Praticados por Funcionário Público Contra a Administração Pública. 10. Princípios de Direito Penal.
Noções de Direito Processual Penal: 1. Inquérito Policial. 2. Ação Penal. 3. Competência. 4. Da Prova. 5. Da Prisão, Medidas Cautelares e Liberdade Provisória. 6. Das Citações e Intimações. 7. Do Processo Comum. 8. Das Nulidades e dos Recursos em Geral. 9. Princípios de Direito Processual Penal.
Noções de Criminalística: 1. Criminalística: 1.1. Definição. 1.2. Histórico. 1.3. Doutrina. 2. Perícia: 2.1. Definição e conceitos. 2.2. Requisição. 2.3. Prazo para elaboração do exame e do laudo pericial. 2.4. Principais perícias elencadas no Código de Processo Penal. 3. Locais de crime: 3.1. Conceituação e classificação. 3.2. Isolamento e preservação de local de crime. 3.3. Finalidades dos levantamentos dos locais de crime contra a pessoa e contra o patrimônio. 4. Locais de morte: 4.1. Morte violenta. 4.2. Local de morte por arma de fogo. 4.3. Local de morte por instrumentos contundentes, cortantes, perfurantes ou mistos. 4.4. Local de morte provocada por asfixia. 5. Cadeia de Custódia: 5.1. Conceitos. 5.2. Etapas. 5.3. Fase Interna. 5.4. Fase Externa. 5.5. Rastreabilidade. 6. Vestígios de interesse Forense. 7. Levantamento papiloscópico.
Noções de Odontologia Legal: 1. Conceitos fundamentais de Odontologia Legal. 2. Perícia odontológica na esfera penal. 3. Documentos odontolegais.
Noções de Medicina Legal: 1. Conceito de morte natural e morte violenta, tipos de morte violenta. 2. Conceitos de armas, instrumentos e munições. 3. Tipos e características de lesões. 4. Asfixia mecânica: definição, tipos e características. 5. Ação termoquímica, elétrica e explosiva: definição, tipo e características. 6. Aborto. 7. Toxicologia: definição de drogas ilícitas, medicamentos e venenos, overdose e dependência. 8. Sexologia forense: atentado violento ao pudor e estupro, marcas da violência sexual. 9. Tanatologia: 9.1. Manifestações clínicas. 9.2. Fenômenos microbianos. 9.3. Cronotanatognose: conceito. 10. Regiões anatômicas do corpo humano: nomenclatura

NÍVEL SUPERIOR
CONHECIMENTOS COMUNS PARA OS CARGOS 401 A 413.03 - ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE (TODAS AS ESPECIALIDADES)
Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Divisão silábica. 10. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. 11. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 12. Locuções verbais (perífrases verbais). 13. Funções do "que" e do "se". 14. Formação de palavras. 15. Elementos de comunicação. 16. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 17. Concordância verbal e nominal. 18. Regência verbal e nominal. 19. Colocação pronominal. 20. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 21. Elementos de coesão. 22. Função textual dos vocábulos. 23. Variação linguística.
Informática: 1. Conceitos e fundamentos básicos. 2. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). 3. Identificação e manipulação de arquivos. 4. Backup de arquivos. 5. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs). 6. Periféricos de computadores. 7. Ambientes operacionais: utilização dos sistemas operacionais Windows XP Profissional e Windows 7. 8. Conceitos básicos sobre Linux e Software Livre. 9. Utilização dos editores de texto (Microsoft Word e LibreOffice Writer). 10. Utilização dos editores de planilhas (Microsoft Excel e LibreOffice Calc). 11. Utilização do Microsoft PowerPoint. 12. Utilização e configuração de e-mail no Microsoft Outlook. 13. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, busca e pesquisa na Web, mecanismos de busca na Web. 14. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome. 15. Segurança na internet; vírus de computadores; Spyware; Malware; Phishing. 16. Transferência de arquivos pela internet.
Conhecimentos Criminalísticos:
Criminalística: 1. Criminalística: 1.1. Definição. 1.2. Histórico. 1.3. Doutrina. 2. Perícia: 2.1. Definição e conceitos. 2.2. Requisição. 2.3. Prazo para elaboração do exame e do laudo pericial. 2.4. Principais perícias elencadas no Código de Processo Penal. 3. Locais de crime: 3.1. Conceituação e classificação. 3.2. Isolamento e preservação de local de crime. 3.3. Finalidades dos levantamentos dos locais de crime contra a pessoa e contra o patrimônio. 4. Locais de morte: 4.1. Morte violenta. 4.2. Local de morte por arma de fogo. 4.3. Local de morte por instrumentos contundentes, cortantes, perfurantes ou mistos. 4.4. Local de morte provocada por asfixia. 5. Cadeia de Custódia: 5.1. Conceitos. 5.2. Etapas. 5.3. Fase Interna. 5.4. Fase Externa. 5.5. Rastreabilidade. 6. Vestígios de interesse Forense. 7. Levantamento papiloscópico.
Noções de Medicina Legal: 1. Conceito de morte natural e morte violenta, tipos de morte violenta. 2. Conceitos de armas, instrumentos e munições. 3. Tipos e características de lesões. 4. Asfixia mecânica: definição, tipos e características. 5. Ação termoquímica, elétrica e explosiva: definição, tipo e características. 6. Aborto. 7. Toxicologia: definição de drogas ilícitas, medicamentos e venenos, overdose e dependência. 8. Sexologia forense: atentado violento ao pudor e estupro, marcas da violência sexual. 9. Tanatologia: 9.1. Manifestações clínicas. 9.2. Fenômenos microbianos. 9.3. Cronotanatognose: conceito. 10. Regiões anatômicas do corpo humano: nomenclatura.

CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS CARGOS 414.01 A 426 - PERITO CRIMINAL (ÁREA GERAL) E PERITO CRIMINAL (TODAS AS ESPECIALIDADES)
Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Divisão silábica. 10. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. 11. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 12. Locuções verbais (perífrases verbais). 13. Funções do "que" e do "se". 14. Formação de palavras. 15. Elementos de comunicação. 16. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 17. Concordância verbal e nominal. 18. Regência verbal e nominal. 19. Colocação pronominal. 20. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 21. Elementos de coesão. 22. Função textual dos vocábulos. 23. Variação linguística.
Informática: 1. Conceitos e fundamentos básicos. 2. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). 3. Identificação e manipulação de arquivos. 4. Backup de arquivos. 5. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs). 6. Periféricos de computadores. 7. Ambientes operacionais: utilização dos sistemas operacionais Windows XP Profissional e Windows 7. 8. Conceitos básicos sobre Linux e Software Livre. 9. Utilização dos editores de texto (Microsoft Word e LibreOffice Writer). 10. Utilização dos editores de planilhas (Microsoft Excel e LibreOffice Calc). 11. Utilização do Microsoft PowerPoint. 12. Utilização e configuração de e-mail no Microsoft Outlook. 13. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, busca e pesquisa na Web, mecanismos de busca na Web. 14. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome. 15. Segurança na internet; vírus de computadores; Spyware; Malware; Phishing. 16. Transferência de arquivos pela internet.
Conhecimentos Criminalísticos:
Noções de Criminalística: 1. Criminalística: 1.1. Definição. 1.2. Histórico. 1.3. Doutrina. 2. Perícia: 2.1. Definição e conceitos. 2.2. Requisição. 2.3. Prazo para elaboração do exame e do laudo pericial. 2.4. Principais perícias elencadas no Código de Processo Penal. 3. Locais de crime: 3.1. Conceituação e classificação. 3.2. Isolamento e preservação de local de crime. 3.3. Finalidades dos levantamentos dos locais de crime contra a pessoa e contra o patrimônio. 4. Locais de morte: 4.1. Morte violenta. 4.2. Local de morte por arma de fogo. 4.3. Local de morte por instrumentos contundentes, cortantes, perfurantes ou mistos. 4.4. Local de morte provocada por asfixia. 5. Cadeia de Custódia: 5.1. Conceitos. 5.2. Etapas. 5.3. Fase Interna. 5.4. Fase Externa. 5.5. Rastreabilidade. 6. Vestígios de interesse Forense. 7. Levantamento papiloscópico.
Noções de Medicina Legal: 1. Conceito de morte natural e morte violenta, tipos de morte violenta. 2. Conceitos de armas, instrumentos e munições. 3. Tipos e características de lesões. 4. Asfixia mecânica: definição, tipos e características. 5. Ação termoquímica, elétrica e explosiva: definição, tipo e características. 6. Aborto. 7. Toxicologia: definição de drogas ilícitas, medicamentos e venenos, overdose e dependência. 8. Sexologia forense: atentado violento ao pudor e estupro, marcas da violência sexual. 9. Tanatologia: 9.1. Manifestações clínicas. 9.2. Fenômenos microbianos. 9.3. Cronotanatognose: conceito. 10. Regiões anatômicas do corpo humano: nomenclatura.

CONHECIMENTOS COMUNS PARA OS CARGOS 427.01 A 429 - PERITOS MÉDICO LEGISTA (TODAS AS ESPECIALIDADES) E PERITO ODONTOLOGISTA
Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Divisão silábica. 10. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. 11. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 12. Locuções verbais (perífrases verbais). 13. Funções do "que" e do "se". 14. Formação de palavras. 15. Elementos de comunicação. 16. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 17. Concordância verbal e nominal. 18. Regência verbal e nominal. 19. Colocação pronominal. 20. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 21. Elementos de coesão. 22. Função textual dos vocábulos. 23. Variação linguística.
Informática: 1. Conceitos e fundamentos básicos. 2. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). 3. Identificação e manipulação de arquivos. 4. Backup de arquivos. 5. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs). 6. Periféricos de computadores. 7. Ambientes operacionais: utilização dos sistemas operacionais Windows XP Profissional e Windows 7. 8. Conceitos básicos sobre Linux e Software Livre. 9. Utilização dos editores de texto (Microsoft Word e LibreOffice Writer). 10. Utilização dos editores de planilhas (Microsoft Excel e LibreOffice Calc). 11. Utilização do Microsoft PowerPoint. 12. Utilização e configuração de e-mail no Microsoft Outlook. 13. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, busca e pesquisa na Web, mecanismos de busca na Web. 14. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome. 15. Segurança na internet; vírus de computadores; Spyware; Malware; Phishing. 16. Transferência de arquivos pela internet.
Conhecimentos Criminalísticos:
Identificação humana: 1. Antropologia Forense: 1.1. Conceitos fundamentais. 1.2. Princípios de identificação humana e identificação de identidade. 1.3. Exumações. 1.4. Ossadas: diagnóstico médico-legal da espécie, sexo, idade e estatura em ossadas e restos humanos. 1.5. Sinais de violência. 1.6. Métodos de Antropologia Forense. 1.7. Biometria médica.
Documentos Técnicos: 1. Documentos Médico-legais: tipos, conceitos, classificação e características.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
NÍVEL SUPERIOR
ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE
CARGO 401: ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - ADMINISTRAÇÃO
Conhecimentos Específicos: 1. Administração Geral e Gestão Estratégica: Administração: conceitos e objetivos; Níveis hierárquicos e competências gerenciais; Processo Administrativo: planejamento, organização, direção e controle; Gestão estratégica: conceitos, modelos, formulação e implementação; Gestão por resultados. Organização, Sistemas e Métodos: Sistemas administrativos; Sistemas de informações gerenciais; Estrutura organizacional; Departamentalização; Linha e assessoria; Atribuições das unidades organizacionais; Delegação, centralização e descentralização; Amplitude de controle e níveis hierárquicos; Metodologia de levantamento, análise desenvolvimento e implementação de métodos administrativos; Técnicas de representação gráfica; Formulários; Arranjo físico; Manuais administrativos; Controle e avaliação; Desenvolvimento organizacional; Gestão de Processos. 2. Gestão de Pessoas; Divisão e organização do trabalho; Gestão de carreiras; Remuneração estratégica; Recrutamento, seleção e demissão. Treinamento, desenvolvimento e capacitação; Avaliação de desempenho; Qualidade de vida no trabalho; Gestão participativa em recursos humanos; Gestão por competências. 3. Comportamento Organizacional: Processos relacionados ao indivíduo: aprendizagem e percepção; personalidade; atitude e valores; motivação e comprometimento; estresse no ambiente de trabalho. 4. Processos relacionados aos grupos: equipes e processos sociais; liderança; comunicação; tomada de decisão; grupos e equipes; conflito, poder e política. 5. Cultura organizacional; Mudança organizacional. 6. Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais: Recursos materiais e patrimoniais; aquisição de recursos materiais e patrimoniais; administração de materiais - estoques; Administração patrimonial e instalações; Obrigatoriedade da licitação e contratação direta; Modalidades de licitação; Procedimentos da licitação. 7. Administração Pública: Caracterização da gestão pública. 7.1. Governabilidade, governança e prestação de contas dos resultados das ações (accountability). 7.2. Mecanismos de controle interno e externo. 7.3. Fundamentos constitucionais do Estado e de controle da administração pública no Brasil. 7.4. Desafios e perspectivas da administração pública contemporânea. 7.5. Da administração pública burocrática à gerencial. 7.6. Terceirização. 7.7. Orçamento Público: conceito e princípios; o ciclo orçamentário, créditos adicionais, estágios das despesas públicas, empenho, liquidação e pagamento; Classificação das receitas correntes, das despesas correntes e de capital; Elaboração de propostas orçamentárias; Controle e execução orçamentária.

CARGO 402: ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - ANALISTA DE SISTEMAS
Conhecimentos Específicos: 1. Redes de computadores,1.1 Topologias e classificação de redes, 1.2. Arquitetura TCP/IP, 1.3. Segmentação em Sub-redes e VLANs, 1.4. Protocolos de Roteamento (OSPF, RIP), 2. Serviços de Rede, 2.1. Sistemas operacionais para servidores (Windows Server, Ubuntu Server), 2.2. Serviços de Diretórios (SAMBA, LDAP, Microsoft Active Directory), 2.3. Serviços de Compartilhamento de Arquivos (FTP, CIFS, NFS), 2.4. Serviços Web (HTTP), 2.5. Serviços de E-mail (SMTP, POP, IMAP), 2.6. Voz sobre IP (VoIP), 2.7. Gerenciamento de Redes (SNMP), 2.8. Virtualização (KVM), 3. Segurança da Informação, 3.1. Conceitos básicos (confidencialidade, integridade, disponibilidade e irretratabilidade), 3.2. Políticas de Segurança da Informação, 3.3. Criptografia (Hash, Criptografia simétrica e assimétrica, Assinatura digital, Certificação digital), 3.4. Dispositivos de segurança (VPN, Firewall, IDS, IPS, Proxies, NAT)., 3.5. Tipos de ataques (spoofing, sniffing, DoS, DDoS e phishing), 3.6. Malwares (spyware, rootkits, backdoor, keylogger e ransomware), 4. Engenharia de Software, 4.1. SCRUM, 4.2. Arquitetura de software, 4.3. Análise de requisitos, 4.4. Padrões de projeto, 4.5. Modelagem de sistemas UML, 4.6. BPM e BPMN, 4.7. Teste de Software, 4.8. Gerenciamento e controle de versões de software (GIT), 5. Desenvolvimento de sistemas web, 5.1. Estrutura de dados e algoritmos em Java, 5.2. Framework Spring. 5.3. Framework Hibernate. 5.4. Servidor de aplicação JBoss e Tomcat. 6. Bancos de dados, 6.1. Conceitos e Definições, 6.2. PostgreSQL, 6.3. MongoDB.

CARGO 403: ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - ARQUITETURA
Conhecimentos Específicos: 1. Teoria da história da arquitetura e urbanismo. 1.1 Evolução urbana. 1.2 Períodos da história da arquitetura e do urbanismo. 1.3 Patrimônio cultural, ambiental e arquitetônico. 1.4 Conceitos fundamentais em arquitetura e urbanismo. 2 Representação, métodos e técnicas de desenho. 2.1 Tipos de representação do projeto de arquitetura: NBR nº 13.531:1995 e ABNT NBR 16.636-1:2017. ABNT NBR 16636-2:2017. 2.2 Perspectiva cônica e desenhos isométricos. 2.3 Geometria descritiva básica: os diedros, as três projeções e os cortes. 2.4 Croquis à mão e Sketch-up. 2.5 Desenho técnico e AutoCAD. 2.6 Desenho técnico: NBR nº 16.861/2020, NBR nº 8.404:1984, NBR nº 16752:2020, NBR nº 6.492:1994, NBR nº 10.067:1995, NBR nº 10.126:1987 (versão corrigida em 1998). 3. Planejamento e projeto urbano. 3.1 Uso do solo. 3.2 Lei nº 6.766/1979 e alterações (parcelamento do solo urbano). 3.3 Gestão urbana e instrumentos de gestão: plano diretor, estudo e relatório de impacto ambiental (EIA/RIMA), licenciamento ambiental, instrumentos econômicos e administrativos. 3.4 Lei nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades). 3.5 Dimensionamento e programação: Equipamentos públicos e comunitários; Mobiliário urbano. 3.6 Sistemas de infraestrutura urbana: Subsistema viário: hierarquização, dimensionamento, geometria e pavimentação; Subsistema de drenagem pluvial; Subsistema de abastecimento de água; Subsistema de esgotamento sanitário; Subsistema de resíduos sólidos: coleta e destinação; Subsistema energético; Subsistema de comunicações. 3.7 Topografia: Noções de poligonais, curvas de nível e movimento de terra; Noções de sistema cartográfico e de georreferenciamento. 4 Sustentabilidade urbana. 4.1 Agenda Habitat e Agenda 21. 4.2 Sistemas de baixo impacto ambiental: cisternas, coletores solares, fotocélulas. 5 Comunicação visual no edifício e na cidade. 6. Paisagismo. 6.1 Espaços livres: praças e parques. 6.2 Espaços vinculados à edificação: jardins. 7 Projetos de arquitetura para edifícios. 7.1 Programa de necessidades/fluxograma. 7.2 Implantação. 7.3 Programas complexos: circulações e áreas restritas. 7.4 Modulação e racionalização da construção; Concreto, aço e

pré-moldados. 7.5 Divisão espacial e layout de ambientes. 7.6 Ergonomia. 7.7 Conforto térmico: Aspectos bioclimáticos: clima, zona de conforto; Insolação: uso da carta solar, desenho de brises; Ventilação e exaustão; Absorção, transmissão e reflexão térmica; Conforto luminoso; Iluminação natural; Iluminação artificial; 7.8 Conforto acústico: Noções básicas de acústica: reverberação, eco, reflexão, absorção e isolamento; intensidade sonora. 8 Leitura e interpretação de projetos complementares para edifícios. 8.1 Cálculo estrutural: Aço, Concreto, Madeira. 8.2 Instalações elétricas. 8.3 Instalações hidrossanitárias. 8.4 Prevenção contra incêndio: Noções básicas, Saída de emergência: NBR 9.077:2001. 8.5 Elevadores. 8.6 Ar-condicionado. 8.7 Instalações especiais. 8.7.1 Alarmes e para-raios. 8.7.2 Telecomunicações/telefone. 8.7.3 Cabeamento estruturado de dados e voz. 9. Edifício: projeto de detalhamento. 9.1 Especificações e caderno de encargos: Sistema construtivo e estrutural, Coberturas e impermeabilizações, Vedações, Alvenarias, Esquadrias. 9.2 Pinturas e revestimentos: especificações e quantitativos: Piso, paredes e forro, revestimentos cerâmico, melamínico, Detalhes executivos: representação, especificação e cotagem. Esquadrias: aço, alumínio e madeira, Escadas e corrimãos (dimensionamento). 9.3. Desempenho de edificações: NBR 15575/2013 - Partes 1 a 6; 10. Obra e fiscalização. 10.1 Organização e projeto do canteiro de obras. 10.2 Orçamento e cronograma físico-financeiro. 10.3 Responsabilidade técnica. 10.4 Acompanhamento e fiscalização de obras e serviços. 11 Legislação profissional. 11.1 Lei nº 5.194/1966 e alterações. 11.2 Resolução do CONFEA n º 218/1973. 11.3. Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU): Resolução CAU/BR nº52 de 2013.

CARGO 404: ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - BIBLIOTECONOMIA
Conhecimentos Específicos: 1. Biblioteconomia e Ciência da Informação: Aspectos Conceituais e Históricos. 2. Bibliotecário: Formação e Ética Profissional. 3. Padrões de Representação da Informação: FRBR (Functional Requirements For Bibliographic Records - Requisitos Funcionais para os Registros Bibliográficos), ISBD (International Standard Bibliographic Description - Padrão Internacional de Descrição Bibliográfica), AACR2 (Anglo American Cataloging Rules - Código de Catalogação Anglo Americano); RDA (Resource Description And Access - Descrição do Recurso e Acesso). 4. Catalogação Descritiva da Informação. 5. Os Metadados e o Formato MARC. Tratamento Temático: CDD; CDU; Processo de Indexação; Política de Indexação; Linguagem Documentária; Resumo; Índice. 6. Formação e Desenvolvimento de Coleções: Seleção de Aquisição; Preservação da Informação. Fontes de Informação: Conceitos, Tipologias, Características. 7. Serviço de Referência e Informação. 8. Ação Cultural em Unidades De Informação. 9. Tecnologia da Informação: Informatização das Unidades de Informação; Biblioteca Digital e Virtual; Base de Dados; Sistemas e Redes de Informação. 10.Gestão de Unidade de Informação: Planejamento de Bibliotecas e Serviços de Informação; Estudos de Usuários; Marketing.

CARGO 405: ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - CONTABILIDADE / ECONOMIA
Conhecimentos Específicos: 1. CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO: Legislação Básica: Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público editadas pelo CFC (NBCT 16), Lei Federal nº 4.320/64. Orientações Estratégicas para a Contabilidade Aplicada ao Setor Público no Brasil editadas pelo CFC; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) editado pela STN, 8ª edição. Portaria Conjunta STN/SOF nº1, de 20 de junho 2011; Procedimentos contábeis orçamentários: Princípios Orçamentários; Receita Orçamentária: conceito, classificações da receita orçamentária, reconhecimento da receita orçamentária, relacionamento do regime contábil com o orçamentário, procedimentos contábeis referentes à receita orçamentária. Despesa Orçamentária: conceito, classificações da despesa orçamentária, créditos orçamentários iniciais e adicionais, reconhecimento da despesa orçamentária, relacionamento do regime contábil com o orçamentário, procedimentos contábeis referentes à despesa orçamentária, restos a pagar, despesas de exercícios anteriores, suprimento de fundos. Fonte/Destinação de recursos: conceito, mecanismo de utilização da fonte/destinação de recursos; Procedimentos contábeis patrimoniais: Princípios de Contabilidade; Composição do patrimônio público: Patrimônio Público, ativo, passivo (relação entre passivo exigível e as etapas da execução orçamentária), patrimônio líquido; Variações Patrimoniais: Qualitativas, Quantitativas, realização da variação patrimonial, resultado patrimonial; Mensuração de ativos e passivos: Conceitos, avaliação e mensuração, investimentos permanentes, imobilizado, intangível; Ativo imobilizado; Ativo Intangível; Ajuste de Valor Patrimonial, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão; Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes; Sistema de custos; Procedimentos contábeis específicos: Fundeb; Parcerias Público-Privadas; Regime próprio de previdência social; Dívida ativa; Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP): Conceito, objetivo, conta contábil, teoria das contas; Aspectos gerais do PCASP; Sistema Contábil; Registro Contábil; Composição do patrimônio público; Estrutura do PCASP; Lançamentos contábeis típicos; Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: Balanço orçamentário; Balanço financeiro; Demonstração das variações patrimoniais; Balanço patrimonial; Demonstração do fluxo de caixa; Demonstração do resultado econômico; Demonstração das mutações do patrimônio líquido; Notas explicativas; Consolidação das demonstrações contábeis; Consórcios Públicos. II - RESPONSABILIDADE FISCAL: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009: principais conceitos, princípios e objetivos - equilíbrio fiscal intertemporal e transparência; Origens nacionais e internacionais; Variáveis-chave: metas fiscais, riscos fiscais, renúncia de receita, despesa obrigatória de caráter continuado, despesa com pessoal, dívida e endividamento, restos a pagar e disponibilidade de caixa; Abrangência de aplicação e o conceito de empresa estatal dependente; Planejamento e Gestão Fiscal Responsável; Receita Corrente Líquida; Regras para a Receita e a Despesa; Limites para Despesas com Pessoal, Regra de ouro, Dívida Consolidada Líquida, Operações de Crédito, Garantias, Antecipação de Receita Orçamentária - ARO (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001, nº 43, de 21 de dezembro de 2001, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007; Limites constitucionais e legais de gastos com a Educação e Saúde. Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012; Transferências voluntárias; Destinação de recursos públicos ao setor privado; Gestão patrimonial; Transparência, Controle e Fiscalização; Restrições institucionais (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000) e Sanções Pessoais (Lei 10.028, de 19 de outubro de 2000); III - ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Orçamento Público: conceitos, princípios orçamentários e características do orçamento tradicional, do orçamento de base zero, do orçamento de desempenho e do orçamento-programa. Regra de ouro; Instrumentos de Planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO e Lei Orçamentaria Anual - LOA; Classificação da receita e da despesa orçamentária brasileira; Execução da receita e da despesa orçamentária; Estágios da Receita e da Despesa Orçamentaria; Estrutura programática adotada no setor público brasileiro; Ciclo Orçamentário; Créditos Adicionais; Programação Orçamentaria e Financeira. Elaboração da Programação Financeira. Contingenciamento. Limite de Empenho e de Movimentação Financeira; Restos a Pagar. Pagamento de Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores; Noções de Licitações e Contratos na Administração Pública - Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações, Modalidades, Dispensa, Inexigibilidade; Sistema Tributário Nacional. Orçamento Na Constituição de 1988. 14. Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. IV - CONTABILIDADE GERAL: Princípios de Contabilidade (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução CFC n.º 750/1993 e alterações). O processo de convergência da contabilidade brasileira aos padrões internacionais de contabilidade. O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC); Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Equação Fundamental do Patrimônio. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Apuração de resultados. Sistema de contas; Plano de contas, sistema de partidas dobradas. Origens e aplicações dos recursos; Balanço patrimonial: conceito, forma de apresentação, elaboração e análise; Demonstração do Resultado do Exercício: conceito, forma de apresentação e elaboração e análise; Demonstração do Fluxo de Caixa: métodos e forma de apresentação. Elaboração e análise; Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido: conceito, forma de apresentação e elaboração e análise; Demonstração do Valor Adicionado - DVA: conceito, forma de apresentação e elaboração e análise; Legislação Societária: Lei nº 6.404/76, com as alterações das Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09, e legislação complementar.

CARGO 406: ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - DIREITO
Conhecimentos Específicos: 1. DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição. Conceito. Classificação. - Evolução constitucional do Brasil. - Normas constitucionais: classificação. - Normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais vinculantes. - Disposições constitucionais transitórias; Hermenêutica Constitucional. - Poder Constituinte. - Reforma constitucional: emenda e revisão constitucionais. - Controle de constitucionalidade: direito comparado. - Controle de constitucionalidade: sistema brasileiro. Evolução histórica. - Inconstitucionalidade: normas constitucionais inconstitucionais. - Inconstitucionalidade por omissão. - Ação direta de inconstitucionalidade: origem, evolução e estado atual. - Ação declaratória de constitucionalidade. - Direitos e garantias individuais e coletivos. - Princípio da legalidade. - Princípio da isonomia. - Regime constitucional da propriedade. - "Habeas corpus", mandado de segurança, mandado de injunção e "habeas data". - Liberdades constitucionais. Jurisdição constitucional, no direito brasileiro. - Direitos sociais e sua efetivação. - Princípios constitucionais do trabalho. - Estado Federal. Conceito. Sistemas de repartição de competência. - Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. - Estado Democrático de Direito: fundamentos constitucionais e doutrinários. - Organização dos Poderes: mecanismos de freios e contrapesos. - União. Competência. - Estado-membro. - Poder constituinte estadual: autonomia e limitações. - Estado-membro. Competência. Autonomia. - Administração Pública: princípios constitucionais. - Servidores públicos: princípios constitucionais. - Poder Legislativo. Organização. Atribuições. Processo Legislativo. - Leis delegadas. - Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas do Estado. - Poder Judiciário. Organização. - Supremo Tribunal Federal: organização e competência. - Superior Tribunal de Justiça: organização e competência. - Justiça Federal: organização e competência. - Justiça do Trabalho: organização e competência. - Justiça nos Estados. - Ministério Público: princípios constitucionais. - Limitações constitucionais ao poder de tributar. - Ordem econômica e ordem financeira: princípios gerais. - Princípios constitucionais da ordem econômica. - Intervenção do Estado no domínio econômico. - Interesses difusos e coletivos. Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.
DIREITO ADMINISTRATIVO: Estado, governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. Administração direta e indireta. Órgãos públicos. Agentes públicos. Processo Administrativo. Poderes administrativos. Ato administrativo. Serviços públicos. Entidades do terceiro setor. Bens Públicos. Controle da administração. Tribunais de Contas. Ministério Público. Improbidade Administrativa. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e suas alterações). Lei de Responsabilidade Fiscal. Responsabilidade civil do Estado. Intervenção do Estado na Propriedade. Licitação. Contratos administrativos. Serviços públicos e regulação estatal. Concessões, permissões e autorizações. Parcerias Público-Privadas e Consórcios Públicos. Responsabilidade civil do Estado. Improbidade Administrativa. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar Estadual nº 122/1994 e suas alterações). Lei Orgânica e Estatuto do Instituto Técnico-Científico de Perícia (Lei Complementar Estadual nº 571/2016 e suas alterações).
DIREITO PENAL: Aplicação da lei penal. Princípios da legalidade e anterioridade. A lei penal no tempo e no espaço. - Crime e Contravenção. - Crime. Conceito. Relação de causalidade. Superveniência de causa independente. Relevância da omissão. Crime consumado, tentado e impossível. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime doloso, culposo e preterdoloso. Tipicidade (tipo legal do crime). Erro de tipo e erro de proibição. Coação irresistível e obediência hierárquica. - Responsabilidade penal. Coautoria. - Exclusão de ilicitude. - Imputabilidade penal. - Concurso de pessoas. - Efeitos da condenação e da reabilitação. - Pena de multa criminal (art. 51 do CP). - Ação Penal pública e privada. - Extinção da punibilidade. - Crimes contra a honra. - Penas principais e acessórias. Medidas de segurança. Aplicação. Efeitos da condenação. - Contrabando e descaminho. - Crimes contra a ordem tributária e econômica. - Crimes contra a Administração Pública. - Crimes relativos à licitação (Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e posteriores alterações). - Crimes contra o patrimônio, apropriação indébita e estelionato. - Crimes contra a fé pública. - Crimes de abuso de autoridade. - Crime de Imprensa. - Crime contra as Finanças Públicas (Lei n.º 10.028, de 19.10.00).
DIREITO PROCESSUAL PENAL: Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal; princípios aplicáveis ao direito processual penal. Sistemas Processuais Penais. Aplicação da lei processual penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Disposições preliminares do Código de Processo Penal. Aplicação e interpretação da lei processual. Inquérito policial. A ação penal. Ação penal pública, ação penal privada, ação penal privada subsidiária da pública. Características e disposições aplicáveis às diferentes espécies de ação penal. Competência. Conexão e continência. Questões e processos incidentes. Questões prejudiciais. Exceções. Medidas Assecuratórias. Incidente de Falsidade. Incidente de Sanidade Mental do Acusado. Prova. Teoria Geral e Admissibilidade da Prova. Meios de prova. Provas em espécie. Cautelares reais e pessoais. Sujeitos do processo. Do juiz, do Ministério Público, do Acusado, do Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça. Prisão: prisão em flagrante; prisão preventiva; prisão temporária; liberdade; medidas cautelares pessoais diversas da prisão; fiança; prisão domiciliar; audiência de custódia. Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação. Da sentença. Teoria geral do procedimento. Procedimento comum: ordinário, sumário e sumaríssimo. Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. Teoria geral dos recursos. Princípios básicos. Recursos em espécie. Habeas Corpus. Revisão Criminal. Nulidades. Execução Penal. Entendimento dos Tribunais Superiores acerca dos institutos de Direito Processual Penal.
DIREITO FINANCEIRO: Finanças públicas na Constituição Federal de 1988. Orçamento: conceito e espécies, natureza jurídica, princípios orçamentários. Vedações constitucionais em matéria orçamentária. Normas gerais de direito financeiro (Lei nº 4.320/1964). Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos. Despesa pública. Conceito e classificação. Disciplina constitucional dos precatórios. Receita pública. Conceito, ingressos e receitas. Classificação: receitas originárias e receitas derivadas. Crédito público; dívida pública. Crimes contra as finanças públicas.
DIREITO CIVIL: 1. Contrato como negócio jurídico 1.1. Elementos essenciais: sujeitos, objeto e forma. 1.2. Propedêutica dos contratos no Código Civil e Código do Consumidor. 1.3. Princípios: autonomia privada; consensualismo; obrigatoriedade; equivalência material; relatividade; boa-fé e função social do contrato. 1.4. Formação. 1.5. Negociações preliminares. Proposta. 1.6. Aceitação, retratação. 1.7. Classificação. 1.8. Unilaterais e bilaterais. 1.9. Onerosos e gratuitos. 1.10. Comutativos e aleatórios. 1.11. Nominados e Inominados. 1.12. Real e consensual. 1.13. Solene e não-solene. 1.14. Principal e acessório. 1.15. Contratos conexos. 1.16. De execução instantânea e de execução diferida. De adesão. 2. Interpretação 2.1. Revisão contratual. 2.2. Teoria da imprevisão e teoria da onerosidade excessiva. 2.3. Cláusulas resolutivas: tácita e expressa. 2.4. Exceção do contrato não cumprido e exceção de inseguridade. 2.5. Extinção dos contratos. 2.6. Modalidades, resilição bilateral e distrato. 2.7. Resilição unilateral e denúncia. 2.8. Resolução. Rescisão, revogação, consequências, indenização por perdas e danos.

CARGO 407: ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - ENFERMAGEM DO TRABALHO
Conhecimentos Específicos: 1. Políticas Públicas de Saúde. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, estrutura, organização das instituições e suas relações com os serviços de saúde, níveis de assistência à saúde, direitos dos usuários do SUS, ações e programas do SUS, legislação básica do SUS. Ética profissional e legislação em enfermagem. Humanização no cuidado. Educação em saúde com vistas ao autocuidado, promoção e prevenção na saúde. Biossegurança, Segurança do paciente e controle de infecção. Processamentos de materiais: descontaminação, limpeza, desinfecção, esterilização, controle de qualidade, validação do processo. Técnicas básicas de enfermagem, farmacologia e a administração de medicamentos pelas diversas vias. Promoção da saúde e prevenção de agravos: programas de saúde e vigilância em saúde. Noções de Epidemiologia. Programa Nacional de Imunizações. Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis, nos agravos clínicos e cirúrgicos. Assistência de enfermagem em exames diagnósticos. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Assistência de enfermagem em saúde mental. Gerenciamento em enfermagem: recursos humanos, materiais, assistência de enfermagem. Planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. Enfermagem na auditoria dos serviços e da assistência. Planejamento da assistência de enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE).Doenças Profissionais e Doenças Relacionadas ao Trabalho: Sistema Previdenciário no Brasil. Aspectos Legais sobre Doenças e Acidentes de Trabalho no Brasil. Responsabilidades Éticas e Legais à Saúde do Trabalhador. SAT-Seguro contra Acidente do Trabalho. CAT-Comunicação de Acidente de Trabalho. Direitos Sociais. Afastamento Laboral. Trabalho em Turnos Ininterruptos. Epidemiologia e Vigilância da Saúde do Trabalhador: Doenças Profissionais, Doenças Relacionadas ao Trabalho, Doenças de Notificação Compulsória, Doenças Imunopreveníveis e Imunização Ocupacional. Ergonomia Aplicada ao Trabalho: Metodologia da Análise Ergonômica do Trabalho. Principais Correntes de Ergonomia. Ergonomia no Brasil e no mundo. Legislação Brasileira relativa à Ergonomia. Manual de Aplicação da NR 17. Organização do Trabalho; Toxicologia da Indústria de Petróleo, Gás, Biocombustíveis e Derivados. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: PCMSO. Níveis de Atenção à Saúde. Promoção da Saúde e Proteção Específica, Atenção Secundária e Terciária. Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho. Programas de Saúde do Trabalhador. Administração de Serviços de Saúde e dos SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho). Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho: Normas certificadoras em SMS. Processos de Auditoria. Gestão de Custos em Saúde. Sistemas de Gestão Integrada de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS). Legislação de Segurança, Medicina do Trabalho, Convenções da OIT e Convenções Nacionais sobre Saúde do Trabalhador: Normas Regulamentadoras. Lei Orgânica da Saúde, Constituição da República Federativa do Brasil e Consolidação das Leis do Trabalho. Aposentadoria Especial no Brasil. PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário. Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST)-DECRETO N.º 7.602/2011. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Bioestatística: Coleta de Dados, Amostragem, Análise dos Dados, Apresentação Tabular e Representação Gráfica, Estudo dos Agravos à Saúde do Trabalhador. Elementos de Higiene Ocupacional: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); Levantamento dos Riscos Físicos, Químicos, Biológicos, Ergonômicos e de Acidentes e Métodos de Avaliação. Gerenciamento dos Riscos Ocupacionais e Limites de Exposição. Sistema de Saúde Brasileiro: Público e Privado. Legislação sobre saúde suplementar. Noções de auditoria.

CARGO 408: ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - ENGENHARIA CIVIL
Conhecimentos Específicos: 1. Construção civil: 1.1. Planialtimetria. 1.2. Infraestrutura territorial. 1.3. Sistemas, métodos e processos de construção civil. 1.4. Edificações. 1.5. Terraplenagem. 1.6. Estradas. 1.7. Tecnologia dos materiais de construção civil. 1.8. Resistência dos materiais de construção civil. 1.9. Patologia das construções. 1.10. Recuperação das construções. 1.11. Equipamentos, dispositivos e componentes (hidrossanitários, de gás, de prevenção e combate a incêndio). 1.12. Instalações. 2. Sistemas estruturais: estabilidade das estruturas - concreto, metal, madeira, outros materiais, pré-moldados, pontes, grandes estruturas, estruturas especiais. 3. Geotecnia. 4. Transportes: 4.1. Infraestrutura viária (rodovias, ferrovias, metrovias, aerovias, hidrovias). 4.2. Terminais modais e multimodais. 4.3. Sistemas e métodos viários. 4.4. Operação. 4.5. Tráfego. 4.6. Serviço de transporte. 4.7. Técnica e economia dos transportes. 4.8. Trânsito. 4.9. Sinalização. 4.10.

Logística. 5. Hidrotecnia: 5.1. Hidráulica e hidrologia aplicadas. 5.2. Sistemas, métodos e processos de aproveitamento múltiplo de recursos hídricos. 6. Saneamento básico: 6.1. Hidráulica e hidrologia aplicadas ao saneamento. 6.2. Sistemas, métodos e processos de abastecimento, tratamento, reservação e distribuição de águas. 6.3. Sistemas, métodos e processos de saneamento urbano e rural. 7. Avaliação de imóveis urbanos. 8. Licitações e contratos: 8.1. Legislação específica para obras de engenharia civil. 8.2. Lei n. º 8.666/1993 e alterações. 9. Princípios de planejamento e de orçamento público. 10. Elaboração de orçamentos. 11. Segurança no trabalho: 11.1. Engenharia de segurança do trabalho: higiene do trabalho; doenças profissionais e doenças do trabalho; avaliação e controle de riscos profissionais; prevenção e controle de riscos em máquinas; equipamentos e instalações. 11.2. Prevenção e proteção à saúde e segurança ocupacional e do meio ambiente: proteção ao meio ambiente, proteção contra incêndio e explosões, Brigadas de incêndio. Planos de emergência e auxílio mútuo 11.3 legislação e normas regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho. Informática e programas computacionais de engenharia: AutoCAD, Excel e programas computacionais usuais para projetos de engenharia. 14. Legislações profissionais pertinentes (sistema CONFEA-CREA).

CARGO 409: ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Conhecimentos Específicos: 1.Programação Linear (Modelagem e métodos de resolução); Problemas de transporte; Problemas de alocação; Análise de sensibilidade; Modelos de simulação.2. Técnicas de manutenção; Ferramentas de aumento de confiabilidade (FMEA, RCFA); Gestão da manutenção; Indicadores de desempenho; Princípios de lubrificação. 3. Instalações Industriais: localização de instalações, estudo de fluxo, dimensionamento dos espaços. 4. Planejamento estratégico e Estratégia empresarial; Estratégias Genéricas de Porter; Estratégias de marketing indústria. 5. Engenharia do projeto; Orçamento de receitas e despesas e financiamento; Avaliação de projetos. 6.Cronoanálise; Princípios da economia dos movimentos. 7.Desenvolvimento de produtos: modelos e metodologias; Ciclo de vida do produto. 8.Padronização e normalização; Cartas de controle; Qualidade em serviços; Custos da qualidade. 9.Leitura de planta baixa; Escala; Representação de Vistas ortogonais. 10. Normas trabalhistas: NR 6, NR 15, NR 16, NR 23, NR 25. CIPA. 11.Análise ergonômica do posto de trabalho. NR 17. 12. Genéricas do Processo de Inovação. Modelo de Inovação Fechada x Modelo de Inovação Aberta. Indicadores de Inovação. Cultura Organizacional para a inovação. Inovação em Modelos de Negócios.

CARGO 410: ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Conhecimentos Específicos: 1. Administração aplicada à Engenharia do Trabalho. As atribuições do Engenheiro de Segurança do Trabalho. Acidentes de trabalho: teoria dos acidentes e estatísticas. Investigação de acidentes do trabalho: método árvore de causas. Legislação de segurança do trabalho. Programas de Prevenção de Acidentes de Trabalho. Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações: Proteção de máquinas industriais. Ferramentas de corte e soldagem. Sistemas de proteção coletiva. Segurança com caldeiras e vasos de pressão. Movimentação, transporte, manuseio e armazenamento de materiais. Riscos em obras de construção, demolição e reforma. Os riscos elétricos e seu controle. Proteções coletivas e individuais. Manutenção preventiva. Higiene do Trabalho: Conceito e classificação dos riscos ocupacionais - agentes físicos, químicos e biológicos. Objetivos da higiene ocupacional. Controle dos riscos ocupacionais. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Programa de proteção respiratória. Mapeamento de riscos. Sistemas de prevenção, proteção e combate a incêndios. Sistemas e equipamentos para o combate de incêndios. Ergonomia: Organização do trabalho: postos de trabalho, arranjo físico, dimensionamento e mobília. Introdução à análise ergonômica. Metodologias de análise ergonômica. Análise ergonômica de demanda e da tarefa. Análise ergonômica da atividade: modelos, métodos e técnicas. Métodos de tratamento de dados em ergonomia. Diagnóstico e recomendações ergonômicas. Ambiente de trabalho: ambiente térmico, ambiente luminoso, ambiente sonoro, vibrações e radiações. Movimentação de cargas. Programa de controle médico e saúde ocupacional: Programa de controle médico e saúde ocupacional - PCMSO: diretrizes, responsabilidades, primeiros socorros. Ambientes insalubres: atividades insalubres, Doenças profissionais. Legislação e normas técnicas: Legislação previdenciária e trabalhista CLT. Lei no 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3214, de 8 de junho de 1978 (e suas alterações). Lei nº 8212 e 8213, de 24 de julho de 1991. Decreto 3048, de 06 de maio de 1999 (e suas alterações). Convenções e recomendações da OIT. Responsabilidade profissional: civil, criminal e trabalhista. Toxicologia - agentes tóxicos: Vias de absorção do organismo. Mecanismos de proteção do organismo. Limites de tolerância biológicos. Métodos de investigação. Acreditação Hospitalar.

CARGO 411.01 A 411.03: ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - PSICOLOGIA

Conhecimentos Específicos: 1 Ética profissional: psicólogos clínicos e bioética na saúde. 2 Avaliação psicológica e psicodiagnóstico. 2.1 Fundamentos e etapas da medida psicológica. 2.2 Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. 2.3 Técnicas de entrevista. 2.4 Laudos, pareceres e relatórios psicológicos, estudo de caso, informação e avaliação psicológica. 3 Teorias e técnicas psicoterápicas. 3.1 Psicoterapia individual, grupal, de casal e de família, com crianças, adolescentes e adultos. 3.2 Abordagens teóricas: psicanálise (Freud, M. Klein, Winnico, Lacan), cognitivo-comportamental (Skinner, Beck), humanista-existencial (Rogers, Perls), sócio-histórica (Vygotsky, Luria) e psicodrama (Moreno). 4 Psicopatologia. 4.1 Transtornos de humor. 4.2 Transtornos de personalidade. 4.3 Transtornos relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas. 4.4 Transtornos de ansiedade. 4.5 Transtorno do estresse pós-traumático. 4.6 Transtornos depressivos. 4.7 Transtornos fóbicos. 4.8 Transtornos psicossomáticos. 4.9 Transtornos somatoformes. 4.10 Esquizofrenia. 4.11 Outros transtornos psicóticos. 4.12 Estruturas clínicas (neurose, psicose e perversão). 5 Psicologia da saúde. 5.1 Psicologia hospitalar: ética em saúde e no contexto hospitalar. 5.2 Processo saúde-doença (doenças crônicas e agudas). 5.3 Impacto diagnóstico. 5.4 Processo de adoecimento. 5.5 Enfrentamento da doença e adesão ao tratamento. 5.6 Teorias e manejos do estresse. 5.6.1 Teorias e manejo da dor. 5.6.2 Estilos de enfrentamento. 5.6.3 O impacto da doença e da hospitalização sobre o doente e a família. 5.7 Ações básicas de saúde. 5.7.1 Promoção. 5.7.2 Prevenção. 5.7.3 Reabilitação. 5.7.4 Barreiras e comportamentos de saúde. 5.7.5 Níveis de atenção à saúde. 5.8 Equipes interdisciplinares: interdisciplinaridade e muldisciplinaridade em saúde. 6 Intervenção psicológica em problemas específicos. 6.1 Terceira idade e violência. 6.2 O processo de envelhecimento e as doenças crônicas e degenerativas. 6.3 Tratamento e prevenção da dependência química: álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. 6.4 Outras demandas específicas de intervenção psicológica. 7 Psicologia institucional. 7.1 Objetivos e níveis da higiene mental. 7.2 Promoção da saúde como paradigma reestruturante de intervenção: o papel do psicólogo nessa perspectiva e sua inserção na equipe muldisciplinar. 7.3 Objetivos, métodos e técnicas de intervenção do psicólogo no campo institucional. 8 Resolução nº 8/2019 - atendimento específico a pessoa com transtorno mental e em conflito com a lei. 9 Recomendação do Conselho Nacional de Justiça nº 35/2011 (recomenda que na execução da medida de segurança sejam adotadas políticas antimanicomiais).

CARGO 412: ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL

Conhecimentos Específicos: 1. Gestão de pessoas nas organizações. 1.1 Sistemas modernos de gestão de recursos humanos. 1.1.1 Novos conceitos. 1.1.2 Ferramentas de gestão e estilos de liderança. 1.1.3 A negociação no contexto organizacional. 1.2 Planejamento estratégico da gestão de pessoas. 1.3 Habilidades Sociais e Competência interpessoal. 1.4 Percepção, atitudes, valores e diferenças individuais. 1.5 Gerenciamento de conflitos. 1.6 Clima e cultura organizacional. 2 Política de desenvolvimento organizacional. 2.1 O novo conceito de treinamento e desenvolvimento para educação continuada. 2.1.1 Organizações de aprendizagem. 2.1.2 O desafio de aprender e os conceitos de talento. 2.1.3 Competências múltiplas e múltiplas inteligências. 2.2 Desenvolvimento de pessoas como estratégia de gestão e a interação desta atividade com as demais funções do processo de gestão de pessoas. 2.2.1 Elaboração de projetos de desenvolvimento de pessoas: fases, procedimentos, diagnóstico, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação. 3 Psicodinâmica do trabalho Promoção da saúde do trabalhador nas organizações. 3.1 Atuação dos profissionais de recursos humanos junto às equipes multidisciplinares e interdisciplinares voltadas para a saúde do trabalhador dentro e fora do mundo do trabalho. 3.2 Ergonomia da atividade e psicopatologia do trabalho. 3.3 Relação entre trabalho, processos de subjetivação e processos de saúde e adoecimento relacionado ao trabalho. 3.4 Práticas grupais. 3.5 Atuação do psicólogo na interface saúde/trabalho/educação. 3.6 Psicologia de grupo e equipes de trabalho: fundamentos teóricos e técnicos sobre grupos, conflitos no grupo e resolução de problemas. 4. Qualidade de Vida no trabalho. 5 Avaliação e gestão de desempenho: objetivos, métodos, implantação e acompanhamento. 5.1 Política de avaliação de desempenho individual e institucional no setor público. 5.2 Gestão do conhecimento e gestão por competências, abordagens e ferramentas. 6 Recrutamento e seleção de pessoal. 6.1 Movimentação e captação de pessoas como estratégia competitiva. 6.2 Técnicas e processo decisório, fontes e meios de recrutamento. 6.3 Planejamento, técnicas, avaliação e controle de resultados do processo seletivo. 6.3.1 A avaliação psicológica no concurso público: profissiografia, Resoluções CFP nº 01/2002 (avaliação psicológica em concurso público), nº 02/2003 (comercialização e uso de testes psicológicos) e nº 07/2003 (manual de elaboração de documentos). 6.4 Rotação de pessoal e absenteísmo. 7 Política de promoção e planos de carreira: avaliação de cargos e salários, análise funcional. 8 Ética do psicólogo organizacional.

CARGO 413.01 A 413.03: ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - SERVIÇO SOCIAL

Conhecimentos Específicos: 1 Ambiente de atuação do Assistente Social e atribuições contemporâneas. 1.1 Instrumental de pesquisa em processos de investigação social: elaboração de projetos e programas sociais, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. 1.2 Propostas de intervenção na área social: planejamento participativo, planejamento e gestão de projetos sociais integrados, planos, programas, projetos e atividades de trabalho. 1.3 Avaliação e gestão de programas e políticas sociais. 1.4 Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: abordagem individual, técnica de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes, atuação na equipe interprofissional e interdisciplinar (relacionamento e competências). 1.5 Diagnóstico. 1.6 Intersetorialidade. 2 Estratégias de trabalho institucional. 2.1 Conceitos de instituição. 2.2 Estrutura brasileira de recursos sociais. 2.3 Uso de recursos institucionais e comunitários. 2.4 Redação de correspondências oficiais: laudo e parecer (sociais e psicossociais), estudo de caso, informação e avaliação social. 3 Políticas sociais. 3.1 Relação Estado/Sociedade. 3.2 Contexto atual e o neoliberalismo. O Serviço Social e a Saúde do Trabalhador diante das mudanças na produção, organização e gestão do trabalho. 3.3 Políticas de seguridade e previdência Social. 3.4 Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993). 3.5 Política Nacional da Assistência Social - PNAS (2004). 3.6 Norma Operacional Básica - NOB/Sistema Único da Assistência Social - SUAS (2005). 3.7 Lei nº 8.080/1990, complementos e alterações (Lei Orgânica da Saúde). 3.8 Legislação social para segmentos específicos: Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003); Lei Maria da Penha; Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH); Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990); Política Nacional de Saúde Mental; Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD); Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência (Decreto nº 3298/1999). 4 Legislação de Serviço Social. 4.1 Níveis, áreas e limites de atuação do profissional de serviço social. 4.2 Ética profissional (Lei nº 8662/1993). 4.3 1.7 Redação de correspondências oficiais: laudo e parecer (sociais e psicossociais), estudo de caso, informação e avaliação social. 5 Debate contemporâneo sobre a família e o serviço social. 5.1 Diagnóstico, abordagem sistêmica e estratégias de atendimento e acompanhamento. 5.2 Alternativas para a resolução de conflitos: conciliação e mediação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PERITO CRIMINAL

CARGO 414.01 A 414.04: PERITO CRIMINAL - ÁREA GERAL

Biologia: 1. Citologia. 1.2. Diversidade dos seres vivos. 1.3. Fisiologia Humana. 1.4. Genética. 1.5. Citogenética e Evolução 1.6.Ecologia.

Física: 1.Sistema Internacional de Unidades, grandezas físicas escalares e vetoriais, medições das grandezas físicas e algarismos significativos. 1.2. Mecânica. 1.3.Termologia e Termodinâmica. 1.4. Ondulatória. 1.5. Óptica. 1.6. Eletricidade.

Química: 1. Materiais e suas propriedades. 1.2. Estrutura atômica e Classificação Periódica. 1.3. Ligação Química. 1.4.Relações entre massa e quantidade de matéria - Estequiometria. 1.5. Soluções. 1.6. Energia nas transformações. 1.7. Cinética química e Equilíbrio químico. 1.8. Funções da Química Inorgânica. 1.9. Eletroquímica. 1.10.Princípios básicos da análise química. 1.11. Fundamentos de química orgânica.

Matemática: 1. Teoria dos conjuntos. 1.2. Geometrias Plana e Espacial. 1.3. Polinômios. 1.4. Análise combinatória e probabilidade. 1.5. Noções básicas de estatística. 1.6. Sequências e progressões. 1.7. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. 1.8. Geometria analítica. 1.9. Funções. 1.10.Trigonometria.

Noções de Lógica: 1. Conceitos iniciais do raciocínio lógico: proposições, valores lógicos, conectivos, tabelas-verdade, tautologia, contradição, equivalência entre proposições, negação de uma proposição, validade de argumentos. 1.2. Estruturas lógicas e lógica de argumentação. 1.3. Questões de associação. 1.4. Verdades e mentiras. 1.5. Diagramas lógicos (silogismos).

Noções de Contabilidade: 1. Contabilidade Geral: conceito, objeto e finalidade. 1.1. Patrimônio: conceito, aspectos do ativo, do passivo e da situação líquida. 1.3. Escrituração: métodos e processos de escrituração, formalidades. 1.4.Demonstrações financeiras obrigatórias. 1.5. Contabilidade industrial e comercial: conceitos e campo de aplicação. 1.6. Impostos, taxas e tributos. 1.7.Matemática financeira.

CARGO 415.01 A 415.03: PERITO CRIMINAL - TOXICOLOGIA (Ciências Biológicas / Biomedicina / Farmácia / Farmácia-Bioquímica)

Conhecimentos Específicos: 1. Farmacologia 1.1 Farmacocinética: dinâmica da absorção, distribuição, biotransformação e eliminação dos fármacos 1.2 farmacodinâmica: mecanismo de ação dos fármacos e a relação entre sua concentração e seu efeito 1.3 sistema nervoso central e autônomo 1.3.1 a transmissão química e a ação das drogas que atuam no sistema nervoso central 1.3.2 fármacos ansiolíticos, hipnóticos e neurolépticos 1.3.3 fármacos que atuam no sistema cardiovascular 1.3.4 estimulantes do sistema nervoso central 1.3.5. dependência e uso abusivo de drogas: drogas naturais, sintéticas e semi-sintéticas, álcool etílico, maconha, cocaína, morfina, heroína, LSD - tolerância, dependência, dose letal, dose efetiva, efeitos farmacológicos e aspectos farmacocinéticos radiofármacos 2. Toxicologia 2.1 princípios da toxicologia, conceitos e definições 2.2 toxicocinética e toxicodinâmica dos inseticidas: organoclorados, organofosforados, carbamato, herbicidas paraquat, pentaclorofeno, fluoracetato de sódio e derivados cumarínicos 2.3 toxicocinética e toxicodinâmica dos voláteis: álcool etílico, álcool metílico, cloreto de etila, clorofórmio, acetona, aldeído, benzeno, tolueno, acetato de etila, tetracloreto de carbono, hexano e éter etílico 2.4 métodos de extração de compostos orgânicos, agentes tóxicos gasosos e voláteis, agentes tóxicos metahemoglobinizantes, metais pesados, drogas de abuso, toxicologia social, praguicidas, toxicologia laboratorial, metodologias analíticas em toxicologia (HPLC, CG, CG/EM, imunoensaio, espectrofotometria de absorção atômica, espectroscopia Raman, espectroscopia de IV) 2.5 cromatografia em camada delgada 2.6 abuso de substâncias proibidas no esporte, doping, conceito e definições, anfetaminas, anabolizantes, substância utilizadas para mascarar sua detecção laboratorial 2.7 Métodos analíticos rápidos utilizados em Toxicologia Forense 3. Bioquímica básica e biomoléculas 3.1 Estrutura e função de ácidos nucleicos 3.2 Proteínas e enzimas 4. Biologia: 4.1 Hematologia 4.2 Imunoematologia: hereditariedade dos grupos sanguíneos, determinação de grupos sanguíneos do sistema ABO 4.3 Fatores da coagulação sanguínea 4.4 Mecanismos da coagulação 4.5 Anticoagulantes 4.6 Hematopoese 4.7 Espermatogênese 4.8 Líquidos de natureza biológica: sangue, saliva, sêmen, colostro, humor vítreo, líquor, composição, análise clinica, métodos de análise forense 5. Química 5.1 amostragem 5.2 métodos de extração, separação e identificação de tintura; infusão; decocção; maceração; estabilização e liofilização; métodos gerais de identificação, reconhecimento e caracterização de princípios vegetais 5.3 química analítica qualitativa: análise de cátions e ânions 5.4 química analítica quantitativa: gravimetria e volumetria 5.5 técnicas espectroscópicas (absorção molecular na região do infravermelho, visível e ultravioleta, absorção atômica, emissão atômica) 5.6 métodos cromatográficos (cromatografia em camada delgada, cromatografia em fase gasosa, cromatografia de alta performance 5.7 espectrometria de massas 5.8 análise estatística e quimiométrica de dados experimentais; planejamento de experimentos; validação de metodologias analíticas 5.9 química dos explosivos, conceito e definições, fabricação, cuidados no manuseio, misturas reacionais explosivas, arma química 6. Farmacognosia 6.1 química de produtos naturais, métodos de extração, separação e identificação 6.2 métodos gerais de identificação, reconhecimento e caracterização de princípios vegetais, essências vegetais, resinas vegetais e óleos vegetais 6.3 fármacos alcaloídicos: alcaloides tropânicos, piperidínicos, isoquinólicos, indólicos, quinólicos, imidazólicos e purínicos 6.4 propriedades farmacodinâmicas dos princípios extraídos das espécimes vegetais, animais e minerais 7. Microbiologia 7.1 Diversidade microbiana: fungos, bactérias e virus 7.2 Biologia de microrganismos 7.3 Microrganismos patogênicos 7.4 Bacteriologia: coliformes fecais totais, bactérias heterotróficas 7.5 Doenças de veiculação hídrica e alimentar 7.6 Armas biológicas 7.8. Biossegurança 8. Noções de imunologia 9. Radioquímica 10. Vigilância Sanitária 10.1 conceitos 10.2 áreas de abrangência 10.3 funções 11. Legislação sanitária 11.1 Lei nº 6.360/1976 11.2 Lei nº 10.742/2003, Lei 5991/73. 11.3 Portaria SVS/MS nº 344/1998 11.4 Resolução da ANVISA nº 81/2008. 11.5 Resolução da ANVISA nº 10/2010. 11.6 Resolução da ANVISA nº 18/2010 e demais atualizações 12. Colheita e conservação do material biológico para análise pericial.

CARGO 416: PERITO CRIMINAL - COMPUTAÇÃO

Conhecimentos Específicos: 1. Fundamentos de Computação: organização e arquitetura de computadores, componentes de um computador (hardware e software), sistemas de entrada, saída e armazenamento, barramentos de E/S, sistemas de numeração e codificação, aritmética computacional e características dos principais processadores do mercado. 2. Desenvolvimento de Sistemas: metodologias de desenvolvimento, análise e projeto estruturado, modelagem funcional e de dados, análise essencial, análise e projetos orientados a objeto, ferramentas de desenvolvimento de software e ferramentas CASE, aspectos de linguagens de programação, algoritmos e estruturas de dados e objetos, programação estruturada e programação orientada a objetos. 3. Banco de dados: arquitetura, modelos lógicos e representação física. 4. Implementação de SGBDs relacionais. 5. SQL. 6. Reengenharia de Sistemas: engenharia reversa, descompilação de programas.7. Editores de recursos, de disco e de memória. 8. Linguagens de Programação: tipos de dados elementares e estruturados, funções e procedimentos, estruturas de controle de fluxo. 9. Montadores, compiladores, ligadores e interpretadores. 10. Caracterização das principais linguagens de programação (C e Pascal). 11. Ambientes de desenvolvimento visual (Delphi, Builder C/C++ e Visual Basic). 12. Linguagens de programação orientada a objetos (C++ e Java). 13. Redes de Comunicação de Dados: meios de transmissão, técnicas básicas de comunicação, técnicas de comutação de circuitos, pacotes e células. 14. Topologias de redes de computadores. 15. Tipos de serviço e QoS. 16. Elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, hubs, repetidores, bridges, switches, roteadores). 17. Arquitetura e protocolos de redes de comunicação. 18. Arquitetura cliente-servidor. 19. Tecnologias de redes locais e de longa distância. 20. Redes de alta velocidade. 21. Aplicações de redes, inclusive de telefonia, da Internet e de redes de TV. 22. Monitoramento de tráfego. 23. Sniffer de rede. 24. Interpretação de pacotes. 25. Formato de pacotes dos principais protocolos pertencentes à família TCPIIP. 26. Anomalias. 27. Princípios de redes peer-to-peer (Gnutella, Kazaa etc.). 28. Funcionamento dos principais serviços de rede. 29. Servidores de e-mail, servidores Web, servidores proxy. 30. Domínios, entidades de registro, servidores WHOIS. 31. Segurança da Informação: políticas de segurança da informação, segurança de redes de computadores, inclusive redes sem fio, vul-

nerabilidades e ataques a sistemas computacionais, processos de definição, implantação e gestão de políticas de segurança e auditoria, ataques e proteções relativos a hardware, software, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados, redes, inclusive firewalls e proxies, pessoas e ambiente físico. 32. Administração de Segurança: monitoração e análise de arquivos de log, análise de incidentes e análise forense. 33. Criptografia: conceitos básicos, sistemas criptográficos simétricos e de chave pública, modos de operação de cifras, certificação digital e protocolos criptográficos. 34. Características do RSA, DES e AES. 35. Funções hash. MD5 e SHA-1. 36. Esteganografia. 37. Sistemas Operacionais: princípios dos sistemas operacionais. Sistemas Windows e Linux: localização e conteúdo de logs, gerenciamento de usuários. 38. Sistemas de arquivos NFTS, FAT32, FAT16, EXT2, EXT3, REISER: características, metadados, organização física. 39. Diretório e direitos de acesso, compartilhamento e segurança, integridade. 40. Gerenciamento de Memória: organização, administração e hierarquia de memória, memória virtual. 41. Browsers: Google Chrome, Mozilla e Internet Explorer. 42. Funcionamento do cache. 43. Linux: instalação e configuração dos principais serviços TCP/IP. 44. Scripts de inicialização.

CARGO 417: PERITO CRIMINAL - CONTABILIDADE / ECONOMIA

Conhecimentos Específicos: 1. Contabilidade Geral: 1.1. Teoria Contábil. 1.2. Normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). 1.3. Princípios Fundamentais da Contabilidade (CFC). 2. Contabilidade comercial. 2.1. Operações com mercadorias. 2.2. Estoques. 2.3. Impostos sobre compras e vendas. 2.4. Provisão para devedores duvidosos. 2.5. Folha de pagamento. 2.6. Operações comerciais e bancárias. 3. Contabilidade avançada: 3.1 Investimentos. 3.2. Reavaliação de ativos. 3.3. Transações entre partes relacionadas. 3.4. Consolidação de demonstrações financeiras. 3.5. Concentração e extinção de sociedades. 3.6. Matriz e filial. 3.7. Conversão de demonstrações contábeis em moedas estrangeiras. 3.8. Efeitos inflacionários sobre o patrimônio das empresas. 4. Contabilidade societária. 4.1. Companhias abertas. 4.2. Normas da comissão de valores mobiliários (CVM) e do mercado. 4.3. Lei nº 6.404/1976 (e alterações) e legislação complementar. 5. Custos: 5.1 Conceitos e Classificações. 5.2. Custos para Controle. 5.3. Sistemas de custos. 5.4 Custos para Decisão. 6. Licitações: 6.1. Modalidades, dispensa e inexigibilidade. 6.2. Pregão presencial e eletrônico. 6.3. Contratos. 7. Contabilidade Internacional: 7.1. Contabilidade no contexto internacional. 7.2. Sistemas contábeis no âmbito internacional. 7.3. Padronização e harmonização contábil. 7.4. Normas internacionais de contabilidade: IAS e IFRS. 7.5. Contabilidade comparada: principais diferenças na aplicação das normas brasileiras e internacionais. 7.6. Processo de convergência às normas internacionais de contabilidade. 8 Análise das demonstrações contábeis: 8.1. Análise horizontal e vertical das demonstrações contábeis. 8.2. Estudo do capital de giro e do capital circulante líquido. 8.3. Alavancagem financeira e operacional. 9. Auditoria e Perícia Contábil: 9.1. Normas profissionais do auditor independente. 9.2. Normas de auditoria independente das demonstrações contábeis (conceituação e disposições gerais, normas de execução dos trabalhos e normas do parecer dos auditores independentes). 9.3. Perícia Contábil: conceito, objetivos e espécies. 10. Contabilidade pública: 10.1. Conceito, objeto e regime. 10.2. Campo de aplicação. 10.3. Legislação básica (Lei nº 4.320/1964 e alterações; Decreto nº 93.872/1986 e alterações). 10.4. Receita e despesa pública. 10.5. Receitas e despesas orçamentárias e extra-orçamentários. 10.6. Plano de contas da administração federal. 10.7. Tabela de eventos. 10.8. SIAFI. 10.9. Balanço e demonstrações das variações patrimoniais. 11 Administração financeira e orçamentária: 11.1. Orçamento público. 11.2. Orçamento público no Brasil. 11.3. O ciclo orçamentário. 11.4. Orçamento- programa. 11.5. Planejamento no orçamento-programa. 11.6. Orçamento na Constituição Federal. 11.7. Conceituação e classificação de receita pública. 11.8. Classificação orçamentária de receita pública por categoria econômica no Brasil. 11.9. Classificação de gastos públicos. 11.10. Tipos de créditos orçamentários. 11.11. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000 e alterações). 12. Matemática financeira: 12.1. Juros simples e compostos. 12.2. Capitalização e desconto. 12.3. Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalente, real e aparente. 12.4. Rendas uniformes e variáveis. 12.5. Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. 12.6. Cálculo financeiro: custo real de operações de financiamento, empréstimo e investimentos.

CARGO 418: PERITO CRIMINAL - ENGENHARIA CIVIL

Conhecimentos Específicos: 1. Construção civil: 1.1. Planialtimetria. 1.2. Infraestrutura territorial. 1.3. Sistemas, métodos e processos de construção civil. 1.4. Edificações. 1.5. Terraplenagem. 1.6. Estradas. 1.7. Tecnologia dos materiais de construção civil. 1.8. Resistência dos materiais de construção civil. 1.9. Patologia das construções. 1.10. Recuperação das construções. 1.11. Equipamentos, dispositivos e componentes (hidrossanitários, de gás, de prevenção e combate a incêndio). 1.12. Instalações. 2. Sistemas estruturais: estabilidade das estruturas - concreto, metal, madeira, outros materiais, pré-moldados, pontes, grandes estruturas, estruturas especiais. 3. Geotecnia. 4. Transportes: 4.1. Infraestrutura viária (rodovias, ferrovias, metrovias, aerovias, hidrovias). 4.2. Terminais modais e multimodais. 4.3. Sistemas e métodos viários. 4.4. Operação. 4.5. Tráfego. 4.6. Serviço de transporte. 4.7. Técnica e economia dos transportes. 4.8. Trânsito. 4.9. Sinalização. 4.10. Logística. 5. Hidrotecnia: 5.1. Hidráulica e hidrologia aplicadas. 5.2. Sistemas, métodos e processos de aproveitamento múltiplo de recursos hídricos. 6. Saneamento básico: 6.1. Hidráulica e hidrologia aplicadas ao saneamento. 6.2. Sistemas, métodos e processos de abastecimento, tratamento, reservação e distribuição de águas. 6.3. Sistemas, métodos e processos de saneamento urbano e rural. 7. Avaliação de imóveis urbanos. 8. Licitações e contratos: 8.1. Legislação específica para obras de engenharia civil. 8.2. Lei n. º 8.666/1993 e alterações. 9. Perícia e elaboração de relatórios técnicos, pareceres e laudos periciais. 10. Princípios de planejamento e de orçamento público. 11. Elaboração de orçamentos. 12. Segurança no trabalho: 12.1. Engenharia de segurança do trabalho: higiene do trabalho; doenças profissionais e doenças do trabalho; avaliação e controle de riscos profissionais; prevenção e controle de riscos em máquinas; equipamentos e instalações. 12.2. Prevenção e proteção à saúde e segurança ocupacional e do meio ambiente: proteção ao meio ambiente, proteção contra incêndio e explosões, legislação e normas regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho, ergonomia. 13. Informática e programas computacionais de engenharia: AutoCAD, Excel e programas computacionais usuais para projetos de engenharia. 14. Legislações profissionais pertinentes (sistema CONFEA-CREA).

CARGO 419: PERITO CRIMINAL - ENGENHARIA ELÉTRICA

Conhecimentos Específicos: 1. Circuitos elétricos lineares: 1.1. Elementos de circuitos. 1.2. Leis de Kirchhoff. 1.3. Métodos de análise nodal e das malhas. 1.4. Análise de circuitos em CC e em CA (regime permanente). 1.5. Princípio da superposição e equivalentes de Thévenin e de Norton. 1.6. Solução de circuitos no domínio do tempo e da frequência. 1.7. Quadripolos. 2. Eletromagnetismo: 2.1. Princípios gerais. 2.2. Campos eletrostático, magnetostático e eletromagnetostático. 2.3. Campos elétricos em meio material: propriedades, condições de fronteira em meios diferentes. 2.4. Forças devido aos campos magnéticos e momentos magnéticos. 2.5. Ondas TEM. 2.6. Reflexão e refração de ondas planas. 3. Eletrônica analógica, digital e de potência: 3.1. Circuitos analógicos e dispositivos eletrônicos. 3.2. Famílias de circuitos lógicos. 3.3. Sistemas digitais. 3.4. Conversores CC-CC, CC-CA, CA-CC e CA-CA. 3.5. Conversão analógica-digital e digital-analógica. 4. Princípios de comunicações: 4.1. Comunicações analógicas e digitais. 4.2. Comutação analógica e digital. 5. Microcomputadores: 5.1. Principais componentes. 5.2. Organização. 5.3. Sistemas operacionais. 6. Teoria de controle: 6.1. Análise e síntese de sistemas lineares escalares, contínuos e discretos, nos domínios do tempo e da frequência. 6.2. Métodos de análise de estabilidade. 6.3. Representação de sistemas lineares por variáveis de estado. 6.4. Noções de processamento de sinais. 7. Princípios de ciências dos materiais: 7.1. Características e propriedades dos materiais condutores, isolantes e magnéticos. 7.2. Polarização em dielétricos. 7.3. Magnetização em materiais. 8. Máquinas elétricas: 8.1. Princípios de conversão eletromecânica de energia. 8.2. Máquinas síncronas. 8.3. Máquinas de indução. 8.4. Máquinas CC. 8.5. Transformadores. 9. Subestações e equipamentos elétricos: 9.1. Arranjos típicos, malhas de terra e sistemas auxiliares. 9.2. Equipamentos de manobra em alta tensão: chaves e disjuntores. 9.3. Para-raios. 9.4. Transformador de potencial e de corrente. 9.5. Relés e suas funções nos sistemas de energia: princípios e características de operação, tipos básicos. 10. Circuitos trifásicos e análise de faltas em sistemas de energia elétrica: 10.1. Tipos de ligação de cargas. 10.2. Tensão, corrente, potência, e fator de potência em circuitos equilibrados e desequilibrados. 10.3. Representação de sistemas em "por unidade" (pu). 10.4. Componentes simétricos e faltas simétricas e assimétricas. 11. Instalações elétricas em baixa tensão: 11.1. Projeto de instalações prediais e industriais. 11.2. Acionamentos elétricos: motores elétricos de indução e diagramas de comando. 11.3. Segurança em instalações elétricas. 12. Fiscalização: 12.1. Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.). 12.2. Controle de execução de obras e serviços. 13. Legislações profissionais pertinentes (sistema CONFEA- CREA).

CARGO 420: PERITO CRIMINAL - ENGENHARIA MECÂNICA

Conhecimentos Específicos: 1. Termodinâmica 1.1 estado termodinâmico e propriedades termodinâmicas 1.2 primeira lei e a conservação de energia 1.3 segunda lei aplicada a ciclos e processos 1.4 gases perfeitos 1.5 ciclos teóricos de geração de potência e refrigeração1.6 ciclos termodinâmicos 1.7 motores a combustão 1.8 tipos de motores 2. Mecânica dos Fluidos 2.1 propriedades e natureza dos fluidos 2.2 hidrostática 2.3 equações constitutivas da dinâmica dos fluidos 2.4 análise dimensional e relações de semelhança 2.5 escoamento em tubulações 2.6 escoamento compressível em bocais 3. Tubulações Industriais 3.1 arranjos de tubulações, acessórios e calculo de flexibilidade 4. Transmissão do calor 4.1 fundamentos e mecanismos de transferência de calor 4.2 abordagem elementar dos processos de condução, convecção e radiação 4.3 trocadores de calor 5. Resistência dos Materiais 5.1 tração e compreensão entre limites elásticos 5.2 análise das tensões e deformações 5.3 estado plano de tensões 5.4 força cortante e momento fletor 5.5 tensões/deformações em vigas carregadas transversalmente 5.6 problemas de flexão estaticamente indeterminados 5.7 torção e momento torsor 5.8 momento de inércia das figuras planas 6. Máquinas de Fluxo 6.1 funcionamento e operação de ventiladores, bombas centrífugas, compressores alternativos, compressores centrífugos, compressores axiais, turbinas a vapor e a gás 6.2 aspectos termodinâmicos associados aos processos desenvolvidos por essas máquinas 6.3 influência das condições do serviço efetuado por essas máquinas sobre o desempenho das mesmas e cálculo de potência de operação 7. Refrigeração 7.1 cálculo de carga térmica 7.2 psicrometria 8. Ciclos de Geração de Potência 8.1 conceitos relativos aos ciclos de Rankine e Brayton 8.2 balanço energético e cálculo de eficiência do ciclo 8.3 principais fatores de perda de eficiência 8.4 equipamentos auxiliares para implementação desses ciclos 9. Eletrotécnica 9.1 elementos de circuitos 9.2 leis fundamentais 9.3 circuitos de corrente alternada 9.4 circuitos trifásicos 9.5 princípios de funcionamento de geradores e motores elétricos 10. Metalurgia 10.1 estrutura cristalina dos metais 10.2 propriedades mecânicas dos materiais 10.3 transformações de fase 10.4 diagramas de equilíbrio 10.5 ligas ferro-carbono 10.6 tratamentos térmicos 10.7 mecanismo para aumento da resistência e tenacidade dos aços-carbonos 11. Mecânica 11.1 funcionamento dos principais tipos de sistemas de freios, transmissão, rolamento do chassis 11.2 dinâmica veicular de veículos leves 12. Combustíveis e Lubrificantes 12.1 características dos principais combustíveis utilizados em veículos e instalações industriais 12.2 seleção e emprego de lubrificantes 12.3 armazenamento 13. Corrosão 13.1 corrosão química e eletroquímica 13.2 métodos de proteção anticorrosiva 13.3 seleção de materiais 13.4fatores gerais de influência na seleção de materiais 13.5 principais materiais metálicos e não-metálicos de uso industrial e respectivas indicações e contra indicações ao uso 14. Noções de Engenharia de Segurança e Higiene do Trabalho 14.1 definição e conceito de capacitação, prevenção, risco, condição insegura, ato inseguro, imprudência, negligência e imperícia 14.2 normas regulamentadoras do TEM 14.3 proteção em máquinas e equipamentos 14.4 Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego: NR 12 - Máquinas e Equipamentos 14.5. ABNT/NBR 10151 - Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando ao conforto da comunidade.

CARGO 421: PERITO CRIMINAL - ENGENHARIA QUÍMICA / QUÍMICA

Conhecimentos Específicos: 1. QUÍMICA GERAL. 1.1 Conceitos básicos da matéria. 1.2 Estrutura atômica. 1.3 Classificação periódica dos elementos. 1.4 Ligações químicas. 1.5 Funções químicas. Conceito, propriedades e nomenclatura. 1.5.1. Ácidos, bases, sais e óxidos. 1.6 Reações químicas. 1.7 Cálculo estequiométrico. 1.8 Radioatividade: 2. FÍSICO-QUÍMICA. 2.1 Propriedades dos gases e líquidos. 2.2 Termodinâmica química. 2.3 Equilíbrio química. 2.4 Cinética química. 3. QUÍMICA INORGÂNICA. 3.1 Ligação química. 3.1.1 Geometria molecular. 3.1.2 Teorias de ligações químicas. 3.2 Ácidos e bases. 3.3 Química de ânions. 3.4 Elementos não metálicos e seus compostos. 3.5 Compostos de metais alcalinos e alcalinos terrosos. 3.6 Química dos metais de transição. 3.6.1 Química de coordenação. 4. QUÍMICA ORGÂNICA. 4.1 Fundamentos da química orgânica. 4.2 Grupos funcionais. 4.2.1 Nomenclatura. 4.2.2 Propriedades e reações dos compostos orgânicos. 4.3 Estereoquímica. 4.4 Bioquímica. 4.4.1 Carboidratos. 4.4.2 Lipídios. 4.4.3 Aminoácidos e proteínas. 4.4.4 Ácidos nucléicos e seus componentes. 4.4.5 Enzimas e coenzimas. 5. QUÍMICA ANALÍTICA. 5.1 Química analítica quantitativa. 5.1.1 Análise gravimétrica e volumétrica. 5.2 Química analítica instrumental. 5.2.1 Espectroscopia Atômica (Emissão e Absorção Atômica). 5.2.2 Espectroscopia Molecular (UV-Vis, Infravermelho, Raman, fluorescência e fosforescência). 5.2.3 Cromatografia em camada delgada, líquida e gasosa. 5.2.4 Espectrometria de Massas. 6. QUÍMICA AMBIENTAL. 6.1 Química atmosférica. 6.1.1 Fontes de poluição do ar, solo e águas. 6.1.2 Compostos orgânicos e inorgânicos tóxicos. 6.1.3 Combustíveis fósseis e mudanças climáticas. 6.2 Química verde. 7. QUIMIOMETRIA. 7.1 Análise estatística e multivariada de dados experimentais. 7.2 Planejamento e otimização de experimentos. 7.3 Validação de metodologias analíticas instrumentais. 8. Tecnologias de processos químicos associadas aos setores forense, petroquímico, farmacêutico, alimentício, agroquímico, ambientais e sanitários.

CARGO 422: PERITO CRIMINAL - DNA (Ciências Biológicas / Biomedicina / Farmácia / Farmácia-Bioquímica)

Conhecimentos Específicos: 1. Biologia Celular e Tecidual: 1.1. Conceitos básicos da célula e dos tecidos animais e vegetais; 1.2. A química da célula; 1.3. Biomoléculas: estrutura e função; 1.4. Proteínas e enzimas; 1.5. Mecanismos de ação e cinética enzimática; 1.6. Inibição enzimática; 1.7. Função e interação dos componentes e revestimentos celulares; 1.8. Divisão celular: mitose e meiose; 2. Genética Molecular: 2.1. Estrutura e função dos ácidos nucléicos, estrutura dos genes e genoma humano, mecanismos de replicação, mutação, recombinação e reparo do DNA, Transmissão da informação genética; 2.2. Núcleo celular, organização e estrutura dos cromossomos humanos; Expressão gênica; 3. Genética Mendeliana; 4. Genética de Populações e Evolução: 4.1. Estrutura de populações, padrões de herança genética, estimativa de freqüências alélicas, 4.2. Equilíbrio de Hardy-Weinberg e aplicações do Teorema de Hardy-Weinberg; 4.3. Parâmetros populacionais (estatística de Wright); 4.4. Desequilíbrio de ligação; 4.5. Endogamia, gargalo genético; 4.6. Análise filogenética; 4.7. Seleção natural, mutação, deriva, fluxo gênico. 4.8. Evolução molecular; 4.9. Evolução humana; 5. Polimorfismos de DNA de Interesse Forense: 5.1. Polimorfismos de Tamanho de Fragmento de Restrição (RFLPs); 5.2. Polimorfismos de Número de Repetições em Tandem (VNTRs e STRs); 5.3. Polimorfismos de Nucleotídeos Individuais (SNPs); 6. Marcadores de linhagem: 6.1. DNA mitocondrial, organização, estrutura e aplicações forenses; 6.2. Cromossomo Y, estrutura, STRs e aplicações forenses; 7. Técnicas básicas aplicadas a genética forense: 7.1. Eletroforese em placa e capilar; 7.2. Técnica de PCR (Reação em Cadeia da Polimerase) e quantificação de DNA em Tempo Real, 7.3. Hibridização, 7.4. Sequenciamento do DNA; 8. Evidências Biológicas de interesse forense: 8.1. Identificação, coleta e Cadeia de custódia a partir do Local de Crime; 8.2. Amostra questionada e amostra de referência; 8.3. Diagnose genérica e específica de sangue (Reações: Kastler-Mayer, Adler, Van Deen, Uhlenhuth, Vacher e Sulton, Luminol, Cristais de Teichmann e Takayama; microscopia); 8.4. Sêmen, iIdentificação citológica, bioquímica e imunológica (fosfatase ácida e prostática, Antígeno Prostático Específico); 8.5. Pelos e Fibras, características gerais; diferenciação entre pelos humanos e de outros animais; fibras vegetais e sintéticas; 9. Noções de Bioinformática: 9.1. A Rede Integrada de Bancos Perfis Genéticos; 9.2. CODIS (Combined DNA Index System); 10. Técnicas de Laboratório: 10.1. Higiene, organização e segurança em laboratório; instrumentação e métodos em biologia. 10.2. Microscopia óptica e eletrônica; espectrofotometria; cromatografia; esterilização, desinfecção e técnicas de assepsia no trabalho laboratorial; 11. Bioestatística; 12. Controle de Qualidade: 12.1; Boas Práticas e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle; 12.2. Gerenciamento e normas para controle de qualidade em análises laboratoriais: ISO 17025:2017. 13. Noções de Metrologia; 13.1. Material de Referência Certificado; 13.2. Cálculo de IncertezaS; 13.3. Ensaios Interlaboratoriais; 13.4. Testes de Proficiência.

CARGO 423: PERITO CRIMINAL - FÍSICA

Conhecimentos Específicos: 1. Grandezas físicas: grandezas fundamentais, erros de medida, propagação de erros em medidas indiretas. 2. Mecânica: movimentos retilíneos, cálculo vetorial, movimento no plano, leis de Newton, forças dissipativas, trabalho e energia, conservação de energia, potência, sistemas de partículas, corpo rígido, centro de massa, impulso, colisões elásticas, colisões inelásticas, conservação de momento, momento linear, momento de inércia, rolamento, torque, conservação do momento angular, gravitação, movimento dos planetas e satélites, campo gravitacional, energia potencial gravitacional, princípio de D'Alembert, equações de Lagrange, princípio variacional, princípio de Hamilton. 3. Fluídos: pressão, massa específica, princípio de pascal, princípio de Arquimedes, escoamento, equação de continuidade, equação de Bernoulli, campos de escoamento. 4. Ondas: oscilações livres, amortecidas e forçadas, ressonância, ondas mecânicas, princípio de superposição, ondas estacionárias, interferência de ondas, ressonância, ondas sonoras, batimento, efeito Doppler. 5. Termodinâmica: temperatura, dilatação térmica, calor, primeira lei da termodinâmica, teoria cinética de gases, segunda lei da termodinâmica, entropia, ciclo de Carnot, rendimento das máquinas. 6. Eletrostática: carga elétrica, campo elétrico, lei de Gauss, lei de Coulomb, potencial elétrico, capacitância, dielétricos. 7. Eletrodinâmica: corrente, resistência, resistividade, lei de Ohm, circuitos elétricos , circuito LC, circuito LR, circuito LRC. 8. Campo magnético, efeito Hall. 9. Magnetismo: dipolo magnético, lei de Ampère, lei da indução de Faraday, Lei de Lenz, indutância, ondas eletromagnéticas, correntes alternadas. 10. Equações de Maxwell, ondas eletromagnéticas. 11. Análise vetorial - aplicações (interação de campos vetoriais). 12. Óptica: reflexão, refração, espelho plano, espelhos esféricos, lentes, interferência, experiência de Young, interferência em fenda dupla, interferômetro de Michelson, difração, difração em fenda única, difração em fenda dupla, difração em fendas múltiplas, rede de difração. 13. Introdução à física quântica: radiação do corpo negro, momento linear do fóton, energia do fóton, efeito fotoelétrico, efeito Compton, quantização da energia, princípio da correspondência, interação da radiação com a matéria, modelo de Bohr do átomo de hidrogênio, estrutura atômica, espectros de linha átomo de hidrogênio, hipótese de Broglie, função de onda, modelos atômicos, momento angular orbital, momento angular de spin, funções de onda do átomo de hidrogênio. 14. Ondas eletromagnéticas: reflexão, refração, difração em obstáculos, propagação, interferência. 15. Introdução aos métodos estatísticos: conceito de probabilidade, distribuição gaussiana, distribuição binomial, distribuição de gases, sistemas de partículas, postulados básicos, densidade de estados, interação térmica, interação mecânica, interação em geral, processos quase estáticos, princípios básicos da termodinâmica, interação térmica entre sistemas, macroscópicas, energia livre, entalpia, entropia, calor específico, potencial químico, distribuição canônica e distribuição grãcanônica, sentenças em interação com reservatório, aplicações simples, função de partição, Gás monoatômico ideal, paradoxo de Gibbs, calor específico de sólidos, paramagnetismo, teoria cinética dos gases em equilíbrio, distribuição de velocidade de Maxwell, número de impactos numa parede, pressão, estatística quântica dos gases ideais, MaxwellBoltzmann, BoseEinstein e de Fermi-Dirac, elétrons de condução em metais. 16. Física nuclear, espalhamento de Rutheford, decaimento radioativo, decaimento em partículas, tempo de decaimento, medidas da atividade, taxa de exposição, dose equivalente absorvida, dose absorvida, cálculos de blindagem, alcance, penetração, radiações ionizantes, efeitos biológicos, Interação da radiação com a matéria. 17. Aplicação das teorias físicas em situações

de perícia policial (exemplo: cálculos debalística). 18. Efeitos biológicos das radiações. 19. Grandezas radiológicas. 20. Unidades empregadas em proteção radiológica e dosimetria. 21.Radiobiologia: efeito oxigênio, modificadores químicos e farmacológicos, radiossensibilidade no ciclo celular e taxa de dose. 22. Detectores de radiação: detectores a gás, filmes radiológicos e radiocrômicos, dosímetro termoluminescente, dosímetros semicondutores, dosímetros químicos e calorímetros. 23. Equipamentos de ortovoltagem, unidades de cobalto-60 e aceleradores lineares. 24. Testes de aceite e controle de qualidade em aparelhos de cobalto-60 e aceleradores lineares: testes mecânicos, elétricos e dosimétricos, especificação da dose absorvida, determinação da energia do feixe, formalismo da determinação da dose absorvida e fatores de correção. 25. Controle de qualidade e dosimetria de fontes de Ir-192. 26. Proteção radiológica. 27. Transporte de materiais radioativos. 28. Barreiras e blindagens: critérios e cálculos. 29. Levantamento radiométrico: identificação e classificação das áreas. 30. Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear. 31. Norma CNEN-NN 3.01 (Resolução CNEN 164/14): 32. Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica. 33. Norma CNEN-NN 3.02 (Resolução CNEN): Serviços de Radioproteção Radiológica.34. Norma CNEN-NE 5.01 (Resolução CNEN 013/88) Transporte de Materiais Radioativos. 35. Norma CNEN-NN 6.01 (Resolução CNEN 005/99): Requisitos para o Registro de Pessoas Físicas para o Preparo, Uso e Manuseio de Fontes Radioativas. 36. Norma CNEN-NN 6.02 (Resolução CNEN 215/17): Licenciamento de Instalações Radiativas. 37. Norma CNEN-NN 7.01 (Resolução 194/16): Certificação da Qualificação de Supervisores de Proteção Radiológica.

CARGO 424: PERITO CRIMINAL - MEIO AMBIENTE

Conhecimentos Específicos: 1. Solos de Ecossistemas Florestais 1.1classificação 1.2 fertilidade e relação com a cobertura florestal 1.3 poluição do solo 1.4 adubação 1.5 receituário agronômico 1.6 descarte de recipientes utilizados para correção da fertilidade do solo e controle de pragas e doenças de plantas 2. Ecologia Florestal 2.1 caracterização ambiental dos biomas brasileiros 2.2 sucessão vegetal 2.3 restauração florestal 3. Fitossociologia 3.1 análise de vegetação, recuperação de áreas degradadas 3.2 tratamentos silviculturais aplicados à regeneração natural 4. Mecanização e Exploração Florestal 4.1 equipamentos de exploração florestal 4.2 pátio de estocagem 4.3 requisitos para transporte, DOF 4.4 proteção florestal: causas, efeitos, prevenção e combate 5. Técnicas de Manuseio e Conservação do Solo 5.1 erosão 5.2 práticas conservacionistas 5.3 inventário florestal 5.4 processos de amostragem 5.5 análise de inventários florestais 5.6 práticas silviculturais 5.7 classificação dos sistemas silviculturais 5.8 tratamentos silviculturais aplicados à regeneração natural e planejamento da regeneração de povoamentos florestais 6. Taxonomia e Anatomia para Identificação Vegetal 6.1 dendrometria 6.2 métodos de estimação de volumes de madeira 6.3 manejo florestal 6.4 estudo de diversidade e normas e regulamentos de planos de manejo 6.5 identificação de espécies vegetais arbustivo-arbóreas 7. Hidrologia e Manejo de Bacias Hidrográficas 7.1 influência e efeitos de manejo de bacias hidrográficas no controle de enchentes e mudanças no uso da terra em bacias hidrográficas 7.2 conceito de sensibilidade hidrológica 8. Proteção Florestal 8.1 incêndios florestais: causas, efeitos, prevenção, dinâmica e combate 8.2 Erosão e conservação de solos 9. Gestão Ambiental 9.1 política e legislação ambiental, lei 12651/12, lei 6938/81, lei 9433/97, lei 9605/98, lei 9985/00, Resolução CONAMA 01/86 (alterada pelas Resoluções nº 11/1986, nº 5/1987 e nº 237/1997), Resolução CONAMA 10/93,Resolução CONAMA 12/94, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONAMA 303/02 nº 357/2005 (alterada pelas Resoluções nº 370/2006, nº 397/2008, nº 410/2009 e nº 430/2011), nº369/2006 e nº 406/2009 9.2 aspectos socioeconômicos e ambientais da ocupação dos biomas brasileiros: política de desenvolvimento florestal, zoneamento ambiental, estudos ambientais: tipos e aplicações, elaboração e avaliação de projetos florestais 9.3 licenciamento ambiental no Estado do Rio de Janeiro, Lei complementar nº 140/11, Decreto Estadual nº 42.159/09, Resolução Conama nº 42/12 10. Cartografia, Geoprocessamento e Geoposicionamento 10.1 sistemas sensores 10.2 característica 10.3 interpretação de imagens e aplicação 11. Saneamento Ambiental 12. Loteamento 12.1 desmembramento 12.2 licenciamento 13. Plano Nacional de Resíduos Sólidos 14. Corrosão 14.1 corrosão química e eletroquímica 14.2 métodos de proteção anticorrosiva 14.3 corrosão do solo 14.4 Descarte 15. Combate a Incêndio 15.1 classes de incêndios 15.2 sistemas de detecção e alarme 15.3 sistema de proteção por extintores portáteis, tipos, inspeção, manutenção e recarga 15.4 ensaio hidrostático 15.5 classificação dos sistemas 15.6 sistema de combate a incêndio com água 15.7 sistemas de chuveiros automáticos 15.8 sistema de combate a incêndio por agentes gasosos 15.9 COSIP 16. Engenharia de Segurança e Higiene do Trabalho 16.1 definição e conceito de capacitação, prevenção, risco, condição insegura, ato inseguro, imprudência, negligência e imperícia 16.2 normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego: NR 12 - Máquinas e Equipamentos 16.3 ruído 16.3.1 ABNT/NBR 10151 - Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando ao conforto da comunidade NR 31 - Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura 17. Engenharia Ambiental 17.1 meio ambiente 17.2 conceito e definição de meio abiótico, biota, fauna, flora, comunidade, ecossistema, sucessão ecológica, contaminação, poluição, dano ambiental, recuperação ambiental, reabilitação ambiental, restauração ecológica, espécies nativas, espécies não nativas, espécies exóticas 17.3 sensoriamento remoto e geoprocessamento 17.4 avaliação de impacto ambiental 17.5 valoração de danos ambientais 17.6 políticas ambientais 17.7 legislação (Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Capítulo VI - Do meio ambiente, Lei 6766/79, Lei 6938/81, Lei nº 9.433/1997, Lei n.º 9.605/1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, Lei nº 9.985/2000, Lei 9605/98, Decreto nº 6.686/2008 (regulamenta a Lei nº 9.605/1998), Lei 10259/01, Lei 11428/06, Resolução CONAMA 01/86(alterada pelas Resoluções nº 11/1986, nº 5/1987 e nº 237/1997), Resolução CONAMA 10/93, Resolução CONAMA 12/94, Resolução CONAMA 237/97), Instrução Normativa n.º 3 - MMA - Espécies da Fauna Brasileira Ameaçadas de Extinção, Instrução Normativa n.º 15/2010 - IBAMA/MMA. 17.8 técnicas de coleta de espécies animais, vegetais e poluentes 17.9 medições de parâmetros ambientais com aparelhos portáteis (oxímetro, condutivímetro, turbidímetro, pHmetro, clinômetro, GPS, decibilímetro) 18. Manejo de Florestas 19. Anatomia da Madeira19.1 identificação de espécies vegetais a partir de lâminas de madeira.

CARGO 425.01 E 425.02: PERITO CRIMINAL - PSICOLOGIA

Conhecimentos Específicos: 1. Psicologia do desenvolvimento: elementos constituintes e análise de ambientes - papéis, estruturas interpessoais e contextos. 2. Saúde mental: conceituação, atuação no contexto judiciário, psicopatologia forense. 3. Psicologia jurídica: ideologia da instituição judiciária, criminologia e vitimização, crimes sexuais, atenção à infância e adolescência, violência doméstica e conjugal, simulação e dissimulação, falsas memórias. 4. Avaliação psicológica: processos e conceitualizações, entrevistas avaliativas, uso de técnicas, perícia psicológica, competências legais, estratégias e necessidades de atuação, informe pericial, laudos, aspectos éticos. 5. Normalidade e Psicopatologia: normalidade e psicopatologia ao longo do ciclo vital. 6. Etnicidade e o ciclo da vida familiar. 7. Formação e rompimento dos laços afetivos. 8. Transtornos neuróticos e relacionados ao estresse. 9. Transtornos: psicóticos; do humor e violência; da personalidade, mentais orgânicos. 10. Transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas. 11. Parafilias. 12. Abuso sexual da criança: uma abordagem multidisciplinar, manejo, terapia e intervenção legal integrados. 13. A violência sexual contra crianças e adolescentes e a construção de indicadores: crítica do poder, da desigualdade e do imaginário. 14. Problemas relacionados a abuso ou negligência. 15. Famílias Disfuncionais/Patológicas e Famílias Funcionais. 16. Legislação referente à atuação dos Psicólogos. 17. Estatuto do idoso (Lei n.° 10.741, de 17/10/2003 e alterações). 18. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei n.° 8.069, de 13/07/90 e alterações). 19. Estatuto do portador de necessidades especiais. 20. Lei n.° 11.340, de 07/08/2006.

CARGO 426: PERITO CRIMINAL - MEDICINA VETERINÁRIA

Conhecimentos Específicos: 1. Anatomia, fisiologia e patologia dos animais domésticos; 2. Anatomia, fisiologia e patologia dos animais silvestres; 3. Toxicologia veterinária; 4. Microbiologia Veterinária; 5. Epidemiologia; 6. Doenças infecciosas e parasitárias; 7. Doenças de notificação obrigatória; 8. Bioestatística básica; 9. Bioquímica básica; 10. Transmissão da informação genética; 11. Melhoramento genético; 12. Clínica animal; 13. Diagnóstico por imagem em veterinária; 14. Fisiopatologia da reprodução; 15. Obstetrícia veterinária; 16. Anestesiologia; 17. Cirurgia; 18. Noções de biossegurança; 19. Medicina veterinária preventiva e saúde pública; 20. Defesa sanitária animal; 21. Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal; 22. Boas Práticas de Fabricação - BPF, Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPOH e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle; 23. Manejo sanitário de bovinos, caprinos, ovinos e suínos; 24. Bovinocultura; 25. Caprinocultura e ovinocultura; 26. Suinocultura; 27. Neonatologia bovina, caprina, ovina e suína; 28. Alimentação e Nutrição animal; 29. Produtos de origem animal; 30. Identidade e qualidade de produtos de origem animal; 31. Farmacologia veterinária; 32. Resíduos de medicamentos veterinários em produtos de origem animal; 33. Métodos de amostragem e análise; 34. Análises microbiológicas em produtos de origem animal e de alimentos para animais. 35. Análises físico-químicas em produtos de origem animal e em alimentos para animais. 36. Cromatografia líquida de alta eficiência para análise de corantes e vitaminas em leite; 37. Absorção atômica. 38. Vigilância sanitária nacional e internacional; 39. Legislação federal relacionada a Defesa Sanitária Animal (Lei federal nº 8.078/90, 11.445/07, 13.312/16, 9.782/99, 6.437/77, 6.360/76 e 5.991/73; Decreto federal nº 8077/13 e 5.440/05; Portaria federal nº 344/98, 06/99 e 518/04; RDC ANVISA nº 27/07, 44/09, 306/04, 307/02 e 20/11; Instrução normativa ANVISA nº 9/09 e 10/09); 40. Fauna brasileira; 41. Classificação taxonômica da fauna silvestre brasileira. 42. Manejo de animais da fauna silvestre brasileira; 43. Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e da Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (CITES); 44. Legislação ambiental Federal (Lei federal nº 9.605/98, 5.197/67, 9985/00 e 11.105/2005); 45. Análise patológica. 46. Técnicas de necropsia e exames de laboratório necessários na determinação da causa mortis de um animal abatido; 47. Legislação relativa ao exercício da profissão Médico-Veterinário (Lei Federal 5.517/1968, 6.839/1980 e 3.268/1957; Decreto 64.704/1969 e 69.134/1971; Resolução CFMV º 683/2001, 875/2007, 947/2010, 1069/2014 e 1177/2017).

PERITO MÉDICO LEGISTA

CARGOS 427.01 A 427.04: PERITO MÉDICO LEGISTA - MÉDICO

Conhecimentos Específicos: 1. Antropologia forense: identidade, identificação, identidades médico-legal e judiciária. 2. Sexologia forense: a himeneologia, diagnóstico da gravidez, parto e puerpério, exclusão médico-legal da paternidade, infanticídio, sexualidade anômala e criminosa. 3. Traumatologia forense: lesões produzidas por instrumentos contundentes, cortantes, perfurantes e perfuro cortantes; lesões produzidas por projéteis de arma de fogo, por explosões, pela ação do calor, frio, radiação, eletricidade, pressão atmosférica. 4. Asfixiologia forense: enforcamento, estrangulamento, esganadura, sufocação, afogamento. 5. Toxicologia forense: alimento, medicamento, veneno, espécie de veneno, vias de penetração, defesa orgânica; fatores que influenciam e modo de ação dos venenos, eliminação, sintomas, socorro, necropsia e perícia toxicológica. 6. Tanatologia forense: a vida e a morte, mortes anatômica, histológica, aparente, relativa, intermediária e real, sinais de morte real, diagnóstico da morte, inumação, exumação, cremação e embalsamamento, determinação da data da morte, putrefação, transformações especiais do cadáver, lesões intra vitam e post mortem, mortes súbita e agônica, sobrevida. 7. Necropsia, inspeções interna e externa do cadáver. 8. Causas jurídicas da morte: suicídio, homicídio, morte acidental, diagnóstico comparado.

CARGO 428: PERITO MÉDICO LEGISTA - MÉDICO PSIQUIATRA

Conhecimentos Específicos: 1. Perícia e peritos. 2. Assistente técnico. 3. Documentos médico-legais. 4. Perícias psiquiátricas em matéria criminal e penitenciária. 5. Psiquiatria Forense da Infância e da Adolescência. 6. Psiquiatria Forense Geriátrica. 7. Exame pericial indireto. 8. Autópsia psicológica. 9. Avaliação da responsabilidade penal. 10. Avaliação de risco de violência. 11. Os exames periciais de dependência de drogas e de cessação de dependência. 12. Embriaguez. 13. A questão da "actio libera in causa". 14. Simulação. 15. Psicologia Judiciária do testemunho. 16. Responsabilidade civil, penal e ética do psiquiatra e do perito psiquiatra. 17. Direitos do doente mental. 18. Internação psiquiátrica involuntária e internação psiquiátrica compulsória. 19. O segredo profissional e o sigilo pericial. 20. Situações de notificação compulsória. 21. Consentimento esclarecido em psiquiatria. 22. Princípios bioéticos e sua aplicação em psiquiatria e psiquiatria forense. 23. A pesquisa em psiquiatria. 24. Aspectos éticos e legais.

PERITO ODONTOLEGISTA

CARGO 429: PERITO ODONTOLEGISTA - ODONTOLOGIA

Conhecimentos Específicos: 1.Odontologia. 1.1 Anatomia da cabec?a e do pescoc?o. 1.2 Fisiologia 1.3 Patologia 2. Deodontologia odontolo?gica: Lei Federal no 5.081/1966. Co?digo de E?tica Odontolo?gica. 3.Perícia e Perito; documentos médicolegais e odontolegais; legislação. 4.Identidade e Identificac?a?o: conceitos; classificação; processos de identificac?a?o primários e secundários. 5.Antropologia forense: conceitos fundamentais; estimativa do sexo, idade, estatura e ancestralidade por meio do estudo de ossada. 6.Noções de arqueologia forense: conceitos fundamentais. 7.Exumações: em sepulturas regulares ou clandestinas; legislação. 8.Marcas de mordidas: conceito; metodologia de coleta e estudo comparativo. 9.Importância da interpretação radiográfica e exames de imagem na identificação odontológica. 10.Estimativa de idade por meio do estudo dos dentes. 11.Reconstruc?a?o facial forense: conceitos; métodos. 12.Traumatologia forense: conceitos; classificac?a?o dos agentes lesivos, energia e lesões; lesões do aparelho estomatogmático; traumatismo dentário. 13.Tanatologia forense: conceitos; diagnóstico da morte; fenômenos cadave?ricos; cronologia da morte; pre?- ecomorie?ncia. 14.Noções de genética forense: técnica de PCR; identificação humana pelo DNA e legislação sobre banco de perfil genético. 15.Desastre de massa: conceito; classificação; plano de contingência; importância da odontologia nos desastres de massa.16 Histórico da odontologia legal no Brasil.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL - SESED
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP/RN

ANEXO III - DA FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS (FIC)

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

CONFIDENCIAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PERITO CRIMINAL - ÁREA GERAL E ESPECÍFICA, PERITO MÉDICO LEGISTA, PERITO MÉDICO LEGISTA NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PERITO ODONTOLEGISTA, ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE, AGENTE TÉCNICO FORENSE, AGENTE DE NECROPSIA

Coordenação Geral
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL - SESED

Execução
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP/RN

INVESTIGAÇÃO SOCIAL

FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

O CANDIDATO DEVERÁ ENVIAR ESTA FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS DEVIDAMENTE PREENCHIDA, ASSINADA E ACOMPANHADA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, ABAIXO INDICADA, EM DATA E HORÁRIO OPORTUNAMENTE DIVULGADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A FASE.

Documentação Exigida:

I - certidão da Justiça Federal, Estadual e Militar, dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
II - folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil dos Estados nos quais residiu nos últimos cinco anos, expedida no máximo há seis meses;
III - declaração, firmada pelo candidato, em que conste:
a) não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção;
b) não ter mandado de prisão nem penalidade disciplinar no exercício de qualquer função pública;
c) se já respondeu a Termo Circunstanciado por algum delito e, em caso afirmativo, as circunstâncias da ocorrência, seus motivos, fase atual do procedimento, sua conclusão, etc;
d) se já foi preso em flagrante delito por quaisquer circunstâncias e, em caso afirmativo, as circunstâncias da ocorrência, seus motivos, fase atual do procedimento, se houve indiciamento, ação penal, condenação, etc;
e) se já respondeu a ação penal e, em caso afirmativo, as circunstâncias, seus motivos, fase atual do procedimento, se houve condenação, suspensão, arquivamento, etc.
IV - Certidões dos cartórios de protesto de títulos das cidades onde tenha residido nos últimos cinco anos
V - Certidões dos cartórios de execução cível das cidades onde tenham residido nos últimos cinco anos.

ATENÇÃO:

oSomente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em Edital e dentro do prazo de validade específico se constante da mesma.
oO candidato deverá imprimir esta Ficha e preenchê-la em letra de forma com caneta de tinta azul ou preta corretamente e completamente, sem emendas ou rasuras.

CONFIDENCIAL

FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

CARGO PRETENDIDO: _____

I - DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO

_____

NOME ANTERIOR (SE CASADA)

_____

APELIDO _____ DATA DE NASCIMENTO _____ /_____ /_____

IDENTIDADE (RG) _____ DATA DE EXPEDIÇÃO _____ /_____ /_____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____

NACIONALIDADE _____ NATURALIDADE _____ UF

ESTADO CIVIL _____ Nº DE FILHOS DESTRO CANHOTO

RELIGIÃO_____PASSAPORTE_____CPF _____

TÍTULO DE ELEITOR _____ ZONA _____ SEÇÃO _____ UF

SITUAÇÃO MILITAR (Carta Patente, Reservista, Alistamento, Dispensa, etc)

Nº DOC. _____ TIPO DOC. _____ÓRGÃO EXPEDIDOR _____ DT

EXPEDIÇÃO____/____/____

CNH Nº DE REGISTRO _____ CATEGORIA _____ UF _____ VENCIMENTO _____/____/____

1ª HABILITAÇÃO _____ /_____ / _____

II - DADOS FAMILIARES

PAI _____

MÃE

_____

CONJUGUE

_____

IRMÃ(O)

_____

2. _____

3. _____

4 _____

5 _____

III - ENDEREÇO ATUAL

RUA- AVENIDA -TRAVESSA _____

Nº COMPLEMENTO _____ TELEFONE ( ) _____

BAIRRO _____ CIDADE _____UF_____

CEP _____ MORADOR DESDE _____ / _____ / _____

IV - ENDEREÇOS ANTERIORES

RUA - AVENIDA -TRAVESSA

_____

Nº COMPLEMENTO _____ TELEFONE ( ) _____

BAIRRO _____ CIDADE _____ UF_____

CEP _____ MORADOR DESDE _____/ _____ A _____ / _____

RUA - AVENIDA -TRAVESSA

_____

Nº COMPLEMENTO _____ TELEFONE ( ) _____

BAIRRO _____ CIDADE _____UF_____

V - EMPREGO ATUAL

EMPRESA

_____

FUNÇÃO _____ ENCARREGADO _____

ENDEREÇO

_____

Nº COMPLEMENTO _____ TELEFONE ( ) _____

BAIRRO _____ CIDADE _____ UF ____

VI - EMPREGOS ANTERIORES

EMPRESA

_____

FUNÇÃO _____ ENCARREGADO _____

ENDEREÇO

_____

Nº COMPLEMENTO _____ TELEFONE ( )

BAIRRO _____ CIDADE _____UF_____

EMPRESA

_____

FUNÇÃO _____ENCARREGADO _____

ENDEREÇO

_____

Nº COMPLEMENTO _____ TELEFONE ( ) _____

BAIRRO _____ CIDADE _____ UF_____

VII - DADOS ESCOLARES - NÍVEL MÉDIO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR

_____

ENDEREÇO _____ Nº _____

BAIRRO _____ CIDADE _____ UF_____

PERÍODO _____ / _____ / _____SERIES _____ /_____ / _____

ESTABELECIMENTO ESCOLAR

_____

ENDEREÇO_____Nº___

BAIRRO_____CIDADE_____UF_____

PERÍODO _____ / _____ / _____SERIES _____ /_____ / _____

VIII - DADOS ESCOLARES - NÍVEL SUPERIOR

ESTABELECIMENTO ESCOLAR

_____

ENDEREÇO_____ Nº ___

BAIRRO _____ CIDADE _____ UF_____

PERÍODO _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____

GRADUAÇÃO_____

IX - ANTECEDENTES

AS RESPOSTAS ÀS PERGUNTAS A SEGUIR SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

1.	Já foi detido ou preso?	Sim ( ) Não ( )
2.	Respondeu ou responde a Inquérito Policial?	Sim ( ) Não ( )
3.	Respondeu ou responde a Inquérito Policial Militar na Justiça Estadual?	Sim ( ) Não ( )
4.	Respondeu ou responde a Inquérito Policial Militar na Justiça Federal?	Sim ( ) Não ( )
5.	Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Estadual?	Sim ( ) Não ( )
6.	Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Federal?	Sim ( ) Não ( )
7.	Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Eleitoral?	Sim ( ) Não ( )
8.	Foi beneficiado pela Lei nº 9099/95 (dispõe sobre as infrações penais de menor potencial ofensivo, suspensão do processo, Art. 89??)?	Sim ( ) Não ( )
9.	Respondeu ou responde a Ação Civil?	Sim ( ) Não ( )

(Em caso positivo, indique o local, a data e o motivo (nº do Inquérito, do Processo, Vara Criminal, Tribunal etc).

_____

10. Em relação a seus familiares (pais, irmãos, cunhados, tios etc), alguém já foi detido ou preso, respondeu ou responde a Inquérito Policial e/ou Processo Criminal na Justiça Estadual ou na Justiça Federal?
Sim ( ) Não ( )
(Em caso positivo, indique o local, a data e o motivo (nº do Inquérito, do Processo, da Sindicância UF etc).

_____

11. Na hipótese de ocupar ou ter ocupado cargo público nas esferas municipal, estadual, distrital ou federal, respondeu ou responde a Sindicância Disciplinar, a Inquérito Administrativo ou a Processo Disciplinar?

Sim ( ) Não ( )

(Em caso positivo, indique o local, a data e o motivo (nº do Inquérito, do Processo, Vara Criminal, Tribunal etc).

_____

X - DADOS PATRIMONIAIS

RELACIONE OS BENS IMÓVEIS, MÓVEIS, SEMOVENTES E DE CAPITAL QUE POSSUI COM OS VALORES RESPECTIVOS

1._____
2._____
3._____
4._____

XI - OUTROS DADOS
RELACIONE AS ENTIDADES DE CLASSE ÀS QUAIS É OU FOI FILIADO (INDIQUE NOME, ENDEREÇO E PERÍODO)
1._____
2._____
3._____
4._____
5._____

RELACIONE QUAIS AS ATIVIDADES QUE REALIZA NOS HORÁRIOS DE FOLGA.

1._____
2._____
3._____
4._____

VOCÊ TEM VÍCIOS? (FUMO, BEBIDA ETC).
1._____
2._____
3._____
4._____

ALGUMA INFORMAÇÃO QUE ACHA NECESSÁRIO:
_____
_____
_____

Envio de Fotografia - Frontal

A foto que será enviada deverá seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:
a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
b) que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
c) não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.

Cole a foto aqui:

CONFIDENCIAL

Declaro, sob as penas da lei, em conformidade com Art. 299 do Código Penal Brasileiro (CPB), que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum que impossibilite minha nomeação para desenvolver as atividades dos cargos que pretendo assumir e que autorizo a realização de levantamento social e funcional em minha vida pretérita para confirmar as informações prestadas e para verificar se possuo conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável, condições indispensáveis para o desempenho da atividade pretendida.
_____, _____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura do Candidato

Corpo de Bombeiros Militar

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
PORTARIA-SEI Nº 121, DE 07 DE ABRIL DE 2021.
O COMANDANTE DO 2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no Art. 10 § 1º, item 3 do Decreto nº 8.336 de 12 de fevereiro de 1982, e:
CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII da Carta Constitucional Federal c/c o Art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09 de setembro de 2005;
CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 048/2015 - GAB CMDO CBMRN, publicada em BGCB Nº 052 de 07 de abril de 2015, e a PORTARIA-SEI Nº 245, DE 04 DE MAIO DE 2020, publicada em BGCB Nº 094 de 22 de maio de 2020;
CONSIDERANDO a solução da sindicância instaurada através da portaria dispensa e designação SEI nº 193, de 06 de novembro de 2020, publicada em BGCB Nº 208 de 09 de novembro de 2020, na qual o comandante geral do CBMRN determina abertura de procedimento administrativo disciplinar simplificado (PADS) a fim de apurar possíveis responsabilidades em relação a conduta do CB BM Márcio Pinheiro Dias em acidente automobilístico;
RESOLVE:
I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) a fim de apurar os fatos que sucederam ao acidente automobilístico envolvendo o Cabo QPBM Márcio Pinheiro Dias e a Sra. Cecília Costa Almeida Ferreira, no dia 09 de março de 2020, por volta das 14 horas, no cruzamento da Rua Missionário Gunnar Vingren com a Avenida dos Ipês, no Bairro de Capim Macio, em Natal/RN, no que diz respeito à conduta do militar no trato com os envolvidos, em virtude da sua condição de bombeiro militar;
II - Designar o ST BM Pery Vale de Melo, Matrícula 108.179-9, como encarregado do PADS, delegando-lhe as atribuições de instrução processual e de elaboração de parecer/relatório;
III - Designar o 3º SGT BM Adriano Faria de Brito, Matrícula 169.663-7, para servir de escrivão no presente PADS;
IV- O Encarregado tem o prazo de 40 (quarenta) dias para a conclusão do referido Procedimento Administrativo Disciplinar Simplificado após a data de publicação;
V- Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Quartel em Caicó-RN, 07 de abril de 2021.
Alcione da Silva Araújo - MAJ QOCBM
Comandante do 2ºGB

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 125, DE 06 DE ABRIL DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para receber e analisar os projetos de venda e documentação dos fornecedores da Agricultura Familiar, que irão participar da Chamada Pública da Alimentação Escolar das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte.

DRAE	SERVIDORES
1ª DRAE NATAL	Rafaela Nunes Cabral Tânia Maria Soares Marineide Ferreira dos Santos
2ª DRAE NOVA CRUZ	Josélia de Lourdes Primo Pinheiro Eliane Clemente Lopes
3ª DRAE SANTA CRUZ	Elialba Cristina Confessor Maria Tereza de Farias Porpino Silva
4ª DRAE JOÃO CÂMARA	Edileide da Costa Pinto Francisco Carlos Fernandes
5ª DRAE CAICÓ	Maria de Lourdes Marinho Ubiranilda Rodrigues Machado
6ª DRAE MOSSORÓ	Maria da Conceição Medeiros Albuquerque Elizete Andrade Amorim Antonia Neuma Medeiros Oliveira Pinto
7ª DRAE UMARIZAL	Heraldo Fernandes Pereira de Brito Jimmy Henduix Alves Pereira
8ª DRAE PAU DOS FERROS	Maria Antonia da Costa Fernandes Maria das Dores Alves do Nascimento Almeida

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 1692/2015 - SEEC/GS.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 127, DE 07 DE ABRIL DE 2021.
Autoriza a oferta do Ensino Médio da Escola Estadual Professora Ivani Machado Bezerra em São Gonçalo do Amarante/RN.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00410029.000146/2021-10 - SEEC/RN e do Parecer nº 06/2021 - CEE/CEB/RN,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a oferta do Ensino Médio, ministrado na Escola Estadual Professora Ivani Machado Bezerra, situada na Rua Manoel Bandeira, s/n, Bairro Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN.
Art. 2º Fixar em 05 (cinco) anos o prazo de validade da Autorização ora concedida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 129, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Regulamentação da prorrogação do mandato Pro Tempore dos Diretores e Vice-Diretores (estende-se aos Presidentes e Vice-Presidentes das Caixas Escolares, Tesoureiros e Suplentes) das Escolas da Rede Estadual de Ensino por mais um exercício de mandato, de 01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, e em seu artigo 7º determinou a suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública estadual e privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, devendo manter o ensino remoto;
CONSIDERANDO a prorrogação da suspensão das aulas presenciais no ano de 2020, a partir do Decreto nº 29.989, de 18 de setembro de 2020;
CONSIDERANDO a redefinição do calendário escolar da Rede Estadual de Ensino para o ano de 2020 e de 2021, e que mantém as escolas em atividades remotas, conforme a Portaria-SEI nº 438, de 21 de outubro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o mandato Pro Tempore dos Diretores, Vice-Diretores, Presidentes e Vice-Presidentes da Caixa Escolar, Tesoureiros e Suplentes das Escolas da Rede Estadual de Ensino, para o exercício de mandato no período de 01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º O Diretor, o Vice-Diretor, o Presidente e Vice-Presidente da Caixa Escolar, o Tesoureiro e o Suplente ficarão no mandato até 31 de dezembro de 2021, e as Eleições Suplementares em que os eleitos completarão o restante do mandato 2020-2022, deverão ocorrer no mês de dezembro de 2021, convocadas pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado e afixado nos murais de cada Unidade Escolar.
Art. 3º A SEEC/RN publicará Edital com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados regressivamente do término do mandato em prorrogação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 131, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Aplicar as sanções previstas na Lei Federal n" 8.666/93 e suas alterações e no art. 7°, da Lei Federal, nº 10.520de 17 de julho de 2002, à Empresa BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 31.658.202/0001-59.

O Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, no uso da competência que lhe foi atribuída no art. 66, da Constituição do Estado, na Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal n" 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO o que foi apurado no processo nº 00410002.002901/2020-18;
CONSIDERANDO a competência atribuída aos titulares das Pastas de Governo para a apuração da responsabilidade pelas infrações cometidas nas licitações e nos contratos pertinentes às Leis Federais acima citadas.
RESOLVE:
Art. 1º. Aplicar à empresa BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 31.658.202/0001-59, estabelecida à Rua R- 12, nº 60 - Setor Oeste, 74.125-140, Goiânia/GO, com fulcro na Lei Federal n" 8.666/93 e suas alterações, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contratuais constantes do edital regulamentador do mesmo, bem como, por força do disposto no art. 22, do Decreto Estadual nº 21.008/2009, multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; impedimento de licitar e contratar com o ESTADO, e por via de consequência, o descredenciamento do SICAF pelo prazo de dois (02) anos, a contar da publicação desta Portaria, pela infração ao disposto do Contrato nº nº 01/2020; e, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN

EDITAL Nº 04/2019 - PROGEP/UERN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR - PROGEP/UERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) no uso de suas atribuições:
Considerando a previsão orçamentária e financeira contida nos autos do processo n° 04410027.003170/2020-83;
Considerando a necessidade de substituir docentes que foram afastados para o gozo de licença, prevista em lei, em regimento ou em regulamento nos termos da alínea 'b', inciso I do art. 2° da Lei n° 9.939/2015;
Considerando a necessidade de continuidade do serviço público;
Considerando o Processo SEI nº 04410213.000012/2021-55, que trata de solicitação por contratação docente para o Departamento de Enfermagem/Caicó, no qual consta Despacho da PROGEP/UERN autorizando a contratação;
Considerando o Processo SEI nº 04410191.000007/2021-48, que trata de solicitação por contratação docente para o Departamento de Enfermagem - DEN/FAEN, no qual consta Despacho da PROGEP/UERN autorizando a contratação;
Considerando os itens 1.4, 1.5, 8.4, 8.5, 8.6 do Edital nº 04/2019 - PROGEP/UERN.
Torna pública a CONVOCAÇÃO de candidato classificado no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário para atender demandas do semestre letivo 2020.2.

1 - DA CONVOCAÇÃO
O(A) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital, e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes
a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.
Os(As) candidatos(as) aprovados(as) ou classificados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital n° 04/2019 - PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.
Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital n° 04/2019 - PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
O(A) candidato(a) classificado(a) abaixo listado deverá enviar documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, a partir do dia a partir do dia 12/04/2021 até as 09:00 horas do dia 14/04/2021.
2.1. Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) com o candidato para comparecimento presencial, até o dia 16/04/2021, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no Anexo I.
Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS
Campus Central
Diretoria de Pessoal - PROGEP
Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, CEP: 59.610-220 - Mossoró/RN
E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 - DOS (AS) CONVOCADOS(AS):
3.1) Campus Caicó/RN
CURSO/UNIDADE: Departamento de Enfermagem/Caicó
FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Bases do trabalho em enfermagem; Bases de semiologia e semiotécnica em enfermagem
REGIME DE TRABALHO: 40h
e-mail: den.caico@uern.br
3. Tássia Regine de Morais Alves
3.2) Campus Central - Mossoró/RN
CURSO/UNIDADE: Departamento de Enfermagem - DEN/FAEN
FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Saúde do Adulto; Saúde Materno-Infantil; Estágio Supervisionado Obrigatório.
REGIME DE TRABALHO: 20h
e-mail: den@uern.br
4. Jamile Rodrigues Cosme de Holanda
Mossoró-RN, 09 de abril de 2021.
Profª Me. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
Portaria nº 0210/2019 - GR/UERN

ANEXO I - ENTREGA / RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO CONFORME RESOLUÇÃO n° 008/2012 - TCE/RN (cópias e originais) - http://www.uern.br/controledepaginas/uern-selecoes/arquivos/1573convocacao_anexo.pdf

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN

EDITAL Nº 13/2019 - PROGEP/UERN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR - PROGEP/UERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) no uso de suas atribuições:
Considerando a previsão orçamentária e financeira prevista nos autos do processo n° 04410027.003170/2020-83;
Considerando a necessidade de substituir docentes que foram afastados para o gozo de licença, prevista em lei, em regimento ou em regulamento nos termos da alínea 'b', inciso I do art. 2° da Lei n° 9.939/2015;
Considerando o Processo SEI nº 04410209.000027/2021-82, que trata de solicitação por contratação docente para o Departamento de Letras Vernáculas/Pau dos Ferros, no qual consta Despacho da PROGEP/UERN autorizando a contratação;
Considerando o Processo SEI nº 04410180.000047/2021-19, que trata de solicitação por contratação docente para o Departamento de Serviço Social/FASSO, no qual consta Despacho da PROGEP/UERN autorizando a contratação;
Considerando os itens 1.5, 1.6, 1.7 e 8.6 do Edital nº 13/2019 - PROGEP/UERN;
Considerando a necessidade de continuidade do serviço público.

Torna pública a CONVOCAÇÃO de candidato classificado no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário para atender demandas do semestre letivo 2020.2.

1 - DA CONVOCAÇÃO
O(A) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital, e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes
a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.
Os(As) candidatos(as) aprovados(as) ou classificados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital n° 13/2019 - PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.
Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital n° 13/2019 - PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
O(A) candidato(a) classificado(a) abaixo listado deverá enviar documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, a partir do dia a partir do dia 12/04/2021 até as 09:00 horas do dia 14/04/2021.
2.1. Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) com o candidato para comparecimento presencial, até o dia 16/04/2021, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no Anexo I.
Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS
Campus Central
Diretoria de Pessoal - PROGEP
Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, CEP: 59.610-220 - Mossoró/RN
E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 - DOS (AS) CONVOCADOS(AS):
3.1) Campus Mossoró/RN
CURSO/UNIDADE: Serviço Social/FASSO
FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Fundamentos do Serviço Social, Trabalho e Política Social
REGIME DE TRABALHO: 40h
e-mail: desso@uern.br
7. Jussara Pereira Bernardo

3.2) Campus Pau dos Ferros/RN
CURSO/UNIDADE: Departamento de Letras Vernáculas/Pau dos Ferros
FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Língua Portuguesa e Ensino
REGIME DE TRABALHO: 40h
e-mail: dlv_pferros@uern.br
6. Micharlane de Oliveira Dutra

Mossoró-RN, 09 de abril de 2021.

Profª Me. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
Portaria nº 0210/2019 - GR/UERN

ANEXO I - ENTREGA / RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO CONFORME RESOLUÇÃO n° 008/2012 - TCE/RN (cópias e originais) - http://www.uern.br/controledepaginas/uern-selecoes/arquivos/1573convocacao_anexo.pdf

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

Departamento Estadual de Trânsito

Portaria nº 251/2021 - GADIR*
Natal/RN, 05 de abril de 2021.
CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo 14/2021 entre DETRAN/RN e a EMPRESA A.A. MENDES EPP;
CONSIDERANDO a previsão normativa de indicação de servidores responsáveis pela fiscalização de seus contratos administrativos, conforme Lei 8.666/93, Art. 67;
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no Art. 32, inciso VIII; Art. 33, incisos I, XI e XXI e Art. 35, inciso II,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Manoel Messias da Costa, matrícula n .165.815-8., como FISCAL DO CONTRATO, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter ao gestor do Contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecedor pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante toda a vigência da avença contratual;
III - Propor ao gestor a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
IV - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.
Art. 3º - Designar o servidor Aderlan Bezerra de Araújo, matrícula: 108.205-1, como GESTOR DO CONTRATO, para a função de gestor do contrato.
Art. 4º - Os servidores indicados nesta portaria permanecerão na função designada durante toda a vigência contratual, incluindo seus termos aditivos, salvo decisão contrária.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/03/2021.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DETRAN/RN
*Republicada por incorreção

Portaria nº 252/2021-GADIR
Natal (RN), 07 de abril de 2021.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art 1º - REVOGAR a Portaria 649/2020-GADIR, de 19 de setembro de 2020, publicada no Boletim Administrativo n. 4552, de 22 de outubro de 2020, referente ao Adicional quinquenal por tempo de serviço;
Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral- DETRAN/RN

Portaria nº 253/2021 - GADIR
Natal/RN, 07 de abril de 2021.
CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo 15/2021 entre DETRAN/RN e a NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI;
CONSIDERANDO a previsão normativa de indicação de servidores responsáveis pela fiscalização de seus contratos administrativos, conforme Lei 8.666/93, Art. 67;
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no Art. 32, inciso VIII; Art. 33, incisos I, XI e XXI e Art. 35, inciso II,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Amaro Alves da Trindade, matrícula 176.581-7, como FISCAL DO CONTRATO, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter ao gestor do Contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecedor pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante toda a vigência da avença contratual;
III - Propor ao gestor a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
IV - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.
Art. 3º - Designar o servidor Francisco dos Navegantes Silvino Nicácio, matrícula 240.220-3, como GESTOR DO CONTRATO, para a função de gestor do contrato.
Art. 4º - Os servidores indicados nesta portaria permanecerão na função designada durante toda a vigência contratual, incluindo seus termos aditivos, salvo decisão contrária.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2021.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Portaria nº 254/2021 - GADIR
Natal (RN), 08 de abril de 2021.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;
CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 1125/2019, de Credenciamento de Entidades de Serviços Médicos e Psicológicos, publicada no DOE nº 14.520 de 16/10/2019 e nos termos da Resolução CONTRAN nº 425/2012.
CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, no âmbito de sua jurisdição;
R E S O L V E:
Art. 1º Renovar o Credenciamento da entidade Clínica Genus Psicologia Ltda, (CNPJ/MF nº 26.675.916/0002-16), na qualidade de entidade prestadora de serviços psicológicos, e de suas profissionais psicólogas a Sra. Anna Luiza Xavier de Lima Fernandes (CRP 17ª nº 2237); Sra. Michelle Dantas Pinto (CRP 17ª nº 1553), e Sra. Ana Beatriz Tavares (CRP 17ª nº 3861), a ela vinculadas, para a realização de exames de avaliação psicológica necessários à obtenção da autorização para conduzir veículo ciclomotor, permissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, e à adição e mudança de categoria, especificamente no âmbito do DETRAN/RN.
Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 304/2021 - GADIR
NATAL (RN), 09 de abril de 2021.
Dispõe sobre a realização do serviço de transferência de propriedade, primeiro emplacamento e 2ª via de CRV com vistoria externa;

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 33, Inciso I e XI do Regimento Geral da Autarquia, aprovado pelo Decreto n° 8636, de 22 de abril de 1983.
CONSIDERANDO o artigo 22 da Lei 9.503/97 de 23 de setembro de 1997 que dispõe sobre a competência dos Detrans;
CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em decorrência da pandemia provocada pelo vírus COVID-19, o novo coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 30.458, de 01 de abril de 2021, que estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento mínimo da sociedade no que se refere a serviços prestados pela Coordenadoria de Registro de Veículos deste Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte;
RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar o serviço de transferência de propriedade, primeiro emplacamento e 2ª via de CRV com vistoria externa diretamente nas concessionárias e lojas de venda de veículos.
Art. 2º O serviço de vistoria externa será realizado pelo DETRAN-RN nas dependências das lojas e concessionarias exclusivamente através de agendamento prévio encaminhado à Coordenadoria de Registro de Veículo.
§ 1º. A Empresa que solicitar o serviço de vistoria veicular deverá adotar todas as medidas de segurança para os funcionários, assegurando o distanciamento social, evitando aglomerações, uso obrigatório de máscaras e álcool 70% conforme recomendações da Secretária Estadual de Saúde e decretos governamentais.;
§ 2º. Os lojistas e concessionárias deverão disponibilizar aos vistoriadores equipamentos de segurança (máscara, Luvas, máscara de proteção facial de acetato, álcool em gel 70%), conexão Wi-fi com acesso a rede World Wide Web, bem como realizar limpeza geral no veículo com álcool 70% antes da chegada do vistoriador;
§ 3º. Os lojistas e concessionárias deverão disponibilizar local isolado, onde os veículos a serem vistoriados deverão permanecer aguardando a realização da vistoria;
§ 4º. Durante a realização do serviço de vistoria fica terminantemente proibida a presença e circulação de terceiros na área isolada;
§ 5º. Realizadas as vistorias, os lojistas viabilizarão com seus despachantes a abertura dos respectivos processos referente aos serviços previsto no Art. 1º;
§ 6º. Após abertura dos processos, os Despachantes viabilizarão a entrega à Coordenadoria de Registro de Veículos, com prévio agendamento, para serem auditados e emitida a documentação pertinente.
Art. 3º As vistorias veiculares poderão ser realizadas por Empresa credenciada exclusivamente em suas dependências.
§ 1º. A Empresa Credenciada para serviço de vistoria veicular deverá adotar todas as medidas de segurança para os funcionários e usuários, assegurando o distanciamento social, uso obrigatório de máscaras e álcool 70% conforme recomendações da Secretária Estadual de Saúde e decretos governamentais.
Art. 4º O DETRAN-RN viabilizará para os auditores equipamentos de segurança (máscara, Luvas, e álcool 70%);
Art. 5º Os procedimentos de vistoria tratados nesta Portaria serão exclusivamente eletrônicos;
Art. 6º O descumprimento de qualquer dispositivo desta portaria enseja na imediata paralisação do serviço até que todos os itens sejam devidamente sanados;
Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Fica revogada a Portaria n° 534/2020 - GADIR, de 22 de julho de 2020, publicado no DOE n° 14.717, de 23 de Julho de 2020.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA Diretor Geral do DETRAN/RN

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e Agricultura Famaliar - SEDRAF

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF
RESULTADO DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS AOS EDITAIS 03/2020 - ATER AGROECOLOGIA E 04/2020 - ATER MULHERES.

O Estado do Rio Grande do Norte, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF, através da Comissão Especial de Seleção das Chamadas Públicas de ATER, designada pela Portaria nº 018/2020-GS/SEDRAF de 14/12/2020, publicada no DOE nº 14.823, do dia 15/12/20, torna público e para conhecimento dos interessados o RESULTADO DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS AOS EDITAIS DA SEDRAF Nº 03/2020 - ATER AGROECOLOGIA E Nº 04/2020 - ATER MULHERES, conforme segue:

1 – Classificação das entidades habilitadas ao Edital 03/2020 - Ater Agroecologia:

Lote	Território	Instituições	CNPJ	Pontuação				Classificação
				B1	B2	B3	Total	
01	Alto Oeste	Cooperativa de Assessoria Técnica e Gerencial para o Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar – COOPERATIVA TERRA LIVE	04.023.765/0001-06	360	210	176	746	1ª
		Núcleo Sertão Verde – SERTÃO VERDE	06.057.600/0001-72	170	275	200	645	2ª
		Assessoria, Consultoria e Capacitação Técnica Orientada Sustentável - ATOS	03.685.425/0001-70	190	145	50	385	3ª
02	Açú -Mossoró	Centro Feminista 8 de março – CF8	40.772.568/0001-45	375	275	171	821	1ª
		Centro de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar – Terra Viva – CENTRO TERRA VIVA	05.285.913/0001-15	180	260	126	566	2ª
03	Mato Grande	Associação de Apoio às Comunidades do Campo do Rio Grande do Norte – AACC/RN	09.390.295/0001-24	337,5	265	159	761,5	1ª
04	Seridó	Cooperativa de Assessoria Técnica e Gerencial para o Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar – COOPERATIVA TERRA LIVRE	04.023.765/0001-06	200	285	112	597	1ª
05	Sertão do Apodi I	Centro de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar – Terra Viva – CENTRO TERRA VIVA	05.285.913/0001-15	340	275	148	763	1ª
06	Sertão do Apodi II	Núcleo Sertão Verde – SERTÃO VERDE	06.057.600/0001-72	330	300	230	860	1ª
		Assessoria, Consultoria e Capacitação Técnica Orientada Sustentável - ATOS	03.685.425/0001-70	375	285	100	760	2ª

1 – Classificação das entidades habilitadas ao Edital 04/2020 - Ater Mulheres:

Lote	Territórios	Instituições	CNPJ	Pontuação				Classificação
				B1	B2	B3	Total	
01	Açú - Mossoró Sertão do Apodi	Centro Feminista 8 de março – CF8	40.772.568/0001-45	200	175	78,5	453,5	1ª
02	Mato Grande Seridó	Centro Feminista 8 de março – CF8	40.772.568/0001-45	200	175	77	452	1ª

Natal, 09 de abril de 2021.
LUCIVALDO PEREIRA VIEIRA
Presidente da Comissão Especial de Seleção

Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte-FAPERN

EDITAL Nº 03/2021 - FAPERN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROPOSTAS DE PESQUISA APLICADA EM ARQUITETURA E URBANISMO PARA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS
O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), torna público o lançamento do presente edital para selecionar, junto às Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs) públicas, uma Proposta de Pesquisa Aplicada na área de Arquitetura e Urbanismo para reforma, restauração, ampliação, construção e adequação dos espaços físicos de órgãos públicos do Estado do Rio Grande do Norte.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Considerando que é competência da FAPERN, conforme Decreto nº. 17.456, de 19/04/04, em seu artigo 2º, "I - apoiar e fomentar, de forma conveniada ou não: (a) os programas ou os projetos de pesquisa básica ou aplicada para desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, realizados em instituições públicas ou privadas no Estado do Rio Grande do Norte [...]; (d) a concessão de bolsas de estudos e de pesquisa no País e no exterior [...]; VI -manter articulação permanente com órgãos e instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando à formação de redes de cooperação para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação [...]", destacamos preliminarmente:
1.1 No Plano Plurianual (PPA) do Governo do Estado e da FAPERN (2020-2023), aprovado em Lei Estadual nº 10.695, de 14/02/20, está prevista a meta de "Implementar programas de pesquisas, em parcerias com Instituições de Ensino Superior, para desenvolvimento regional do Estado" (META 0140).
1.2 O Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia (CONECIT) aprovou, em reunião ordinária, o projeto da FAPERN, com destinação de recursos do Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Norte (PROEDI), via Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), para desenvolver o Programa 3 - "CT&I em empresas, ICTIs, órgãos públicos e organizações da sociedade civil nos territórios da cidadania do RN" e o Programa 4 - "Ciência na Educação Básica do RN aproximando ICTIs, escolas, sociedade e arranjos produtivos".
1.3 O Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia (CONECIT) aprovou, também em reunião ordinária, para aplicação de recursos do FUNDET no biênio 2020-2021, entre outras, como área prioritária, a de PESQUISAS APLICADAS.
1.4 A FAPERN tem priorizado apoio a ações na área de PESQUISAS APLICADAS quando há interesse manifesto formalmente do órgão público ou da empresa se dispondo a ser campo e universo de estudo, colocando sua estrutura (quando for o caso) à disposição dos pesquisadores e assumindo as responsabilidades para o bom andamento das atividades conforme proposta aprovada e para a segurança das pessoas envolvidas.
1.5 O interesse manifesto formalmente pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Desporto e do Lazer (SEEC), mediante Oficio nº 540/21 - SEEC/RN, com vistas à construção de parceria interinstitucional para o desenvolvimento econômico e social do Estado, mediante articulação com as ICTIs do RN para realização de PESQUISAS APLICADAS cujos produtos resultados dessas pesquisas sejam projetos arquitetônicos e complementares de reforma, restauração, ampliação, construção e adequação dos espaços dos espaços físicos de órgãos da SEEC.
2. DO OBJETO
Constitui objeto deste edital, seleção de proposta para concessão de bolsas de estudo e de auxílio à pesquisa aplicada na área de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil.
3. DAS METAS
3.1. Conceder 10 bolsas de Pesquisa Aplicada a alunos de graduação, sendo 09 destinadas à área de Arquitetura e Urbanismo e 01 destinada para área de Engenharia Civil durante 06 meses.
3.2 Conceder apoio financeiro (cota única) de R$ 3.000,00 (três mil reais), sendo R$ 1.000,00 (Hum mil reais) para despesas com custeio e R$ 2.000,00 (dois mil reais) para despesas com capital.
4. DO OBJETIVO DO EDITAL
4.1 Selecionar Proposta de Pesquisa Aplicada com vistas à elaboração de projetos básicos de arquitetura e projetos executivos complementares para reforma, restauração, ampliação, construção e adequação de ambientes/espaços de órgãos públicos.
4.2 Aproximar, mediante apoio e fomento de Pesquisa Aplicada, os pesquisadores e as pesquisas das ICTIs das políticas públicas do desenvolvimento social e econômico do Rio Grande do Norte e as ações desenvolvidas nas ICTIs.
5. DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICADAS
5.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seus Artigos 218 e 219.
5.2 Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus Artigos 38, Parágrafo Único e 116 e suas alterações.
5.3 Lei Estadual Complementar n.º 257 de 14 de novembro de 2003, que dispõe sobre a criação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte.
5.4 Decreto Estadual nº 17.456, de 19 de abril de 2004, que dispões sobre a aprovação do Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte.
5.5 Lei Federal n.º 13.243 de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre mecanismos de estímulo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.
5.6 Lei Estadual n.º 10.640, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Norte (PROEDI), em seu Art. 4º,Inciso I.
5.7 Lei Federal n.º 13146 de 06 de julho de 2015 - que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
5.8 Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 9050:2020, adequação da edificação escolar à norma de acessibilidade.
5.9 Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 16636-1:2017, elaboração de projetos de edificações.
5.10 Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 6492:1994, representação de projetos de arquitetura.
5.11 Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 10068:1987 folha de desenho: leiaute e dimensões; padronização.
6. DO UNIVERSO DO ESTUDO E APLICAÇÃO DA PESQUISA: ÓRGÃOS PÚBLICOS BENEFICIADOS
6.1 A FAPERN está especialmente interessada em proposta que atenda às necessidades das instituições que se constituirão objeto de estudo e aplicação científica neste edital.
6.2 Este Edital tem recursos financeiros destinados exclusivamente para as ações de Pesquisa Aplicada que beneficiarão os órgãos públicos descritos neste item 6, no entanto, caso haja mais de uma proposta aprovada, a FAPERN poderá abrir uma chamada para que outros órgãos da SEEC ou de outras instituições, de qualquer um dos territórios do Estado, possam ser beneficiadas.
6.3 Os órgãos públicos a serem beneficiados com os produtos da Proposta aprovada em primeiro lugar são: a Escola Estadual 04 de Setembro, a 15ª Diretoria Regional de Educação e Cultura (DIREC) e a 8ª Diretoria Regional de Alimentação Escolar (DRAE), localizadas no mesmo endereço, na Travessa Joaquim de Holanda, 19, Bairro São Judas Tadeu, em Pau dos Ferros/RN. Apresentam, portanto, as seguintes necessidades:
6.3.1. Para a Escola Estadual 04 de Setembro - reforma, restauração, ampliação, e/ou construção: (i) muro com pórtico de entrada; (ii); quadra poliesportiva com cobertura, arquibancadas, banheiros/vestiários acessíveis masculino e feminino e depósito de educação física; (iii) cozinha conforme recomendações estabelecidas pela Superintendência de Vigilância em Saúde (SUVISA); (iv) ampliação do depósito de equipamentos, carteiras quebradas para devolução a SEEC; (v) pintura total da escola; e (vi) Demais ambientes previstos no programa de necessidades para atender ao número de usuários (alunos) de acordo com a etapa de ensino fundamental.
6.3.2. Para a 15ª Diretoria Regional de Educação e Cultura (DIREC) - ampliação e/ou construção: (i) dimensionamento de auditório com capacidade para 250 pessoas, com ênfase na acústica e iluminação, observadas suas legislações pertinentes, inclusive de segurança contra incêndios. O programa de necessidades deve estar contemplando os seguintes setores: Administrativo (recepção, secretaria, arquivo/almoxarifado); Artístico (palco, plateia, camarins, sanitários/vestiários); Técnico (cabine de controle e som, depósito de mobiliário); Público e de Convivência (estacionamento com 04 vagas para carros oficiais, pórtico com acesso coberto para pedestres, foyer/informações, sanitários, café/copa, sala multiuso; (ii) Apoio (02 suítes para 03 pessoas para descanso/hospedagem - sendo 01 feminina e 01 masculina); (iii) pórtico de entrada (pavimentado, com abrigo para chuvas e entrada diferenciada para pedestres e veículos); e (iv) Prever setorização de acessos entre à DIREC e a escola, mas conservando a comunicação dos acessos de forma a preservar a circulação entre seus usuários.
6.3.3 Para a 8ª Diretoria Regional de Alimentação Escolar (DRAE): (i) ampliação com a construção de três salas destinadas ao funcionamento das funções de gestão, supervisão e do financeiro; e (ii) implantação de uma cozinha experimental.
6.4 As necessidades acima apresentadas, ao longo do processo, poderão sofrer modificações (adições e/ou supressões) conforme recomendações dos gestores das instituições beneficiadas e técnicos da SEEC.
7. DAS DEFINIÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:
7.1 Projeto básico de arquitetura: entende-se por projeto básico de arquitetura como um dos elementos do projeto básico da obra, da forma definida pelo inciso IX do art. 6º da lei 8666/93, compreendendo: implantação geral e paisagismo; plantas baixas; plantas de layout; cortes, elevações e detalhes; plantas de coberturas; quadro de esquadrias; memorial descritivo de obra e relatório de especificações técnicas (sem indicação de fabricantes/fornecedores) de materiais/insumos básicos.
7.2 Projetos Executivos Complementares
7.2.1. Projeto Executivo de Hidráulica: drenagem de águas pluviais; rede de esgoto; proteção e combate à incêndios; projeto hidrossanitário; memorial descritivo da obra e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais básicos, de acabamento e de serviços, incluindo quantitativos.
7.2.2. Projeto Executivo de Elétrica: força e tomadas; luminotécnica; diagrama unifilares; quadros de cargas; tabelas de cargas de equipamentos; telefonia; rede de dados; som; memorial descritivo da obra e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais básicos, de acabamento e de serviços, incluindo quantitativos.
7.2.3. Projetos Executivos Estruturais: lançamento e detalhamento estrutural; memorial descritivo da obra e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais básicos, de acabamento e de serviços, incluindo quantitativos.

7.2.4 Projetos Especiais: acessibilidade, acústica, lógica, paisagismo, climatização e todos os demais projetos necessários a execução do projeto básico de arquitetura.

8. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os produtos deverão ser entregues em até três momentos, devendo ser respeitada a prioridade aqui descrita.

8.2 Os produtos referentes à Escola Estadual 04 de Setembro terão prioridade máxima.

8.3 A ordem de prioridade na entrega dos produtos deverá ter esta organização:

8.3.1 Até 45 dias após a assinatura do Termo de Outorga, entregar os projetos arquitetônicos dos três órgãos.

8.3.2 Até 75 dias após a assinatura do Termo de Outorga, entregar os projetos complementares e especiais da Escola Estadual 04 de Setembro.

8.3.3 Até 120 dias após a assinatura do Termo de Outorga, entregar os projetos complementares e especiais dos demais órgãos.

8.3.4 Até 180 dias após a assinatura do Termo de Outorga, entregar as cópias finais, revisadas tomando por base as solicitações de adequações feitas por equipe da SEEC.

9. DAS DEFINIÇÕES DOS TERMOS TÉCNICOS APLICÁVEIS

9.1 Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI): Instituições que oferecem cursos técnicos de nível médio e/ou de graduação, de pós-graduação (especialização mestrado ou doutorado) e de extensão, e que desenvolvem pesquisas científicas tecnológicas e de inovação podendo ser universidade, centro universitário, centro de educação profissional, faculdade ou instituto.

9.2 Pesquisa aplicada: pesquisas com vistas à solução de problemas práticos. Trabalhos executados com o objetivo de adquirir novos conhecimentos, com vistas ao desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, processos e sistemas (Lei 5798/2006).

9.3 Iniciação Científica: programa voltado a alunos de graduação que permite desenvolver ou participar de um projeto de pesquisa em qualquer área do conhecimento, sempre com a orientação de um pesquisador experiente vinculado à sua universidade.

9.4 Pesquisador de Iniciação Científica: desenvolve atividade de pesquisa ao longo da graduação que permite o amadurecimento do pensamento crítico, autonomia, criatividade e senso de responsabilidade no aluno.

9.5 Coordenador Técnico: Professor Pesquisador com título de doutor responsável pela proposta do projeto. O coordenador técnico e os membros da equipe devem ter vínculo direto com uma ICTI pública localizada no Estado do Rio Grande do Norte.

9.6 Projeto arquitetônico: conjunto de fases, voltadas para o planejamento formal e funcional de um edifício, regulamentado por um conjunto de normas técnicas e por um código de obras.

9.7 Projetos executivos complementares: são projetos que completam o projeto arquitetônico com informações precisas e adaptadas a ele. Se apresentam como o projeto elétrico, hidráulico e estrutural.

9.8 Despesas de Custeio: são as despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos diversos destinados ao desenvolvimento do projeto.

9.9 Despesas de Capital: referem-se aos itens de maior durabilidade que se caracterizam como material permanente, passíveis de serem tombados.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O financiamento do presente Edital é da ordem de R$ 27.000,00 (vinte sete mil reais), sendo R$ 24.000,00 para bolsas a estudantes e R$ 3.000,00 (três mil reais), R$ 1.000,00 (custeio) e R$ 2.000,00 (capital) de auxílio financeiro ao pesquisador. A previsão de execução dos recursos acontecerá no exercício 2021 e serão advindos de orçamento próprio da FAPERN, pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), ação 1757, Subação 175701 - Apoio a Projetos Científicos, Tecnológicos e de Inovação em Empresas e Órgãos Públicos. Fonte de Recursos 0.290 oriundos do Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Norte (PROEDI), Natureza de despesa 33.90.18 para Auxílio financeiro a estudante e a natureza de despesa 33.90.20 para Auxílio financeiro a pesquisador.

11. DA MODALIDADE E VALOR DA BOLSA E AUXÍLIO FINANCEIRO

11.1 As bolsas concedidas serão da modalidade de Iniciação Científica (IC).

11.2 O valor da bolsa será de R$ 400,00 mensal.

11.3 O valor do auxílio financeiro ao pesquisador será de R$ 3.000,00, sendo R$ 1.000,00 para despesas com custeio e R$ 2.000,00 para despesas com capital.

12. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS, DISTRIBUÇÃO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

12.1 Os bolsistas serão selecionados pelo pesquisador e coordenador técnico da proposta aprovada.

12.2 Os critérios de seleção dos bolsistas serão de responsabilidade do Coordenador técnico da proposta, sendo obrigatório no mínimo que o aluno esteja matriculado na instituição de vínculo da Coordenação Técnica e que a nota média do Índice de Rendimento Escolar do aluno seja um dos critérios.

12.3 Poderão concorrer às bolsas alunos de graduação do curso de Arquitetura e Urbanismo e o curso de Engenharia Civil.

12.4 As bolsas serão distribuídas por ordem decrescente de classificação dos alunos selecionados, sendo 09 para alunos do curso de Arquitetura e Urbanismo e 01 para alunos do curso de Engenharia Civil.

12.5 As bolsas terão duração de 06 meses a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsas (TCCB).

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

13.1 Os professores/pesquisadores que forem submeter proposta a esse edital deverão ter vínculo efetivo com uma ICTI pública do RN, serem portadores do título acadêmico de Doutor e serem vinculados a um departamento ou unidade acadêmica de arquitetura e urbanismo.

13.2 O proponente, que será também o Coordenador Técnico, deverá ainda: (i) Demonstrar experiências em pesquisas e extensão na área de Arquitetura e Urbanismo; (ii) Está em dia com a FAPERN e com os órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, direta ou indireta; (iii) Indicar, na proposta submetida, toda a equipe técnica da pesquisa incluindo os nomes e os dados bancários dos alunos selecionados para serem bolsistas, (iv) Apresentar os critérios utilizados para seleção dos alunos observando o item 10.2 deste edital; (v) Submeter a este edital apenas uma única proposta; (vii) Compor uma equipe técnica que possa contemplar (caso considere pertinente) professores visitantes, outros pesquisadores e voluntários que possam atuar como membros colaboradores da pesquisa; e (viii) Preencher os formulários propostos e as demais demandas solicitadas em consonância com este edital.

14. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Os proponentes deverão submeter a sua proposta conforme Formulário de Submissão de Proposta em modelo da FAPERN (anexo 01), contendo as seguintes informações: (i)Identificação da Proposta; (ii) Dados do coordenador técnico; (iii) Dados da Equipe: nomes completos, CPF, vinculação e Link do Currículo Lattes; (iv) Qualificação e fundamentação teórica do principal problema a ser abordado; (v) Objetivos, metas e resultados a serem alcançados; (vi) Metodologia utilizada para o desenvolvimento da proposta; (vii) Descrição dos produtos e subprodutos que serão obtidos como resultados das pesquisas; (viii) Orçamento detalhado e justificado; (iv) Cronograma de atividades; (x) Informações sobre a disponibilidade de infraestrutura para execução do projeto; (xi) Bibliografia.

14.2 O coordenador da proposta deverá anexar ainda, em formato PDF e em arquivos separados, cópias dos seguintes documentos: (i) RG com foto, expedido por órgão oficial ou conselho de classe; (ii) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF); (iii) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativado Estado do Rio Grande do Norte, a ser obtida no site: http://www.set.rn.gov.br; (iv) Currículo Lattes do Proponente; (v) Comprovante de vínculo efetivo e ativo com ICTI pública localizada no Estado do Rio Grande do Norte; (vi) Documento de anuência da chefia imediata da ICTI à qual é vinculada; (vii) Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quando for o caso; e (viii) Comprovante do título de Doutor reconhecido pelo MEC (diploma, certidão ou ata de defesa).

14.3 O autor da proposta deverá enviar o Formulário de Submissão preenchido e os documentos obrigatórios listados neste edital para o endereço fapern.arquiteturaeurbanismo1@gmail.com e identificar o e-mail com o primeiro nome do proponente e o número do edital.

14.4 As propostas apresentadas fora do modelo e/ou que não apresentem os documentos obrigatórios deste edital ou que enviem fora do prazo NÃO serão aceitas.

14.5 A FAPERN não se responsabiliza por falhas eletrônicas, elétricas e de internet que impeçam a submissão da proposta ou o procedimento de envio dos arquivos. Também não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos.

15. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

15.1. Os itens que poderão ser apoiados com custeio e capital são:

15.1.2 Despesas de custeio: material de consumo e serviços de terceiros (pessoa física e/ou jurídica.

15.1.3 Despesas de capital: material permanente que seja necessário ao desenvolvimento da Proposta.

15.2. São vedadas despesas com diárias e/ou passagem e hospedagem.

15.3 A posse, a segurança e a responsabilidade pelo uso e controle dos materiais adquiridos serão da Coordenação Técnica da Proposta.

15.4 Os materiais permanentes adquiridos com recursos deste edital poderão ser doados ao grupo de pesquisa de vinculação da coordenação da Proposta, desde que em acordo e oficializado junto com o titular da FAPERN.

16. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 A FAPERN analisará a qualidade técnica de todas as propostas submetidas com aprovação ou não do mérito, porém selecionará e aprovará para financiamento imediato apenas 01 Proposta.

16.2 Uma Comissão de Processo Seletivo Simplificado será nomeada pelo Diretor-Presidente com a responsabilidade pela análise e julgamento das propostas que ocorrerá em três etapas:

16.3 Etapa 1 - Enquadramento das propostas (Eliminatória)

16.3.1 Serão aprovadas e classificadas para etapa seguinte as propostas que atendam a todos os requisitos do edital no que diz respeito ao cumprimento de prazos, procedimentos e documentação requeridos.

16.3.2 Serão apreciados os dados cadastrais do proponente, bem como a aderência da Proposta aos objetivos deste Edital.

16.3.3 As propostas enquadradas serão divulgadas na página da FAPERN e após a divulgação os Coordenadores Técnicos poderão apresentar recurso, conforme cronograma do deste edital.

16.4 Etapa 2 - Análise de mérito (Classificatória)

16.4.1. Nesta fase, as propostas serão avaliadas, aprovadas ou reprovadas e classificadas conforme os critérios abaixo:

Critérios para Avaliação das Propostas

Item	Critérios de avaliação	Pontuação
01	Originalidade e viabilidade logística para o desenvolvimento da proposta.	0,0 a 2,0
02	Enfoque técnico, pertinência social, desenvolvimento territorial e local que revelem aproximação entre ICTI e seu entorno.	0,0 a 1,5
03	Relevância da Proposta para atendimento ao objetivo deste edital	0,0 a 3,0
04	Metodologia a ser utilizada no desenvolvimento da Proposta	0,0 a 2,5
05	Adequação orçamentária da Proposta	0,0 a 1,0
	Pontuação total	10,0

16.4.2 Somente a proposta classificada em 1º lugar receberá bolsas e apoio financeiro da FAPERN para sua execução.

16.4.3 A prorrogação da concessão de bolsas para a Proposta selecionada em primeiro lugar, assim como a decisão de apoiar com bolsas e/ou auxílio outras propostas que venham ser aprovadas é uma decisão que caberá à FAPERN.

16.4.4 Uma possível prorrogação e/ou concessão de apoio a outras propostas aprovadas só poderão ocorrer após o início da execução da proposta aprovada em 1º lugar, de nova análise da viabilidade orçamentária e financeira e de aceitação do Coordenador da Proposta para alteração no item das instituições a serem beneficiadas.

16.5 Etapa 3 - Classificação e resultado final

16.5.1 O resultado será divulgado na página eletrônica da FAPERN e os proponentes poderão apresentar recursos apenas no prazo indicado no Cronograma deste Edital item 15, utilizando-se do seguinte endereço eletrônico - fapern.arquiteturaeurbanismo1@gmail.com

16.5.2 Os recursos que, porventura, forem encaminhados extemporaneamente serão desconsiderados.

16.5.3 O resultado final será publicado na página eletrônica da FAPERN e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

17. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital	09/04/21
Impugnação do Edital	Até o dia 10/04/21
Divulgação do Edital	De 10 a 21/04/21
Submissão das propostas	23 a 25/04
Divulgação do resultado Etapa 1	26/04
Período de recurso Etapa 1	Até 27/04
Divulgação do resultado do (Recurso da etapa 1) e do resultado da Etapa 2 e 3	28/04
Período de recurso Etapa 2 e 3	Até 29/04
Resultado Final	30/04
Assinatura dos TCCB e termo de outorga	03 e 04/05

18. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO, DO TERMO DE OUTORGA E DO TCCB

18.1 Os alunos selecionados para serem bolsistas de Iniciação Científica assinarão o Termo de Compromisso e Concessão de Bolsas (TCCB) conforme modelo no anexo 03.

18.2 O proponente e coordenador técnico da proposta aprovada assinará o Termo de Outorga para início e execução da Proposta, conforme modelo no anexo 04.

18.3 O aluno bolsista de Iniciação Científica ficará obrigado a restituir à FAPERN os valores recebidos em bolsas de estudo, sem prejuízo de outras sanções, caso a execução de suas atividades não seja conduzida conforme pactuado no TCCB.

18.4 O coordenador técnico da Proposta ficará obrigado a restituir à FAPERN os recursos de apoio financeiros ao pesquisador, sem prejuízo de outras sanções, caso a execução da Proposta não seja conduzida conforme pactuado neste edital.

19. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PROPOSTA

19.1 A execução da proposta terá o apoio técnico de um Analista de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPERN designado formalmente pelo Diretor-Presidente da FAPERN.

19.2. O acompanhamento técnico e avaliação da execução da Proposta será realizado pela Coordenação de Acompanhamento e Avaliação de Projetos (CAAP) da FAPERN, com apoio do Analista de CT&I e da Diretoria Científica.

19.3 A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros concedidos na forma deste Edital será realizada por servidor designado formalmente pelo Diretor-Presidente da FAPERN.

19.4 Os gestores das instituições e equipe técnica da área de Arquitetura e Engenharia Civil da SEEC darão apoio de consultoria e orientações técnicas para execução da Proposta.

19.5 A direção da 15ª DIREC atuará como mediadora e articuladora na sede das instituições beneficiadas, estabelecendo contatos entre representantes de todos os órgãos envolvidos.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1 Serão negados os pedidos de impugnação a todos os requerentes que, tendo aceitado os Termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições detectadas.

21. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DESTE EDITAL

21.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado, suspenso ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR TÉCNICO DA PROPOSTA

22.1 A proposta aprovada deverá cumprir as etapas previstas e seus anexos, sob a supervisão da Coordenação de Avaliação e Acompanhamentos de Projetos - CAAP/FAPERN, respeitando as especificações contidas neste edital e no Termo de Outorga.

22.2 O Coordenador Técnico assinará o Termo de Outorga para início e execução da Proposta.

22.3 O Coordenador Técnico assinará, ainda, durante ou ao final da execução da Proposta, o Termo de Cessão Integral de Direitos Autorais para a Subcoordenadoria de Manutenção e Construção Escolar da Secretaria Estadual de Educação.

22.4 O Coordenador Técnico da Proposta aprovada deverá observar as orientações sobre o uso dos recursos de custeio e capital, conforme descrito no item 14 deste Edital.

22.5 O Coordenador Técnico deverá participar integralmente de todas as atividades relacionadas ao desenvolvimento da Proposta, bem como reuniões (presenciais e/ou virtuais) e atividades de acompanhamento quando solicitado pela FAPERN.

22.6 O coordenador Técnico será responsável por solicitar à FAPERN autorizações quanto às mudanças que venham a ocorrer durante o desenvolvimento da Proposta, com antecedência de pelo menos 30 dias.

22.7 A Prestação de contas técnica-financeira será realizada ao final do desenvolvimento da Proposta pelo Coordenador Técnico, por meio de relatórios específicos e comprovações de notas fiscais no prazo máximo de 30 dias após sua finalização, bem como prestar informações à FAPERN, quando solicitado, durante vigência ou pós finalização da Proposta.

22.8 A FAPERN se responsabilizará por envio dos modelos dos relatórios técnicos e financeiros a serem preenchidos pela coordenação técnica e pelos bolsistas.

22.9 O Coordenador Técnico da Proposta deverá executar os recursos financeiros de acordo com o orçamento aprovado, devolver eventuais recursos não utilizados, ou devolver os recursos integralmente, caso haja o descumprimento de tais obrigações.

22.10 Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da pesquisa que gere publicações por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá fazer referência ao financiamento público recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da FAPERN, bem como, fazer referência de que foram viabilizados por meio do presente Edital. Também será de responsabilidade do coordenador o envio do comprovante das publicações decorrentes do apoio financeiro.

22.11 A substituição do Coordenador Técnico só será possível por força maior (demissão, morte etc.) analisada e aprovada pela FAPERN. Nas demais situações, o impedimento do coordenador levará à rescisão do Termo de Outorga, à prestação de contas parcial dos recursos executados e na devolução dos recursos não utilizados.

23. DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSAS (TCCB)

23.1 Desenvolver integralmente as atividades previstas na Proposta de pesquisa aplicada no qual o bolsista está vinculado.

23.2 Manter vínculo ativo com a ICTI durante a vigência da Proposta.

23.3 Participar das capacitações que lhe forem designadas.

23.4 Comunicar, por escrito, ao coordenador da Proposta e à FAPERN qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades de pesquisa.

23.5 Não acumular bolsa com qualquer outro tipo de remuneração, seja ela bolsa, auxílio financeiro etc.

23.6 Apresentar os relatórios com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico da Proposta e conforme modelo adotado pela FAPERN, trimestralmente e ao final da pesquisa.

23.7 Zelar pelos equipamentos em uso e pela harmonia nas atividades coletivas.

23.8 Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados em decorrência de inobservância das normas internas, dolo, má-fé e descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste TCCB.

23.9 Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos reservados ao Projeto vinculado.

23.10 Fazer referência obrigatória à condição de Bolsista da FAPERN nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

23.11 Devolver à FAPERN, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a (s) bolsas(s) recebida(s) caso o bolsista deixe de cumprir com as exigências do TCCB.

23.12 Submeter toda a divulgação de material oriundo desta Proposta à avaliação do coordenador da proposta ao qual o bolsista está vinculado, com vistas à proteção de material sensível e/ou sigiloso elaborado através de informações coletadas durante o desenvolvimento da pesquisa.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela FAPERN.

24.2 Todas as informações e documentos inerentes a este Edital deverão ser enviados ao Analista de CT&I da FAPERN responsável pelo assessoramento técnico neste Edital para serem inseridas no processo nº 00410043.001674/2021-08 no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

24.3 O Coordenador Técnico se responsabilizará por todas as informações contidas na Proposta submetida, assumindo a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga, permitindo que a FAPERN, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

24.4 Em caso da proposta aprovada o Coordenador Técnico deverá enviar à FAPERN documentação necessária dos membros da equipe aptos a receber bolsa para que a mesma possa ser implantada, bem como informações necessárias para repasse do recurso para custeio e capital da Proposta.

24.5 O Coordenador Técnico deverá inserir os documentos dos alunos aptos a receber bolsa incluindo a cópia do cartão do banco.

24.6 A conta dos beneficiários deverá ser do Banco do Brasil e individual, não podendo, dessa forma, conta conjunta.

24.7 Os membros da equipe aptos a receber bolsa (alunos de graduação) deverão apresentar vínculo efetivo e ativo com a ICTI pública à qual o Coordenador da Proposta é vinculado.

24.8 Caberá à FAPERN a condução de todos os atos e etapas do presente Processo Seletivo previsto no presente Edital.

24.9 A concessão do apoio financeiro será cancelada pela FAPERN por ocorrência de fatos, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

24.10 O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado e no site da FAPERN, conforme item 15.5.3 deste edital.

24.11 O representante legal do(s) órgão(s) beneficiados com os resultados das pesquisas assinará um Termo de Cooperação Técnica junto com o coordenador técnico da proposta aprovada e com o Diretor-Presidente da FAPERN, garantindo a efetivação da pesquisa nos espaços físicos do órgão.

24.12 Este Edital poderá ser cancelado ou suspenso por decisão da FAPERN, a qualquer momento, com justificativa expressa.

Natal, 09 de abril de 2021.

Gilton Sampaio de Souza
Diretor-Presidente da FAPERN

TESTEMUNHAS
Ana Angélica Rego de Queiroz
Helena Fernandes Neta

DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de submissão de Proposta de Pesquisa Aplicada
Anexo II - Itens financiáveis e não financiáveis
Anexo III - Minuta do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB)
Anexo IV - Termo de Outorga
Anexo V - Declaração de ausência de vínculo empregatício
Anexo VI - Termo de cessão integral de direitos autorais relativos aos projetos arquitetônicos e executivos complementares

ANEXOS AO EDITAL
EDITAL Nº 03/21 - FAPERN
ANEXO 1
FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE PESQUISA APLICADA
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E DE AUXÍLIO A PESQUISA APLICADA NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIA CIVIL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA		
[título da proposta da pesquisa aplicada]		
Nome	CPF	RG/ Órgão expedidor/UF
[Nome completo]	XXX.XXX.XXX-XX	XXX.XXX.
E-mail	Telefone	Tel. Celular
xxxxxxxx@xxxxxxx		(DDD)
Titulação acadêmica	Link do Currículo Lattes	
VÍNCULO INSTITUCIONAL		
[ICTI ao qual é vinculado]		
Departamento	E-mail	Telefone
DADOS BANCÁRIOS		
Banco	Agência	Conta

1. **DADOS DO COORDENADOR TÉCNICO**

2. DADOS ACADÊMICOS DA EQUIPE

Nome	Vinculação	Link do Currículo Lattes
[Nome completo]	[aluno de graduação, pós, professor, voluntário ...]	

3. DADOS PESSOAIS DA EQUIPE

Nome	Endereço completo	E-mail	Celular	CPF	Banco	Agência	Conta

4. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

QUALIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA (referente ao problema a ser abordado)

OBJETIVOS (Geral e Específicos)

METAS

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

METODOLOGIA UTILIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA APLICADA

INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA DA PESQUISA APLICADA

PRODUTOS (descrição dos produtos a serem obtidos como resultado da Proposta

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA FÍSICO						
Atividades a serem desenvolvidas	Meses					
	1	2	3	4	5	6

. ORÇAMENTO

ORÇAMENTO DETALHADO
(em conformidade com os itens financiáveis deste edital)

CUSTEIO

DESCRIÇÃO	FINALIDADE	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
TOTAL CUSTEIO (R$):					

ORÇAMENTO DETALHADO
(em conformidade com os itens financiáveis deste edital)

CAPITAL

DESCRIÇÃO	FINALIDADE	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
TOTAL CAPITAL (R$):					

BOLSA

MODALIDADE	QTD DE BOLSAS	QTD DE MESES.	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
GRADUAÇÃO				
TOTAL DE BOLSAS (R$):				

Local, de de 2021
Proponente _____

ANEXO 02

ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

Itens Financiáveis:

1.1 Material de Consumo: itens de uso exclusivo no projeto de pesquisa e que apresentem pouca durabilidade ou consumo rápido (exemplos: impressões, tinta, lápis de desenho, papel etc.

1.2 Serviços de terceiros: somente os do tipo especializado e de curta duração, não podendo ultrapassar 1/3 (um terço) do valor total.

1.3 Compra de material permanente: itens de uso exclusivo no projeto de pesquisa e que apresentem durabilidade (exemplos: impressoras, trena eletrônica, linha prumo etc.)

Itens Não Financiáveis:

2.1 Salários de qualquer natureza, serviços de terceiros que não de natureza técnica e eventual, aquisição de materiais e serviços administrativos;

2.2 Obras civis, construções e/ou reformas de estruturas físicas;

2.3 Aquisição de publicações;

2.4 Custeio de viagens e pagamento de diárias, bem como inscrições em eventos;

2.5 Aquisição e/ou aluguéis de imóveis;

2.6 Peças, acessórios e mão-de-obra para manutenção de veículos;

ANEXO 03

TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB)

PARTÍCIPE 1- FAPERN

NOME: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN) CNPJ/MF: 06.091.808/0001-08 - ENDEREÇO: BR 101, Km 94, Centro Administrativo, s/n, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP. 59.064-901 - REPRESENTANTE LEGAL: GILTON SAMPAIO DE SOUZA - CARGO: Diretor Presidente - CPF: xxxx - RG: xxxxx - ENDEREÇO: Avenida dos Caiapós, 2885, Condomínio Residencial Parco Della Veritá, Casa 136, Quadra D, Vicenza - Pitimbu -CEP 59067-400, Natal/RN.

PESQUISADOR-BOLSISTA

NOME[1]: [NOME DO BOLSISTA] - CPF: [nº do CPF do bolsista] - RG: [nº do RG do bolsista incluindo o órgão expedidor] - DATA DE NASCIMENTO: [dia/mês/ano] - ESTADO CIVIL: [estado civil do bolsista] - FILIAÇÃO: [Nome do pai / nome da mãe] - ENDEREÇO: [Endereço completo do bolsista] - FORMAÇÃO: [curso (graduação ou pós-graduação) o qual está vinculado] - INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO: XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULAS

O Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa que entre si celebram a FAPERN e o Beneficiário da bolsa, acima qualificados, para concessão de Bolsa de Pesquisa Aplicada, conforme Chamada Pública, com vista à execução do edital 03/2021 para a realização de processo seletivo simplificado com vistas a selecionar Propostas de pesquisa aplicada em arquitetura e urbanismo para inovação, modernização e desenvolvimento dos órgãos públicos nos territórios da cidadania do RN processo SEI nº00410043.001674/2021-08 publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), é celebrado mediante as seguintes Cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), ato administrativo de concessão de bolsa para o desenvolvimento da Proposta[1] XXXXXXXXXXXXXXX, com vistas à realização da pesquisa aplicada na área de Arquitetura e Urbanismo

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO
O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa firmado entre FAPERN e o Bolsista não configura vínculo empregatício de qualquer natureza.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
Fica firmado entre as Partes as seguintes condições para execução da Proposta de Pesquisa Aplicada
3.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA PARTE DO BOLSISTA DE PESQUISA APLICADA:
3.1.1 Desenvolver integralmente as atividades previstas na Proposta de pesquisa aplicada no qual o bolsista está vinculado;
3.1.2 Manter vínculo ativo com a ICTI durante a vigência da Proposta
3.1.3 Participar das capacitações que lhe forem designadas;
3.1.4 Comunicar, por escrito, ao Coordenador Técnico da Proposta e à FAPERN qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades de pesquisa;
3.1.5 Não acumular bolsa com qualquer outro tipo de remuneração, seja ela bolsa, auxílio financeiro etc.;
3.1.6 Apresentar os relatórios com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico da Proposta e conforme modelo adotado pela FAPERN, trimestralmente.
3.1.7 Zelar pelos equipamentos em uso e pela harmonia nas atividades coletivas;
3.1.8 Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados em decorrência de inobservância das normas internas, dolo, má-fé e descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste TCCB;
3.1.9 Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos reservados a Proposta vinculada;
3.1.10 Fazer referência obrigatória à condição de Bolsista da FAPERN nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
3.1.11 Devolver à FAPERN, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a (s) bolsas(s) recebida(s) caso o bolsista deixe de cumprir com as exigências do TCCB;
3.1.12 Submeter toda a divulgação de material oriundo desta Proposta à avaliação do Coordenador Técnico da Proposta à qual o bolsista está vinculado, com vistas à proteção de material sensível e/ou sigiloso elaborado através de informações coletadas durante o desenvolvimento da pesquisa aplicada.
3.2. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA PARTE DA FAPERN:
3.2.1Apoio na orientação de ações que levem à inovação, à modernização e ao desenvolvimento social e econômico em todos os territórios do Estado do RN;
3.2.2 Auxiliar na articulação de ações que façam uso de produtos, técnicas, metodologias e processos científicos, culturais e tecnológicos, produzidos nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) do RN, do Brasil e de outras nações, nas ações desenvolvidas pelos bolsistas na execução do Proposta de Pesquisa Aplicada.
3.2.3 Realizar pagamento das bolsas para os bolsistas indicados pelo Coordenador Técnico da Proposta de Pesquisa Aplicada.
3.3. PARÁGRAFO TERCEIRO - DA PARTE DO COORDENADOR TÉCNICO DA PROPOSTA DE PESQUISA APLICADA
3.3.1 Apoiar o bolsista na orientação de ações para o desenvolvimento da Proposta de pesquisa aplicada;
3.3.2 Acompanhar e avaliar o relatório produzidos pelos bolsistas.
4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA BOLSA
A FAPERN pagará ao aluno de Graduação o valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) a título de Bolsa de Pesquisa Aplicada, durante o período de 06 (seis) meses que será depositado na conta corrente de titularidade do Bolsista a seguir especificada:
BANCO
AGÊNCIA
CONTA[1]

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O financiamento do presente Edital é da ordem de R$ 27.000,00 (vinte sete mil reais), sendo R$ 24.000,00 para bolsas a estudantes e R$ 3.000,00 (três mil reais), R$ 1.000,00 (custeio) e R$ 2.000,00 (capital) de auxílio financeiro ao pesquisador. A previsão de execução dos recursos acontecerá no exercício 2021 e serão advindos de orçamento próprio da FAPERN, pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), ação 1757, Subação 175701 - Apoio a Projetos Científicos, Tecnológicos e de Inovação em Empresas e Órgãos Públicos. Fonte de Recursos 0.290 oriundos do Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Norte (PROEDI), Natureza de despesa 33.90.18 para Auxílio financeiro a estudante e a natureza de despesa 33.90.20 para Auxílio financeiro a pesquisador.
6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo vigorará de [dia[1] da assinatura] de [mês] de [ano] a [dia] de [mês] de [ano].
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES
As alterações e prorrogações devidamente justificadas serão implementadas por meio de celebração de Termo Aditivo entre as Partes interessadas.
8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1. A rescisão do presente Termo será possível nos seguintes casos:
8.1.1 POR PARTE DO BOLSISTA:
8.1.1.1. Solicitação de desligamento, por escrito e com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias, de forma devidamente justificada.
8.1.2. POR PARTE DA CONCEDENTE E COORDENADOR TÉCNICO DA PROPOSTA DE PESQUISA APLICADA
8.1.2.1 Iniciativa própria, mediante notificação por escrito e com antecedência de, no mínimo,05 (cinco) dias;
8.1.2.2 Descumprimento, por parte do Bolsista, de qualquer das Cláusulas do TCCB;
8.1.2.3 Negligência, por parte do Bolsista, na realização dos trabalhos; e
8.1.2.4 Caracterização de falta de compromisso, por parte do Bolsista, em desenvolver os trabalhos de pesquisa.
PARÁGRAFO ÚNICO
O pagamento da bolsa, em caso de rescisão, será proporcional aos dias em que o Pesquisador-Bolsista esteve em efetivo exercício, não podendo ser pago valor integral superior a 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento dos termos e deverá restituir todo o valor recebido à FAPERN.
9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela FAPERN e pelo Coordenador Técnico da Proposta, de forma individual ou conjuntamente, nos termos da legislação vigente e dos aditivos que venham a ser firmados, observando-se os seguintes requisitos:
9.1.1 A pesquisa objeto deste TCCB não gera vínculo empregatício de qualquer natureza; e
9.1.2 Em nenhuma hipótese será admitido que o Pesquisador acumule os compromissos firmados neste Termo com outra atividade em Órgão ou Entidade Estadual, Federal e Municipal, ou mesmo com qualquer empresa pública ou privada.
10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 As Partes elegem o Foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer demanda judicial decorrente da assinatura deste Instrumento.
10.2 E, por estarem de pleno acordo, as Partes assinam o presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistem, obrigando-se a responder, em juízo ou fora dele, por si e por seus sucessores, que adiante vão nomeados, qualificados e assinados.

Natal - RN, [dia da assinatura] de [mês] de 2021
GILTON SAMPAIO DE SOUZA
Pela FAPERN
[NOME[1] DO BOLSISTA]
Pelo Bolsista
TESTEMUNHAS:
Nome: _____
Coordenador Técnico da Proposta
CPF nº:_____

Nome: _____
CPF nº:_____

ANEXO 04

TERMO DE OUTORGA (TO)
Pelo presente instrumento, a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), com sede na BR 101, Km 94, Centro Administrativo do Estado s/n, Lagoa Nova-Natal/RN, CEP: 59064-901, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.091.808/0001-08, doravante denominada OUTORGANTE, concede ao OUTORGADO, a seguir qualificado, Auxílio para a realização da Proposta de Pesquisa Aplicada em Arquitetura e Urbanismo para inovação, modernização e desenvolvimento dos órgãos públicos nos territórios da cidadania do RN, e de Bolsas para os graduandos, de acordo com as especificações, cláusulas e condições descritas a seguir, que passam a ser parte integrante deste Termo.
1. DAS PARTES
1.1 OUTORGANTE
1.1.1 Nome: Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAERN).
1.1.2 CNPJ: nº 06.091.808/0001-08
1.1.3 Endereço: BR 101, Km 94, Centro Administrativo do Estado s/n, Lagoa Nova-Natal/RN, CEP: 59064-901
1.1.4 Representante legal para concessão: Gilton Sampaio de Souza
1.2 OUTORGADO (A)
1.2.1 Nº Processo: 00410043.001674/2021-08
1.2.2 Nome: coordenador técnico da proposta
1.2.3 Função do Outorgado: coordenador técnico da proposta
1.2.4 Nacionalidade:
1.2.5 CPF:
1.2.6 Endereço:
1.2.7 Dados bancários: conta nº xxx, agência xxx (Banco do Brasil)
2. DO COMPROMISSO
Pelo presente Termo de Outorga e Aceite de Auxílio e Bolsas, a outorgante, e o outorgado, acima qualificados, comprometem-se, entre si e, no que couber, com terceiros, a cumprir os termos, normas, regulamentos, critérios e orientações presentes no respectivo instrumento de seleção (Edital), assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, com fins de cumprimento do objeto, os compromissos e as obrigações apresentados nas cláusulas a seguir.
3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PRAZOS
O presente Termo possui como objeto os direitos e deveres relacionados à concessão de benefícios de apoio financeiro ao coordenador técnico da pesquisa em forma de capital e custeio e Bolsas aos graduandos destinados à adequada apresentação dos resultados previstos na proposta aprovada em Edital FAPERN nº 03/2021, conforme detalhes da concessão abaixo relacionados:
3.1. Instrumento de seleção: Edital nº 03/2021 - FAPERN
3.2 Nome da Proposta : #nome da proposta
3.3 Modalidade da concessão: auxílio financeiro ao pesquisador = custeio e capital
3.4 Nome da instituição anfitriã: ICTI de destino
3.5 Vigência da concessão: mês/ano do início a mês/ano do fim
3.6 Normas aplicáveis à concessão: Edital nº 03/2021, e suas alterações.
4. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS
4.1. A utilização dos recursos deverá obedecer às normas constantes no Edital nº 03/2021- FAPERN
4.2 O OUTORGADO receberá (em cota única) a quantia de R$ 3.000,00 sendo R$ 1.000,00 para custeio e R$ 2.000,00 para capital.
4.3 A liberação dos recursos para capital e custeio serão feitas em conta específica do Banco do Brasil vinculada à OUTORGANTE
4.4 Os itens que poderão ser apoiados com custeio e capital são:
4.4.1. Despesas de custeio: material de consumo e serviços de terceiros (pessoa fisica e/ou jurídica.
4.4.2 Despesas de capital: material permanente que seja necessário o desenvolvimento da Proposta (impressoras, trena eletrônica, linha prumo etc).
4.4.3 São vedadas despesas com diárias e/ou passagem e hospedagem.
4.4.4 A posse, a segurança e a responsabilidade pelo uso e controle dos materiais adquiridos serão da Coordenação Técnica da Proposta.
4.4.5 Os materiais permanentes adquiridos com recursos deste edital poderão ser doados ao grupo de pesquisa de vinculação da coordenação da Proposta, desde que em acordo e oficializado junto com o titular da FAPERN.
4.4.6 O OUTORGADO deverá executar os recursos financeiros de acordo com o orçamento aprovado, devolver eventuais recursos não utilizados, ou devolver os recursos integralmente, caso haja o descumprimento de tais obrigações.
4.5. O Auxílio financeiro para custeio concedido não poderá ser destinado, em hipótese alguma, ainda que parcialmente, a fins diversos dos indicados neste Termo de Outorga, ficando o OUTORGADO pessoalmente responsável pela sua perfeita utilização, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.
4.6 Despesas efetuadas fora do período de vigência, fica o OUTORGADO obrigado a efetuar a devolução à OUTORGANTE do valor despendido fora das condições estabelecidas.
4.7 Os recursos destinados para pagamento dos bolsistas serão efetuados nas suas contas pessoais.
4.8 O acompanhamento das atividades e do cumprimento das normas do Edital nº 03/2021 e a coordenação geral dos bolsistas é de responsabilidade
5. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO, DO REGIME DE DEDICAÇÃO E DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO
5.1. O OUTORGADO se obriga a:
5.1.1. Dedicar-se integralmente à execução do projeto pelo tempo declarado na proposta analisada e aprovada pela OUTORGANTE.
5.1.2. Consultar a OUTORGANTE antes de fazer quaisquer modificações no projeto, incluindo, mas não restritas à, aquelas no plano inicial, nas datas ou na designação de recursos.
5.1.3. Consultar a OUTORGANTE antes de assumir compromisso que exija seu afastamento da INSTITUIÇÃO SEDE por mais de 30 dias.
5.1.4. Apresentar os Produtos e as Prestações de Contas de progresso e final, conforme relatórios nos modelos da FAPERN, nos prazos estipulados neste Termo de Outorga e no Edital nº 03/2021, em conformidade com as normas institucionais da OUTORGANTE, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).
6. CLÁUSULA QUARTA - DO TRATAMENTO E GUARDA DO MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO
6.1. A aquisição de material de consumo ou permanente nacional e/ou importado deverá obedecer às normas constantes no Edital nº 03/2021- FAPERN sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).
6.2 Os materiais permanentes adquiridos com recursos deste edital poderão ser doados ao grupo de pesquisa de vinculação da coordenação da Proposta, desde que em acordo e oficializado junto com o titular da FAPERN.
6.2.1 Em caso de sinistro (roubo, furto, avaria ou outro) envolvendo equipamentos destinados à execução da Proposta de Pesquisa Aplicada e adquiridos com recursos da OUTORGANTE, o OUTORGADO deverá lavrar boletim de ocorrência e comunicar imediatamente o fato à OUTORGANTE.
6.2.2. Quando o evento/sinistro ocorrer nas dependências da INSTITUIÇÃO SEDE, o OUTORGADO compromete-se a solicitar a instauração de sindicância administrativa para apuração da autoria do fato, remetendo à OUTORGANTE cópia da portaria instauradora da sindicância e, posteriormente, cópia do Relatório Final da Sindicância.
6.2.3 O OUTORGADO se responsabiliza e assegura que atuará para garantir a segurança pessoal e de toda equipe envolvida nesta proposta respeitando as normas de segurança da instituição a que se vincula como servidora.
7. CLÁUSULA QUINTA- DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DOS RELATÓRIOS DA PESQUISA APLICADA
7.1. As Prestações de Contas do Auxílio concedido serão feitas pelo OUTORGADO, devendo, nesse momento, efetuar a devolução do saldo, se houver, em depósito bancário identificado, em diálogo com o Analista de CT&I do Edital.
7.1.1. As Prestações de Contas serão recebidas e apreciadas pela OUTORGANTE, que poderá aprovar ou não.
7.1.2 O Coordenador Técnico da Proposta deverá enviar a Prestação de contas do Auxílio até 30 dias após conclusão da execução da Proposta.
7.2. O relatório técnico e o relatório financeiro serão enviados até 30 dias após o encerramento da Proposta.
7.3 Os bolsistas deverão enviar seu relatório ao Coordenador Técnico da Proposta e este analisará e emitirá parecer favorável ou não do trabalho desenvolvido (quando for o caso) e enviará à FAPERN junto com relatório técnico geral da Proposta pelo E-mail: fapern.arquiteturaeurbanismo1@gmail.com
7.4 Os alunos bolsistas que tiverem relatórios com pareceres desfavoráveis pelo coordenador terão que devolver recursos recebidos à FAPERN.
8. CLÁUSULA SEXTA - DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES:
8.1. O OUTORGADO se compromete a fazer referência ao apoio da OUTORGANTE em todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, páginas na Web e qualquer outra publicação ou forma de difusão de atividades) que resultem, total ou parcialmente, de Auxílio ou Concessão de Bolsa objeto deste Termo de Outorga.
8.1.1. O OUTORGADO deverá indicar, em cada publicação prevista na cláusula 8.1, além do nome FAPERN, o número do Edital da FAPERN pelo qual recebeu o benefício.
8.3. Caso o desenvolvimento da Proposta de pesquisa aplicada, objeto deste Termo de Outorga tenha recebido apoio financeiro de qualquer outra fonte de financiamento, pública ou privada, os OUTORGADOS se comprometem a fazer referência a esse apoio, com a identificação clara de sua fonte, em todas as formas de divulgação mencionadas no item 8.1.
9. CLÁUSULA SÉTIMA - DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DA POLÍTICA PARA ACESSO ABERTO ÀS PUBLICAÇÕES RESULTANTES DE AUXÍLIOS E BOLSAS:
Declara o OUTORGADO estar ciente de que os textos completos de artigos ou outros tipos de comunicação científica, que resultem, total ou parcialmente, de Auxílio Financeiro ou Bolsa objeto deste Termo de Outorga e que sejam publicados em periódicos internacionais, devem ser depositados em repositório institucional de trabalhos científicos, seguindo-se a política para disponibilização em acesso aberto de cada revista, logo que os manuscritos sejam aprovados para publicação ou em prazo compatível com as restrições de cada revista.
10. CLÁUSULA OITAVA - DO TRATAMENTO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
O OUTORGADO compromete-se a fazer doação/cessão integral dos Produtos da Pesquisa Aplicada à Secretaria Estadual de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para que assim, esta possa fazer a execução da obra nos referidos órgãos beneficiados com esta Proposta, conforme modelo de Cessão Integral anexada ao Edital nº 03/2021-FAPERN
11. CLÁUSULA NONA - DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO RELATIVA À PROTEÇÃO DA VIDA HUMANA E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS APLICÁVEIS

Declaram o OUTORGADO que é de sua exclusiva responsabilidade solicitar, obter, possuir e demonstrar, quando solicitado pela OUTORGANTE, todas as autorizações legais e exigíveis para a boa execução da Proposta, que deverão ser emitidas pelos Órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da pesquisa quando assim for exigido.
12. CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPROMISSO DE APOIO INSTITUCIONAL DA INSTITUIÇÃO SEDE DO PROJETO
Em particular, será garantida ao OUTORGADO e à equipe constante do projeto aprovado pela OUTORGANTE permissão de uso de todas as instalações (laboratórios, rede de computação, biblioteca, base de dados etc.) e acesso a todos os serviços técnicos (de laboratório, de oficinas, administrativo, de compras e importações etc.) disponíveis na Instituição e relevantes para sua execução.
13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO E ADITAMENTOS AO TERMO DE OUTORGA
13.1. Quaisquer alterações no estabelecido neste Termo de Outorga só poderão ser implementadas mediante autorização expressa da OUTORGANTE, formalizada por meio de Termo Aditivo a este Termo de Outorga.
13.2. Ordinariamente e por circunstâncias imprevisíveis, solicitações de Aditivos a este Termo de Outorga para suplementação de recursos ou para alteração do prazo de vigência do Auxílio só serão analisadas pela OUTORGANTE desde que apresentadas juntamente com um Relatório dos Produtos.
14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, este Auxílio Financeiro para Custeio, capital e/ou Bolsa, tal como concedido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo de Outorga em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer fiscalização que a OUTORGANTE julgar conveniente proceder.
14.2. O OUTORGADO declara que tem plenas condições de realizar as atividades previstas na Proposta de Pesquisa Aplicada e que envidará todos os esforços para que seus Produtos sejam desenvolvidos.
14.2.1. Declara o OUTORGADO também que deu ciência por escrito às instâncias competentes da INSTITUIÇÃO SEDE das necessidades infraestruturais e do apoio institucional indispensável para o bom andamento da Proposta e que recebeu destas a aprovação quanto à garantia deste apoio.
14.3. Em caso de abandono da Proposta, sem prévia autorização da OUTORGANTE, o OUTORGADO se compromete a restituir à OUTORGANTE, imediatamente, todos os recursos concedidos para a execução da Proposta, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).
14.4. A violação de qualquer das cláusulas do presente Termo de Outorga importará em suspensão do Auxílio concedido e/ou retirada dos materiais adquiridos.
14.5. As comunicações e solicitações referentes a este Termo de Outorga devem ser apresentadas pelo E-mail: fapern.arquiteturaeurbanismo1@gmail.com
14.6. Após sua assinatura, o presente Termo entrará em vigor na data indicada para início da Proposta.
15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NESTE TERMO DE OUTORGA
O OUTORGADO declara estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações por ele apresentadas à OUTORGANTE. Declara ainda que leu e teve ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante assinatura a seguir.

Natal, xx de xx de 2021

OUTORGANTE

OUTORGADO

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu,_____ , portador do RG:_____ e CPF:_____ , declaro para os devidos fins junto à FAPERN, que não possuo qualquer vínculo empregatício ou usufruo de qualquer outra modalidade de bolsa durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital nº03/2021- FAPERN. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

Natal,____ de_____ de 2021.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO
CPF:

(Documento a ser assinado e entregue no momento de assinatura do Termo de Compromisso)

ANEXO 06

TERMO DE CESSÃO INTEGRAL DE DIREITOS AUTORAIS RELATIVOS AOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E EXECUTIVOS COMPLEMENTARES
1. Por este instrumento, - o(s) CEDENTE(S) - abaixo qualificado(s), na condição de único(s) autor(es) e/ou detentor(es) dos direitos autorais de seus Produtos da Proposta de Pesquisa Aplicada apresentadas no Edital nº03/2021- FAPERN, cede(m) e transfere(m), de forma total e definitiva, os direitos autorais patrimoniais delas decorrentes, em caráter exclusivo, em favor da SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E LAZER (SEEC),órgão público estadual, com sede em Natal, e serviços em todo o estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89 e localizado na BR 101 - Centro Administrativo - Bl. III - Lagoa Nova -Natal/RN - CEP: 59064-901.
2. A presente cessão e transferência total de direitos autorais compreende todos os direitos patrimoniais previstos em lei referentes aos seus produtos (Projeto Arquitetônicos e Projetos executivos complementares), manifestando o(s) CEDENTE(S), plena e inconfundível concordância com as alterações que em seguida possam ser feitas pelos técnicos habilitados nos quadros da SEEC ou por outro profissional por esta designado;
3. A presente cessão e a transferência dos direitos autorais patrimoniais advindos dos Produtos da Pesquisa Aplicada vigorará por todo o prazo de vigência dos direitos autorais patrimoniais.
4. O CEDENTE e o CESSIONÁRIO devem referendar a FAPERN como apoiadora dos recursos de Auxílio à Pesquisa Aplicada e a Concessão de Bolsas para bolsistas em graduação, quando houver publicação ou divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, sites e qualquer outra publicação ou forma de difusão de atividades).
E, por estarem assim assegurados, firmam o presente instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Nome completo e assinatura do CEDENTE: _____
CPF: _____
Rua :_____, nº _____
CEP:_____/___ Cidade: _____/___
Tel: _____, Cel: _____
E-mail: _____

Nome completo e assinatura do CESSIONÁRIO: _____
CNPJ: _____
Rua :_____, nº _____
CEP:_____/___ Cidade: _____/___
Tel: _____, Cel: _____
E-mail: _____

[Local e data] _____, ___ de _____ de 20___.

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome
C.P.F.

2. _____
Nome
C.P.F.
* TODOS OS AUTORES/TITULARES DE DIREITOS AUTORAIS DEVEM ASSINAR O PRESENTE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E RECONHECER SUAS FIRMAS.

_____
[1] Para preencher

[NOME[1] DO BOLSISTA]
Pelo Bolsista
_____
[1] Para preencher

[1] Para preencher. Contar 6 meses para a execução.
_____
[1] Informação que será prestada pelo bolsista. Lembrando que a conta deve ser de titularidade do bolsista e não pode ser conta conjunta. A conta deve ser do Banco do Brasil com o qual se mantém acordo de repasse.ENVIAR CÓPIA DA FRENTE DO CARTÃO PARA CONFIRMAÇÃO DOS DADOS.
_____
[1] Colocar o nome do projeto ao qual o bolsista estará vinculado.
_____
[1] Para preencher com os dados do bolsista. ENVIAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EM ANEXO: RG, CPF, Endereço, Comprovação de vínculo com a instituição. Colocar todos estes documentos em um único arquivo (pdf). Este arquivo segue á parte deste termo que deve ser devolvido no formado doc. (word).

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE O NORTE
PORTARIA-SEI Nº 42, DE 06 DE ABRIL DE 2021.
Cria a comissão responsável pela seleção de Propostas de Pesquisa Aplicada na área de Arquitetura e Urbanismo.
O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital nº 03/2021-FAPERN - Processo simplificado para seleção de propostas de pesquisa aplicada;
CONSIDERANDO a necessidade de organização e transparência do trabalho da Comissão de Seleção;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410043.001674/2021-08,
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão do Processo Seletivo de Propostas de Pesquisa Aplicada na área na área de Arquitetura e Urbanismo referente ao Edital nº 03/2021-FAPERN.
Art. 2º - Compete a esta Comissão realizar o processo avaliativo e divulgar o resultado por ordem decrescente de classificação das melhores propostas.
Art. 3º - Comporão esta Comissão as seguintes servidoras:
(i) Diana Paula de Souza Rego Pinto Carvalho, matrícula nº 127337 (Presidente da Comissão)
(ii) Lilian de Oliveira Rodrigues, matrícula n.º 03337-5 (membro)
(iii) Ana Maria Morais Costa, matrícula nº 1938118-2 (membro)
(iv) Marta Maria Souza Matos, matrícula n.º 195.968-9 (suplente)
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gilton Sampaio de Souza
Diretor-Presidente da FAPERN

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS
PORTARIA-SEI Nº 28, DE 08 DE ABRIL DE 2021.
O Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo e de Relações Institucionais -SEGRI, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Designar a servidora, Iracema Otaviano Bandeira, Matrícula nº 3.258-1, para sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor, Bruno Linhares de Souza, Matrícula nº 226.665-2, na função de Fiscal dos Contratos listados a seguir:
1)Contrato Nº 020/2020 - cadeira de banho infantil, processo 00210038.001936/2020-25, firmado com, VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 20.515.304/0001-07.
2) Contrato Nº 021/2020 - Oxímetro de pulso, processo 00210038.001938/2020-14, firmado com, ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA CNPJ: 11.405.384/0001-49.
3) Contrato Nº 023/2020 - berço hospitalar, processo 00210038.001972/2020-99, firmado com OLIDEF CZ INDUSTRIA COMERCIO APARELHOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 55.983.274/0001-30.
4) Contrato Nº 030/2020 - mobiliário hospitalar, processo 00210038.002029/2020-01, firmado com, ANDREIA LORENZI - ME, CNPJ Nº 17.189.700/0001-79.
5) Contrato Nº 035/2020 - mobiliário hospitalar, processo 00210038.002045/2020-96, firmado com MÓVEIS ANDRADE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 04.910.323/0001-73.
6) Contrato Nº 036/2020 - mesa cirúrgica, processo 00210038.002046/2020-31, firmado com BARRFAB IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.836.248/0001-12.
7) Contrato Nº 047/2020 - carro de emergência e mesa auxiliar para instrumental (0,50), processo 00210038.002789/2020-19, firmado com, MÓVEIS ANDRADE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 04.910.323/0001-73.
8) Contrato Nº 066/2020 - cadeira de banho, processo 00210038.003797/2020-74, firmado com, VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 20.515.304/0001-07.
9) Contrato Nº 076/2020 - cadeira de rodas adulto, processo 00210038.003798/2020-19, firmado com JS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 06.304.884/0001-54.
10) Contrato Nº 077/2020 - cadeira de rodas adulto obeso, processo 00210038.003799/2020-63, firmado com JS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 06.304.884/0001-54
Art. 2º - Designar a servidora, Camila Beatriz Souza de Medeiros, Matrícula nº 224.278-8, para sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor, Bruno Linhares de Souza, Matrícula nº 226.665-2, na função de Fiscal dos Contratos listados a seguir:
1) Contrato Nº 018/2020 - foco cirúrgico móvel, processo 00210038.001924/2020-09, firmado com, SALK MEDICAL SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE CNPJ Nº 20.102.529/0001-23.
2) Contrato Nº 025/2020 - cardioversores e monitores multiparâmetro, processo 00210038.001973/2020-33, firmado com, PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA CNPJ Nº 58.295.213/0021-11.
3) Contrato Nº 028/2020 - equipamento eletrocirúrgico 300w (bisturi elétrico), processo 00210038.001971/2020-44, firmado com DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 56.014.475/0001-91.
4) Contrato Nº 059/2020 - aparelho de raio-x - móvel analógico, processo 00210038.003796/2020-20, firmado com LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 02.799.882/0001-22.
5) Contrato Nº 061/2020 - foco cirúrgico auxiliar móvel, processo 00210038.003803/2020-93, firmado com KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 79.805.263/0001-28.
6) Contrato Nº 064/2020 - eletrocardiógrafo, processo 00210038.003802/2020-49, firmado com, SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ Nº 08.675.394/0001-90.

7) Contrato Nº 065/2020 - cardioversores, processo 00210038.003801/2020-02, firmado com INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 90.909.631/0001-10.
Art. 3º - Designar o servidor, Henrique Eufrásio de Santana Júnior, Matrícula nº 67.952-0, para sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor, Bruno Linhares de Souza, Matrícula nº 226.665-2, na função de Fiscal do Contrato Nº 060/2020 - processo nº 00210038.003804/2020-38, câmara de conservação de medicamentos, firmado com, ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ Nº 81.618.753/0001-67.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Fernando Wanderley Vargas da Silva
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO PARA GESTÃO DE PROJETOS E METAS DE GOVERNO E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS
PORTARIA-SEI Nº 29, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
O Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo e de Relações Institucionais -SEGRI, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Designar a servidora, Camila Borges da Silveira Martins, Matrícula nº 224.818-2, para sem prejuízo de suas funções, exercer a função de Fiscal do Contrato nº: 105/2020 - PROCESSO nº 02410002.000521/2020-10, que tem como objeto, a Execução de Obras e Serviços de Engenharia, relativos à Implantação da Sinalização Turística do Polo Costa Branca, no Estado do Rio Grande do Norte, firmado com, SN SINALIZADORA NACIONAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.439.201/0001-00.
Art. 2º - Designar a servidora, Anna Cecília Guedes Vale, Matrícula nº 221.447-4, para sem prejuízo de suas funções, exercer a função de Gestora do Contrato 105/2020 - PROCESSO nº 02410002.000521/2020-10, que tem como objeto, a Execução de Obras e Serviços de Engenharia, relativos à Implantação da Sinalização Turística do Polo Costa Branca, no Estado do Rio Grande do Norte, firmado com, SN SINALIZADORA NACIONAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.439.201/0001-00.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Fernando Wanderley Vargas da Silva
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO PARA GESTÃO DE PROJETOS E METAS DE GOVERNO E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

RESOLUÇÃO Nº 01/2021-CDE

Disciplina regras para o encaminhamento de processos administrativos para apreciação e aprovação do Conselho de Desenvolvimento do Estado, quando reunido em caráter de Coordenação Administrativa, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CDE), no uso das atribuições previstas no art. 15 e no art. 16, § 2º, b, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999,
Considerando o previsto no art. 8º, II, e, do Regimento aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.838, de 31 de dezembro de 1975,
R E S O L V E:
Art. 1º Esta resolução disciplina o encaminhamento de processos administrativos destinados à apreciação e aprovação do Conselho de Desenvolvimento do Estado (CDE), quando reunido em caráter de Coordenação Administrativa.
Art. 2º Estão sujeitas à apreciação e aprovação do Conselho de Desenvolvimento do Estado (CDE), as minutas dos seguintes instrumentos jurídicos:
I - editais de licitação;
II - termos de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
III - termos de contratações decorrentes de Ata de Registro de Preço, gerenciada por órgão integrantes da Administração Pública Estadual, bem como adesões a Ata de Registro de Preço de outros entes públicos;
IV - contratos e/ou convênios que gerem dispêndio ao Estado e outros instrumentos congêneres de caráter negocial.
Parágrafo único. As minutas dos instrumentos jurídicos elencados nos incisos do caput deste artigo somente serão submetidas à análise prévia do Conselho de Desenvolvimento do Estado (CDE) quando o valor global da contratação for superior aos limites previstos no art. 3º desta Resolução.
Art. 3º Os processos que resultem em aumento de despesas deverão ser apreciados sob os critérios de oportunidade, conveniência, economicidade e adequação às políticas públicas em vigência, após o aceite inicial do ordenador de despesas para prosseguimento do feito, conforme os critérios a seguir:
I - processos originários para o atendimento das demandas de saúde pública, quando os valores a serem contratados superarem o limite definido no art. 23, inciso I, alínea c, e inciso II, alínea c, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
II - processos originários para as demais políticas públicas serão avaliados quando seus valores forem superiores a quatro vezes o estipulado no art. 23, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
§ 1º Os processos de despesa submetidos à análise do Conselho de Desenvolvimento do Estado (CDE) deverão conter os estudos preliminares que subsidiaram o gestor na autorização do seu prosseguimento.
§ 2º Para a apreciação e aprovação, pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado (CDE), das despesas que versem sobre contratação de Tecnologia da Informação (TI) ou aperfeiçoamento tecnológico, deverão conter o parecer da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC) e do Conselho Estadual de Tecnologias da Informação e Comunicação (CETIC), nos termos da Portaria nº 56/2006 e da Resolução nº 06/2004-CETIC.
§ 3º Não ocorrendo, até a análise do processo de contratação pela Unidade de Controle Interno de cada órgão, a apreciação tempestiva pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado (CDE), deverá a UCI remeter imediatamente o processo para apreciação do CDE, mesmo que extemporânea.
Art. 5º Estão dispensadas da apreciação e aprovação do Conselho de Desenvolvimento do Estado (CDE), independentemente de valores, as minutas dos seguintes instrumentos jurídicos:
I - termos aditivos e apostilamentos;
II - termos de adesão a contratos ou aditivos;
III - termos de convênios administrativos a serem celebrados entre Órgãos da Administração Direta ou Indireta Estadual;
IV - editais para composição dos itens da Ata de Registro de Preço;
V - termos de contratos emergenciais em atendimento a decisões judiciais, bem como decorrentes de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e Termo de Ajustamento de Gestão (TAG);
VI - acordos para pagamentos de despesas de exercícios anteriores e/ou indenizações ou restituições;
VII - termos de contratos que tenham como objetos: serviços de energia elétrica, água e esgoto, correios, internet e telefonia fixa e móvel;
VIII - termo de cooperação para contratação de estagiários;
IX - termos de contratos decorrentes de licitações já deflagradas;
X - notas de empenho, autorizações de compra ou ordens de execução de serviço, nos termos do art. 62, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
XI - termos de contratações diretas decorrentes de calamidade pública, nos termos do art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo único. Os termos de aditivos, os contratos decorrentes de licitações já deflagradas e as notas de empenho, autorizações de compra ou ordens de execução de serviço somente poderão ser submetidos à apreciação do Conselho de Desenvolvimento do Estado (CDE), em caráter excepcional, mediante manifestação fundamentada da Coordenadoria de Orçamento (CPO) ou da Controladoria Geral do Estado (CONTROL).
Art. 6º A Controladoria Geral do Estado (CONTROL) elaborará relatório semestral, apresentando o estágio e, quando houver, os valores efetivamente contratados, de todas as compras do Poder Executivo aprovadas pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado (CDE) em caráter de Coordenação Administrativa.
Parágrafo único. A entrega do relatório de que trata o caput ocorrerá em até quarenta e cinco dias após o encerramento do semestre.
Art. 7º As normas previstas nesta Resolução aplicar-se-ão aos processos administrativos instaurados a partir da data de sua publicação e que não tiveram aprovação do ordenador de despesa para instauração do processo de compra.
Parágrafo único. Observado os limites de que tratam os incisos I e II do art. 3º, os processos em curso que já ultrapassaram o estágio de que trata o caput deste artigo deverão ser encaminhados ao CDE Administrativo no prazo de quinze dias.
Art. 8º Fica revogada a Resolução nº 001, de 24 de fevereiro de 2015.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
Fátima Bezerra
Governadora
Raimundo Alves Júnior
Secretário-Chefe do Gabinete Civil
José Aldemir Freire
Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças
Carlos Eduardo Xavier
Secretário de Estado da Tributação
Maria Virgínia Ferreira Lopes
Secretária de Estado da Administração
Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado
Pedro Lopes de Araújo Neto
Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

P O R T A R I A-SEI Nº 116/2021
Assunto: Prazo para Entrega de Estudos para Leilão de Energia Nova "A-5 e A - 6"
Data: 09/04/2021
Folha: 01/01
O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, e de acordo com a Lei Estadual nº 272/2004,
Considerando a divulgação da provável data de 30 de setembro para a realização dos Leilões de Energia Nova A-5 e A-6 pelo MME e o prazo de Cadastramento dos Empreendimentos (24 de março de 2021 para Usinas Hidrelétricas e 06 de maio de 2021 para as demais fontes de energia) e, consequentemente, o prazo exíguo para análise dos Processos pelo NUPE, solicito que seja publicada portaria referente à apresentação de estudos ambientais e abertura de Processos interessados a concorrer nesses leilões conforme a seguinte proposta de redação:
R E S O L V E:
Art. 1º. Com base na Portaria Normativa MME nº 480, de 15 de janeiro de 2021, publicada no DOU em 18/01/2021, Edição: 11, Seção: 1, Página 53, instituir o dia 30/04/2021, como sendo o último dia para recebimento dos Estudos Ambientais e Requerimento de Licenciamento das empresas interessadas em participar dos Leilões de Energia Nova A-5 e A-6, que está previsto para ocorrer em 30/09/2021.
Art. 2º. O intuito da restrição de entrada de processos e de estudos ambientais até aproximadamente 150 dias anteriores ao leilão é fornecer um prazo razoável para análise e finalização desses processos por parte do corpo técnico do setor, tendo em vista que as licenças devem ser emitidas com 80 dias de antecedência à realização do leilão, conforme exigência da EPE.
Art. 3º. As condições para Cadastramento de empreendimentos de geração em leilões de energia nova, de fontes alternativas, de energia de reserva e de energia existente junto à Empresa de Pesquisa Energética - EPE, com vistas à Habilitação Técnica para participação em leilões de energia elétrica, obedece ao estabelecido na Portaria nº 102/2016, datado de 22/03/2016, do Ministério de Minas e Energia.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
LEONLENE DE SOUSA AGUIAR
Diretor Geral

DECISÃO ADMINISTRATIVA
158255/2021

Processo nº 2020-158255/TEC/DOEXT-0730
Interessado: EXCLUSIVE TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA.
Assunto: Restabelecimento da Licença Ambiental
"Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de restabelecimento dos efeitos da Licença Ambiental n° 2019-138660/TEC/LSIO-0006, para o empreendimento denominado 'Central Solar Sol Vermelho 1' e, oportunamente, revogo os efeitos decorrentes da Decisão n° 158255/2021, devendo o Empreendedor ficar ciente do cumprimento das Condicionantes nela impostas, na forma e nas condições previamente estabelecidas, sendo oportuno ressaltar que eventual provimento jurisdicional favorável a Exclusive Transporte e Locações Ltda., ora Requerente, uma vez que seja dada ciência a esta Autarquia, podem vir a ser adotadas novas medidas administrativas em face das Licenças expedidas para o empreendimento supracitado, de forma a compatibilizá-la com o eventual pronunciamento jurisdicional. Notifiquem-se o Empreendedor e a Requerente desta Decisão, publique-se no Diário Oficial do Estado para fins do disposto no Art. 21 da Lei Complementar Estadual n° 303/2005. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Os autos do Processo estão à disposição para cópia visando ao exercício da defesa, devendo requerer na Central de Atendimento, no horário das 08 às 14 horas.
Natal, 24 de março de 2021.
LEONLENE DE SOUSA AGUIAR
Diretor Geral

DECISÃO ADMINISTRATIVA
107874/2021
Processo nº 2017-107874/TEC/AIDM-0126
Interessado: ANTÔNIO DE LIMA FREIRE JÚNIOR
Assunto: Infração
"Diante do exposto, acato o Parecer Jurídico de fls. 16 a 20, e JULGO PROCEDENTE o Auto de Infração do processo em referência. Pela gravidade da infração Administrativo Ambiental cometida, e ainda, exaltando a fiel defesa do meio ambiente e do bem-estar da população, aplica-se, ao empreendedor, pela infração cometida, a sanção de multa no valor de no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), ante a infração cometida, devendo o Autuado comparecer nesta Autarquia no prazo de 30 (trinta) dias a fim de receber todas as informações necessárias e suficientes para regularizar sua situação. Caso mantenha-se inerte, fica o Autuado, desde já, ciente de que poderá ter sua situação agravada. Notifique-se o empreendedor dessa Decisão, publique-se no Diário Oficial do Estado para fins do disposto no art. 67, inciso III, da referida Lei e suas posteriores alterações. Registre-se, publique-se e cumpra-se." Após a publicação desta Decisão no DOE e notificação, conforme disposto no artigo 67, inciso III, da LCE n° 272/2004, o infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar Recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONEMA, ou pagar a multa imposta e tomar as providências cabíveis, caso em que o boleto para recolhimento ficará disponível na Central de Atendimento. O Recurso não possui efeito suspensivo. Os autos do Processo estão à disposição para cópia visando ao exercício da defesa, devendo requerer na Central de Atendimento, no horário das 08 às 14 horas.
Natal, 21 de janeiro de 2021.
LEONLENE DE SOUSA AGUIAR
Diretor Geral

DECISÃO ADMINISTRATIVA
110255/2021
Processo nº 2017-110255/TEC/AIDM-0182
Interessado: ANGELITA UMBELINO DE AZEVEDO SILVA
Assunto: Infração
"Diante do exposto, acato o Parecer Jurídico de fls. 32 a 38, e JULGO PROCEDENTE o Auto de Infração do processo em referência. Pela gravidade da infração Administrativo Ambiental cometida, e ainda, exaltando a fiel defesa do meio ambiente e do bem-estar da população, aplica-se, ao empreendedor, pela infração cometida, a sanção de multa, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), bem como o interessado deverá comparecer a este Órgão Ambiental para tomar providências visando à recuperação da área e regularizar sua situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, tudo isso em conformidade com a Lei Complementar Estadual n° 272/2004. Notifique-se o empreendedor dessa Decisão, publique-se no Diário Oficial do Estado para fins do disposto no art. 67, inciso III, da referida Lei e suas posteriores alterações. Registre-se, publique-se e cumpra-se." Após a publicação desta Decisão no DOE e notificação, conforme disposto no artigo 67, inciso III, da LCE n° 272/2004, o infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar Recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONEMA, ou pagar a multa imposta e tomar as providências cabíveis, caso em que o boleto para recolhimento ficará disponível na Central de Atendimento. O Recurso não possui efeito suspensivo. Os autos do Processo estão à disposição para cópia visando ao exercício da defesa, devendo requerer na Central de Atendimento, no horário das 08 às 14 horas.
Natal, 27 de janeiro de 2021.
LEONLENE DE SOUSA AGUIAR
Diretor Geral

DECISÃO ADMINISTRATIVA
111381/2020
Processo nº 2017-111381/TEC/AIDM-0228
Interessado: PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Assunto: Infração
"Diante do exposto, acato o Parecer Jurídico de fls. 19 a 21, e JULGO PROCEDENTE o Auto de Infração do processo em referência. Pela gravidade da infração Administrativo Ambiental cometida, e ainda, exaltando a fiel defesa do meio ambiente e do bem-estar da população, aplica-se, ao empreendedor, pela infração cometida, as sanções de multa, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), concomitantemente ao comparecimento a este Órgão Ambiental, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de regularizar sua situação, sob pena de ser considerado reincidente, pela infração cometida e pelo descaso com o meio ambiente. Notifique-se o empreendedor dessa Decisão, publique-se no Diário Oficial do Estado para fins do disposto no art. 67, inciso III, da referida Lei e suas posteriores alterações. Registre-se, publique-se e cumpra-se." Após a publicação desta Decisão no DOE e notificação, conforme disposto no artigo 67, inciso III, da LCE n° 272/2004, o infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar Recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONEMA, ou pagar a multa imposta e tomar as providências cabíveis, caso em que o boleto para recolhimento ficará disponível na Central de Atendimento. O Recurso não possui efeito suspensivo. Os autos do Processo estão à disposição para cópia visando ao exercício da defesa, devendo requerer na Central de Atendimento, no horário das 08 às 14 horas.
Natal, 10 de junho de 2020.
LEONLENE DE SOUSA AGUIAR
Diretor Geral

DECISÃO ADMINISTRATIVA
105638/2020
Processo nº 2017-105638/TEC/AIDM-0007
Interessado: VALDIR CANUTO DE OLIVEIRA
Assunto: Infração
"Diante do exposto, acato o Parecer Jurídico de fls. 08 a 13 (autos digitais), e JULGO PROCEDENTE o Auto de Infração do processo
em referência. Pela gravidade da infração Administrativo Ambiental cometida, e ainda, exaltando a fiel defesa do meio ambiente e do
bem-estar da população, aplica-se, ao empreendedor, pela infração cometida, a sanção de multa no valor de R$ 2.001,00 (dois mil e um reais), devendo paralisar imediatamente as atividades e comparecer ao IDEMA, no prazo de 30 (trinta) dias, para regularizar sua situação, sob pena de ser considerado reincidente, em conformidade com a Lei Complementar Estadual n° 272/04. Notifique-se o empreendedor dessa Decisão, publique-se no Diário Oficial do Estado para fins do disposto no art. 67, inciso III, da referida Lei e suas posteriores alterações. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Após a publicação desta Decisão no DOE e notificação, conforme disposto no artigo 67, inciso III, da LCE n° 272/2004, o infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar Recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONEMA, ou pagar a multa imposta e tomar as providências cabíveis, caso em que o boleto para recolhimento ficará disponível na Central de Atendimento. O Recurso não possui efeito suspensivo. Os autos do Processo estão à disposição para cópia visando ao exercício da defesa, devendo requerer na Central de Atendimento, no horário das 08 às 14 horas.
Natal, 29 de dezembro de 2020.
LEONLENE DE SOUSA AGUIAR
Diretor Geral

DECISÃO ADMINISTRATIVA
127158/2020
Processo nº 2018-127158/TEC/AIDM-0306
Interessado: CERÂMICA SANTO EXPEDITO LTDA. - ME
Assunto: Infração
"Diante do exposto, acato, o Parecer Jurídico de fls. 27 a 31, e JULGO PROCEDENTE o Auto de Infração do processo em referência. Pela gravidade da infração Administrativo Ambiental cometida, e ainda, exaltando a fiel defesa do meio ambiente e do bem-estar da população, aplica-se, ao empreendedor, a sanção de multa, no valor de R$ 15.001,00 (quinze mil e um reais), ficando o empreendedor ciente de que o descumprimento das condições estabelecidas por esta Autarquia ocasionará na aplicação das penalidades cabíveis, podendo agravar sua situação, tudo isso em conformidade com a Lei Complementar Estadual n° 272/2004. Notifique-se o empreendedor dessa Decisão, publique-se no Diário Oficial do Estado para fins do disposto no art. 67, inciso III, da referida Lei e suas posteriores alterações. Registre-se, publique-se e cumpra-se." Após a publicação desta Decisão no DOE e notificação, conforme disposto no artigo 67, inciso III, da LCE n° 272/2004, o infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar Recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONEMA, ou pagar a multa imposta e tomar as providências cabíveis, caso em que o boleto para recolhimento ficará disponível na Central de Atendimento. O Recurso não possui efeito suspensivo. Os autos do Processo estão à disposição para cópia visando ao exercício da defesa, devendo requerer na Central de Atendimento, no horário das 08 às 14 horas.
Natal, 19 de outubro de 2020.
LEONLENE DE SOUSA AGUIAR
Diretor Geral

DECISÃO ADMINISTRATIVA
128693/2020
Processo nº 2018-128693/TEC/AIDM-0355
Interessado: CENTRAL GERADORA EÓLICA SÃO BENTO DO NORTE III S/A
Assunto: Infração
"Diante do exposto, acato, o Parecer Jurídico de fls. 16-20, e JULGO PROCEDENTE o Auto de Infração do processo em referência. Pela gravidade da infração Administrativo Ambiental cometida, e ainda, exaltando a fiel defesa do meio ambiente e do bem-estar da população, aplica-se, ao empreendedor, pela infração cometida, a sanção de multa, no valor de R$ R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), ficando o empreendedor ciente de que o descumprimento das condições estabelecidas por esta Autarquia ocasionará na aplicação das penalidades cabíveis, podendo agravar sua situação, tudo isso em conformidade com a Lei Complementar Estadual n° 272/2004. Notifique-se o empreendedor dessa Decisão, publique-se no Diário Oficial do Estado para fins do disposto no art. 67, inciso III, da referida Lei e suas posteriores alterações. Registre-se, publique-se e cumpra-se." Após a publicação desta Decisão no DOE e notificação, conforme disposto no artigo 67, inciso III, da LCE n° 272/2004, o infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar Recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONEMA, ou pagar a multa imposta e tomar as providências cabíveis, caso em que o boleto para recolhimento ficará disponível na Central de Atendimento. O Recurso não possui efeito suspensivo. Os autos do Processo estão à disposição para cópia visando ao exercício da defesa, devendo requerer na Central de Atendimento, no horário das 08 às 14 horas.
Natal, 20 de outubro de 2020.
LEONLENE DE SOUSA AGUIAR
Diretor Geral

DECISÃO ADMINISTRATIVA
120721/2020
Processo nº 2018-120721/TEC/AIDM-0099
Interessado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TERRAÇO RESIDENCIAL
Assunto: Infração
"Diante do exposto, acato o Parecer Jurídico de fls. 93/98 (autos digitais), e JULGO PROCEDENTE o Auto de Infração do processo em referência. Pela gravidade da infração Administrativo Ambiental cometida, e ainda, exaltando a fiel defesa do meio ambiente e do bem-estar da população, aplica-se, ao empreendedor, pela infração cometida, a sanção de multa no valor de no valor de R$ 15.001,00 (quinze mil e um reais), em conformidade com a Lei Complementar Estadual n° 272/04, bem como o comparecimento do interessado a esta Autarquia no prazo de 30 (trinta) dias, para regularizar seu empreendimento, sob pena de sua situação agravar-se, ante a infração cometida. Notifique-se o empreendedor dessa Decisão, publique-se no Diário Oficial do Estado para fins do disposto no art. 67, inciso III, da referida Lei e suas posteriores alterações. Registre-se, publique-se e cumpra-se." Após a publicação desta Decisão no DOE e notificação, conforme disposto no artigo 67, inciso III, da LCE n° 272/2004, o infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar Recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONEMA, ou pagar a multa imposta e tomar as providências cabíveis, caso em que o boleto para recolhimento ficará disponível na Central de Atendimento. O Recurso não possui efeito suspensivo. Os autos do Processo estão à disposição para cópia visando ao exercício da defesa, devendo requerer na Central de Atendimento, no horário das 08 às 14 horas.
Natal, 15 de dezembro de 2020.
LEONLENE DE SOUSA AGUIAR
Diretor Geral

DECISÃO ADMINISTRATIVA
129587/2020
Processo nº 2018-129587/TEC/AIDM-0371
Interessado: DAMIÃO CÂNDIDO DE SANTANA
Assunto: Infração
"Diante do exposto, acato, o Parecer Jurídico de fls. 36 a 41 (autos digitais), e JULGO PROCEDENTE o Auto de Infração do processo em referência. Pela gravidade da infração Administrativo Ambiental cometida, e ainda, exaltando a fiel defesa do meio ambiente e do bem-estar da população, aplica-se, ao empreendedor, pela infração cometida, a sanção de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), bem como a remoção da barraca, sob pena de sua situação agravar-se, em conformidade com o artigo 90 do Decreto 6.514/2008 e Lei Complementar Estadual n° 272/04. Notifique-se o empreendedor dessa Decisão, publique-se no Diário Oficial do Estado para fins do disposto no art. 67, inciso III, da Lei nº 272/04 e suas posteriores alterações. Registre-se, publique-se e cumpra-se." Após a publicação desta Decisão no DOE e notificação, conforme disposto no artigo 67, inciso III, da LCE n° 272/2004, o infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar Recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONEMA, ou pagar a multa imposta e tomar as providências cabíveis, caso em que o boleto para recolhimento ficará disponível na Central de Atendimento. O Recurso não possui efeito suspensivo. Os autos do Processo estão à disposição para cópia visando ao exercício da defesa, devendo requerer na Central de Atendimento, no horário das 08 às 14 horas.
Natal, 14 de dezembro de 2020.
LEONLENE DE SOUSA AGUIAR
Diretor Geral

DECISÃO ADMINISTRATIVA
126624/2020
Processo nº 2018-126624/TEC/AIDM-0299
Interessado: PREMOL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA.
Assunto: Infração
"Diante do exposto, acato, o Parecer Jurídico de fls. 10 a 14 (autos digitais), e JULGO PROCEDENTE o Auto de Infração do processo em referência. Pela gravidade da infração Administrativo Ambiental cometida, e ainda, exaltando a fiel defesa do meio ambiente e do bem-estar da população, aplica-se, ao empreendedor, pela infração cometida, a sanção de multa no valor R$ 15.001,00 (quinze mil e um reais), em conformidade com a Lei Complementar Estadual n° 272/04. Notifique-se o empreendedor dessa Decisão, publique-se no Diário Oficial do Estado para fins do disposto no art. 67, inciso III, da referida Lei e suas posteriores alterações. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Após a publicação desta Decisão no DOE e notificação, conforme disposto no artigo 67, inciso III, da LCE n° 272/2004, o infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar Recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONEMA, ou pagar a multa imposta e tomar as providências cabíveis, caso em que o boleto para recolhimento ficará disponível na Central de Atendimento. O Recurso não possui efeito suspensivo. Os autos do Processo estão à disposição para cópia visando ao exercício da defesa, devendo requerer na Central de Atendimento, no horário das 08 às 14 horas.
Natal, 10 de agosto de 2020.
LEONLENE DE SOUSA AGUIAR
Diretor Geral

DECISÃO ADMINISTRATIVA
132337/2020
Processo nº 2019-132337/TEC/AIDM-0054
Interessado: MARIA GORETTI DANTAS DA SILVA
Assunto: Infração
"Diante do exposto, acato, o Parecer Jurídico de fls. 15 a 20 (autos digitais), e JULGO PROCEDENTE o Auto de Infração do processo em referência. Pela gravidade da infração Administrativo Ambiental cometida, e ainda, exaltando a fiel defesa do meio ambiente e do bem-estar da população, aplica-se, ao empreendedor, pela infração cometida, a sanção de multa no valor de R$ 15.001,00 (quinze mil e um reais), bem como comparecer a este Instituto para regularizar sua situação, sob pena de ser considerado reincidente, em conformidade com a Lei Complementar Estadual n° 272/04. Notifique-se o empreendedor dessa Decisão, publique-se no Diário Oficial do Estado para fins do disposto no art. 67, inciso III, da referida Lei e suas posteriores alterações. Registre-se, publique-se e cumpra-se". Após a publicação desta Decisão no DOE e notificação, conforme disposto no artigo 67, inciso III, da LCE n° 272/2004, o infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar Recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONEMA, ou pagar a multa imposta e tomar as providências cabíveis, caso em que o boleto para recolhimento ficará disponível na Central de Atendimento. O Recurso não possui efeito suspensivo. Os autos do Processo estão à disposição para cópia visando ao exercício da defesa, devendo requerer na Central de Atendimento, no horário das 08 às 14 horas.
Natal, 13 de julho de 2020.
LEONLENE DE SOUSA AGUIAR
Diretor Geral

Secretaria de Estado da Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
PORTARIA CONJUNTA Nº 002-SESAP/SESED/SEMJIDH, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Estabelece medidas para garantia de proteção à população em situação de rua no contexto da pandemia da COVID-19.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I, III e XIII da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e pelo art. 20, do Decreto Estadual nº 30.458, de 1 º de abril de 2021,
Considerando o Decreto Estadual nº 30.458, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário para o enfrentamento do novo coronavírus, restabelecendo o toque de recolher no Estado do Rio Grande do Norte, integral aos domingos e feriados, e das 20h00 às 6h00 nos demais dias de semana;
Considerando a competência da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) para editar atos complementares ao Decreto Estadual nº 30.458, de 1 º de abril de 2021, em diálogo com as demais pastas de governo interessadas na matéria, conforme preceituado no art. 20 da referida norma;
Considerando a Portaria Conjunta nº 001/SESAP/SESED/SEMJIDH de 02 de março de 2021, que disciplinou a excepcionalidade da população em situação de rua no contexto da fiscalização do cumprimento do "toque de recolher";
Considerando o Ofício Conjunto nº 001/2021, assinado pelo Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento das Políticas Públicas para a População em Situação de Rua no RN (CIAMP RUA/RN), pelo Movimento Nacional População em Situação de Rua (MNPR/RN) e pelo Fórum em Defesa da População em Situação de Rua - Natal (FDPRN), dirigido às autoridades sanitárias e governamentais do Estado do Rio Grande do Norte e dos Municípios;
Considerando as especificidades da população em situação de rua e a hipervulnerabilidade na qual se encontram, incluindo a exposição ao contágio pela Covid-19;
Considerando o princípio da dignidade da pessoa humana e a aptidão demandada dos agentes públicos fiscalizadores para lidar com as peculiaridades inerentes à população em situação de rua nesse contexto pandêmico;
R E S O L V E M:
Art.1º Ficam excetuados da medida de "toque de recolher", prevista no Decreto Estadual nº 30.458, de 1 º de abril de 2021, as pessoas que, na falta de habitação convencional ou vagas em abrigos municipais, encontram-se vivendo nas ruas em caráter temporário ou permanente;
Art. 2º Não se aplicam as medidas restritivas à circulação de pessoas, nos períodos de incidência do "toque de recolher", aos voluntários de ações filantrópicas prestadas por grupos ou associações da sociedade civil em favor das pessoas em situação de rua, sem prejuízo da observação da obrigatoriedade do uso de máscara, da adoção dos protocolos sanitários e de distanciamento social, a fim de evitar aglomerações;
Art.3º A Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social oficiará o Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, o Comando-Geral da Polícia Militar, a Delegacia-Geral de Polícia e a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, para que, no âmbito das operações de fiscalização do cumprimento do Decreto Estadual nº 30.458, de 1 º de abril de 2021, observem as fragilidades inerentes às pessoas em situação de rua, as quais demandam uma atuação de cunho humanitário, especialmente no atual contexto de agravamento da pandemia;
Art. 4º Na hipótese da adoção estritamente necessária e inevitável de medidas relacionadas a pessoas em situação de rua, para fins de cumprimento do Decreto Estadual nº 30.458, de 1 º de abril de 2021, deverão ser acionados, prévia e imediatamente, os serviços municipal e/ou estadual de assistência social;
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública
Francisco Canindé de Araújo Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social
Eveline Almeida de Souza Macedo
Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1075, DE 08 DE ABRIL DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610081.005401/2020-86-SESAP/RN,
RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de ARIELTON MARQUES FARIAS, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN, com efeito retroativo a 18 de DEZEMBRO de 2020.
Publique-se e cumpra-se.
Maura Vanessa Silva Sobreira
Secretário(a) de Estado Adjunto SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1074, DE 08 DE ABRIL DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610081.000740/2021-57-SESAP/RN,
RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de ARACELLI VARELA ATALIBA DE PAULA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN, com efeito retroativo a 29 de MARÇO de 2021.
Publique-se e cumpra-se.
Maura Vanessa Silva Sobreira
Secretário(a) de Estado Adjunto SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1071, DE 07 DE ABRIL DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610158.000222/2020-11	CAROLINE FERREIRA MOREIRA DE ANDRADE	1985728/1	FISIOTERAPEUTA			
				Insalubridade	40	10/06/2020

Publique-se e cumpra-se.
Maura Vanessa Silva Sobreira
Secretário(a) de Estado Adjunto SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 874, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 75, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 e no Decreto nº 12.273/1994;
Considerando o que consta no Processo nº 00610264.000388/2020-21,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, com vigência a partir de 02 de JULHO de 2020, a elevação para 25% (VINTE E CINCO por cento) de adicional por tempo de serviço, do(a) servidor (a) EDNA MARIA DE LIMA, Matricula nº 99.858-3/2, ocupante do Cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) HOSP REG MONS. ANTONIO BARROS.
Publique-se e cumpra-se.
Maura Vanessa Silva Sobreira
Secretário(a) de Estado Adjunto SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 675, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 75, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 e no Decreto nº 12.273/1994;
Considerando o que consta no Processo nº 00610189.000046/2021-31,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, com vigência a partir de 09 de maio de 2017, a elevação para 30% (TRINTA por cento) de adicional por tempo de serviço, do(a) servidor (a) DIANNA KARLA DE MEDEIROS GERMANO MARQUES, Matricula nº 151.439-3/1, ocupante do Cargo de MÉDICA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) O HOSPITAL REG DR. NELSON INACIO DOS SANTOS.
Publique-se e cumpra-se.
Maura Vanessa Silva Sobreira
Secretário(a) de Estado Adjunto SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1065, DE 07 DE ABRIL DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº 00610079.001857/2020-16-SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a DESAVERBAÇÃO do(s) período(s) compreendido(s) entre 28/12/1990 a 28/01/1996, referente a período(s) não usufruído(s) de Licença Prêmio incorporado(s) para efeito de aposentadoria, cuja incorporação foi concedida através do Parecer Jurídico nº 2030/2009-5, publicado no DOE 11.976, de 30/05/2009, em nome do(a) servidor(a) Marise Vieira Barbosa Marcelino, matrícula n° 98.834-0 (V. 1), ocupante do cargo de Arquiteta, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESAP.
Art. 2º. Conceder nos moldes da legislação vigente, após a publicação deste ato, a respectiva portaria do tempo desaverbado para que surtam os efeitos correspondentes.
Publique-se e cumpra-se.
MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA
Secretário(a) de Estado Adjunto SESAP/RN

Secretaria de Estado da Tributação

ATO DECLARATÓRIO N° 020/2021-SA/SET Natal, 09 DE ABRIL DE 2021.
O Secretário Adjunto de Estado da Tributação, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Parecer nº 070/2021-CAT-ICMS, parte integrante do Processo nº 00310149.001280/2018-13
RESOLVE
Art. 1°. Reconhecer, nos termos do Parecer nº 070/2021 CAT/ICMS, o valor de R$ 152.514,91 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e catorze reais e noventa e um centavos) como crédito de ICMS acumulado em decorrência de operações de exportação referente às operações realizadas no período de 01/01/2015 a 31/12/2015, do contribuinte BOLLO BRASIL PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE FRUTAS EIRELI , inscrito no Cadastro de Contribuinte do Estado sob o nº 20.201.667-6 e CNPJ nº 07.224.156/0002-86, estabelecido na Fazenda Fazenda Bollo Brasil II, Rod BR 406, km 30, zona rural, Macau (RN), cuja a utilização fica condicionada aos limites estabelecidos na legislação aplicável e a um novo requerimento do contribuinte, conforme prevê o art. 117-D e seguintes do Regulamento do ICMS, aprovado pelo decreto 13.640/97.
Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Tributação, em Natal, 09 de abril de 2021.
Álvaro Luiz Bezerra
Secretário Adjunto de Estado da Tributação

ATO DECLARATÓRIO N° 019/2021-SA/SET Natal, 09 DE ABRIL DE 2021.
O Secretário Adjunto de Estado da Tributação, no uso de suas atribuições e,
Considerando que o crédito de ICMS acumulado em decorrência da exportação foi reconhecido através do Ato Declaratório nº 041/2019-GS/SET de 17/09/2019 e;
Considerando a solicitação objeto do Processo nº 00310149.000975/2020-01, de 21/08/2020;
RESOLVE
Art. 1°. Autorizar o contribuinte BOLLO BRASIL PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE FRUTAS EIRELI estabelecimento situado na Fazenda Bollo Brasil, Rod BR 304, km 16, centro, Mossoró (RN), Inscrição Estadual nº 20.200.113-0 e CNPJ: 07.224.156/0001-03, a TRANSFERIR nos termos do Parecer nº 069/2021 CAT/ICMS, o valor de R$ 176.750,20 (cento e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e vinte centavos), referente ao crédito de ICMS reconhecido através do Ato Declaratório nº 041/2019-GS/SET de 17/09/2019, sendo o destinatário do crédito a ser transferido o seguinte contribuinte:

Contribuinte	Inscrição Estadual	Valor R$
QUEIROZFILHOS COMERCIAL LTDA	20.068.388-8	176.750,20

Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Tributação, em Natal, 09 de abril de 2021.
Álvaro Luiz Bezerra
Secretário Adjunto de Estado da Tributação

ATO DECLARATÓRIO N° 021/2021-SA/SET Natal, 09 DE ABRIL DE 2021.
O Secretário de Estado da Tributação, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Parecer nº 071/2021-CAT-ICMS, parte integrante do Processo nº 00310149.001282/2018-11.
RESOLVE
Art. 1°. Reconhecer, nos termos do Parecer nº 071/2021 CAT/ICMS, o valor de R$ 160.591,16 (cento e sessenta mil, quinhentos e noventa e um reais e dezesseis centavos) como crédito de ICMS acumulado em decorrência de operações de exportação realizadas no período de 01/01/2015 a 31/12/2015 do contribuinte BOLLO BRASIL PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE FRUTAS EIRELI, estabelecido na Fazenda Bollo Brasil, Rod BR 304, km 16, centro, Mossoró (RN), inscrito no Cadastro de Contribuinte do Estado sob o nº 20.200.113-0 e no CNPJ: 07.224.156/0001-03, cuja a utilização fica condicionada aos limites estabelecidos na legislação aplicável e a um novo requerimento do contribuinte, conforme prevê o art. 117-D e seguintes do Regulamento do ICMS, aprovado pelo decreto 13.640/97.
Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Tributação, em Natal, 09 de abril de 2021.
Álvaro Luiz Bezerra
Secretário Adjunto de Estado da Tributação

PORTARIA-SEI Nº 300/2021/SET, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga o prazo previsto no art. 1º da Portaria-SEI nº 67, de 19 de janeiro de 2021, que constitui Comissão Especial de trabalho para elaboração do Anteprojeto de Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado do Rio Grande do Norte - LOAT/RN e do Estatuto dos Auditores Fiscais do Tesouro Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Tributação, aprovado pelo Decreto nº 22.088, de 16 de dezembro de 2010,
R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto no art. 1º da Portaria-SEI nº 67, de 19 de janeiro de 2021, para que seja realizada a revisão do Anteprojeto de Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado do Rio Grande do Norte - LOAT/RN e do Estatuto dos Auditores Fiscais do Tesouro Estadual.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Secretário de Estado da Tributação, em Natal, 31 de março de 2021.
Carlos Eduardo Xavier
Secretário de Estado da Tributação

Governo do Estado do Rio Grande do Norte - RN
Secretaria de Estado da Tributação - SET
Conselho de Recursos Fiscais - CRF
Presidente: Derance Amaral Rolim
Procuradora: Vaneska Caldas Galvão Teixeira
Secretário(a) Substituto(a): Elaine de Araújo Bezerra

Nos termos do Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais, de ordem do Sr. Presidente deste egrégio Conselho, torno público, para conhecimento dos interessados, que serão julgados por videoconferência na data abaixo os seguintes processos:

PAUTA DA SESSÃO DO DIA 20 DE ABRIL DE 2021 ÀS 09:00h.
Protocolo: Nº 229574/2015-4
PAT: Nº 569/2015 - 6ª URT
Recorrente: Lins Comercial Distribuidora de Alimentos Ltda-ME
Recorrido: Secretaria de Estado da Tributação - SET
Recurso : Voluntário
Advogado : Francisco Tiberiça de O Monte
Autuantes: Nilson de Lima Fernandes
Francisco Leonardo Leal Freire dos Santos
Relator (a): Conselheiro Saulo José de Barros Campos

Protocolo : Nº 136045/2016-8
PAT : 522/2016 - 6ªURT
Recorrente: M Miranda Diniz -ME
Recorrido: Secretaria de Estado da Tributação - SET
Recurso: Voluntário
Autuantes: Antonio Mairton Menezes de Oliveira Filho
Cleuton Moura da Silva
Relator (a) : Conselheiro Saulo José de Barros Campos

Protocolo : Nº 20362/2016-3
PAT : Nº 049/2016 - 1ªURT
Recorrente: Secretaria de Estado da Tributação - SET
Recorrido : Anderson Krauspenhar Comércio de Máquinas - ME
Recurso : Officio
Autuante(s): Judson da Silva Cortez
Relator(a)t : Conselheiro João Flávio dos Santos Medeiros
Sala José Procópio Filgueira Neto, 09 de abril de 2021
Elaine de Araújo Bezerra
Secretário(a) em Substituição legal

SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

*PORTARIA-SEI Nº 319, DE 07 DE ABRIL DE 2021.
Determina Regime Especial de Fiscalização e Controle.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 365 a 367 do Regulamento do ICMS do Estado do Rio Grande do Norte (RICMS), aprovado pelo Decreto 13.640, de 13 de novembro de 1997; e artigos 9º e 10º da Lei nº 10.497, de 15 de março de 2019,
Considerando que a Coordenadoria de Fiscalização (COFIS) solicitou, por meio do processo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) 00310012.000735/2021-24, aplicação de Regime Especial de Fiscalização e Controle nas empresas, abaixo relacionada, por ter incorrido no que dispõe a legislação conforme abaixo se indica:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	RAZÃO SOCIAL	DISPOSITIVO LEGAL
20.411.084-0	ADAMO PABLO BATISTA DOS SANTOS LIMITADA	Art. 365, I, XIV e XV, RICMS; Arts. 9º e 10º, Lei 10.497
20.436.778-6	ALIMENTOS ZAELI LTDA	Art. 365, I e II, RICMS; Arts. 9º e 10º, Lei 10.497
20.402.833-7	C A MARQUES SANTOS	Art. 365, I, II e XV, RICMS; Arts. 9º e 10º, Lei 10.497
20.432.627-3	C R F ROSADO EIRELI	Art. 365, I e II, RICMS; Arts. 9º e 10º, Lei 10.497
20.423.387-9	COMERCIAL STAR FILMS EIRELI	Art. 365, I, II e XV, RICMS; Arts. 9º e 10º, Lei 10.497
20.491.820-0	DIAMANTE SALINEIRA EIRELI	Art. 365, I e II, RICMS; Arts. 9º e 10º, Lei 10.497
20.215.278-2	DIOGENES MESSIAS SILVA ALVES E SOUZA	Art. 365, I, II, XIV e XV, RICMS; Arts. 9º e 10º, Lei 10.497
20.411.221-4	ERICKSON MALCOM MENESES DO NASCIMENTO	Art. 365, I, II, XIV e XV, RICMS; Arts. 9º e 10º, Lei 10.497
20.550.910-0	F DIOGENES SANTOS	Art. 365, I e II, RICMS; Arts. 9º e 10º, Lei 10.497
20.409.253-1	FABIO E. DE ANDRADE COMÉRCIO ATACADISTA DE GESSOS SALINAS LIMITADA	Art. 365, I e II, RICMS; Arts. 9º e 10º, Lei 10.497
20.488.512-4	L M A PATRICIO SAL MARINHO EIRELI	Art. 365, I, II e XV, RICMS; Arts. 9º e 10º, Lei 10.497
20.096.217-5	M G ROSADO DE ALMEIDA	Art. 365, I, II e XIV, RICMS; Arts. 9º e 10º, Lei 10.497
20.211.959-9	MAGNO-SAL COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO EIRELI	Art. 365, I, II, XIV e XV, RICMS; Arts. 9º e 10º, Lei 10.497
20.204.967-1	MARANATA SALINEIRA DO BRASIL LTDA	Art. 365, I, II, XIV e XV, RICMS; Arts. 9º e 10º, Lei 10.497
20.204.965-5	MARANATA SALINEIRA DO BRASIL LTDA	Art. 365, I, II e XV, RICMS; Arts. 9º e 10º, Lei 10.497
20.458.286-5	MARCOS A. A. DE LIMA	Art. 365, I e II, RICMS; Arts. 9º e 10º, Lei 10.497
20.014.847-8	MARISAL LTDA	Art. 365, I e II, RICMS; Arts. 9º e 10º, Lei 10.497
20.098.045-9	MERCOSAL INDÚSTRIA COMÉRCIO E REFINAÇÃO DE SAL EIRELI	Art. 365, I, II e XV, RICMS; Arts. 9º e 10º, Lei 10.497
20.448.060-4	MILENA MÉRCIA F DA SILVA	rt. 365, XV, RICMS; Arts. 9º e 10º, Lei 10.497
20.475.983-8	MOAGEM DE SAL LIMA EIRELI	Art. 365, I e II, RICMS; Arts. 9º e 10º, Lei 10.497
20.097.519-6	MULTISAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	Art. 365, I, II, XIV e XV, RICMS; Arts. 9º e 10º, Lei 10.497
20.296.875-8	R. A. DE CARVALHO	Art. 365, I, II e XV, RICMS; Arts. 9º e 10º, Lei 10.497
20.239.367-4	REBOUÇAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SAL LTDA	Art. 365, I e II, RICMS; Arts. 9º e 10º, Lei 10.497
20.094.970-5	SAL NORDESTE - COMÉRCIO DE SAL LTDA	Art. 365, I, II e XV, RICMS; Arts. 9º e 10º, Lei 10.497
20.441.666-3	SOCAL MINERAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	Art. 365, I e II, RICMS; Arts. 9º e 10º, Lei 10.497
20.222.467-8	UNISAL UNIÃO SALINEIRA LTDA	Art. 365, I, II, XIV e XV, RICMS; Arts. 9º e 10º, Lei 10.497

RESOLVE:
Art. 1º- Determinar o Regime Especial de Fiscalização e Controle, na empresa acima relacionada.
Art. 2º- O Regime Especial de que trata esta Portaria, se dará nos termos do Art. 366, incisos I ao VI, e parágrafos; e Art. 367, todos do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovados pelo Decreto 13.640, de 13 de novembro de 1997.
Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2021 a 31 de maio de 2021.
Gabinete do Secretário Adjunto da Tributação, em Natal, 07 de abril de 2021.
Álvaro Luiz Bezerra
Secretário Adjunto de Estado da SET

*Republicada por Incorreção

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

JUSTIFICATIVA
O pagamento dos fornecedores abaixo relacionados para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE.
Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ - RAZÃO SOCIAL	OBJETO	FATURA	ATESTO	VALOR
06010046.000411/2020-05	08.773.990/0001-02 O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	Aquisição de equipamentos para consultórios odontológicos	3092	25/11/2020	R$ 14.326,00
	07.760.277/0001-61 MEDMAX COM de EQUIP LTDA EIRELI-ME		9530	07/12/2020	R$ 6.188,99

Natal/RN, 08 de abril de 2021.
PEDRO FLORENCIO FILHO
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 142/2021-GS/SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso X, do Decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo SEI nº 06010011.000734/2021-79, bem como:
CONSIDERANDO a complexidade dos autos e a necessidade de diligências objetivando a produção de mais provas antes de encerrar a instrução das Sindicâncias Administrativas Disciplinares, consoante se obtém da leitura do Memorando nº 258/2021/SEAP - CORREGEDORIA (Documento SEI nº 9136296);
R E S O L V E:
Art. 1º. PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão das seguintes Sindicâncias Administrativas Disciplinares: SINDICÂNCIA 022/2013; SINDICÂNCIA 004/2019, SINDICÂNCIA 005/2019, SINDICÂNCIA 006/2019, SINDICÂNCIA 007/2019, SINDICÂNCIA 008/2019, SINDICÂNCIA 009/2019, SINDICÂNCIA 010/2019, SINDICÂNCIA 011/2019, SINDICÂNCIA 012/2019, SINDICÂNCIA 013/2019, SINDICÂNCIA 014/2019, SINDICÂNCIA 015/2019, SINDICÂNCIA 016/2019, SINDICÂNCIA 017/2019, SINDICÂNCIA 018/2019, SINDICÂNCIA 019/2019, SINDICÂNCIA 020/2019, SINDICÂNCIA 021/2019, SINDICÂNCIA 022/2019, SINDICÂNCIA 023/2019, SINDICÂNCIA 024/2019, SINDICÂNCIA 025/2019, SINDICÂNCIA 026/2019, SINDICÂNCIA 027/2019; SINDICÂNCIA 028/2019, SINDICÂNCIA 001/2020, SINDICÂNCIA 002/2020, SINDICÂNCIA 003/2020, SINDICÂNCIA 004/2020, SINDICÂNCIA 005/2020, SINDICÂNCIA 006/2020, SINDICÂNCIA 009/2020, SINDICÂNCIA 010/2020, SINDICÂNCIA 011/2020, SINDICÂNCIA 012/2020, SINDICÂNCIA 013/2020, SINDICÂNCIA 014/2020, SINDICÂNCIA 015/2020, SINDICÂNCIA 016/2020; SINDICÂNCIA 017/2020; SINDICÂNCIA 018/2020; SINDICÂNCIA 019/2020, SINDICÂNCIA 020/2020, SINDICÂNCIA 021/2020, SINDICÂNCIA 022/2020, SINDICÂNCIA 023/2020, SINDICÂNCIA 024/2020, SINDICÂNCIA 025/2020, SINDICÂNCIA 026/2020; SINDICÂNCIA 001/2021, SINDICÂNCIA 002/2021, SINDICÂNCIA 003/2021, SINDICÂNCIA 004/2021, SINDICÂNCIA 005/2021 e SINDICÂNCIA 006/2021; nos termos do art. 155, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de abril de 2021.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 09 de abril de 2021.
Pedro Florêncio Filho
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018
PROCESSO Nº 04010023.002722/2020-98
CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte - DATANORTE/RN.
CNPJ: 08.314.874/0001-25
CONTRATADA: Secrel Sistemas e Terceirizações LTDA
CNPJ: 02.498.289/0001-46
DO OBJETO: A alteração da "CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA", bem como da "CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR" do Contrato originário, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1. O prazo de vigência deste termo será de 6 (seis) meses, a partir de 10 de Abril de 2021 até 09 de Outubro de 2021, após o termino de prorrogação deste termo, só poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses."
"5 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
5.1. Pelo valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) mensais, originário do contrato principal de n° 010/2018, referente ao pregão n° 001/2018, vinculado ao processo n° 1017/2018, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais), perfazendo um valor global em 6 (seis) meses de R$ 155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais) de acordo com a repactuação de 7,5% (sete e meio por certo), conforme solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira da DATANORTE/RN, como mostra o processo SEI n° 04010007.002931/2020-30.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas, alíneas, parágrafos e condições do Contrato originário ora aditado, não expressamente modificadas por este Instrumento.
DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 09 de abril de 2021.
Pela parte Contratante assinam: A Sra. Rosângela Maria Fonseca de Oliveira - Diretora Presidente e o Sr. Alfredo Rodrigues Rebouças Neto - Diretor Administrativo e Financeiro, e pela parte Contratada, o Sr. Francisco Wagner Caminha de Vasconcelos - Diretor Executivo

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agriculta Familiar - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER

EXTRATO DE ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO Nº 068/2019
PROCESSO: 02610007.002222/2019-17
INTERESSADOS: EMATER-RN E A TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DA EMATER-RN NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.
I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA ao contrato original, as quais passarão a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS - O presente aditivo terá o prazo de execução dos serviços de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, com fulcro no art. 57, § 1°, Inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações subsequentes. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA - O presente aditivo terá o prazo de vigência do contrato de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, com fulcro no art. 57, § 1°, Inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações subsequentes.
II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas nas condições e especificações constantes no edital do certame, contrato originário e seus anexos, não expressamente alterados neste instrumento, para todos os fins de direitos. III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do RN - DOE/RN. IV - CLÁUSULA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a outro, por mais privilegiados que sejam.
Assinatura: Franki da Silva Souza - Diretor Administrativo da EMATER-RN e
Paulo Eduardo Andrade Gomes Barreto - Pela contratada.
Assinatura do ato 30/03/2021
Natal/RN, 09 de abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO 014/2021
PROCESSO: 02610007.003067/2020-90
INTERESSADOS: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE - EMATER/RN E A EMPRESA TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DIDÁTICA DE PROCESSAMENTO DE CARNES NO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ CRUZ/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Função Programática: 20.606.4010.1954; Elemento de Despesa: 44.90.51.10 - Obras em Andamento de Bens de Uso Especial; Fonte de Recurso: 4.281.006556. Valor total de R$ 171.783,75 (cento e setenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).
Assinatura: Franki da Silva Souza - Diretor Administrativo da EMATER-RN e
Thiago Garcia dos Santos Paes Barreto - Pela contratada.
Assinatura do ato 06/04/2021
Natal/RN, 09 de abril de 2021.

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte-CEASA

RESULTADO DA LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03110004.002068/2020-50
PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E COZINHA
RELATÓRIO: Verificado durante o julgamento das propostas a ocorrência de erros materiais no momento do cadastramento do certame, bem como das cláusulas do edital que estavam em conflito que poderiam acarretar no fracasso do certame licitatório, o Pregoeiro optou por CANCELAR todos os itens/lotes do pregão e realizar em data posterior, nova sessão pública sanando os vícios encontrados.
Fundamentação Legal: Lei 10.520/2002, Lei 13.303/2016, RILC da CEASA/RN.
Natal/RN, 23 de Março de 2021.
Nilton William de Oliveira - Pregoeiro da CEASA/RN.

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

DESPACHO DECISÓRIO Nº 9131674/2021/SESED - GSA/SESED - ADJUNTO/SESED - SECRETÁRIO
Processo nº 00510050.000110/2020-14
Interessado: SUBCOORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS
O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, delegadas conforme Portaria nº 01/2019-GS/SESED, de 04 de janeiro de 2019, RATIFICA em todos os seus termos o julgamento do recurso interposto pela empresa AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA, que resultou em negativa do provimento, e permitiu a consequente manutenção da decisão da Pregoeira desta Secretaria, que declarou a empresa METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA EIRELI como vencedora do Pregão Eletrônico nº 038/2020.
Por tais razões, HOMOLOGA todos os atos praticados pela Pregoeira da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED, designada através da Portaria nº 088/2020-GS/SESED, no procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2021 - CPL/SESED, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 17.144/2003, em conformidade com o pronunciamento da Assessoria Técnica SESED (SEI 9083649).
Consequentemente, ADJUDICA o objeto da licitação em pauta - aquisição de Sistema de Espectografia Raman Portátil - para a empresa METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA EIRELI, no preço final de R$ 1.062.000,00 (Hum milhão, sessenta e dois mil reais).
Natal/RN, 08 de abril de 2021.
OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social

PROCESSO Nº: 00510050.000153/2020-08 - SESED/RN
ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2020-SESED
INTERESSADO: Memorando nº 37/2020 -SPC/SESED/RN.
Extrato do Termo de Aditivo ao Contrato nº 043/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social e a empresa BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA .
OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO", visando a prorrogação da execução contratual em mais 30 (trinta) dias, passando a ter a seguinte redação:
"10. CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
10.1 A entrega deverá ser realizada em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da nota de empenho e confirmação de recebimento pela CONTRATADA, através de documento próprio, e-mail ou outra forma de comprovação, conforme Anexo I do Edital - Termo de Referência.
Natal, 09 de abril de 2021.
OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário Adjunto de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

EXTRATO DE CONVÊNIO
01. CONVENENTES: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e o Município de Tangará/RN.
02. OBJETO: Cooperação mútua para o desenvolvimento das atividades que propiciem garantia da preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública - Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Instituto Técnico e Científico de Polícia -, quando presentes no Município.
03.VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, até o término (normal ou antecipado) do mandato do Representante Constitucional do Município CONVENIADO.
04. LOCAL E DATA: Natal, 06 de abril de 2021.
05. ASSINATURAS: Francisco Canindé de Araújo Silva, Secretário da Segurança Pública e da Defesa Social; e, José Airton Bezerra, Prefeito do Município de Tangará/RN.
06. TESTEMUNHAS: Assinaturas ilegíveis.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021
A Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, por seu representante legal e no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, a dispensa de licitação para com as despesas relativas à aquisição de lâmpadas para a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, no valor de R$ 4.553,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais), junto à Empresa IVANLUX MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS, CNPJ 12.528.765/0001-88, com base no reza o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e pronunciamento da Assessoria Técnica desta Secretaria. A presente despesa decorre de recursos oriundos de recursos ordinários, Processo SEI: 00510003.000337/2021-14.
OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar do RN

DIRETORIA DE SAÚDE
AVISO DE CANCELAMENTO - LICITAÇÃO Nº 860651,
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2021- DS PMRN
A Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Sei nº 546 DSPM/RN, de 14 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 14.604, de 18/02/2020, torna público que o Pregão Eletrônico nº 110/2021, tipo MENOR PREÇO/ MENOR POR ITEM, tendo por Objeto: Aquisição de material de consumo de desinfecção para uso regular nos setores clínicos e administrativos do Hospital Central Coronel Pedro Germano e Centro Clínico Da Polícia Militar, cuja sessão pública ocorreria no dia 09/04/2021, às 08h30min (horário de Brasília DF), no sítio www.licitacoes-e.com.br. , sob o nº 860651, foi cancelado por incompatibilidades entre o edital e sistema licitacoes-e. Nestes termos, avisa aos interessados que será marcada nova sessão pública após correções necessárias. Mais informações através do e-mail: licitacaosaudepm@rn.gov.br
DS em Natal-RN, 08 de abril de 2021.
Anderson Luís Barros da Silva, 3º SGT
Pregoeiro da DSPMRN

DIRETORIA DE SAÚDE
AVISO DE NOVA SESSÃO PÚBLICA - LICITAÇÃO Nº 866218
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2021- DS PMRN
A Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Sei nº 546 DSPM/RN, de 14 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 14.604, de 18/02/2020, torna público que a nova sessão pública do Pregão Eletrônico nº 110/2021, tipo MENOR PREÇO/ MENOR POR ITEM, tendo por Objeto: Aquisição de material de consumo de desinfecção para uso regular nos setores clínicos e administrativos do Hospital Central Coronel Pedro Germano e Centro Clínico Da Polícia Militar, que havia sido cancelado, terá nova sessão pública no dia 23/04/2021, às 08h15min (horário de Brasília DF), no sítio www.licitacoes-e.com.br. , sob novo nº 121/2121, código identificador 866218. Avisa ainda que o Edital e demais conhecimentos encontram-se à disposição no sítio do Governo do Estado: (www.rn.gov.br); no Portal de Compras do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br.) ou na sala da CPL/DS PM, sito à Avenida Alexandrino de Alencar, 340, 3º andar - Alecrim - Natal-RN (Diretoria de Saúde da PMRN), CEP.: 59.030-350, no horário de 07h00min às 13h00min e no e-mail licitacaosaudepm@rn.gov.br
DS em Natal-RN, 09 de abril de 2021.
Anderson Luís Barros da Silva, 3º SGT
Pregoeiro da DSPMRN

Diretoria de Apoio Logistico - DAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021
PROCESSO SEI Nº 01510089.000745/2020-10
OBJETO: Prestação de serviços médicos (cirurgia de laparotomia exploratória + OSH).
VALOR: R$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais).
CONTRATADO: S.O.S Animais Clínica Veterinária.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
DATA: 08 de abril de 2021.
RECONHECIMENTO: Josimar de Lima, Cel PM - Diretor de Apoio Logístico.
RATIFICAÇÃO: Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior, Cel PM - Comandante Geral.
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR - CEL PM
Comandante Geral

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que conta no Processo n° 00410104.000122/2021-11.
CONSIDERANDO, a importância para pagamento de despesas por parte desta Secretaria como também das Escolas da Rede Estadual de Ensino.
RECONHECE a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), referente às despesas com consumo de água por parte desta Secretaria, com fundamento no Artigo. 25, Caput, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, em sua atual redação, que permite tal procedimento, e autoriza o pagamento ao SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Touros /RN - CNPJ Nº 08.081.051.0001-05, tendo em vista que o mesmo detém a exclusividade, tornando-se assim inexigível a licitação, dada a impossibilidade jurídica de competição.
Natal/RN, 07 de abril de 2021.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que conta no Processo n° 0041.0104.000108/2021-17.
CONSIDERANDO, a importância para pagamento de despesas por parte desta Secretaria como também das Escolas da Rede Estadual de Ensino.
RECONHECE a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), referente às despesas com consumo de água por parte desta Secretaria, com fundamento no Artigo. 25, Caput, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, em sua atual redação, que permite tal procedimento, e autoriza o pagamento ao SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Brejinho/RN - CNPJ Nº 08.483.216.0001-67, tendo em vista que o mesmo detém a exclusividade, tornando-se assim inexigível a licitação, dada a impossibilidade jurídica de competição.
Natal/RN, 07 de abril de 2021.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que conta no Processo n° 0041.0104.000121/2021-68.
CONSIDERANDO, a importância para pagamento de despesas por parte desta Secretaria como também das Escolas da Rede Estadual de Ensino.
RECONHECE a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais), referente às despesas com consumo de água por parte desta Secretaria, com fundamento no Artigo. 25, Caput, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, em sua atual redação, que permite tal procedimento, e autoriza o pagamento ao SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Extremoz/RN - CNPJ Nº 08.451.643.0001-63, tendo em vista que o mesmo detém a exclusividade, tornando-se assim inexigível a licitação, dada a impossibilidade jurídica de competição.
Natal/RN, 07 de abril de 2021.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que conta no Processo n° 0041.0104.000086/2021-87.
CONSIDERANDO, a importância para pagamento de despesas por parte desta Secretaria como também das Escolas da Rede Estadual de Ensino.
RECONHECE a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente às despesas com consumo de água por parte desta Secretaria, com fundamento no Artigo. 25, Caput, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, em sua atual redação, que permite tal procedimento, e autoriza o pagamento ao SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ Nº 02.793.292.0001-92, tendo em vista que o mesmo detém a exclusividade, tornando-se assim inexigível a licitação, dada a impossibilidade jurídica de competição.
Natal/RN, 07 de abril de 2021.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que conta no Processo n° 0041.0104.000050/2021-01.
CONSIDERANDO, a importância para pagamento de despesas por parte desta Secretaria como também das Escolas da Rede Estadual de Ensino.
RECONHECE a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), referente às despesas com consumo de água por parte desta Secretaria, com fundamento no Artigo. 25, Caput, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, em sua atual redação, que permite tal procedimento, e autoriza o pagamento ao SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Doutor Severiano/RN - CNPJ Nº 28.716.476.0001-42, tendo em vista que o mesmo detém a exclusividade, tornando-se assim inexigível a licitação, dada a impossibilidade jurídica de competição.
Natal/RN, 07 de abril de 2021.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410038.000234/2020-13 aberto em 25/03/2021 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e IRAMAR FERREIRA DOS SANTOS
CPF 106.366.814-08, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO
b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);
TÉRMINO 25/03/2021
Natal/RN, 09/04/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410030.000588/2021-19- 2ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JUSCELINO FRANCISCO DE SOUZA CPF 065.152.324-97, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO BASÍLIO FILHO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03.02.2021 A 02.02.2022
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 09/04/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 035.010.774-24
CPF nº 029.560.034-96

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000300/2021-58- 1ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E KEOMA FERREIRA ANTONIO CPF 369.055.398-99, ESCOLA ESTADUAL ALFREDO MESQUITA FILHO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: FILOSOFIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 23.02.2021 A 22.02.2022
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 09/04/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 850.134.044-87
CPF nº 465.838.314-49

PREGÃO PRESENCIAL N°024/2020/SRP-CPL/SEEC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/SEEC
PROCESSO SEI Nº 00410021.000738/2018-06 - 8ª DIREC - ANGICOS/RN
PREÇOS REGISTRADOS
VIGÊNCIA: 12 DE ABRIL DE 2021 A 11 DE ABRIL DE 2022.
OBJETO: Aquisições futuras de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar dos alunos matriculados nas Escolas Estaduais da 8ª Diretoria Regional de Educação e Cultura - DIREC/SEEC - ANGICOS do Estado do Rio Grande do Norte.

AVISO AOS INTERESSADOS:
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer/SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público que a relação dos itens registrados pertinentes a quantidade para o fornecimento dos produtos, constante deste registro de preço, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	P.UNIT(R$)	V. TOTAL
EMPRESA: RI DISTRIBUIDORA DO VALE					
2	2.890	Kg	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. MARCA: NÉCTAR	2,54	7.340,60
3	200	Cx	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias prima sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 500g e com prazo de validade. MARCA: ELOI CHAVES	4,59	918,00
4	14.990	Kg	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. MARCA: FAZENDA	4,59	68.804,10
5	3.880	Kg	Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. MARCA: FAZENDA	4,16	16.140,80
6	1.390	Cx	Aveia, em flocos, integral, rica em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200g e com prazo de validade. MARCA: APTI	2,99	4.156,10
8	6.780	Pct	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. MARCA: 3 DE MAIO	3,29	22.306,20
9	6.780	Pct	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. MARCA: 3 DE MAIO	2,99	20.272,20
10	1.010	Pct	Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade e peso líquido de 250g. MARCA: PURO	3,61	3.646,10
11	4.340	Pct	Colorau, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade. MARCA: NORDESTINO	0,64	2.777,60
12	700	Pct	Cominho, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade. MARCA: LESN	4,98	3.486,00
13	810	Kg	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade. MARCA: ALTO DA SERRA	2,99	2.421,90
14	370	Kg	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS. MARCA: PRIMOR	4,29	1.587,30
15	710	Kg	Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. MARCA: BELO GRÃO	5,97	4.238,70
16	530	Kg	Feijão, tipo carioquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. MARCA: BELO GRÃO	6,89	3.651,70
17	1.910	Kg	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. MARCA: BELO GRÃO	6,99	13.350,90
18	14.120	Pct	Flocão de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade. MARCA: REI DE OURO	2,03	28.663,60
19	550	Gf	Leite de coco, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante, garrafa com identificação do produto, peso líquido de 500ml e prazo de validade. MARCA: KICOCO	4,99	2.744,50
20	1.360	Lata	Leite de soja, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, com peso líquido de 300g e prazo de validade. MARCA: LEV SOY	23,68	32.204,80
21	17.960	Pct	Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade. MARCA: ITALAC	5,45	97.882,00
22	440	Pct	Louro em pó, acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 10g, com identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: LESN	3,49	1.535,60
23	13.480	Pct	Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. MARCA: BONSABOR	2,17	29.251,60
24	240	Emb	Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. MARCA: DA VACA	17,74	4.257,60
25	2.530	Pct	Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade. MARCA: DONA CLARA	2,20	5.566,00
27	80	Pct	Orégano desidratado, constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade. MARCA: LESN	4,80	384,00
28	1.640	Pct	Pimenta do reino, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade. MARCA: LESN	3,53	5.789,20
29	2.050	Pct	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor clara, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade. MARCA: CAMIL	3,99	8.179,50
30	1.500	Pct	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50% Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade. MARCA: CAMIL	3,99	5.985,00
31	410	Kg	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade. MARCA: TUCANO	0,99	405,90
32	1.820	Gf	Tempero completo, líquido, sem pimenta, garrafa com peso líquido de 500ml e com prazo de validade. MARCA: FOLHA VERDE	1,59	2.893,80
33	640	Gf	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade. MARCA: FOLHA VERDE	1,48	947,20
34	4.735	Kg	Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg. MARCA: IN NATURA	3,25	15.388,75
35	150	Kg	Alface, tipo lisa, integra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. MARCA: IN NATURA	15,90	2.385,00
36	680	Kg	Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. MARCA: IN NATURA	21,02	14.293,60
37	6.675	Kg	Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. MARCA: IN NATURA	2,98	19.891,50
38	545	Kg	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	3,70	2.016,50
39	1.490	Kg	Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	3,91	5.825,90
40	205	Kg	Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	5,32	1.090,60
41	1.140	Kg	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	2,97	3.385,80
42	1.110	Kg	Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	2,69	2.985,90
43	245	Kg	Chuchu, de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	4,19	1.026,55
44	170	Kg	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas. MARCA: IN NATURA	16,01	2.721,70
45	375	Kg	Jerimum de leite, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos. MARCA: IN NATURA	2,98	1.117,50
46	4.490	Kg	Laranja, tipo pera, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	3,11	13.963,90
47	130	Kg	Limão, tipo tairi, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	4,76	618,80
48	890	Kg	Maçã nacional, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	7,56	6.728,40
49	1.445	Kg	Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	2,21	3.193,45
50	3.625	Kg	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	1,79	6.488,75
51	890	Kg	Manga, tipo espada, de primeira qualidade, tamanho e colocação uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	4,18	3.720,20
52	360	Kg	Maracujá, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e colocação uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	5,79	2.084,40
53	1.385	Kg	Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. MARCA: IN NATURA	1,58	2.188,30
54	3.585	Kg	Melão, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg. MARCA: IN NATURA	2,48	8.890,80
55	435	Kg	Pimentão verde, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	4,86	2.114,10
56	2.460	Kg	Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	4,02	9.889,20
66	1.860	Cx	Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). MARCA: COMAVES	12,79	23.789,40
71	1.065	Kg	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. MARCA: AGRO FRUTAS	4,99	5.314,35
72	1.065	Kg	Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. MARCA: AGRO FRUTAS	4,67	4.973,55
73	740	Kg	Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. MARCA: AGRO FRUTAS	4,99	3.692,60
74	1.470	Kg	Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. MARCA: AGRO FRUTAS	4,99	7.335,30
75	915	Kg	Polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. MARCA: AGRO FRUTAS	4,99	4.565,85
EMPRESA: A.AZEVEDO DA SILVA EIRELI					
57	5.540	L	Bebida láctea, sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). MARCA: LIV	3,16	17.506,40
58	800	Kg	Queijo, tipo mussarela, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, fatiado, acondicionado em embalagem atóxica de 1kg, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). MARCA: RETIRO	26,17	20.936,00
59	3.860	Kg	Carne bovina, tipo acém, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). MARCA: AZEVEDO	25,05	96.693,00
60	3.940	Kg	Carne bovina, moída, dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). MARCA: AZEVEDO	19,69	77.578,60
61	3.010	Kg	Carne bovina, tipo músculo, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). MARCA: AZEVEDO	18,70	56.287,00
62	80	Kg	Carne de charque, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem à vácuo de 1kg, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). MARCA: CAICÓ	25,62	2.049,60
63	1.330	Kg	Carne bovina, tipo carne de sol, dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). MARCA: AZEVEDO	23,97	31.880,10
64	3.970	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango, de primeira qualidade, congelados. Acondicionados em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). MARCA: REAL	8,80	34.936,00

65	460	Kg	Fígado bovino, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). MARCA: AZEVEDO	11,67	5.368,20
67	8.720	Kg	Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). MARCA: REAL	9,90	86.328,00
68	1.140	Kg	Peixe, tipo filé de merluza, congelado, de primeira qualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionada em embalagem de 1kg e de material transparente atóxico. MARCA: PESCADOS DA CRUZ	25,59	29.172,60
VALOR TOTAL DO EXTRATO					1.042.204,65

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	P.UNIT(R$)	V. TOTAL
1	-	-	*FRACASSADO*	-	-
7	-	-	*FRACASSADO*	-	-
26	-	-	*CANCELADO*	-	-
69	-	-	*FRACASSADO*	-	-
70	-	-	*FRACASSADO*	-	-

NATAL/RN, 09 DE ABRIL DE 2021.
ANA SANTANA ALVES DE MEDEIROS
Presidente CPL/SEEC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020
Processo Administrativo nº 00410019.000554/2020-00 . Partícipes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Televisão Novos Tempos - BAND/RN. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar a vigência, bem como alocar créditos orçamentários, conforme o permissivo legal disposto no art. 57, II da Lei n° 8.666/93. Vigência O presente Termo Aditivo prorrogará a vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, com eficácia após assinatura e sujeita a publicação por extrato no Diário Oficial do Estado DOE. Dotação Os recursos destinados a realização da despesa encontram-se previstos no Orçamento Geral do Estado-OGE/2021, em: Programa/Convênio: 001/2021 - SALÁRIO EDUCAÇÃO; Fonte: 0.1.13 - Cota-parte do Salário Educação; Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.368.2001.246701 - Manutenção e funcionamento da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, das atividades culturais, esportivas e de lazer; Natureza de Despesa: 33.90.39.47 - Serviços de Comunicação em Geral; Valor O valor total deste instrumento é de R$ 318.390,00 (trezentos e dezoito mil trezentos e noventa reais). Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, Carlo Frederico de C. Bastos e testemunhas.
Natal/RN, 08 de abril de 2021.
Getúlio Marques Ferreira
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020
Processo Administrativo nº 00410004.000698/2020-17. Partícipes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Empresa Cobel Comércio de Bebidas EIRELI. Objeto: prorrogar a vigência para aquisição de água mineral de forma parcelada, com redução do quantitativo em função da COVID 19, bem como alocar créditos orçamentários. Vigência: Este Termo Aditivo prorrogará a vigência com início em 06/04/2021 a 15/12/2021, com eficácia após assinatura e publicação por extrato no Diário Oficial do Estado DOE. Dotação Orçamentária: Os recursos destinados a realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: Exercício 2021 (06 de abril à 15 de dezembro); Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238; Subação: 223801 - Manutenção e Funcionamento; Natureza da despesa: 339030.04 - Gás e outro Material engarrafado; Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Valor Total: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, Francisco José Coelho Peixoto e testemunhas.
Natal/RN, 08 de abril de 2021.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2018
Processo Administrativo nº 00410002.001957/2020-47. Partícipes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Núcleo de Desenvolvimento Social-NDS. Objeto: Acrescer em 20% (vinte por cento) do quantitativo do Contrato nº 95/2018, compondo um adicional de mais 03 (três) nutricionistas, que totaliza 18 (dezoito) profissionais nutricionistas, a partir de 16 de março deste exercício. Dotação Orçamentária: Os recursos destinados a realização da despesa encontram-se previstos no Orçamento Geral do Estado-OGE/2021, em: Programa/Convênio: 001/2021 - SALÁRIO EDUCAÇÃO; Fonte: 0.1.13 - Cota-parte do Salário Educação; Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.306.2001.134901 - Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar; Natureza de Despesa: 33.90.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico, Operacional; Valor: R$ 230.463,91 (Duzentos e trinta mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos). Valor Total: R$ 230.463,91 (Duzentos e trinta mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos). Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, Manoel Graciliano de França e testemunhas. Natal/RN, 08 de abril de 2021.
Getúlio Marques Ferreira Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DEVIDO À 1ª TER SIDO SUSPENSA
Pregão Eletrônico nº 010/2021 - UASG 925543
Processo nº: 04410007.003535/2020-16. Objeto: Proposta mais vantajosa para a contratação de serviços topográficos.
Abertura às 08h30min de 27/04/2021 no www.comprasgovernamentais.gov.br.
Edital disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br e www.uern.br. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou pregao@uern.br.
Mossoró/RN, 09/04/2021.
Paulo de Tarso de Paula Santiago
Pregoeiro da UERN
Portaria 0475/2020 - GR/FUERN

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020 - FUERN
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN) (08.258.295/0001-02) e DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (35.636.034/0001-51). Objeto: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 003/2020 - FUERN. Valor do Termo Aditivo: R$ 318.795,39 (trezentos e dezoito mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos). Fundamento legal: Arts. 57, II Lei nº 8.666/1993, nos termos do processo administrativo n° 04410035.002207/2020-57 - SEI/FUERN. Assinaturas: Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais (792.607.484-53)/Presidente em Exercício da FUERN e Enaldo Fonseca Sarmento (002.819.054-87)/ Representante Legal da Contratada. Testemunhas: Neylson de Jesus Gonçalves Moreno (CPF nº 081.890.174-89) e Larissa Batista Barra (CPF n° 088.683.934-33). Mossoró/RN, 09 de abril de 2021.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020 - FUERN
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN) (08.258.295/0001-02) e JAVÉ YIRÊ CONSULTORIA, EVENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME (02.425.466/0001-64). Objeto: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 008/2020 - FUERN. Valor do Termo Aditivo: R$ 183.321,51 (cento e oitenta e três mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos). Fundamento legal: Artigo 65, I, "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93, nos termos do processo administrativo n° 04410036.000951/2020-15 - SEI/FUERN. Assinaturas: Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais (792.607.484-53)/Presidente em Exercício da FUERN e Marcos Antônio Ponciano Virgínio (248.042.903-20)/ Representante Legal da Contratada. Testemunhas: Neylson de Jesus Gonçalves Moreno (CPF nº 081.890.174-89) e Larissa Batista Barra (CPF n° 088.683.934-33). Mossoró/RN, 09 de abril de 2021.

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO - Nº 006/ 2021 - CPL/SIN
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída através da Portaria nº 45/2020- GS/SIN, de 09 de setembro de 2020, publicada no DOE de nº 14.756, de 11 de setembro de 2020, em razão da necessidade da celeridade do Processo Nº 02210100.000036/2021-11, que tem como objetivo Inexigibilidade de Licitação para emissão de Empenho Estimativo, visando o pagamento ao CAU/RN de Registro de Responsabilidade Técnica de cargo e função dos profissionais em Arquitetura, lotados na Secretaria Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte/SIN, considerando, Parecer da Assessoria Jurídica - SIN (9098272), emitido em 06 de abril de 2021, bem como, Autorização através do Despacho/SIN, de 08 de abril de 2021 (ID. 9118796), emitida pela Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN, esta Comissão reconhece a necessidade de uma contratação direta, através de uma "Inexigibilidade", com fulcro no inciso I, art. 25 da Lei nº 8.666/93.
À consideração do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura - SIN/RN, para fins de ratificação do ato, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Natal/RN, 9 de abril de 2021.
MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CPL/SIN

RATIFICAÇÃO DO ATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICO, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de Termo de Inexigibilidade proferido pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN, nos autos do Processo de nº 02210100.000036/2021-11, fundamentado no inciso i, art. 25, da Lei 8666/93 e suas alterações, decidir pela Inexigibilidade de Licitação para emissão de empenho estimativo, visando o pagamento ao CAU/RN de Registro de Responsabilidade Técnica de Cargo e Função dos profissionais em arquitetura, lotados na Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN, sendo seu valor estimado total de R$ 2.749,98 (dois mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), para a vigência do 1º trimestre de 2021.
Natal/RN, 9 de abril de 2021.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
SECRETÁRIO DA SIN

Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte-DER

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/RN
NATAL - RIO GRANDE DO NORTE

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 2020.157739/TEC/LS-0053.
Departamento de Estradas de Rodagem-DER/RN CNPJ 08.282.865/0001-08, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande - IDEMA a Licença Simplificada nº 2020.157739/TEC/LS-0053, com prazo de validade de 06 (seis) anos em favor do empreendimento de Obras de melhoria, Prolongamento da Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, com início no entroncamento com a Av. Tocantínea e segue até ao encontro com a BR-101. O empreendimento está localizado nas coordenadas de referência em UTM (Zona 25M), Datum: SIRGAS 2000: Início - 251.200,53 mE; 9.367.242,50 mN e Final - 249.055,81 mE; 9.368.966,00 mN.
Natal (RN), 08 de Abril de 2021.
Eng.º Civil Manoel Marques Dantas
Diretor Geral-DER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/RN
NATAL - RIO GRANDE DO NORTE

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 2021.159314/TEC/LS-0064.
Departamento de Estradas de Rodagem-DER/RN CNPJ 08.282.865/0001-08, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande - IDEMA a Licença Simplificada nº 2021.159314/TEC/LS-0064, com prazo de validade de 06 (seis) anos, em favor do empreendimento de Obras de melhoria, Prolongamento e Duplicação da Av. Conselheiro Tristão, com início na Av. João Medeiros Filho e segue até o entroncamento da Av. Tocantínea com a Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, Zona Norte de Natal/RN. O empreendimento está localizado nas coordenadas de referência em UTM (Zona 25M), Datum SIRGAS 2000: Início - 254.887,78 mE; 9.364.526,97 mN, e Final - 251.200,53 mE; 9.367.242,50 mN.
Natal (RN), 08 de Abril de 2021.
Eng.º Civil Manoel Marques Dantas
Diretor Geral-DER/RN

Termo de Inexigibilidade de Licitação
Processo nº 03310008.000813/2021-66.
Firma: COSERN.
Objeto: Referente custeio para pagamento de contas de energia durante o exercício de 2021 para o DER/RN.
Valor: R$ 200.000,00
Fundamento Legal: artigo 25 Caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Data e Assinatura: 09/04/2021 - Nicodemus Ferreira da Silva - Diretor Administrativo e Financeiro.
O referido Termo teve ratificada sua Dispensa de Licitação em: 09/04/2021, pelo o Engº Civil Manoel Marques Dantas - Diretor Geral do DER/RN - Ordenador da Despesa.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS

Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS) - UASG: 925880
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
A Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), por intermédio do seu Pregoeiro, designado na Portaria nº 017, de 02/07/2020, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sendo para efeito de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de TUBOS, VÁLVULAS E CONEXÕES PARA FABRICAÇÃO DE CRMS, conforme especificações e quantitativos constantes neste EDITAL e em seus anexos, que ocorrerá no dia 27 de abril de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília), sendo realizada por meio da internet no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Os Editais estão à disposição dos interessados, no escritório da POTIGÁS, situado à Avenida Prudente de Morais, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), nos horários das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, bem como nos sítios da POTIGÁS (https://www.potigas.com.br/licitacoes-em-andamento), do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e no Portal de Compras do Governo Federal.
Natal/RN, 09 de abril de 2021.
Wilbert de Souza Queiroz
Pregoeiro

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021 - AQUISIÇÃO DE VIATURAS QUADRICICLOS, PARA SERVIÇO DE GUARDA VIDAS E DE PROTEÇÃO AMBIENTAL PARA O REAPARELHAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS.
Processo nº: 00210038.001718/2021-71
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Contratado: FUNXSPORT COMERCIAL EIRELLI; CNPJ: 17.657.970/0001-67
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Objeto: restabelecimento do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, a contar de 10 de abril de 2021 até 09 de maio de 2021, nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e na forma indicada na INFORMAÇÃO (SEI 9076339).
Do preço: O presente aditivo não repercutirá em qualquer acréscimo orçamentário e financeiro sobre o valor original do contrato
Data da Assinatura: 09/04/2021
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Ricardo Tadashi Kasaki, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2021.
Processo nº: 00210037.000760/2021-85
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS; CNPJ: 34.028.316/0025-80
Objeto: contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados
Amparo Legal: Artigo 42, § 5°, da Lei 8.666/93 e Diretrizes de Seleção e Contratação de Bens e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, edição de janeiro de 2011.
Dotação Orçamentária: EXERCÍCIO DE 2021
Dotação Orçamentária 19131 04 122 0001 140401 0.1.48 44.90.
Subação: 140401 Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão
Fonte 0.1.48
Operações de Crédito Externas em moeda
44.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ R$ 11.250,00
EXERCÍCIO DE 2022
Dotação Orçamentária 19131 04 122 0001 140401 0.1.48 44.90.
Subação: 140401 Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão
Fonte 0.1.48
Operações de Crédito Externas em moeda
44.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ R$ 3.750,00
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil Reais)
Do prazo: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.
Data de Assinatura: 31/03/2021
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Alan Valter Tavares, pela Contratada.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE - IDEMA

RESUMO DE ADITIVO
PROCESSO Nº 369862/2016-8 - IDEMA - Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2017. DAS PARTES: Contratante: IDEMA; Contratada: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA TERRA POTIGUAR - FUNDEP. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de 13,4657% ao valor contratado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições precedentes. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação ora pactuada tem como fundamento o Art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93 em sua atual redação. DO VALOR: Através do presente Termo Aditivo fica acrescido o valor global de R$ 109.384,00 (cento e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais), para o exercício de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo serão custeadas com recursos consignados em orçamento da contratante, para o exercício de 2021, assim classificados: 27.203.18.122.0100 - Projeto Atividade - 232901 - Manutenção e Funcionamento - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 250 - Recursos Diretamente Arrecadados. DAS ASSINATURAS: Leonlene de Sousa Aguiar - Diretor Geral do IDEMA; Joana D'Arc Medeiros Martins. DAS TESTEMUNHAS: Rodolpho Leonardo de Carvalho Silva - CPF: 067.584.474-64 e Maria Ires Medeiros - CPF: 565.688.944-00.

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN

CONTRATO N° 17.01606.
SEI :032110000537.000082/2018-39
OBJETO: Execução dos serviços para recuperação de pavimentação em paralelepípedo, asfalto, construção/recuperação de caixas calçadas, na cidade de Mossoró e nas cidades que compõem a Regional Oeste - ROE.
ORDEM DE PARALISAÇÃO
Pelo presente, conforme Memorando n° 4 (9145429) - 09/04/2021, determinamos a partir de 09 de Abril de 2021, a paralisação temporária do contrato supracitado.
Natal/RN, 09 de abril de 2021
Ricardo Barros de Mendonça Filho
Diretora de Operação e Manutenção
CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0068/2021 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO
SEI Nº 03210142.000211/2020-39
Objeto: AQUISIÇÃO de computador Apple Mac Mini, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 9017/2021 - DA.
Aviso
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará no dia 26 de abril de 2021, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados no site www.comprasgovernamentais.gov.br/ e no Portal de Transparência da CAERN, através do endereço eletrônico https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações", a partir do dia 12 de abril de 2021, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 horas, até às 09h do dia 26 de abril de 2021. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cpl@caern.com.br.
Natal/RN, 09 de abril de 2021.
Diogo Breno Oliveira Morais
Assessor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0064/2021 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO
SEI Nº 03210327.000352/2020-93
Objeto: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO de conexões de ferro fundido, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 8617/2021 - DA.
Aviso
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará no dia 27 de abril de 2021, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados no site www.comprasgovernamentais.gov.br/ e no Portal de Transparência da CAERN, através do endereço eletrônico https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações", a partir do dia 12 de abril de 2021, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 horas, até às 09h do dia 27 de abril de 2021. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cpl@caern.com.br.
Natal/RN, 09 de abril de 2021.
Diogo Breno Oliveira Morais
Assessor de Licitações e Contratos

Secretaria de Estado da Saúde Pública

SESAP/COADI/ SAS
CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610230.000025/2021-63 - Ofício nº 83/2021
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de MEDICAMENTO, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SAS.
Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com.
Recebimento das propostas: Até 16/04/2021 (sexta-feira), às 17h.
Enviar propostas para o e-mail sas.sesaprn@gmail.com contendo:
Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.
Márcia Marques da Silva Lima
Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

Secretaria de Estado da Saúde Pública
Hemocentro do Rio Grande do Norte Dalton Cunha - Hemonorte
Extrato de Termo de Compromisso/Processo 00610510.000006/2021-91
Compromitente: Hemocentro do Rio Grande do Norte - Hemonorte.
Compromissário: Unidade de Pronto Atendimento Geraldo de Sousa - São José de Mipibu/RN.
Objeto: Execução de atividades hemoterápicas referentes ao fornecimento de hemocomponentes por parte do compromitente para utilização terapêutica pelo compromissário em seus pacientes.
Vigência: 24 meses, com validade a partir da data de sua assinatura e eficácia com publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do RN - DOE.
Fundamento legal: RDC nº 34 de 11/06/2014 - ANVISA, e as que se sucederem, RDC nº 306 de 07/12/2004 - ANVISA, e as que se sucederem, Portaria de Consolidação Nº 5 de 28/09/2017 - MS, e as que se sucederem e Portaria conjunta ANVISA/SAS nº 370 de 07/05/2014, e as que se sucederem.
Signatários: Compromitente - Rodrigo Villar de Freitas e Compromissário - Rogéria Lima Martins (Diretora Geral da Unidade de Pronto Atendimento Geraldo de Sousa).
Rodrigo Villar de Freitas - Diretor Geral do Hemonorte.
Natal, 09 de abril de 2021.

SESAP/COADI/ SAS
CONVOCAÇÃO - Processo Nº00610230.000201/2021-67 - Ofício Nº 86/2021
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de MEDICAMENTO, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SAS.
Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com.
Recebimento das propostas: Até 16/04/2021 (sexta-feira), às 17h.
Enviar propostas para o e-mail sas.sesaprn@gmail.com contendo:
Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.
Márcia Marques da Silva Lima
Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2019
PROCESSO: 00610072.000221/2019-83
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 19/19.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS E HEMODIÁLISE DE PAU DOS FERROS.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alocação de recursos repassados pelo Ministério da Saúde, em caráter excepcional, com vistas a apoiar medidas provenientes e ações voltadas ao tratamento de pessoas portadoras de doenças renais, Considerando a publicação da Portaria GM/MS n° 3.822, de 29 de dezembro de 2020, id.8852661, com o fito de promover o repasse ao prestador de serviço do valor de R$ 125.868,60 (Cento e quarenta e um mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), EM PARCELA ÚNICA, como incentivo a realização de tratamento dialítico, acrescentando, assim, a Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária do citado contrato, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Valor: R$ 125.868,60 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) em parcela única.
Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 08 de abril de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

Secretaria de Estado da Saúde Pública
Hemocentro do Rio Grande do Norte Dalton Cunha - Hemonorte
Extrato de Termo de Compromisso/Processo 00610510.000007/2021-35
Compromitente: Hemocentro do Rio Grande do Norte - Hemonorte.
Compromissário: Unidade de Pronto Atendimento Dr. José Jorge Maciel.
Objeto: Execução de atividades hemoterápicas referentes ao fornecimento de hemocomponentes por parte do compromitente para utilização terapêutica pelo compromissário em seus pacientes.
Vigência: 24 meses, com validade a partir da data de sua assinatura e eficácia com publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do RN - DOE.
Fundamento legal: RDC nº 34 de 11/06/2014 - ANVISA, e as que se sucederem, RDC nº 306 de 07/12/2004 - ANVISA, e as que se sucederem, Portaria de Consolidação Nº 5 de 28/09/2017 - MS, e as que se sucederem e Portaria conjunta ANVISA/SAS nº 370 de 07/05/2014, e as que se sucederem.
Signatários: Compromitente - Rodrigo Villar de Freitas e Compromissário - Swami Bezerra da Silva (Diretora Geral da Unidade de Pronto Atendimento Dr. José Jorge Maciel).
Rodrigo Villar de Freitas - Diretor Geral do Hemonorte.
Natal, 09 de abril de 2021.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.
EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 08/2021.
PROCESSO: 00610204.000051/2021-17.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA DIAMED LATINO AMERICA S.A.
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Comodato tem como objeto a transferência pela COMODANTE à COMODATÁRIA, dos direitos de uso e gozo do equipamento descritos no Anexo I, visando a evitar descontinuidade na prestação do serviço prestado pelas seguintes unidades: Laboratório de Imunohematologia do Hemocentro Dalton Cunha Barbosa, Hemocentros Regionais, UCT'S e Agências Transfusionais da Hemorrede Estadual. PARÁGRAFO ÚNICO: A COMODANTE é titular e legítima possuidora dos equipamentos cedidos em comodato, sendo que os mesmos devem ser compatíveis com os materiais fornecidos ao HEMONORTE. Esses equipamentos serão instalados nos locais determinados e de acordo com as determinações constantes no Anexo I, livres de quaisquer despesas, inclusive com carga, transporte e descarga.
DO FISCAL: Os servidores abaixo relacionados ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Termo de Comodato, nas respectivas unidades: Hemocentro Dalton Barbosa Cunha: Aline Moura Firmino e Silva Rêgo (Mat. 201.938-8); Agência Transfusional do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel: Maria Eugênia Guimarães Alves (Mat. 84.380-6); Agência Transfusional do Hospital Deoclécio Marques: Kleberson Sérgio de Macedo Caldas (Mat. 217.881-8); Agência Transfusional do Hospital José Pedro Bezerra: Fabrício Freitas Sousa Costa (Mat. 204.826-4);
VIGÊNCIA E VALIDADE: O prazo de vigência do presente comodato é conforme vigência do Contrato nº 66/202, ou enquanto durarem os estoques de produtos adquiridos da COMODANTE, conforme estabelece o Processo SEI nº 00610204.000051/2021-17 - Dispensa de Licitação nº 04 (id 9021264), porquanto o presente comodato é acessório do referido contrato; A COMODANTE não poderá rescindir unilateralmente o presente Termo, tampouco suspender o uso e gozo dos aparelhos comodatados, antes de findo o prazo de vigência deste instrumento legal.
Natal/RN, 06 de abril de 2021.
SIGNATÁRIOS: Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela Contratante, e Dayse Maria de Magalhães Figueiredo e Marco Túlio de Souza Mourão pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2021.
PROCESSO: 00610204.000051/2021-17
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA DIAMED LATINO AMERICA S.A.
OBJETO: 1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de reagentes imunohematológicos a serem utilizados no Laboratório de Imunohematologia do Hemocentro Dalton Cunha Barbosa, Hemocentros Regionais, UCTs e Agências Transfusionais da Hemorrede Estadual, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste Instrumento Contratual. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, bem como ao Termo de Comodato nº 08/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R$ 188.411,72 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e onze reais e setenta e dois centavos) serão cobertas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131 10 302 2003 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia/Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários/Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.35 - Material Laboratorial.
DO FISCAL DE CONTRATO: O servidor Francisco de Assis Vieira Junior, mat. 218.584-9 ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Na ausência justificada de algum dos fiscais da referida unidade, o (a) Diretor (a) Administrativo (a) ou Geral do Hemonorte encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar cientes da fiscalização da prestação de serviço.
VIGÊNCIA E VALIDADE: Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE, e vigência de 06/04/2021 a 04/07/2021, podendo ser rescindido antecipadamente, mediante homologação do Processo Licitatório em andamento sob o nº SEI 00610204000172/2020-70.
Natal/RN, 06 de abril de 2021.
SIGNATÁRIOS: Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela Contratante e Dayse Maria de Magalhães Figueiredo e Marco Túlio de Souza Mourão, pela Contratada.

SESAP/COADI/SAS
Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação nº 09/2021; Proc. 00610237.000184/2020-17
Objeto: Aquisição emergencial dos medicamentos do grupo 2 do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF que estão com estoque zero e/ou foram fracassados na ata de registro de preços número 029/2019.
Fundamento: inciso IV, do artigo 24, da lei n° 8.666/93 e suas alterações.
Valor Global: R$ 144.370,000 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos e setenta reais).
Beneficiária: UNI HOSPITALAR LTDA. - CNPJ 07.484.373/0001-24 (itens 03 e 05) - R$ 129.970,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e setenta reais); F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ: 07.055.280/0001-84 (item 01) - R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado da Saúde Pública

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ACADÊMICA, CIENTÍFICA E CULTURAL - SESAP Nº4/2021
CONVENENTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE - SESAP/RN E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS - UNIFIP, mantido pelo CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA.
SIGNATÁRIOS: DR.º CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS, SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E O SRº. JOÃO LEUSON PALMEIRA GOMES ALVES, DIRETOR ADMINISTRATIVO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS - UNIFIP.
OBJETIVO: FORMALIZAR CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO ABRANGENDO O ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO, INTERNATO MÉDICO, PRÁTICA SUPERVISIONADA, VISITA TÉCNICA E PROJETO DE PESQUISA E DE EXTENSÃO, COMO ATIVIDADE CURRICULAR INTEGRANTE DO PROCESSO ENSINO- APRENDIZAGEM, PARA OS ALUNOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS - UNIFIP NO ÂMBITO DA REDE SESAP.
LOCAIS DE ESTÁGIO: AS ATIVIDADES DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO, CONFORME DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DESTE TERMO DE CONVÊNIO SOMENTE PODERÃO OCORRER DE ACORDO COM A CAPACIDADE INSTALADA NAS UNIDADES HOSPITALARES, SENDO ELES: COMPLEXO HOSPITALAR MONS. WALFREDO GURGEL | PRONTO SOCORRO CLÓVIS SARINHO - NATAL, HOSPITAL DR JOÃO MACHADO - NATAL, HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA (SANTA CATARINA) - NATAL, HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO - NATAL, HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES - NATAL SOB GESTÃO DA SESAP.
DATA DE ASSINATURA: 08 DE ABRIL DE 2021.

SESAP - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A DIRETORA GERAL, DRA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PINHEIRO, do HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, no uso de suas atribuições e com base nas informações da PREGOEIRA, resolve homologar o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº. 10/2021. Cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar (bandagem terapêutica em 100% algodão (alta tolerabilidade da pele) nos tamanhos 5cmx5m , cores: preta, rosa , bege, azul e verde -bolsa flexível para gelo e outros), processo nº 00610446.000004/2020-31, da seguinte forma:

E M P R E S A	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL R$
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA.	40.223.106/0001-79	19 e 20	1.674,50
TOTAL GERAL			1.674,50

Obersevações: Itens: 01 e 21 - Fracassados; itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 14, 15, 16, 17, 18 e 22 - Desertos.
Natal (RN), 09 de abril de 2021.
Maria de Fátima Pereira Pinheiro
Diretora Geral

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
Termo de Dispensa de Licitação nº 003/2021
O processo abaixo relacionado, de interesse deste Hospital, teve declarada sua Dispensa de Licitação de acordo com Art.24, inciso II da Lei 8.666/93.
Processo: 00610345.000058/2020-35
Objeto: Conserto dos Monitores multiparâmetros da Marca Mindray, conforme especificação do Memorando nº 9/2020/SESAP - HMWG - CEQUIP (Sei nº 5262315), destinado ao HMWG/PSCS.
Valor: R$ 11.430,00 (onze mil quatrocentos e trinta Reais)
Contratantes: HMWG - Safe Suporte à Vida e Comércio Internacional Ltda
Endereço: Rua: Gervasio Campelo, nº 73 - Prado - Recife/PE - CEP 50720-180
CNPJ: 44.734.671/0001-51
A Diretora Geral do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta o processo nº 00610345.000058/2020-35 reconhece a Dispensa de Licitação e autoriza o empenho e pagamento da despesa no valor global de R$ 11.430,00 (onze mil quatrocentos e trinta Reais) em favor da empresa Safe Suporte à Vida e Comércio Internacional Ltda, fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, em sua atual redação, haja vista a inviabilidade de competição para a realização de licitação.
Natal, 09 de abril de 2021
Maria de Fátima Pereira Pinheiro
Diretora Geral

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/19
PROCESSO: 00610096.001785/2020-07
PROCESSO MÃE: 378416/2016-3
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato original, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, bem como a SUPRESSÃO DE 1,7609% (um vírgula sete seis zero nove por cento) em relação ao valor inicial do contrato, em decorrência da formalização do 4º termo aditivo ao contato, publicado no DOE dia 30/09/2020 página 44 e da formalização do 5º termo aditivo ao contato, publicado no DOE dia 06/01/2021 página 24.
DO VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R$ 2.657.913,48 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos), equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais estimadas no valor de R$ 221.492,79 (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste aditivo no valor de R$ 2.657.913,48 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos) serão custeadas com recursos da Contratante assim classificados: 24131.10.302.2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.28 - Coleta de Lixo e demais Resíduos. Fonte: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Valor: R$ 368.283,78 (trezentos e sessenta e oito mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos) para 2021; Valor: R$ 122.761,26 (cento e vinte e dois mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos) para 2022. 24131.10.302.2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.28 - Coleta de Lixo e demais Resíduos. Fonte: 0.1.05 - Cota Parte do Fundo de Combate à Pobreza. Valor: R$ 1.473.135,30 (um milhão quatrocentos e setenta e três mil cento e trinta e cinco reais e trinta centavos) para 2021; Valor: R$ 491.045,10 (quatrocentos e noventa e um mil quarenta e cinco reais e dez centavos) para 2022. 24131.10.302.2003 238301 - Manutenção do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto - CRI. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.28 - Coleta de Lixo e demais Resíduos. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Valor: R$ 1.522,35 (um mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos) para 2021; Valor: R$ 507,45 (quinhentos e sete reais e quarenta e cinco centavos) para 2022. 24131.10.302.2003 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.28 - Coleta de Lixo e demais Resíduos. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Valor: R$ 45.006,75 (quarenta e cinco mil seis reais e setenta e cinco centavos) para 2021; Valor: R$ 15.002,25 (quinze mil dois reais e vinte e cinco centavos) para 2022. 24131.10.302.2002 238501 - Manutenção da Rede de Laboratórios - LACEN. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.28 - Coleta de Lixo e demais Resíduos. Fonte: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Valor: R$ 23.441,22 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos) para 2021; Valor: R$ 7.813,74 (sete mil oitocentos e treze reais e setenta e quatro centavos) para 2022. 24131.10.302.2003 238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.28 - Coleta de Lixo e demais Resíduos. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Valor: R$ 70.046,10 (setenta mil quarenta e seis reais e dez centavos) para 2021; Valor: R$ 23.348,67 (vinte e três mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos) para 2022. 24131.10.122.0100 258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.28 - Coleta de Lixo e demais Resíduos. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Valor: R$ 11.999,70 (onze mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos) para 2021; Valor: R$ 3.999,90 (três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) para 2022.
2021 - R$ 1.993.435,11 (um milhão novecentos e noventa e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e onze centavos).
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.28 - Coleta de Lixo e demais Resíduos.
2022 - R$ 664.478,37 (seiscentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos).
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.28 - Coleta de Lixo e demais Resíduos.
Natal/RN, 31 de março de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela Contratante e Hermes Dantas pela Contratada.

Secretaria de Estado do Turismo

Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR

Processo Licitatório nº 12610006.000296/2021-70.
Pregão Eletrônico nº 004/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de divulgação (brindes), para atender as necessidades do Centro de Convenções de Natal, conforme condições e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A - EMPROTUR, através de sua Assessoria de Licitações, torna público que, o Pregão Eletrônico nº 004/2021, para o objeto acima especificado, que seria realizado no dia 12 de abril de 2021, às 10:00h (horário de Brasília/DF) está SUSPENSO, tendo em vista a necessidade de adequações no Termo de Referência (Anexo I do Edital). A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Natal/RN, 09 de abril de 2021.
Francisco Fernandes de Brito
Pregoeiro da EMPROTUR

Processo Licitatório nº 12610006.002161/2020-68.
Pregão Eletrônico nº 008/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene, limpeza e cozinha, para atender as necessidades do Centro de Convenções de Natal, conforme condições e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A - EMPROTUR, através de sua Assessoria de Licitações, torna público que realizará no dia 29 de abril de 2021, às 10:00h (horário de Brasília/DF), a licitação para o objeto acima especificado (SEI nº 12610006.002161/2020-68). Os Editais com as especificações e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site
www.emprotur.setur.rn.gov.br, em TRANSPARÊNCIA EMPROTUR, item 2. licitações, e no Portal de Compras do Governo Federal, através do link https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg, Licitação nº 008/2021, como também na Sede da EMPROTUR, localizada na Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, s/nº, Via Costeira, Centro de Convenções de Natal, Ponta Negra, CEP 59090-002, Natal/RN. Qualquer informação será prestada através dos telefones: Fone (84)3232-2476, no horário das 08h00 às 14h00, ou ainda no e-mail licitacao.emprotur@gmail.com.br
Natal/RN, 09 de abril d 2021. Francisco Fernandes de Brito Pregoeiro da EMPROTUR

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 06010046.000036/2021-76-SEAP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-SEAP.
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, através de seu Pregoeiro, torna público a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de material permanente com vistas a aparelhar o almoxarifado da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte. A sessão pública fica aprazada para as 09:00 horas (horário de Brasília / Distrito Federal) do dia 23 de abril de 2021. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital poderá ser adquirido no site http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao ou no https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG 462960. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço deste órgão, no Centro Administrativo do Estado, Bloco SEAP, BR-101, KM-0 - Lagoa Nova - Natal/RN, no horário de 08:00 às 14:00 horas, em dias úteis, ou através do e-mail cplseap@rn.gov.br. Natal (RN), 09 de abril de 2021. Luiz Eduardo Ferreira da Silva - Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 06010046.000049/2021-45-SEAP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-SEAP.
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, através de seu Pregoeiro, torna público a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de equipamentos de climatização para as Salas de Bodyscan da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte. A sessão pública fica aprazada para as 14:00 horas (horário de Brasília / Distrito Federal) do dia 26 de abril de 2021. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital poderá ser adquirido no site http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao ou no https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG 462960. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço deste órgão, no Centro Administrativo do Estado, Bloco SEAP, BR-101, KM-0 - Lagoa Nova - Natal/RN, no horário de 08:00 às 14:00 horas, em dias úteis, ou através do e-mail cplseap@rn.gov.br. Natal (RN), 09 de abril de 2021. Luiz Eduardo Ferreira da Silva - Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 06010046.000969/2020-82-SEAP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SEAP.
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, através de seu Pregoeiro, torna público a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de equipamentos, mobílias, informática e veículo destinados ao aparelhamento da Escola Estadual Desembargador Ítalo Pinheiro. A sessão pública fica aprazada para as 09:00 horas (horário de Brasília / Distrito Federal) do dia 27 de abril de 2021. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital poderá ser adquirido no site http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao ou no https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG 462960. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço deste órgão, no Centro Administrativo do Estado, Bloco SEAP, BR-101, KM-0 - Lagoa Nova - Natal/RN, no horário de 08:00 às 14:00 horas, em dias úteis, ou através do e-mail cplseap@rn.gov.br. Natal (RN), 09 de abril de 2021. Luiz Eduardo Ferreira da Silva - Pregoeiro Oficial

PROCESSO Nº 06010082.000758/2020-11
INTERESSADO: APOIO AO GABINETE DO SECRETARIO
ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CONVITE N.º 001/2021

Reunindo-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEAP-RN, com a finalidade de conferir e analisar o Recurso Administrativo interposto pela empresa IL Azevedo Engenharia EIRELI (ID 9080658) em face da Decisão desta Comissão (ID 9025518) concernente à licitação na modalidade Convite, com vistas a contratação de empresa de engenharia para realizar uma reforma do prédio do antigo CDP Pirangi, concluiu pelo que se segue:

1 .DOS FATOS

A Comissão Permanente de Licitação reunião com a finalidade de proceder com a análise da documentação contida no "Envelope n. 01 - Habilitação" e DECIDIU pela inabilitação da Empresa IL Azevedo Engenharia EIRELI "por não atender ao item 15.3 do Projeto Básico, restando ausente a Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedido pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT, para o serviço de execução do pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm."

A referida empresa interpôs Recurso Administrativo em face da Análise (ID 9025518) alegando, dentre outros, que atende ao item 15.3 do Projeto Básico do Convite n. 001/2021, apresentando documentação anexo.

2 .DA ANÁLISE

2.1 Da análise do Recurso Administrativo (ID 9080658) a Comissão Permanente de Licitações - CPL/SEAP observa que a empresa IL Azevedo Engenharia EIRELI atende ao item 15.3 do Projeto Básico do Convite n. 001/2021, conforme documento comprobatório apresentado as fls. 03 do ID 9080658, não restando dúvidas quanto à sua HABILITAÇÃO.

3. DO RESULTADO DA CONFERÊNCIA

3.1 Isto posto, a Comissão Permanente de Licitações - CPL/SEAP DECIDE PELA PROCEDÊNCIA do Recurso Administrativo apresentado pela I L AZEVEDO ENGENHARIA por possuir toda qualificação técnica substancial que viabiliza a aceitação de sua habilitação.

4. DA CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE 2 - DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Decidida a habilitação, bem como o recurso impetrado nessa fase, publicaremos no Diário Oficial do Estado juntamente com o resultado do recurso, a convocação das empresas para abertura do Envelope 2 - Propostas de Preços, na data de 14 de abril de 2021, às 09:00 horas.

Natal/RN, 09 de abril de 2021
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA:Eudo Rodrigues Leite, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Elaine Cardoso de Matos Novaes Texeira, CORREGEDORA-GERAL: Carla Campos Amico - CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: José Braz Paulo Neto - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça - Eudo Rodrigues Leite, - CORREGEDORA-GERAL - Carla Campos Amico, 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D´Oliveira Solino, 17º Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto. - COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA - CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes. PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 17º Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra: - SEGUNDA CÂMARA CÍVEL : 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D´Oliveira Solino, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13º Procurador de Justiça - (vago). - TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 1ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 321/2021 - PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3°, da Lei Complementar Estadual n° 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0509.0000010/2021-48 (e-MP), de 30/03/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor do MPRN indicado a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:
FINALIDADE Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas em caráter sigiloso ou reservado, conforme art. 1º, inciso IV da Resolução n° 347/2014-PGJ, alterada pela Resolução nº 073/2015-PGJ.

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ND 33.90.30
46748190****8911	Solicitação de caráter reservado	199.695-9	4.000,00
TOTAL			R$ 4.000,00

Art. 2º O período de aplicação dos recursos será de até 60 (sessenta) dias, devendo a prestação de contas ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o último dia útil de aplicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 09 de abril de 2021.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

_____
Assinado eletronicamente em 09/04/2021 às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 1416496 do procedimento: 20230509000001020214 8
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 0eec41416496.

PORTARIA Nº 322/2021 - PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3°, da Lei Complementar Estadual n° 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0509.0000011/2021-21 (e-MP), de 30/03/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor do MPRN indicado a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:
FINALIDADE Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas em caráter sigiloso ou reservado, conforme art. 1º, inciso IV da Resolução n° 347/2014-PGJ, alterada pela Resolução nº 073/2015-PGJ.

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ND 33.90.39
46748190****8911	Solicitação de caráter reservado	199.695-9	4.000,00
TOTAL R$ 4.000,00			

Art. 2º O período de aplicação dos recursos será de até 60 (sessenta) dias, devendo a prestação de contas ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o último dia útil de aplicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 09 de abril de 2021.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

_____
Assinado eletronicamente em 09/04/2021 às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 1416527 do procedimento: 20230509000001120212 1
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 5cbf91416527.

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2019 - PGJ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DA LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA, NA FORMA AJUSTADA.
CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04.
CONTRATADA: EMPRESA EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA, com sede à Rua Togo, nº 03, Jardim Japão, São Paulo/SP, CEP 02124-050, telefone (11) 2631-4473, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.334/0001-96.
OBJETO: Modificação da Cláusula Quinta (Do Valor), item 5.1, e, da Cláusula Sexta (Da Vigência), item 6.1, alteração na Cláusula Décima Primeira (Das Obrigações da Contratada), inclusão dos itens 11.18 e 11.19, bem como, a alteração da Cláusula Décimo Segunda (Das Obrigações da Contratante), inclusão do item 12.12, do contrato inicial firmado em 14/05/2019.
VALOR: O valor do contrato que era de R$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais), passa a conter o montante de R$ 79.400,00 (setenta e nove mil e quatrocentos reais), resultantes da Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2019 - PGJ/RN, conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD Anual	UND	Valor Unitário Hora - R$	Valor Total 24 meses Estimado R$	Valor Total 48 meses Estimado R$
1 (0013316)	Prestação de serviços de tradução-interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, composto por no mínimo 02 profissionais, para atividades e eventos com duração de até 120 minutos, realizados pelo MPRN	200	hora	198,50	39.700,00	79.400,00

* O quantitativo de horas é uma estimativa, não implicando, portanto, obrigação por parte da Procuradoria-Geral de Justiça em contratar até esse limite.
VIGÊNCIA: O contrato tem vigência no período de 14/05/2019 a 13/05/2023, perfazendo 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, havendo interesse da Administração, mediante celebração de termo aditivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 14 - Procuradoria-Geral de Justiça; UNIDADE: 131 - Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público; FUNÇÃO: 03 - Essencial à Justiça; SUB-FUNÇÃO: 091 - Defesa da Ordem Jurídica; PROGRAMA: 3010 - Defesa e Efetivação dos Direitos da Sociedade; AÇÃO: 160201 - Promoção da Comunicação Interna e Externa e Ações de Relacionamento com a Sociedade; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 100 - Recursos Ordinários.
Nota de Empenho nº 114/2021; Espécie: Estimativo; Data de Emissão: 22/03/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de aditamento tem amparo no artigo 57, inciso II, c/c art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
DATA DE ASSINATURA: Assinado de forma digital pelo representante da CONTRATADA em 08/04/2021 e assinado de forma digital pela representante do MPRN em 09/04/2021.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.
PUBLIQUE-SE.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

_____
Assinado eletronicamente em 09/04/2021 às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 1415715 do procedimento: 20230619000000920207 7
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 8e16b1415715

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 167/2021
PROCESSO Nº: 20.23.0612.0000018/2021-33
EMPENHO Nº: 167/2021
OBJETO: Contratação de profissionais autônomos em 2021/ Central de Apoio Técnico Especializado (CATE) - (Priscila Bessa Freitas de Macedo) - Sorteio nº 01/2021 - Psicologia.
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04
CONTRATADA: Priscila Bessa Freitas de Macedo, Av. Deodoro da Fonseca, 240, AP 1003, Petrópolis, Natal/RN - CEP: 59.012-600 CPF: 065.391.244-73
VALOR: 400,00 (quatrocentos reais)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
DATA DO EMPENHO: 6 de abril de 2021
PUBLIQUE-SE
Natal, data da assinatura eletrônica.
JEAN MARCEL CUNTO LIMA
DIRETOR-GERAL

_____
Assinado eletronicamente em 07/04/2021 às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 1406004 do procedimento: 20230612000001820213 3
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 55c331406004.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 20.23.0612.0000024/2021-65
OBJETO: Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de Serviço Social por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN (Edital de nº 01/2020/CATE)/SORTEIO N° 33/2020 - SERVIÇO SOCIAL.
FAVORECIDO: WILANE RODRIGUES DANTAS DO NASCIMENTO
CPF: 070.296.224-48
VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.
PUBLIQUE-SE.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
JEAN MARCEL CUNTO LIMA
DIRETOR-GERAL

Assinado eletronicamente em 08/04/2021 às 21:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 1414595 do procedimento: 20230612000002420216 5
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 914971414595.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 20.23.0612.0000026/2021-11
OBJETO: Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de Psicologia, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN (Edital de Credenciamento nº 01/2021 -CATE) / SERVIÇO OBJETO SORTEIO N° 38/2020 - SERVIÇO SOCIAL.
FAVORECIDO: ANDREZA MIGUEL DOS SANTOS
CPF: 091.211.124-01
VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.
PUBLIQUE-SE.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
JEAN MARCEL CUNTO LIMA
DIRETOR-GERAL

Assinado eletronicamente em 08/04/2021 às 22:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 1416000 do procedimento: 20230612000002620211 1
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº b30161416000.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 20.23.0612.0000025/2021-38
OBJETO: Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de Psicologia, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN (Edital de Credenciamento nº 01/2021 -CATE) / OBJETO SORTEIO N° 38/2020 - Psicologia.
FAVORECIDO: PRISCILLA BESSA FREITAS DE MACEDO
CPF: 065.391.244-73
VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.
PUBLIQUE-SE.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
JEAN MARCEL CUNTO LIMA
DIRETOR-GERAL

Assinado eletronicamente em 09/04/2021 às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 1412642 do procedimento: 20230612000002520213 8
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 35a981412642

PORTARIA n. 1413024 do Inquérito Civil n. 04.23.2039.0000020/2021-89
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 19ª Promotoria da Comarca de Mossoró, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor dos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Federal nº 8.625/1993, art. 29, inciso VIII; da Lei Federal nº 7.347/1985; da Lei Complementar Estadual nº 141/1996;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23/07-CNMP, de 17 de setembro de 2007, que regulamenta os artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93 e os artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, e a Resolução nº 161/17-CNMP, que altera os artigos 6º e 7º da Resolução nº 23/07- CNMP, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do inquérito civil;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 012/18-CPJ, de 09 de agosto de 2018, editada pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que regulamenta o Inquérito Civil no âmbito do Ministério Público do RN;
CONSIDERANDO que se inclui dentre as funções institucionais do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos constitucionalmente assegurados, inclusive aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade administrativa e da eficiência;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, bem como promover ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais;
RESOLVE: Converter a Notícia de Fato n. 02.23.2357.0000273/2020-68 em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:
OBJETO: Apurar possíveis irregularidades identificadas em obra de reforma da Escola Estadual Professor Hermógenes Nogueira da Costa, em Mossoró/RN, realizada pela empresa JGF Construções e Reformas Ltda.-ME.
E DETERMINA:
1 - Encaminhe-se ao CAOP correspondente por meio eletrônico a presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ);
2 - Afixe-se esta no local de costume;
3 - Encaminhe-se à publicação no Diário Oficial (art. 22, V, Resolução nº 012/2018-CPJ);
4 - Oficie-se à Direção da Subcoordenadoria de Manutenção e Construção Escolar - SCMCE, vinculada à Secretaria Estadual de Educação, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis: a) encaminhe cópia integral do processo de licitação da obra de construção da quadra poliesportiva da Escola Estadual Hermógenes Nogueira, que culminou com a contratação da empresa JGF Construções e Reformas Ltda.-ME, bem como cópia integral do processo de pagamento; b) informe se houve conclusão da referida obra, tendo em vista as informações prestadas através do Ofício n. 1731/2019/SEEC (em anexo). Em caso positivo, informar se houve novo processo licitatório, devendo encaminhar cópia integral, inclusive do processo de pagamento. Em caso negativo, informar em qual situação se encontra a obra e se há previsão de conclusão desta;
5 - Considerando o lapso temporal de 03 (três) meses após a última tentativa de notificação, conforme registrado na Certidão n. 958266, oficie-se novamente à empresa JGF Construções e Reformas Ltda.-ME, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se acerca do teor dos documentos em anexo (765356 - págs. 4-5 e 7 -apenas os anexos A e B), notadamente quanto à justificativa para paralisação da obra de construção da quadra poliesportiva da Escola Estadual Hermógenes Nogueira. Encaminhe-se junto aos expedientes cópias do Documento n. 765356 - págs. 4- 5 e 7 (apenas os anexos A e B).
À Secretaria Ministerial para cumprimento.
Mossoró, 07 de abril de 2021.
Patrícia Antunes Martins - 19ª Promotora de Justiça

PORTARIA nº 1413233
A 62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL, com fundamento nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público CNMP, e arts. 7º a 9º da Resolução nº 012/2018-CPJ do MPRN, resolve instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de Acompanhamento de Políticas Públicas nº. 31.23.2123.0000024/2021-08 para:
OBJETO: acompanhar a operacionalização do Sistema RN+Vacina no Município de Natal.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.080/90
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Municipal de Saúde do Natal
REPRESENTANTE: De ofício
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1) juntada dos seguintes documentos:
1.1) Despacho nº 1400046 exarado nos autos do PA nº 562/2020-18;
1.2) Registro de Reunião realizada em 14/01/2021, quando houve a apresentação do Sistema RN + Vacina (Id nº 958940);
1.3) Apresentação intitulada 'Operacionalização da vacinação contra Covid19 no RN', a qual foi exposta à gestão estadual sobre o Sistema RN + Vacina (Id nº 984207);
1.4) Registro de Reunião em 26/01/2021, quando foram expostas as funcionalidades de gestor do sistema RN + Vacina (Id nº 1019610);
1.5) Registro de Reunião realizada em 22.03.2021, na qual houve a apresentação do LAIS/UFRN sobre as ferramentas criadas para o aperfeiçoamento da transparência quanto ao Sistema RN + Vacina (Id nº 1370477);
1.6) Registro de Reunião realizada em 26.03.2021 com representantes do LAIS/UFRN(Id nº 1396941);
2) o agendamento de reunião com o Departamento de Vigilância da SMS/Natal para discutir as problemáticas relacionadas à operacionalização do sistema.
Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.
À secretaria para cumprimento
Natal, 08/04/2021
Raquel Batista de Ataíde Fagundes
Promotora de Justiça Substituta

AVISO DE ARQUIVAMENTO 1415766
A 62ª Promotoria de Justiça de Natal (Saúde Pública), torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil n.º 04.23.2344.0000048/2018-05, instaurado com o objetivo de "Investigar a implementação e o funcionamento do Comitê de Equidade no âmbito da SESAP e SMS/Natal".
Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Natal, 08 de abril de 2021.
Raquel Batista de Ataíde Fagundes
Promotora de Justiça Substituta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL - DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Rua Nelson Geraldo Freire, 255 - Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59064-160
Telefone/fax: (84) 99691-0237
- Email: 28pmj.natal@mp.rn.gov.br

Inquérito Civil nº 04232089000002520217 7
PORTARIA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 28ª Promotoria de Justiça da comarca de Natal, com atribuições judicial e extrajudicial na defesa do Meio Ambiente, com fundamento no artigo 129, II e III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93; nos preceitos da Lei Complementar nº 141/96;
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o art. 225, caput, da Constituição Federal dispõe que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";
CONSIDERANDO que o art. 3º, inc. III, da Lei Federal n.º 6.938/1981, a qual regulamenta a Política Nacional do Meio Ambiente, disciplina que se deve entender por poluição "... a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota; d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos";
CONSIDERANDO a complexidade da denúncia formulada, diante da possível violação de diversas normas urbanística e ambientais, bem como da caracterização de possível prática de poluição sonora e atmosférica, é necessário reconhecer que o Inquérito Civil é o instrumento mais eficaz para apuração e eventual composição de lesão efetiva ou potencial aos interesses transindividuais.
RESOLVE, com fulcro no artigo 21 e seguintes da Resolução nº 012/2018-CPJ/RN, converter a Notícia de Fato n° 02.23.2089.0000011/2021-04 em Inquérito Civil nos seguintes termos:
INVESTIGADO: Restaurante Nemo Sushi, localizado na Rua Trairí, Petrópolis, Natal/RN.
AUTOR DA REPRESENTAÇÃO: representação anônima.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal, Plano Diretor de Natal, Código de Meio Ambiente do Município, Lei Federal n° 6.938 e Lei Federal n° 9.605/98.
OBJETO DA PORTARIA: Apurar possível poluição sonora e atmosférica, bem como a prática de perturbação do sossego decorrentes do funcionamento do estabelecimento comercial Restaurante Nemo Sushi, localizado na Rua Trairí, Petrópolis, Natal/RN.
Em consequência, DETERMINO a realização das seguintes providências:
A) Registre-se em livro próprio com Inquérito Civil, respeitada a ordem cronológica, dando-se baixa no livro de Notícia de Fato, procedendo com a devida conversão no sistema e-MP;
B) Encaminhe-se cópia da portaria ao CAOP Meio Ambiente nos termos do art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ;
C) Encaminhe-se cópia da portaria para ser publicada no Diário Oficial do RN nos termos do artigo 29º, § 2º, inciso I da Resolução nº 012/ 2018 - CPJ;
D) A expedição de ofício à SEMURB, com cópia da manifestação em anexo, preservando o nome da denunciante, solicitando a realização de vistoria no local para verificar se o estabelecimento possui a adequação necessária ao funcionamento, esclarecendo se procede a denúncia de poluição sonora e atmosférica proveniente do exaustor, devendo o relatório identificar o proprietário do estabelecimento e se este dispõe de licenciamento ambiental válido, cujo relatório da diligência deve ser enviado à 28ª PmJ no prazo de 60 (sessenta) dias;
E) notificação do proprietário do empreendimento para, no prazo de dez dias, apresentar a esta PmJ, via e-mail (28pmj.natal@mprn.mp.br) ou whatsapp (84 - 99972-5286), cópias da licença de operação, alvará sanitário e AVCB válidos.
Fazer conclusão após o cumprimento das diligências e do escoamento do prazo para resposta.
Cumpra-se.
Natal/RN, 05 de abril de 2021.
Claudio Alexandre de Melo Onofre
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - MOSSORÓ

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 01/2021 - 17ª PmJM ID nº 1308216.
O Promotor de Justiça Daniel Robson Linhares de Lima, titular da 17ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, II e XXIII, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o atendimento ao público de acordo com a atual realidade desta unidade ministerial, notadamente o número de audiências judiciais e extrajudiciais;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação desta unidade ministerial ao disposto no art. 48, inciso II e § 4º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO que, atualmente, o atendimento ao público externo, de forma presencial, está suspenso, e que as audiências, reuniões e demais atos extrajudiciais devem ser realizados de forma remota, salvo em casos excepcionais, conforme Resolução nº 20, de 1º de março de 2021, da PGJ/RN (posteriormente alterada pela Resolução nº 24/2021 - PGJ/RN);
CONSIDERANDO a necessidade de priorizar o atendimento ao público através de meios de comunicação disponíveis e de conferir ampla publicidade à população dos dados relacionados a tais canais durante o atual período de agravamento do cenário pandêmico no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;
RESOLVE:
I - Designar, preferencialmente, o turno matutino das quintas-feiras para o atendimento ao público pelo Promotor de Justiça subscritor, reservando as segundas-feiras como dia preferencial para as audiências extrajudiciais. Parágrafo único. A designação de dia preferencial não exclui a disponibilidade para atendimento a qualquer pessoa do povo nos demais dias e horários, cuidando-se de mecanismo para evitar conflitos com pautas de audiência ou outras atividades anteriormente designadas.
II - Disponibilizar e priorizar, durante o período de suspensão das atividades presenciais no âmbito do MPRN, os seguintes canais de atendimento remoto: a) Telefone e WhatsApp institucional: (84) 99972-1645 b) E-mail institucional: 17pmj.mossoro@mprn.mp.br c) Webconferência: plataforma do Google Meet
III - Determinar à Secretaria Ministerial que acrescente o controle de atendimento ao público e audiências extrajudiciais também na agenda que constitui uma das ferramentas do GSuite do MPRN, durante o presente ano de 2021.
IV - Revogar a(s) Portaria(s) porventura vigente(s) que eventualmente regulamentavam o atendimento ao público nesta unidade ministerial.
Publique-se e cumpra-se.
Mossoró/RN, 22.03.2021.
DANIEL ROBSON LINHARES DE LIMA
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - MOSSORÓ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO nº 1362307.
O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º, III, da Resolução nº 174/2017-CNMP, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis, nos seguintes termos:
FATO: Possível ausência de registro civil.
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal (arts. 127 e 227, caput), Lei de Registros Públicos (art. 50).
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1 - Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado e afixe-se no local de costume, com a devida abreviatura do nome dos interessados, para fins de preservação da imagem e da intimidade destes, conforme Recomendação nº 001/2014 - CGMP;
2 - Em virtude das medidas de proteção adotadas por este órgão para evitar a transmissão do novo coronavírus, oficie-se, por e-mail, aos cartórios de registros de pessoas naturais de Mossoró, requisitando, no prazo de 30 (trinta) dias, informações sobre o registro de nascimento da prole de M. E. O. DA S., nascida aos 23/12/2020, na APAMIM, em Mossoró/RN, instruindo-se o expediente com cópia da declaração de nascido vivo e documentos da genitora.
Cumpra-se.
Mossoró/RN, 22.03.2021.
DANIEL ROBSON LINHARES DE LIMA
Promotor de Justiça

Portaria nº 1410506
Procedimento: 042321730000160202122
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Bel. Lenildo Queiroz Bezerra, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tangará/RN, no uso de atribuições constitucionais e legais, RESOLVE converter a Notícia de Fato 02.23.2330.0000093/2020-13 em Inquérito Civil, o qual apresentará os seguintes termos:
OBJETO: Averiguar situação de eventual ofensa ou ameaça aos interesses da coletividade de trabalhadores rurais vinculados ao Sindicato de Trabalhadores Rurais de Serra Caiada/RN, que estaria se aproveitando de sua posição para firmar acordos financeiros com os sindicalizados inadimplentes sem qualquer balizamento legal e sem seguir qualquer critério técnico-financeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal.
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Presidente do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Serra Caiada/RN.
INTERESSADO: Edilmo Lira.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1. Publicada a presente portaria por meio da imprensa oficial;
2. Informe-se, por meio eletrônico, com remessa da presente portaria ao CAOP respectivo a instauração do presente procedimento administrativo;
3. Considerando que o Sr. Edilmo Lira não participou da audiência online através do Google Meet, como também não compareceu presencialmente na Promotoria de Justiça da Comarca de Tangará/RN, e não justificou sua ausência, determino que seja ele novamente convidado para participar de audiência designada para as 10h do dia 19 de abril de 2021 e que ocorrerá on-line por meio do link https://meet.google.com/krf-brxd-hda, da plataforma "Google Meet", devendo a Secretaria Ministerial confirmar com o convidado, por meio de contato telefônico, o recebimento da presente notificação.
Tangará, 07 de abril de 2021.
Lenildo Queiroz Bezerra
Promotor de Justiça

Portaria nº 1413291
Procedimento: 042321730000161202192
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Bel. Baltazar Patrício Marinho de Figueiredo, Promotor de Justiça Auxiliar da Promotoria de Justiça da Comarca de Tangará/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, o qual apresentará os seguintes termos:
OBJETO: Apurar possíveis irregularidades cometidas pela administração pública municipal de Tangará/RN, no ano de 2018, quando da contratação de serviço de táxi para coleta, transporte e entrega de documentos públicos municipais.
MATÉRIA: Licitações e contratos administrativos
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal e Lei 8.666/93
PESSOA FÍSICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Ex-Prefeito de Tangará/RN, Sr. Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra.
REPRESENTANTE: ericaalves25@hotmail.com
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1. Diante da consulta realizada ao CAOP-PP, registrada sob o nº 70251916, sobreste-se o procedimento pelo prazo de 30 dias. Após, encaminhe a assessoria jurídica para que verifique se foi apresentada resposta à consulta.
2. Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado e informe-se ao CAOP-Patrimônio Público da instauração do presente inquérito civil, por meio eletrônico, com remessa da presente portaria.
Tangará, 08 de abril de 2021.
Baltazar Patricio Marinho de Figueiredo
Promotor de Justiça

Aviso de arquivamento nº 1416165 -1ªPmJAssu
Notícia de Fato n° 02.23.2372.0000364/2020-05
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ASSU/RN, torna pública, para os devidos fins, a Decisão de arquivamento da Notícia de Fato em referência, cujo objeto versa sobre: "Apurar a regularidade de projetos de lei que dispõem sobre a contratação temporária de pessoal para o combate ao coronavírus, enviados pelo Executivo à Câmara Municipal de Assu.".
Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 dias para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Assu/RN, 09/04/2021.
Fernanda Bezerra Guerreiro Lobo
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL
Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e dos Idosos

Inquérito Civil nº 04.23.2070.0000016/2021-23
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 1416019
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93, pelo artigo 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e artigo 21, inciso I da Resolução nº. 012/2018-CPJ/MPRN ainda,
CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta 9ª Promotoria de Justiça que a Loja Ri Happy, localizada no Shopping Midway Mall, com endereço na Av. Bernardo Vieira, 3775 - Tirol, Natal - RN, 59015-450, não é acessível;
Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III) e como um dos seus objetivos fundamentais "promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação" (art. 3º, inciso IV) além de expressamente declarar que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza" (art. 5º, caput);
Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 227, § 1°, inciso II, prevê que é dever do Estado promover ações especializadas para o atendimento das pessoas com deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos;
CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com status de norma constitucional, estatuiu que "os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural";
CONSIDERANDO que o artigo 53 da Lei nº. 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, dispõe que a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social;
CONSIDERANDO que o artigo 55, caput, da Lei nº. 13.146/2015 elenca que a concepção e a implantação de projetos que tratem do meio físico, de transporte, de informação e comunicação, inclusive de sistemas e tecnologias da informação e comunicação, e de outros serviços, equipamentos e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referência as normas de acessibilidade;
CONSIDERANDO que o artigo 56, caput, da Lei nº. 13.146/2015, dispõe que a construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis;
Considerando que o artigo 56, §2º, da Lei nº. 13.146/2015, prevê que, para a aprovação, o licenciamento ou a emissão de certificado de projeto executivo arquitetônico, urbanístico e de instalações e equipamentos temporários ou permanentes e para o licenciamento ou a emissão de certificado de conclusão de obra ou de serviço, deve ser atestado o atendimento às regras de acessibilidade;
CONSIDERANDO que o artigo 57, caput, da Lei nº. 13.146/2015, elenca que as edificações públicas e privadas de uso coletivo já existentes devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes;
CONSIDERANDO que o §1º do artigo 60 da Lei nº. 13.146/2015, preleciona que a concessão e a renovação de alvará de funcionamento para qualquer atividade são condicionadas à observação e à certificação das regras de acessibilidade;
CONSIDERANDO que o §2º do artigo 60 da Lei nº. 13.146/2015, cataloga que a emissão de carta de habite-se ou de habilitação equivalente e sua renovação, quando esta tiver sido emitida anteriormente às exigências de acessibilidade, é condicionada à observação e à certificação das regras de acessibilidade;
RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar os fatos e colher provas para embasar ulterior Ação Civil Pública, se assim se revelar necessário, visando investigar as condições de acessibilidade da Loja Ri Happy, localizada no Shopping Midway Mall, com endereço na Av. Bernardo Vieira, 3775 - Tirol, Natal - RN, 59015-450, determinando, para tanto:
a) a expedição de ofício à Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa das Pessoas com Deficiência, dos Idosos, das Comunidades Indígenas e das Minorias Étnicas comunicando, por meio eletrônico, a instauração do presente inquérito civil, em atendimento ao que dispõe o artigo 24 da Resolução n.º 012/2018- CPJ/MPRN;
b) a publicação de extrato desta Portaria no DOE/RN nos termos do art. 22, V, da Resolução nº 12/2018 - CPJ/RN;
c) a expedição de ofício ao proprietário do imóvel para que, no prazo de 15 (quinze) dias, remeta uma cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento expedido pela SEMURB, Cópia do Projeto Complementar de Acessibilidade, Estatuto Social e espelho do CNPJ;
d) após o cumprimento do itens "a", "b" e "c" desta Portaria, o vão os autos ao Setor de Arquitetura desta Promotoria de Justiça, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, realize uma vistoria técnica na edificação investigada, objetivando apontar as irregularidades existentes em matéria de acessibilidade, devendo emitir parecer acerca da observância ou não das exigências legais e normativas em matéria de acessibilidade vigentes, inclusive quanto aos expositores e prateleiras de produtos.
Cumpra-se.
Natal/RN, 08 de abril de 2021.
Rebecca Monte Nunes Bezerra
9ª Promotora de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO
A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato Nº 02.23.2022.0000027/2021-92, o qual tem por objeto de apuração "não aplicação de descontos para alunos em aula 'on line'", podendo o interessado apresentar recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de dez dias úteis, o qual deverá ser protocolado na secretaria da Promotoria de Justiça.

_____
Documento nº 1413937 do procedimento: 022320220000027202192
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 3c2751413937
Assinado eletronicamente por ARMANDO LUCIO RIBEIRO, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 09/04/2021 às 06:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN

11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOSSORÓ/RN

A V I S O n. 1417289
A 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró-RN, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público e Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução no 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil n. 04.23.2031.0000015/2020-56, cujo objeto consiste em apurar suposta percepção indevida de remuneração, pelo servidor público estadual, Adilino Juvêncio de Andrade, durante o afastamento das atividades inerentes ao cargo público de professor permanente nível III.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Mossoró/RN, 09 de abril de 2021.
Micaele Fortes Caddah
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS
Av. Senador Dinarte Mariz, n. 397, bairro São Benedito, Pau dos Ferros/RN
CEP: 59.900-000

RECOMENDAÇÃO (VIDE Nº NO RODAPÉ DO DOCUMENTO)
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, pelo artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo artigo 69, Parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e ainda,
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar o efetivo cumprimento da Constituição e das Leis; CONSIDERANDO serem funções institucionais do Ministério Público, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa dos interesses difusos e coletivos; CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal); CONSIDERANDO que o princípio da legalidade impõe a absoluta observância da lei - sobretudo, da Constituição Federal -, no âmbito da Administração Pública; que o ocupante de cargo, emprego ou função pública precisa preencher os requisitos legais, para que seja ascendido à mesma; que é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários e nas estritas hipóteses dispostas na Carta Maior; e que a vedação ao cúmulo se estende a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (CF, art. 37, inc. I, XVI e XVII);
CONSIDERANDO o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a acumulação ilegal de cargos públicos pode caracterizar ato de improbidade administrativa;
RECOMENDA ao Prefeito e Secretário de Administração, ambos, de Francisco Dantas/RN, que, em 30 (trinta) dias corridos:
a) Condicionem a posse de servidor à subscrição, pelo empossando, de declaração de que não se enquadra em nenhuma das situações de acúmulo irregular de cargos (CF, art. 37, XVI), cuidando para que o ato de empossamento não enseje acumulação ilícita.
b) Colham dos atuais servidores municipais declaração de que não se enquadram em nenhuma das situações de acúmulo irregular de cargos (CF, art. 37, XVI).
Em dez dias úteis após o prazo apontado anteriormente, os destinatários devem informar a esta Promotoria de Justiça se acataram ou não o teor da presente, encaminhando documentação que entenderem pertinente.
ADVERTE, desde já, que o descumprimento desta Recomendação poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis, inclusive judicialização de demanda.
Reitere-se em caso de inércia.
Cumpra a Secretaria os expedientes, comunicações e publicações de estilo.
Pau dos Ferros/RN, data/hora do sistema (rodapé).
José Alves de Rezende Neto
Promotor de Justiça

_____
Documento nº 1410480 do procedimento: 342321800000101202130
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº c347e1410480.
Assinado eletronicamente por JOSE ALVES DE REZENDE NETO, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 07/04/2021 às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS
Av. Senador Dinarte Mariz, n. 397, bairro São Benedito, Pau dos Ferros/RN
CEP: 59.900-000

RECOMENDAÇÃO (VIDE Nº NO RODAPÉ DO DOCUMENTO)
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, pelo artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo artigo 69, Parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e ainda,
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar o efetivo cumprimento da Constituição e das Leis; CONSIDERANDO serem funções institucionais do Ministério Público, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa dos interesses difusos e coletivos; CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal); CONSIDERANDO que o princípio da legalidade impõe a absoluta observância da lei - sobretudo, da Constituição Federal -, no âmbito da Administração Pública; que o ocupante de cargo, emprego ou função pública precisa preencher os requisitos legais, para que seja ascendido à mesma; que é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários e nas estritas hipóteses dispostas na Carta Maior; e que a vedação ao cúmulo se estende a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (CF, art. 37, inc. I, XVI e XVII);
CONSIDERANDO o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a acumulação ilegal de cargos públicos pode caracterizar ato de improbidade administrativa;
RECOMENDA ao Prefeito e Secretário de Administração, ambos, de Riacho de Santana/RN, que, em 30 (trinta) dias corridos:
a) Condicionem a posse de servidor à subscrição, pelo empossando, de declaração de que não se enquadra em nenhuma das situações de acúmulo irregular de cargos (CF, art. 37, XVI), cuidando para que o ato de empossamento não enseje acumulação ilícita.
b) Colham dos atuais servidores municipais declaração de que não se enquadram em nenhuma das situações de acúmulo irregular de cargos (CF, art. 37, XVI).
Em dez dias úteis após o prazo apontado anteriormente, os destinatários devem informar a esta Promotoria de Justiça se acataram ou não o teor da presente, encaminhando documentação que entenderem pertinente.
ADVERTE, desde já, que o descumprimento desta Recomendação poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis, inclusive judicialização de demanda.
Reitere-se em caso de inércia.
Cumpra a Secretaria os expedientes, comunicações e publicações de estilo.
Pau dos Ferros/RN, data/hora do sistema (rodapé)1 .
José Alves de Rezende Neto Promotor de Justiça

Documento nº 1410757 do procedimento: 34232180000010420214 6
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº ff0541410757.
Assinado eletronicamente por JOSE ALVES DE REZENDE NETO, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 07/04/2021 às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS
Av. Senador Dinarte Mariz, n. 397, bairro São Benedito, Pau dos Ferros/RN
CEP: 59.900-000. Celular: (84) 99972-1936

Procedimento Administrativo
PORTARIA (VIDE Nº NO RODAPÉ DO DOCUMENTO)
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art. 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº 141/96:
CONSIDERANDO a relevância da fiscalização periódica de cumprimento, pelo Município, dos ditames constitucionais relacionados a evitar a acumulação irregular de cargos;
CONSIDERANDO que o procedimento adequado a acompanhar essa situação é o Procedimento Administrativo, na forma do art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017-CNMP e do art. 8º, II, da Resolução n.º 012/2018 - CPJ; CONSIDERANDO serem corriqueiros nesta Promotoria de Justiça informes acerca de acumulação de cargos públicos por servidores com vínculos, ocorrente em todos os Municípios integrantes desta Comarca;
CONSIDERANDO o IC nº 04.23.2364.0000086/2017-40 tratando de acumulação de cargos por servidor de Riacho de Santana/RN;
INSTAURO o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos, OBJETO: coibir a acumulação ilegal de cargos em Riacho de Santana/RN; PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Riacho de Santana/RN; REPRESENTANTE: De ofício; ÁREA: Patrimônio Público; e DETERMINO:
1) Autue-se e registre-se esta Portaria no livro próprio, bem como na planilha eletrônica;
2) Encaminhe-se a presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado;
3) Afixe-se esta no local de costume;
4) Envie-se, por meio eletrônico, cópia desta para o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Patrimônio Público, nos termos do art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ;
5) Encaminhe-se Recomendação ao Prefeito e Secretário Municipal de Administração, ambos, de Riacho de Santana/RN, de forma pessoal, a fim de adotem as providências necessárias para evitar a acumulação ilegal de cargos públicos por seus servidores, em especial, condicionando a posse à subscrição, pelo empossando, de declaração de que não se enquadra em nenhuma das situações de acúmulo irregular de cargos (CF, art. 37, XVI).
Após, conclusos.
Pau dos Ferros/RN, data/hora do sistema (rodapé)1 .
José Alves de Rezende Neto
Promotor de Justiça

Documento nº 1410758 do procedimento: 34232180000010420214 6
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº ff0541410758
Assinado eletronicamente por JOSE ALVES DE REZENDE NETO, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 07/04/2021 às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS
Av. Senador Dinarte Mariz, n. 397, bairro São Benedito, Pau dos Ferros/RN
CEP: 59.900-000. Celular: (84) 99972-1936

Procedimento Administrativo
PORTARIA (VIDE Nº NO RODAPÉ DO DOCUMENTO)
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art. 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº 141/96:
CONSIDERANDO a relevância da fiscalização periódica de cumprimento, pelo Município, dos ditames constitucionais relacionados a evitar a acumulação irregular de cargos;
CONSIDERANDO que o procedimento adequado a acompanhar essa situação é o Procedimento Administrativo, na forma do art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017-CNMP e do art. 8º, II, da Resolução n.º 012/2018 - CPJ; CONSIDERANDO serem corriqueiros nesta Promotoria de Justiça informes acerca de acumulação de cargos públicos por servidores com vínculos, ocorrente em todos os Municípios integrantes desta Comarca;
CONSIDERANDO os IC's nºs 04.23.2364.0000020/2014-85; 04.23.2364.0000020/2015-82 e PP nº 03.23.2364.0000303/2020-09; todos, tratando de acumulação de cargos por diversos servidores de Francisco Dantas/RN;
INSTAURO o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos, OBJETO: coibir a acumulação ilegal de cargos em Francisco Dantas/RN; PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Francisco Dantas/RN; REPRESENTANTE: De ofício; ÁREA: Patrimônio Público; e DETERMINO:
1) Autue-se e registre-se esta Portaria no livro próprio, bem como na planilha eletrônica;
2) Encaminhe-se a presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado;
3) Afixe-se esta no local de costume;
4) Envie-se, por meio eletrônico, cópia desta para o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Patrimônio Público, nos termos do art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ;
5) Encaminhe-se Recomendação ao Prefeito e Secretário Municipal de Administração, ambos, de Francisco Dantas/RN, de forma pessoal, a fim de adotem as providências necessárias para evitar a acumulação ilegal de cargos públicos por seus servidores, em especial, condicionando a posse à subscrição, pelo empossando, de declaração de que não se enquadra em nenhuma das situações de acúmulo irregular de cargos (CF, art. 37, XVI).
Após, conclusos.
Pau dos Ferros/RN, data/hora do sistema (rodapé)1 .
José Alves de Rezende Neto
Promotor de Justiça

Documento nº 1410481 do procedimento: 34232180000010120213 0
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº e28e11410481
Assinado eletronicamente por JOSE ALVES DE REZENDE NETO, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 07/04/2021 às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
71ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL - DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59064-160
Telefone: (84) 99972-4911; E-mail: 71pmj.natal@mprn.mp.br

Ref.: IC nº 04.23.2132.0000015/2021-90
Portaria nº 1236533/2021 - 71ª PmJ/Natal
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 71ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art 67, IV e art. 68, I, ambos da Lei Complementar nº 141/96, e considerando que não houve tempo útil para a conclusão do Procedimento Preparatório nº 03.23.2132.0000020/2020-72, apesar da prorrogação do prazo, em razão da dificuldade de se obter medida administrativa efetiva, RESOLVE converter o presente Procedimento Preparatório no Inquérito Civil Público, nos seguintes termos:
OBJETO: Apurar suposta formação de lixão na Av. Amintas Barros, ao lado do Cemitério Municipal do Bom Pastor, nesta capital.
FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 225 da CF/88; art. 3º, I, II, III, IV; art. 9, III, art. 14 da Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, além da legislação municipal aplicável.
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: A investigar
REPRESENTANTE: Anônimo.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1) Registro, no livro próprio, da instauração do presente Inquérito Civil, com os dados acima consignados;
2) Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil à Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente - CAOP MA, conforme dispõe o art. 24 da Resolução nº 12/2018 - CPJ/RN;
3) Afixação de cópia da presente portaria no quadro de avisos existente na entrada do prédio das Promotorias de Justiça de Natal;
4) Remessa do arquivo digital da presente portaria para fins de publicação no DOE-RN;
5) Designar o Servidor Paulo Henrique Rêgo Bastos, Auxiliar do MPE, matrícula nº 199.451-4, para secretariar o feito;
6) Designo audiência ministerial virtual (por meio do Google Meet) para o dia 28/05/2021, às 10h, com representante legal da URBANA, para discussão sobre informações atualizadas e da instalação dos novos ecopontos. Expedir notificação ao Diretor Presidente da Companhia para que participe, comunicando-lhe que o link será enviado por e-mail e pelo whatsapp no dia da reunião.
Autue-se. Registre-se. Publique-se, mantendo o sigilo das informações quando for necessário.
Natal/RN, 12 de março de 2021.
Jeane de Lima Dantas dos Santos
71ª Promotora de Justiça de Natal

RECOMENDAÇÃO- nº 476518/2020-2ªPmJSC
IC - Inquérito Civil nº 04.23.2169.0000049/2019-78
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua representante em exercício na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993, artigos 69, parágrafo único, alínea "d", e 293 da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e na Resolução nº 164, de 28 de março de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e,
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos da Constituição Federal (artigos 127 e 129, III), da Constituição Estadual (artigos 82 e 84, III), da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n. 8.625/93, artigos 1°, 25, IV, "a" e 27,I, parágrafo único, IV) e da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n. 141/96, artigos 1° e 55, IV); CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa do patrimônio público, nesta incluída a estrita obediência aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência administrativa previstos nos artigos 127, caput, 129, inciso III, e 37, caput, todos da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a atuação da Administração Pública está igualmente pautada em alguns princípios norteadores, mormente os princípios da supremacia do interesse público sobre o privado e da indisponibilidade do interesse público; CONSIDERANDO que o artigo 4° da Lei n. 8.429/92 estabelece que os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância de tais princípios no trato dos assuntos que lhe são afetos;
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.926/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB), no seu art. 29, dispõe que: "Os Procuradores Gerais, Advogados Gerais, Defensores Gerais e dirigentes de órgãos jurídicos da Administração Pública direta, indireta e fundacional são exclusivamente legitimados para o exercício da advocacia vinculada à função que exerçam, durante o período da investidura";
CONSIDERANDO que o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil tem se posicionado pela legitimação exclusiva do Procurador-Geral do Município para o exercício da advocacia em favor do ente municipal que o representa, conforme entendimento a seguir exposto: CONSULTA N. 49.0000.2012.002644-7/OEP. Origem: Processo originário. Assunto: Consulta. Art. 29 do Estatuto da Advocacia e da OAB e Art. 132 da Constituição Federal. Exercício da advocacia privada por profissional nomeado como Procurador Geral de Município. Incompatibilidade ou impedimento. Consulente: Bruno Moreira Fleury Brandão OAB/GO 22855. Relator: Conselheiro Federal Willian Guimarães Santos de Carvalho (PI). EMENTA N. 180/2013/OEP. CONSULTA. PROCURADOR GERAL DE MUNICÍPIO. INCOMPATIBILIDADE RELATIVA. ART. 29, X, DA LEI 8.906/94.PRECEDENTES DO ÓRGÃO ESPECIAL. O Procurador Geral de município só está legitimado a advogar em favor do ente municipal que representa, nos termos do art. 29 do EAOAB. Precedentes do Órgão Especial. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Órgão Especial do Conselho Pleno do CFOAB, por unanimidade, em responder à consulta nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Brasília,3 de julho de 2012. Alberto de Paula Machado, Presidente. Willian Guimarães Santos de Carvalho, Relator. (DOU, S.1, 18.12.2013, p. 85/92)
CONSIDERANDO que o Código de Ética da OAB estabelece, ainda, que "sobrevindo conflitos de interesse entre seus constituintes, e não estando acordes os interessados, com a devida prudência e discernimento, optará o advogado por um dos mandatos, renunciando aos demais, resguardado o sigilo profissional" (art. 18) e que "é defeso ao advogado funcionar no mesmo processo, simultaneamente, como patrono e preposto do empregador ou cliente" (art. 23);
CONSIDERANDO que a Lei nº 467/2017, do Município de Coronel Ezequiel/RN, dispõe, em seu art. 3º, as atribuições da Procuradoria-Geral do Município, quais sejam: Art. 3ª A Procuradoria Geral do Município, órgão integrante do Poder Executivo Municipal, compete: I - exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a consultoria jurídica do Poder Executivo; II - exercer as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo; III - promover a cobrança de dívida ativa municipal; IV - emitir parecer em consulta formulada pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou por dirigente de órgão autárquico; V - auxiliar o controle interno dos atos administrativos; VI - promover, com auxílio da estrutura do Poder Executivo Municipal, o concurso público para Procurador do Município.
CONSIDERANDO que, durante a apuração dos fatos objeto do presente Inquérito Civil nº 04.23.2169.0000049/2019-78, restou constatado que, mesmo após nomeado, em janeiro de 2017, para exercer o cargo em comissão de Procurador-Geral do Município de Coronel Ezequiel/RN (Portaria nº 026/2017), Dr. Alexandre Magno de Mendonça Rêgo continuou a atuar na defesa jurídica e pessoal do Chefe do Poder Executivo municipal, Cláudio Marques de Macedo, notadamente em ações de responsabilização pela prática de atos de improbidade administrativa; CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça entende que "configura uso ilícito da máquina pública a utilização de procurador público, ou a contratação de advogado particular, para a defesa de interesse pessoal do agente político, exceto nos casos em que houver convergência com o próprio interesse da Administração"[1];
CONSIDERANDO que, no mesmo julgamento, o STJ ressaltou que "em se tratando de ação civil por improbidade administrativa, a vontade do legislador foi a de proteger a Administração Pública contra condutas inadequadas de seus agentes públicos, cujo contexto conduz à compreensão de que se colocam em disputa interesses nitidamente inconciliáveis. Em contexto desse jaez, não se pode conceber a possibilidade de que uma mesma defesa técnica em juízo possa, a um só tempo, atender simultaneamente ao interesse público da entidade alegadamente lesada e ao interesse pessoal do agente a quem se atribui a ofensa descrita na Lei de Improbidade";
CONSIDERANDO que, nas ações de improbidade administrativa, cabe à pessoa jurídica de direito público lesada pelo ato reputado como ímprobo as seguintes posturas: abster-se de contestar o pedido, atuar ao lado do autor (Ministério Público) ou, eventualmente, a defesa do ato (se assim aprouver ao interesse público), não cabe, portanto, atuação da Procuradoria do Município em defesa de particular no âmbito destas ações;
CONSIDERANDO que as condutas apontadas são aptas a configurar os atos de improbidade administrativa previstos no art. 9º, caput e inciso IV, art. 10, caput e incisos XII e XIII, e art. 11, caput e inciso I, da Lei nº 8.429/92;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como do efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;
RESOLVE
RECOMENDAR ao Senhor Procurador-Geral do Município de Coronel Ezequiel/RN, Dr. Alexandre Magno de Mendonça Rêgo: a) que se abstenha de exercer a advocacia privada enquanto ocupar o referido cargo público; b) que se abstenha de realizar a defesa pessoal dos atos praticados pelos agentes públicos, inclusive, o Chefe do Poder Executivo municipal, e sobretudo as de natureza criminal e que envolvam a prática de atos de improbidade administrativa. As providências adotadas em cumprimento ao teor da presente Recomendação deverão ser comunicadas a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias, mediante documentação comprobatória. Nos termos do art. 11, da Resolução CNMP nº 164, de 28 de março de 2017, em caso de não acatamento desta recomendação o Ministério Público informa que adotará as medidas judiciais cabíveis à espécie.
Santa Cruz/RN, 17 de junho de 2020.
Sandra Angélica Pereira Santiago
Promotora de Justiça

45ª PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/RN
Telefone(s): (84) 99691-0237 E-mail: 45pmj.natal@mprn.mp.br

Inquérito Civil: 042321060000059/2021-68
Portaria nº1405948-45ªPmJ
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL 45ª PJDMA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela 45ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Comarca de Natal, Com fundamento legal no inciso III, do artigo 129 da Constituição Federal; nos incisos I e IV, do artigo 26 e, inciso IV, parágrafo único, do artigo 27 da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); no inciso I do artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte); CONSIDERANDO que nos autos do Procedimento Preparatório 03232106000015202015, foi apurada a existência de extravasamento de efluentes sanitários da rede de esgotos operada pela Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN na Rua José Bento Filho e adjacências no Bairro de Ponta Negra, nesta capital, ocasionando impactos ambientais e sociais e que a empresa alegou a necessidade readequação do sistema na área, RESOLVE: Converter o mencionado procedimento preparatório no presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de investigar e buscar a solução para a adequação / regularização ambiental e eficiência do sistema de esgotamento sanitário da rua João Bento Filho e adjacências, no Bairro de Ponta Negra, nesta capital. Para tanto, determina as seguintes diligências: 1) Autuação dos autos do Procedimento Preparatório especificado como inquérito civil, com os correspondentes registros, comunicações, nos termos do art. 22 da Resolução 012/2018; 2) Oficie-se à CAERN requisitando que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe a esta Promotoria cronograma para o projeto executivo da nova rede coletora de esgotos da sub-bacia 06 NS (7300611)

e para o projeto hidromecânico da Estação Elevatória de Esgotos 06 NS (7300619), que contemple a rua Rua João Bento Filho, bairro de Ponta Negra. Requisite-se, ainda, que, no mesmo prazo, a concessionária informe quais as medidas emergenciais, e a correspondente frequência, vêm sendo adotadas pela concessionária, a fim de evitar extravasamento de efluentes sanitários da rede coletora existente no interior de lotes, em Ponta Negra, nos termos das informações apresentadas nos Ofícios nº 232/2020/CAERN e 319/2020/CAERN - ACO/CAERN - PR-CAERN . 3) Encaminhem-se os autos à Assistente Ministerial desta 45ª PJDMA para que esclareça, por meio de Informação Técnica, a situação atual do esgotamento sanitário da área, inclusive da rede coletora instalada, com especificações da bacia e demais dados a serem apurados, a partir das informações fornecidas nos autos pela CAERN. Registre-se e cumpra-se.
Natal, 06 de abril de 2021.
GILKA DA MATA
45ª Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente

45ª PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/RN
Telefone(s): (84) 99691-0237 E-mail: 45pmj.natal@mprn.mp.br

Inquérito Civil: 042321060000061/2021-14
Portaria nº1409296-45ªPmJ
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela 45ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Comarca de Natal, Com fundamento legal no inciso III, do artigo 129 da Constituição Federal; nos incisos I e IV, do artigo 26 e, inciso IV, parágrafo único, do artigo 27 da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); no inciso I do artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte) e no art. 20 da Resolução 012/2018 - CPJ, CONSIDERANDO os documentos extraídos do Inquérito Civil nº 04.23.2343.0000019/2014-39 , que revelaram que a paralisação de obras e atividades do Projeto de Urbanização da "Comunidade África", localizada no Bairro da Redinha, nesta capital tem ocasionado danos sociais, ambientais e, especialmente, sanitários (decorrentes por ex. do sistema de esgotamento sanitário iniciado e não concluído); além do assoreamento do Rio Doce, RESOLVE: Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo avaliar as obras e atividades não concluídas em relação ao Projeto de Urbanização "Comunidade África" e solucionar as situações decorrentes, que causam impactos negativos sociais e ambientais, com destaque para os que atingem o Rio Doce. Para tanto, determina as seguintes diligências: Autuação dos documentos extraídos do Inquérito Civil 04.23.2343.0000019/2014-39 e cumprimento das formalidades mencionadas nos arts. 23 e 24 da Resolução 012/2018 - CPJ; Remessa de cópia virtual da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente - CAOPMA e ao DOE para publicação; Considerando que nos autos do Inquérito Civil 04.23.2343.0000019/2014-39, esta Promotoria requisitou documentos na audiência realizada no dia 26/03/2021, DETERMINO que os documentos requisitados no mencionado ato sejam autuados unicamente nos presentes autos.
Registra-se e cumpra-se.
Natal, 07 de abril de 2021.
GILKA DA MATA
45ª Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Natal

45ª PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/R
Telefone(s): (84) 99691-0237 E-mail: 45pmj.natal@mprn.mp.br

Inquérito Civil: 042321060000062/2021-84
Portaria nº º 1415589-45ªPmJ
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela 45ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Comarca de Natal, Com fundamento legal no inciso III, do artigo 129 da Constituição Federal; nos incisos I e IV, do artigo 26 e, inciso IV, parágrafo único, do artigo 27 da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); no inciso I do artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte) e no art. 20 da Resolução 012/2018 - CPJ, CONSIDERANDO os documentos extraídos do Inquérito Civil nº 04.23.2343.0000038/2015-08, que revelaram que na Bacia de esgotamento sanitário BS - correspondente aos Bairros de Areia Preta, Cidade Alta, Mãe Luíza, Petrópolis, Praia do Meio, Ribeira, Rocas e Tirol, nesta capital - a implantação do sistema público de esgotamento sanitário foi realizada de forma parcial, no que diz respeito a equipamentos e/ou infraestrutura de redes, e não de forma integral, restando trechos da Bacia sem serem contemplados com o mencionado sistema público (tais como as ruas Teotônio Freire e General Glicério nas Rocas). RESOLVE: Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo investigar as repercussões ambientais e sociais decorrentes dos trechos da Bacia BS que não foram dotados de sistema de esgotamento sanitário e buscar a solução cabível Para tanto, determina as seguintes diligências: 1. Autuação dos documentos extraídos do Inquérito Civil nº 0 4.23.2343.0000038/2015-08 e cumprimento das formalidades mencionadas nos arts. 23 e 24 da Resolução 012/2018 - CPJ; 2. Remessa de cópia virtual da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente - CAOPMA e ao DOE para publicação; 3. Considerando que nos autos do Inquérito Civil 4.23.2343.0000038/2015-08, esta Promotoria requisitou documentos na audiência realizada no dia 25 de março de 2021, DETERMINO que os documentos requisitados no mencionado ato sejam autuados nos presentes autos. 4. Após a juntada dos documentos encaminhados pela Caern, que os autos sejam remetidos à Assistente Ministerial da 45ª Promotoria para esclarecer se as áreas da Bacia BS sem sistema de esgotamento, se localizam em áreas de interesse ambiental, considerando o Macrozoneamento do Plano Diretor de Natal, Lei 082/2007.
Registra-se e cumpra-se.
Natal, 08 de abril de 2021.
GILKA DA MATA
45ª Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Natal

AVISO DE ARQUIVAMENTO - Inquérito Civil nº. 04.23.2373.0000041/2016-56
A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do art. 44, §2° da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do seguinte procedimento: Inquérito Civil nº. 04.23.2373.0000041/2016-56 Objeto: "investigar obras irregulares na Praça Barão de Ceará-Mirim e no Bairro Santa Agueda" Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Adriana Lira da Luz Mello
2ª Promotora de Justiça de Ceará-Mirim/RN

Documento nº 1414917 do procedimento: 04232373000004120165 6
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 598081414917
Assinado eletronicamente por ADRIANA LIRA DA LUZ MELLO, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 08/04/2021 às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS GOMES
Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, 218, Centro, Luís Gomes-RN - CEP 59.940-000
Telefone: 84.9-9972-5641, E-mail: pmj.luisgomes@mprn.mp.br

AVISO
1. A Promotoria de Justiça de Luís Gomes, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução nº 0174/2017- CNMP, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2176.0000009/2019-83, que possui como objeto: "Apurar irregularidades na contratação de Sonaly Regina, pela Prefeitura de José da Penha".
2. Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento pelo Conselho Superior do Ministério Público - CSMP para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos nos referidos autos.
(assinado eletronicamente)
WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
Promotor de Justiça

Documento nº 1290790 do procedimento: 04232176000009201983
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 8c6841290790.
Assinado eletronicamente por WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 15/03/2021 às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LUÍS GOMES
Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, 218, Centro, Luís Gomes-RN - CEP 59940-000
Telefone: 84.9-9972-5641, E-mail: pmj.luisgomes@mprn.mp.br

AVISO
1. A Promotoria de Justiça de Luís Gomes, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução nº 0174/2017- CNMP, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2176.0000011/2019-29, que possui como objeto: "Apurar irregularidades na contratação de Janilson F do Nascimento, pela Prefeitura de José da Penha".
2. Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento pelo Conselho Superior do Ministério Público - CSMP para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos nos referidos autos.
(assinado eletronicamente)
WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
Promotor de Justiça

Documento nº 1384985 do procedimento: 04232176000011201929
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº dfe901384985
Assinado eletronicamente por WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 29/03/2021 às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 318/2021- PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1163/2020-PGJ/RN, de 16/12/2020, DOE de 18/12/2020,
RESOLVE designar a Bela. TATIANA KALINA MACEDO CHAVES, matrícula nº 165.519-1, 8ª Promotora de Justiça de Parnamirim, de 2ª entrância, a fim de exercer, cumulativamente, as funções do cargo de 9ª Promotora de Justiça de Parnamirim, de igual entrância, no período de 04/04 a 03/05/2021, durante o afastamento do titular, o Bel. ELDRO SUCUPIRA FEITOSA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 08 de abril de 2021.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

CONSELHO SUPERIOR DO MP-RN

A V I S O nº 045/2021 – CSMP
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento ou o declínio de atribuição do(s) procedimento(s) abaixo elencado(s):

Ordem	Tipo do Procedimento e Número Respectivo na Promotoria de Justiça de Origem	Órgão Ministerial de Origem	Interessado(s)
1	Notícia de Fato nº 02.23.2243.0000065/2020-97	46ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
2	Notícia de Fato nº 02.23.2357.0000265/2020-90	19ª PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual; Ciretran-Mossoró/RN e Escritório de Advocacia Felix Gomes
3	Procedimento Preparatório nº 03.23.2243.0000016/2020-50	19ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
4	Procedimento Preparatório nº 03.23.2243.0000044/2020-63	PmJ de Campo Grande	Ministério Público Estadual; e Município de Triunfo Potiguar
5	Procedimento Preparatório nº 03.23.2243.0000046/2020-57	PmJ de Campo Grande	Ministério Público Estadual; e Maria Lúcia de Azevedo Estevam
6	Procedimento Preparatório nº 03.23.2243.0000067/2020-91	2ª PmJ de Macaíba	Ministério Público Estadual; e Supermercado Supercop
7	Procedimento Preparatório nº 03.23.2243.0000129/2019-02	PmJ de Jardim do Seridó	Ministério Público Estadual; e Município de Ouro Branco
8	Procedimento Preparatório nº 03.23.2243.0000152/2019-30	2ª PmJ de Macaíba	Ministério Público Estadual; e Fernando Cunha Lima Bezerra
9	Procedimento Preparatório nº 03.23.2362.0000081/2018-49	2ª PmJ de Macau	Ministério Público Estadual; Município de Macau e Município de Guamaré
10	Procedimento Preparatório nº 03.23.2362.0000083/2018-43	2ª PmJ de Macau	Ministério Público Estadual; e Município de Macau
11	Inquérito Civil nº 04.23.2243.0000039/2020-78	PmJ de Jardim do Seridó	Ministério Público Estadual; e Município de Ouro Branco
12	Inquérito Civil nº 04.23.2243.0000052/2020-39	PmJ de Campo Grande	Ministério Público Estadual; e Município de Campo Grande
13	Inquérito Civil nº 04.23.2243.0000085/2016-37	44ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN
14	Inquérito Civil nº 04.23.2243.0000103/2020-80	1ª PmJ de Macaíba	Ministério Público Estadual; e Conselho Tutelar do Município de Ielmo Marinho
15	Inquérito Civil nº 04.23.2243.0000111/2019-56	PmJ de Marcelino Vieira	Ministério Público Estadual; e Município de Marcelino Vieira
16	Inquérito Civil nº 04.23.2243.0000127/2019-08	PmJ de Jucurutu	Ministério Público Estadual; e Josué João Alexandre da Silva
17	Inquérito Civil nº 04.23.2243.0000130/2019-96	PmJ de Campo Grande	Ministério Público Estadual; Município de Janduís e Município de Triunfo Potiguar
18	Inquérito Civil nº 04.23.2243.0000138/2019-72	PmJ de Campo Grande	Ministério Público Estadual; Manoel Fernandes de Góis Veras e Geovanna Medeiros Fernandes
19	Inquérito Civil nº 04.23.2243.0000175/2019-58	22ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Estado do Rio Grande do Norte
20	Inquérito Civil nº 04.23.2298.0000012/2017-62	PmJ de Goianinha	Ministério Público Estadual; e Daniel Costa dos Santos
21	Inquérito Civil nº 04.23.2298.0000013/2018-59	PmJ de Goianinha	Ministério Público Estadual; e Município de Goianinha
22	Inquérito Civil nº 04.23.2309.0000001/2017-95	2ª PmJ de Monte Alegre	Ministério Público Estadual; e Município de Monte Alegre
23	Inquérito Civil nº 04.23.2319.0000001/2012-95	PmJ de Santo Antônio	Ministério Público Estadual
24	Inquérito Civil nº 04.23.2323.0000001/2010-95	PmJ de São José de Mipibu	Ministério Público Estadual; e Município de São José de Mipibu
25	Inquérito Civil nº 04.23.2323.0000002/2014-92	PmJ de São José de Mipibu	Ministério Público Estadual; e Município de São José de Mipibu
26	Inquérito Civil nº 04.23.2323.0000003/2010-89	PmJ de São José de Mipibu	Ministério Público Estadual; e Município de São José de Mipibu
27	Inquérito Civil nº 04.23.2323.0000004/2010-86	PmJ de São José de Mipibu	Ministério Público Estadual; e Município de São José de Mipibu
28	Inquérito Civil nº 04.23.2323.0000006/2010-80	PmJ de São José de Mipibu	Ministério Público Estadual; e Município de São José de Mipibu
29	Inquérito Civil nº 04.23.2332.0000011/2017-65	PmJ de Umarizal	Ministério Público Estadual; e Município de Olho D'Água dos Borges
30	Inquérito Civil nº 04.23.2341.0000001/2012-95	9ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Estado do Rio Grande do Norte
31	Inquérito Civil nº 04.23.2362.0000002/2012-92	2ª PmJ de Macau	Ministério Público Estadual; e Município de Guamaré
32	Inquérito Civil nº 04.23.2362.0000002/2013-92	2ª PmJ de Macau	Ministério Público Estadual; e Casillo Praxedes de Aquino
33	Inquérito Civil nº 04.23.2362.0000011/2017-65	2ª PmJ de Macau	Ministério Público Estadual
34	Inquérito Civil nº 04.23.2362.0000021/2017-35	2ª PmJ de Macau	Ministério Público Estadual
35	Inquérito Civil nº 04.23.2362.0000023/2016-29	2ª PmJ de Macau	Ministério Público Estadual; e Município de Guamaré
36	Inquérito Civil nº 04.23.2362.0000024/2014-26	2ª PmJ de Macau	Ministério Público Estadual
37	Inquérito Civil nº 04.23.2362.0000031/2015-05	2ª PmJ de Macau	Ministério Público Estadual; e Município de Guamaré
38	Inquérito Civil nº 04.23.2362.0000031/2016-05	2ª PmJ de Macau	Ministério Público Estadual; e Município de Guamaré
39	Inquérito Civil nº 04.23.2362.0000033/2018-96	2ª PmJ de Macau	Ministério Público Estadual; e Município de Guamaré
40	Inquérito Civil nº 04.23.2362.0000034/2015-93	2ª PmJ de Macau	Ministério Público Estadual; e Município de Guamaré
41	Inquérito Civil nº 04.23.2362.0000053/2015-36	2ª PmJ de Macau	Ministério Público Estadual; e Município de Guamaré

42	Inquérito Civil nº 04.23.2374.0000005/2010-83	3ª PmJ de Macaíba	Ministério Público Estadual; e Posto Monte Belo IV Comércio de Combustíveis Ltda.
43	Inquérito Civil nº 04.23.2374.0000011/2014-65	3ª PmJ de Macaíba	Ministério Público Estadual
44	Inquérito Civil nº 04.23.2379.0000001/2013-95	2ª PmJ de João Câmara	Ministério Público Estadual; e Município de João Câmara
45	Inquérito Civil nº 04.23.2542.0000017/2019-47	PmJ de Campo Grande	Ministério Público Estadual; e Município de Janduís

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Natal/RN, 09 de abril de 2021.
Eudo Rodrigues Leite
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

PAUTA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA A SE REALIZAR ÀS QUATORZE HORAS DO DIA 15 DE ABRIL DE 2021 (QUINTA-FEIRA), NA FORMA DO ART. 50, §§ 5º E 7º DA RESOLUÇÃO Nº 018/2016-CPJ.

I - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DE ATAS:

II - ORDEM ADMINISTRATIVA:

" Leitura de expediente;

" Comunicações da Presidência;

" Comunicações da Corregedoria;

" Comunicações dos Procuradores.

III - ORDEM DO DIA:

" PGA nº 20.23.0034.0000010/2021-92-PGJ - Assunto: Elaboração de minuta de proposta de definição das atribuições das Promotorias de Justiça de Extremoz, Nísia Floresta, Canguaretama e Goianinha. (Comissão Permanente de Assuntos referentes às Procuradorias e Promotorias de Justiça - Presidente: Darci de Oliveira. Relatora: Carla Campos Amico);

" PGA nº 44.878/2020-PGJ (20.23.0034.0000010/2021-92) - Proposta de alteração da Resolução nº 012/2009-CPJ, quanto à modificação das atribuições das 4ª, 14ª, 25ª, 27ª, 49ª e 65ª Promotorias de Justiça da Comarca de Natal. (Comissão Permanente de Assuntos referentes às Procuradorias e Promotorias de Justiça - Presidente/ Relatora: Darci de Oliveira).

IV - ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

" Sem assuntos pautados.

Natal/RN, 09 de abril de 2021.

EUDO RODRIGUES LEITE
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL:** Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; **CORREGEDOR GERAL:** Dra. Érika Karina Patrício de Souza;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves (Defensor Público Geral - Presidente - Membro nato); Dr. ClístenesMikael de Lima Gadelha (Subdefensor Público Geral - Membro nato); Dra. Érika Karina Patrício de Souza (Corregedora Geral - Membro nato); Dr. Nelson Morilo der Souza Lemos Neto (Membro Eleito); Dra. Renata Alves Maia (Membro eleito); Dr. Felipe Albuquerque Rodrigues Perereira (Membro eleito); Dr. Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Membro eleito); Dr. José Eduardo Brasil Louro da Silveira (Membro eleito);

Portaria nº 146/2021-GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;
Considerando a necessidade de reorganizar os grupos de trabalho para o Curso de Formação Inicial dos novos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, no tocante à atividade supervisionada em órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado;
RESOLVE:
Art. 1º. A L T E R A R o anexo único da Portaria nº 131/2021-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 7 de abril de 2021, relativamente à organização dos grupos de trabalho para a etapa das atividades supervisionadas do Curso de Formação Inicial dos novos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, os quais passam a ser subdivididos da seguinte forma:
Grupo 01:
Rafael Gomes de Queiroz Neto
João Carlos Botelho Filho
Maria Amelia Campos Ferreira
Grupo 02:
Rochester Oliveira Araujo
Rayssa Cunha Lima Camara dos Santos
Luiz Gustavo de Moura Saraiva
Grupo 03:
Eric Luiz Martins Chacon
Henio Ferreira de Miranda Junior
Ticiana Doth Rodrigues Alves
Grupo 04:
Leandro Dias de Sousa Martins
Gudson Barbalho do Nascimento Leão
Arthur Magnus Dantas de Araujo
Lydiana Ferreira Cavalcante
Art. 2º. Ficam mantidos os demais termos da Portaria nº 131/2021-GDPGE e de seu anexo único.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.
Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Portaria n. 147/2021 - GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado no II TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 59/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.510 em 1 de outubro de 2019, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente
reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o
Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa; - Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
NÚCLEO DE PARNAMIRIM
Ordem de Classificação Nome do Candidato(a)
15º HERBETE FELIPE SILVEIRA E SOUZA
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.
Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Portaria n. 148/2021 - GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado na XIII SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regida pelo Edital nº 24/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.814 em 02 de dezembro de 2020, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM
Ordem de Classificação Geral Nome do Candidato(a)
10º NATALIA SANTOS DO MONTE
NÚCLEO DE MACAÍBA
Ordem de Classificação Geral Nome do Candidato(a)
11º ANGELICA REGO VIDAL
NÚCLEO DE NÍSIA FLORESTA
Ordem de Classificação Geral Nome do Candidato(a)
5º SUELEN TORRES DE OLIVEIRA
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.
Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 01-CGDP/2021
A Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 13 e 15 inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 - CSDP, que fora designado para o dia 19 de abril de 2021, para a realização de Correição Ordinária, de forma virtual, conforme Provimento Nº 11, publicado em 09 de junho de 2020, no Núcleo Sede de Currais Novos/RN, localizado na Rua Vereador Tomaz Pinheiro, 204, Antônio Rafael, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades dos membros da Instituição, mediante envio de e-mail institucional, corregedoriageral@dpe.rn.def.br ou pessoalmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede do Núcleo correicionado que deverá ser encaminhado à Corregedoria Geral, observados os costumes locais.
Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será publicado em Diário Oficial do Estado, e site institucional da DPE/RN, dando conhecimento da Correição no Núcleo Sede de Currais Novos/RN.
Natal/RN, 08 de abril de 2021.
Érika Karina Patrício de Souza
Corregedora-Geral da Defensoria Pública

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 02-CGDP/2021
A Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 13 e 15 inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 - CSDP, que fora designado para o dia 20 de abril de 2021, para a realização de Correição Ordinária, de forma virtual, conforme Provimento Nº 11, publicado em 09 de junho de 2020, no Núcleo Sede de Caicó/RN, localizado na Rua José Evaristo de Medeiros, 800, Penedo, Caicó/RN, CEP 59.300-000, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades dos membros da Instituição, mediante envio de e-mail institucional, corregedoriageral@dpe.rn.def.br ou pessoalmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede do Núcleo correicionado que deverá ser encaminhado à Corregedoria Geral, observados os costumes locais.
Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será publicado em Diário Oficial do Estado, e site institucional da DPE/RN, dando conhecimento da Correição no Núcleo Sede de Caicó/RN.
Natal/RN, 08 de abril de 2021.
Érika Karina Patrício de Souza
Corregedora-Geral da Defensoria Pública

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 03-CGDP/2021
A Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 13 e 15 inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 - CSDP, que fora designado para o dia 20 de abril de 2021, para a realização de Correição Ordinária, de forma virtual, conforme Provimento Nº 11, publicado em 09 de junho de 2020, no Núcleo Sede de Caicó/RN, localizado na Rua José Evaristo de Medeiros, 800, Penedo, Caicó/RN, CEP 59.300-000, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades dos membros da Instituição, mediante envio de e-mail institucional, corregedoriageral@dpe.rn.def.br ou pessoalmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede do Núcleo correicionado que deverá ser encaminhado à Corregedoria Geral, observados os costumes locais.
Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será publicado em Diário Oficial do Estado, e site institucional da DPE/RN, dando conhecimento da Correição no Núcleo Sede de São Gonçalo do Amarante/RN.
Natal/RN, 08 de abril de 2021.
Érika Karina Patrício de Souza
Corregedora-Geral da Defensoria Pública

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 04-CGDP/2021
A Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 13 e 15 inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 - CSDP, que fora designado para o dia 28 de abril de 2021, para a realização de Correição Ordinária, de forma virtual, conforme Provimento Nº 11, publicado em 09 de junho de 2020, no Núcleo Sede de no Fórum Desembargador Virgílio Dantas, na Avenida Luís Lopes Varela, 551, Centro, Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-970, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades dos membros da Instituição, mediante envio de e-mail institucional, corregedoriageral@dpe.rn.def.br ou pessoalmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede do Núcleo correicionado que deverá ser encaminhado à Corregedoria Geral, observados os costumes locais.
Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será publicado em Diário Oficial do Estado, e site institucional da DPE/RN, dando conhecimento da Correição no Núcleo Sede de Ceará-Mirim/RN.
Natal/RN, 08 de abril de 2021.
Érika Karina Patrício de Souza
Corregedora-Geral da Defensoria Pública

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

CENTRAL EÓLICA TERRA SANTA SPE I S.A.

CNPJ: 24.895.239/0001-35

Demonstrações Financeiras - Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2020 e de 2019 (Valores expressos em milhares de Reais)

Balanço Patrimonial	Notas	2020	2019
Ativo/Circulante		**74.134**	**51.736**
Caixa e equivalentes de caixa	3	30.602	5.209
Contas a receber de clientes		–	10
Impostos a recuperar		3	–
Adiantamento a fornecedores	4	43.334	46.517
Transações com partes relacionadas	5	101	–
Outros		94	–
Não circulante		**154.014**	**13.009**
Imobilizado líquido	6	154.003	13.009
Intangível		11	–
Total ativo		**228.148**	**64.745**

Balanço Patrimonial	Notas	2020	2019
Passivo/Circulante		**59.320**	**1.749**
Empréstimos e financiamentos	9	57.402	–
Fornecedores	7	1.396	1.593
Obrigações tributárias	8	146	134
Transações com partes relacionadas	5	296	22
Outras contas a pagar		80	–
Não circulante		**55.713**	–
Empréstimos e financiamentos	9	55.713	–
Patrimônio líquido		**113.115**	**62.996**
Capital social	10	114.167	63.477
Prejuízo acumulado		(1.052)	(481)
Total do passivo e do patrimônio líquido		**228.148**	**64.745**

Demonstração do Resultado	Nota	2020	2019
Custo das vendas e serviços	11	(879)	–
Prejuízo Bruto		**(879)**	–
Despesas e receitas operacionais			
Despesas administrativas, comerciais e gerais	12	(397)	(485)
Outras receitas e despesas		40	–
Resultado operacional		(1.236)	(485)
Resultado financeiro			
Receitas financeiras	13	1.009	(4)
Despesas financeiras		(24)	10
Resultado antes dos impostos		**(251)**	**(479)**
Provisão para impostos			
IR e CS corrente	14	(320)	1
Resultado do exercício		**(571)**	**(478)**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital social	Capital a integralizar	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 31/12/2018	**50**	**(50)**	–	–
Integralização de capital	123.063	(123.063)	–	–
Resultado do exercício	–	–	(481)	(481)
Pagamento do Capital	–	63.477	–	63.477
Saldos em 31/12/2019	**123.113**	**(59.636)**	**(481)**	**62.996**
Pagamento de capital	–	**50.690**	–	**50.690**
Resultado do exercício	–	–	(571)	(571)
Saldos em 31/12/2020	**123.113**	**(8.946)**	**(1.052)**	**113.115**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

	2020	2019
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo do exercício antes das provisões tributárias	(571)	(481)
Variação nos ativos e passivos		
Redução (aumento) no contas a receber	10	(10)
Redução (aumento) nos estoques	(3)	–
Redução (aumento) nos impostos a recuperar	(94)	–
Redução (aumento) em adiantamento a fornecedores	3.183	(46.517)
Aumento (redução) em fornecedores	(197)	1.585
Aumento (redução) em outras contas a pagar	80	–
Aumento (redução) em obrigações tributárias	12	135
Aumento (redução) em transações com partes relacionadas	173	–
Fluxo de caixa líquido proveniente das ativ. operacionais	**2.593**	**(45.288)**
Fluxo de caixa de atividades de investimento		
Aquisição de imobilizado	(140.994)	(12.788)
Aquisição de intangível	(11)	–
Fluxo de caixa líquido proveniente das ativ. de investimento	**(139.524)**	**(12.788)**
Fluxo de caixa de atividades de financiamento		
Pagamento de capital	50.690	–
Recebimento/pagamento Partes Relacionadas		(192)
Adiantamento p/ futuro aumento de capital	–	63.477
Empréstimos	113.115	–
Fluxo de caixa líquido proveniente das ativ. de financiamento	**163.805**	**63.285**
Aumento do caixa e equivalentes de caixa	**25.393**	**5.209**
No início do exercício	5.209	–
No fim do exercício	30.602	5.209
Aumento do caixa e equivalentes de caixa	**25.393**	**5.209**

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

1. Contexto Operacional: Central Eólica Terra Santa SPE I S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado que se rege pelo Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Sediada em Caiçara do Norte no Estado do Rio Grande do Norte, foi constituída em 30/05/2016, e possui filial na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo. A Companhia tem por objeto social as atividades de geração e comercialização de energia elétrica, de matriz eólica ao sistema interligado nacional (SIN) para suprimento de energia elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Terra Santa I, localizada no município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte. **2. Resumo das Principais Políticas Contábeis: 2.1. Declaração de conformidade:** As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo quando indicado de outra forma. **2.2. Base de elaboração:** As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Sua preparação requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. A emissão destas demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 10/03/2021. **2.3. Conversão de moeda estrangeira: a) Moeda funcional e moeda de apresentação:** Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados de acordo com a moeda do principal ambiente econômico no qual a empresa atua (moeda funcional). As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia. **b) Operações e saldos:** As operações com moedas estrangeiras são convertidas em moeda funcional com base nas taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão dos ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira pelas taxas de câmbio no final do exercício são reconhecidos na demonstração do resultado. Os ganhos e as perdas cambiais são apresentados na demonstração do resultado como receita ou despesa financeira, quando aplicável. **2.4. Classificação circulante e não circulante:** Os ativos e passivos no balanço patrimonial são classificados como circulante quando mantidos principalmente para negociação e quando se espera realizá-los dentro de 12 meses após o período de divulgação. Os demais ativos e passivos são classificados como não circulantes. **2.5. Caixa e equivalente de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósito bancário, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses (com risco insignificante de mudança de valor) e saldos em contas garantidas. **2.6. Instrumentos financeiros: a)** Concentração de risco de crédito: Os instrumentos financeiros que potencialmente sujeitam a Companhia a concentrações de risco de crédito consistem primariamente em caixa e equivalentes de caixa e contas a receber. A Companhia mantém contas correntes bancárias com instituições financeiras aprovadas pela Administração de acordo com critérios objetivos para diversificação de riscos de crédito. **b)** Valor contábil e valor justo dos instrumentos financeiros: Os valores contábeis dos instrumentos financeiros da Companhia em 31/12/2020 e de 2019 representam o custo amortizado, e os valores contabilizados aproximam-se dos valores de mercado. A Companhia não opera com instrumentos financeiros derivativos nem com instrumentos de riscos semelhantes. Os ativos e passivos financeiros da Companhia são caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, empréstimos e fornecedores. **c)** Compensação de Instrumentos financeiros: Os ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, haja o direito legal de compensar os valores e a Companhia tenha intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. **2.7. Imobilizado:** O imobilizado está demonstrado ao valor de custo, deduzido de depreciação e perdas por redução ao valor recuperável acumuladas, quando aplicável. **2.8. Provisões para perdas por *impairment* em ativos não financeiros, exceto estoques:** Os ativos sujeitos à depreciação ou amortização são revisados anualmente para verificação do valor recuperável. Quando houver indício de perda do valor recuperável (*impairment*), o valor contábil do ativo (ou unidade geradora de caixa a qual o ativo tenha sido alocado) é testado. Uma perda é reconhecida pelo valor em que o valor contábil do ativo exceda seu valor recuperável. Para os exercícios findos em 31/12/2020 e de 2019, a empresa não teve indícios de perda do valor recuperável. **2.9. Empréstimos:** São inicialmente reconhecidos pelo valor da transação e subsequentemente demonstrados pelo custo amortizado. As despesas com juros são reconhecidas com base no método da taxa de juros efetiva ao longo prazo do empréstimo de tal forma que na data do vencimento o saldo contábil corresponde ao valor devido. Os empréstimos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço e os juros são reconhecidos como parte integrante do ativo qualificável até o período em que esteja ativo esteja disponível para operar. **2.10. Fornecedores:** As contas a pagar aos fornecedores são inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa de juros efetiva, quando aplicável. **2.11. Provisões:** São reconhecidas quando: (i) a Companhia tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e (iii) o valor possa ser estimado com segurança. **2.12. Reconhecimento de receita:** A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos e serviços no curso normal das atividades da Companhia. A receita é apresentada líquida de impostos, devoluções, abatimentos e descontos, quando aplicável. A Companhia reconhece a receita quando: (i) o valor da receita pode ser mensurado com segurança; e (ii) é provável que benefícios econômicos futuros fluam para a entidade e critérios específicos tenham sido atendidos para cada uma das atividades da Companhia, conforme descrição a seguir: **Receita de juros:** A receita de juros de um ativo financeiro é reconhecida quando for provável que os benefícios econômicos futuros deverão fluir para a Companhia e o valor da receita possa ser mensurado com confiabilidade. A receita de juros é reconhecida pelo método linear com base no tempo e na taxa de juros efetiva sobre o montante do principal em aberto, sendo a taxa de juros efetiva aquela que desconta exatamente os recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida estimada do ativo financeiro em relação ao valor contábil líquido inicial desse ativo. **2.13. Tributação:** O IR da Pessoa Jurídica e a CS sobre o Lucro Líquido são calculados conforme normas estabelecidas para apuração do Lucro Presumido. O IR é computado com presunção de 32% sobre a receita de prestação de serviços e 8% sobre a receita de venda, em geral acrescido das demais receitas, pela alíquota de 15% e do adicional de 10% quando a base de cálculo exceder R$ 60.000,00 no trimestre, enquanto que a CS é computada com presunção de 32% sobre a receita de prestação de serviços e 12% sobre a receita de venda, em geral acrescida das demais receitas, pela alíquota de 9%, reconhecidas pelo regime de caixa. **2.14. Ajuste a valor presente:** Os ativos e passivos monetários circulantes, quando relevantes, e os ativos e passivos de longo prazo, são ajustados ao seu valor presente. O ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a respectiva taxa de juros, explícita ou implícita. Os juros embutidos nas receitas, despesas e custos associados a referidos ativos e passivos são ajustados para o apropriado reconhecimento em conformidade com o regime de competência. A constituição do ajuste a valor presente é registrada nas rubricas, sujeitas a aplicação da norma, e tem como contrapartida a rubrica "resultado financeiro". A Companhia avaliou se os ativos e passivos monetários de curto e longo prazo estão sujeitos à avaliação a valor presente, e considerando a imaterialidade conclui que não há ativos e passivos que devam ser ajustados ao valor presente. **2.15. Continuidade:** As demonstrações financeiras foram elaboradas no curso normal dos negócios. A Administração efetua uma avaliação da capacidade da Companhia de dar continuidade às suas atividades durante a elaboração das demonstrações contábeis. A Companhia está adimplente em relação às cláusulas de dívidas na data da emissão dessas demonstrações contábeis e a Administração não identificou nenhuma incerteza relevante sobre a capacidade da Companhia de dar continuidade às suas atividades nos próximos 12 meses. **3. Caixa e Equivalentes de Caixa:** Os saldos de caixa e equivalentes de caixa são demonstrados a seguir:

	2020	2019
Bancos	88	26
Aplicações financeiras (i)	30.515	5.183
	30.602	**5.209**

(i) As aplicações financeiras são de renda fixa, mantidas com instituições financeiras de primeira linha, e podem ser resgatadas a qualquer tempo, de acordo com as necessidades de capital de giro da Companhia. Essas aplicações financeiras referem-se substancialmente a Certificados de Depósito Bancário (CDB), indexadas a uma taxa de mercado com base em uma variação percentual de 95% e 96% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), e a fundos de investimentos com taxas médias de 5,6% e 4,9%. Inclui o valor de R$1.573 em conta reserva, mantido junto ao Banco do Nordeste, cedido fiduciariamente no âmbito do Contrato de Financiamento de longo firmado junto ao Banco do Nordeste. **4. Adiantamento a fornecedores:** Os saldos de adiantamentos são demonstrados a seguir:

	2020	2019
Siemens Gamesa Energia (a)	43.169	43.169
ABB Ltda. (b)	–	3.348
Outros	165	–
	43.334	**46.517**

(a) Empresa especializada no fornecimento de subestações, bays de conexão e linhas de transmissão, e na execução de atividades relativas à instalação integrada de sistemas de infraestrutura de energia elétrica. (b) Empresa responsável pelo fornecimento de turbina eólica. **5. Partes Relacionadas: a) Ativo Circulante:** A composição de contas a receber de partes relacionadas, é demonstrada abaixo:

	2020	2019
Central Eólica Terra Santa SPE II S.A.	101	–
	101	–

b) Passivo Circulante: A composição de contas a pagar a partes relacionadas, é demonstrada abaixo:

	2020	2019
Central Eólica Terra Santa Spe II S.A.	127	–
Eren do Brasil	169	22
	296	**22**

6. Imobilizado: A composição do imobilizado é demonstrada abaixo:

	Saldo em 2019	Aquisição	Depreciação Acumulada	Saldo em 2020
Serviços de Construção Civil e Afins	12.759	43.221	–	55.980
Máquinas e Equipamentos em Andamento	–	95.75	–	95.075
Custo do Empréstimo	250	2.698	–	2.948
	13.009	**140.994**	–	**154.003**
Custo	13.009			154.003
Depreciação	–			–
	13.009			**154.003**

O imobilizado em curso está registrado ao custo de construção incorrido até a data do balanço acrescido da parcela de gastos da administração central e dos gastos diretos com pessoal e mão de obra de terceiros relacionados ao projeto. Os encargos financeiros sobre as debêntures emitidas pela holding para financiar a execução do projeto são reconhecidos como parte integrante do ativo qualificável até o período em que este ativo esteja disponível para operar. A Companhia prevê que a planta entrará em operação a partir de Junho de 2021, quando então iniciará a depreciação dos ativos. **7. Fornecedores:** A composição dos fornecedores é demonstrada abaixo:

	2020	2019
ABB Ltda	936	–
Messtechnik Comércio e Instrumentações Ltda.	185	–
Pincol Premoldados Indústria e Comércio Ltda.	88	69
Mastermac Apoio Administrativo Eireli	73	–
Vila Energia Renovável Ltda.	–	1.035
Zurich Seguros	–	286
Swiss RE Corporate	–	198
Outros	114	5
	1.396	**1.593**

8. Obrigações tributárias: A composição das obrigações tributárias é demonstrada abaixo:

	2020	2019
CS a recolher (nota 14)	43	–
IR a recolher (nota 14)	17	–
IRRF retido	38	4
ISS retido	27	69
INSS retido	10	50
Outros	11	11
	146	**134**

9. Empréstimos:	2020	2019
Financiamento a curto prazo - Sistema Financeiro Nacional (i)	57.844	–
(+) Juros Incorridos	1.578	–
(–) Custo Emissão da Dívida	(2.020)	–
Debêntures (ii)	55.713	–
	113.115	–
Circulante	**57.402**	–
Não Circulante	**55.713**	–

(a) Debêntures da Terra Santa I: Através da Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Central Eólica Terra Santa SPE I S.A. ("Escritura de Emissão da Terra Santa I), a companhia emitiu R$ 91.500.000,00 em debêntures, que foram integralizadas no dia 29/04/2020. A finalidade das debêntures é arcar com parte dos custos de implantação da Central Eólica enquanto não é desembolsada a dívida de longo prazo, detalhada no item b. As garantias reais que suportam a emissão estão descritas no Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e outras avenças, no Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e outras avanças e no Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças. Todos os documentos mencionados são assinados entre Central Eólica Terra Santa I SPE S.A., Central Eólica Terra Santa II SPE S.A., Pentágono S.A. distribuidora de títulos e valores mobiliários, Banco do Brasil S.A., Banco Santander S.A. e Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A. As debêntures também são suportadas pelo Instrumento Particular de Investimento e Outras Avenças, firmado entre a Total Eren S.A., Eren Terra Santa Participações S.A., Central Eólica Terra Santa I SPE S.A., Central Eólica Terra Santa II SPE S.A., Pentágono S.A. distribuidora de títulos e valores mobiliários, Banco do Brasil S.A., Banco Santander S.A. e Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A. As debêntures têm data de vencimento em 20/09/2021, quando devem ser totalmente liquidadas. a.1 Principais covenants: A amortização das debêntures está vinculada ao desembolso da dívida de longo prazo, detalhada no item b. Segundo a cláusula 5.15 da Escritura de Emissão da Terra Santa I, caso a qualquer momento, após o desembolso de quaisquer valores do financiamento de longo prazo, os valores não desembolsados (do financiamento de longo prazo) sejam iguais ou inferiores a 110% do valor nominal das debêntures, os recursos desembolsados do financiamento de longo prazo devem ser utilizados para

continua

continuação

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras da Central Eólica Terra Santa SPE I S.A.

amortizar antecipadamente as debêntures. No ano de 2020 ocorreu uma amortização antecipada facultativa de 39,8907103 83% do valor nominal das debêntures e o pagamento dos respectivos juros, sem que o índice de 110% da covenant mencionada acima fosse violado. (b) Financiamento FNE BNB Terra Santa I: Através do contrato de financiamento com o Banco do Nordeste do Brasil, a Terra Santa garantiu o montante de R$ 157.683.347,07, dos quais R$ 57.898.164,51 foram desembolsados no ano de 2020 e o restante está sendo desembolsado no ano de 2021. O empréstimo se encontra em fase de carência de juros e principal até fevereiro de 2022 e terá pagamentos mensais de juros e principal da dívida até janeiro de 2042. O contrato de financiamento é garantido por fianças bancárias emitidas por Banco do Brasil S.A., Banco Santander S.A. e Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A. **10. Capital Social:** O capital social em 31/12/2020 e de 2019 totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R$ 123.113 (cento e vinte e três milhões, cento e treze mil reais), está representado por 123.113.133 (cento e vinte e três milhões, cento e treze mil, cento e trinta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1 (um real) cada, restando a integralizar o montante de R$8.946 (oito milhões, novecentos e quarenta e seis mil reais). **11. Custos e Despesas Gerais:** Os gastos com venda de energia estão demonstrados abaixo:

	2020	2019
Custos do Pessoal aplicados na produção	(33)	–
Custos indiretos aplicados na produção	(822)	–
Custos empréstimos	(24)	–
	(879)	**–**

12. Despesas administrativas, comerciais e gerais: A composição das despesas gerais por natureza é demonstrada abaixo:

	2020	2019
Despesas gerais	(218)	–
Despesas administrativas	(104)	(363)
Serviços tomados	(81)	(119)
Despesas tributárias	24	(3)
Outras despesas operacionais	(18)	–
	(397)	**(485)**

13. Resultado Financeiro: A composição do resultado financeiro é demonstrada abaixo:

Receitas Financeiras	2020	2019
Rendimentos de aplicações financeiras	991	10
Receita de descontos obtidos	17	–
	1.009	**10**
Despesas Financeiras		
Juros e Multas	(24)	(4)
Resultado Financeiro Líquido	**985**	**6**

14. IR e CS: O valor apurado para o IR (IRPJ) e CS (CSLL) sobre o lucro presumido no exercício é o demonstrado a seguir:

	2020	2019
IR	(229)	(1)
CS	(91)	–
	(320)	**(1)**

a) Cálculo do IRPJ:	2020	2019
Receita bruta	–	–
Receita presumida (12%)	–	–
Demais receitas	1.009	10
Base tributável	**1.009**	**10**
Provisão IR	(229)	(1)
Provisão IR	**(229)**	**(1)**

b) Cálculo do CSLL:	2020	2019
Receita bruta	–	–
Receita presumida (12%)	–	–
Demais receitas	1.009	10
Base tributável	**1.009**	**10**
Provisão CSLL	(91)	(1)
Provisão CSLL	**(91)**	**(1)**

15. Contingências: A Sociedade, consubstanciada na opinião dos seus consultores jurídicos internos e externos, não possui nenhuma contingência classificada como provável ou possível, para provisionamento ou divulgação. **16. Instrumentos Financeiros e Gestão de Riscos:** O valor justo dos principais ativos e passivos financeiros da Companhia foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado. Os principais instrumentos financeiros da Companhia são: • Caixa e equivalentes de caixa - está apresentado ao seu valor contábil, o qual administração entende ser equivalente ao seu valor justo; • Demais contas a receber e a pagar - são classificados como custo amortizado, e estão registrados pelos seus valores originais, acrescidos de atualização monetária quando aplicável. Não existem operações com instrumentos financeiros derivativos em 31/12/2020. **a) Gestão de risco de capital:** Para continuar com suas atividades e, simultaneamente, maximizar o retorno de seus sócios, a Companhia gerencia seu capital através da otimização do balanço entre empréstimo e capital. **b) Gestão do risco de liquidez:** A Companhia gerencia seu risco de liquidez através da gestão de suas reservas, fundos bancários e empréstimos e monitora continuamente seus fluxos de caixa através do contraste entre as projeções e os fluxos de caixa correntes para ajustar o vencimento de ativos e passivos financeiros. **c) Risco de crédito:** O risco de crédito é decorrente, principalmente, do caixa e equivalentes de caixa. A Companhia normalmente opera junto a bancos de primeira linha e, portanto, não considera que o risco de crédito seja substancial. **d) Risco de taxa de juros:** Para satisfazer suas necessidades de investimento, a Companhia contraiu empréstimos com taxas de juros fixas e indexadas ao CDI, cuja eventuais flutuações são monitoradas pela Administração. **17. Cobertura de Seguros:** A Companhia mantém apólices de seguro contratadas junto a algumas das principais seguradoras do país que foram definidas por orientação de especialistas e levam em consideração a natureza e o grau de risco envolvido. Em 31/12/2020, a Companhia possuía cobertura de seguros conforme descrito abaixo: **a) Seguro garantia para construção, fornecimento ou prestação de serviços:** Apólice 51750013302: O objeto deste seguro é garantir ao segurado "CEMIG Geração e Transmissão S.A.", até o valor fixado na apólice, de eventuais prejuízos que possa sofrer decorrentes do inadimplemento do tomador "CENTRAL EÓLICA TERRA SANTA SPE I S.A.", com base no 1º e 2º TA - CV/AT 3457/2018 ao Contrato de Compra Venda de energia Incentivada nº PD GT 221/2018 - CV/AT -3457/2018, a partir de 16/07/2019 à 19/03/2020, procede-se na apólice o Aumento do valor da garantia concedido em R$ 455.700,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais), passando a importância segurada do seguro de R$ 2.036.000,00 (dois milhões trinta e seis mil reais), para R$ 2.491.700,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e um mil e setecentos reais), ficando este valor vigorante até o término da vigência desta apólice. Apólice 51760002506: O objeto deste seguro é garantir ao segurado "CEMIG Geração e Transmissão S.A.", até o valor fixado na apólice, de eventuais prejuízos que possa sofrer decorrentes do inadimplemento do tomador "CENTRAL EÓLICA TERRA SANTA SPE I S.A.", assumidas do Empreendimento Terra Santa I no Contrato de Compra Venda de Energia Incentivada nº PD GT 221/2018 - CV/AT -3457/2018, bem como às obrigações assumidas nos respectivos primeiro e segundo termos aditivos ao contrato CV/AT 3457/2018, conforme previsto na Cláusula Segunda e Cláusula Décima Terceira da Apólice, com a importância segurada de R$ 12.458.500,00 (doze milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais). Período de vigência de 20/12/2019 a 30/06/2023. Apólice 51750013361 = O objeto deste seguro é garantir ao segurado "Agência Nacional de Energia Elétrica", até o valor fixado na apólice, de eventuais prejuízos que possa sofrer decorrentes do inadimplemento do tomador "CENTRAL EÓLICA TERRA SANTA SPE I S.A." relacionadas às suas obrigações de agente de geração em Ambiente de Contratação Livre. Importância segurada de R$ 7.560.000,00 (sete milhões, quinhentos e sessenta reais). De 02/12/2018 a 01/02/2022. **b) Seguro de Responsabilidade Civil:** Apólice 01519195584: O objeto deste seguro é garantir ao co-segurado "CENTRAL EÓLICA TERRA SANTA SPE I S.A." até o valor fixado na apólice, de eventuais prejuízos que possa sofrer decorrentes de responsabilidade civil geral, com a importância segurada de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a partir de 11/11/2019 a 05/03/2021. **c) Seguro de Riscos de Engenharia:** Apólice 01679188668: O objeto deste seguro é garantir ao co-segurado "Central Eólica Terra Santa SPE I S.A." até o valor fixado na apólice, de eventuais prejuízos que possa sofrer decorrentes dos riscos de engenharia, com a importância segurada de R$ 366.862.231,91 (trezentos e sessenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e um centavos), a partir de 11/11/2019 a 05/03/2021. **18. Eventos Subsequentes:** A Administração da Companhia avaliou, por ser um fato relevante, nos termos CPC 24, a necessidade de projeções e estimativas relacionados aos riscos da COVID-19, e concluiu que até a data de divulgação dessas demonstrações financeiras, não foram identificados efeitos materiais.

Diretoria

Henrique Soares Zimmer

Contador

Mauro Mitio Inagaki - CRC - 1SP184062

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Administradores e Acionistas da **Central Eólica Terra Santa SPE I S.A.** - São Paulo - SP. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da **Central Eólica Terra Santa SPE I S.A.** (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Central Eólica Terra Santa SPE I S.A.** em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor:** A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras:** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo, 18 de Março de 2021. **RSM ACAL Auditores Independentes S/S** - CRC-RJ- 4080/O-9; **Cláudio Silva Foch** - Sócio - CRC-SP: 1RJ 102.455/O-4 "S" SP.

CENTRO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO UROLOGICO LTDA,

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE SÓCIOS

O Sócio Administrador da sociedade Empresária limitada, CENTRO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO UROLOGICO LTDA, CNPJ 70.164.165/0001-84, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca todos os seus respectivos sócios para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE SÓCIOS, a correr no dia 13 de abril de 2021, às 19:00 horas no seguinte local: SEDE DA EMPRESA, localizada à Av. Campos Sales 615, Tirol,Natal/RN, versando sobre os seguintes pontos:

1.DEMONSTRAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO 2020;
2.ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL;
3.AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA NOVA DE LITOTRIPSIA;
4.OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL.

Natal (RN), 08 de abril de 2021.
A DIREÇÃO

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

VENTO SOLAR ENERGIA RENOVAVEL LTDA, CNPJ: 31.802.116/0001-78, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Prévia, com prazo de validade até 06/04/2023, em favor do empreendimento com atividade de geração de energia fonte fotovoltaica 166,75 MW, localizada nos Sítios Talhado, Simão de Baixo e São João, Zona Rural, Assu/RN.

Paulo Ricardo Melchert de Carvalho e Silva
Representante Legal

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Phoenix Óleo e Gás Natural LTDA, CNPJ 32.528.443/0001-46, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença de Operação (LO) para 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero decódigo 7-CCZ-0001-RN, com Coordenadas em UTM (Zona 24M): 9.410.364,16mN; 705.141,04 mE, Datum SIRGAS 2000, medindo 40,00 metros de extensão e escoamento ao tanque de coleta na própria locação do poço (9.410.364,23 mN; 705.180,69 mE), localizado no Campo Concriz, Zona Rural do Município de Mossoró/RN.

Ana Claudine de Melo Lago
Diretora Administrativa

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

R D COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DO PETROLEO LTDA, inscrito no CNPJ: 24.245.332/0001-02, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação de Licença de Operação para a atividade de Comércio varejista de combustíveis líquidos, do empreendimento localizado na Rua João Xavier Pereira Sobral, 1553 - Centro - Ceará-Mirim/RN.

Lúcia de Fátima dos Santos Medeiros - Diretora

CENTRAL EÓLICA TERRA SANTA SPE II S.A.

CNPJ: 24.894.829/0001-43

Demonstrações Financeiras - Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2020 e de 2019 (Valores expressos em milhares de Reais)

Balanço Patrimonial	Notas	2020	2019
Ativo/Circulante		**49.146**	**25.498**
Caixa e equivalentes de caixa	3	25.313	2.639
Contas a receber de clientes		–	5
Adiantamento a fornecedores	4	23.656	22.854
Partes relacionadas	5	127	–
Créditos diversos		50	–
Não circulante		**83.003**	**9.252**
Imobilizado	6	82.993	9.252
Intangível		10	–
Total ativo		**132.148**	**34.750**

Balanço Patrimonial	Notas	2020	2019
Passivo/Circulante		**42.410**	**1.061**
Empréstimos e financiamentos	8	40.013	–
Fornecedores	7	2.138	990
Obrigações tributárias		27	71
Outras contas a pagar		232	–
Não circulante		**30.389**	**18**
Empréstimos e financiamentos	8	30.389	–
Partes relacionadas	5	–	18
Patrimônio líquido		**59.349**	**33.671**
Capital social	9	60.037	33.815
Resultado acumulado		(688)	(144)
Total do passivo e patrimônio líquido		**132.148**	**34.750**

Demonstração do Resultado	Nota	2020	2019
Custo das vendas e serviços	10	(486)	–
Lucro bruto		**(486)**	–
Despesas operacionais			
Despesas administrativas, comerciais e gerais	11	(393)	(146)
Resultado operacional		**(879)**	**(146)**
Resultado financeiro			
Receitas financeiras	12	477	7
Despesas financeiras		–	(4)
Resultado antes dos impostos		**(402)**	**(143)**
Provisão para impostos			
IR e CS corrente	13	(142)	(2)
Resultado do exercício		**(544)**	**(144)**

Não houve outros resultados abrangentes nos exercícios apresentados, portanto não é necessária a apresentação da demonstração do resultado abrangente.

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital social	Capital a integralizar	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 31/12/2018	**50**	**(50)**	–	–
Aumento de Capital	65.128	(65.128)	–	–
Pagamento de Capital	–	33.815	–	33.815
Resultado do exercício	–	–	(144)	(144)
Saldos em 31/12/2019	**65.178**	**(31.363)**	**(144)**	**33.671**
Pagamento de capital	–	26.222	–	26.222
Resultado do exercício	–	–	(544)	(544)
Saldos em 31/12/2020	**65.178**	**(5.141)**	**(688)**	**59.349**

Demonstração dos Fluxos de Caixa	2020	2019
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo do exercício	(544)	(144)
Variação nos ativos e passivos		
Redução (aumento) no contas a receber	5	(5)
Redução (aumento) nos créditos diversos	(50)	(22.855)
Redução (aumento) nos adiantamentos a fornecedores	(802)	72
Aumento (redução) em fornecedores	1.148	982
Aumento (redução) em partes relacionadas	(145)	–
Aumento (redução) em obrigações tributárias	(44)	(1)
Aumento (redução) em outras contas a pagar	232	–
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais	**(200)**	**(21.951)**
Fluxo de caixa de atividades de investimento		
Aquisição de imobilizado	(73.742)	–
Aquisição de intangível	(10)	(9.062)
Fluxo de caixa líquido proveniente das ativ. de investimento	**(73.752)**	**(9.062)**
Fluxo de caixa de atividades de financiamento		
Empréstimos e financiamentos	70.403	–
Pagamento de capital	26.222	–
Recursos provenientes da emissão de Cotas de Capital	–	33.815
Recebimento/pagamento de partes relacionadas	–	(163)
Fluxo de caixa líquido proveniente das ativ. de financiamento	**96.625**	**33.652**
Aumento do caixa e equivalentes de caixa	**22.674**	**2.639**
No início do exercício	2.639	–
No fim do exercício	25.313	2.639
Aumento do caixa e equivalentes de caixa	**22.674**	**2.639**

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

1. Contexto Operacional: Central Eólica Terra Santa SPE II S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado que se rege pelo Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Sediada em Caiçara do Norte no Estado do Rio Grande do Norte, foi constituída em 30/05/2016, e possui filial na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo. A Companhia tem por objeto social as atividades de geração e comercialização de energia elétrica, de matriz eólica ao sistema interligado nacional (SIN) para suprimento de energia elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Terra Santa II, localizada no município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte. **2. Resumo das Principais Políticas Contábeis: 2.1. Declaração de conformidade:** As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo quando indicado de outra forma. **2.2. Base de elaboração:** As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Sua preparação requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. A emissão destas demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 18/03/2021. **2.3. Conversão de moeda estrangeira: a) Moeda funcional e moeda de apresentação:** Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados de acordo com a moeda do principal ambiente econômico no qual a empresa atua (moeda funcional). As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia. **b) Operações e saldos:** As operações com moedas estrangeiras são convertidas em moeda funcional com base nas taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão dos ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira pelas taxas de câmbio no final do exercício são reconhecidos na demonstração do resultado. Os ganhos e as perdas cambiais são apresentados na demonstração do resultado como receita ou despesa financeira, quando aplicável. **2.4. Classificação circulante e não circulante:** Os ativos e passivos no balanço patrimonial são classificados como circulante quando mantidos principalmente para negociação e quando se espera realizá-los dentro de 12 meses após o período de divulgação. Os demais ativos e passivos são classificados como não circulantes. Os ativos e passivos fiscais diferidos são classificados no ativo e passivo não circulante, quando aplicável. **2.5. Caixa e equivalente de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósito bancário, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses (com risco insignificante de mudança de valor) e saldos em contas garantidas. **2.6. Instrumentos financeiros: a)** Concentração de risco de crédito: Os instrumentos financeiros que potencialmente sujeitam a Companhia a concentrações de risco de crédito consistem primariamente em caixa e equivalentes de caixa e contas a receber. A Companhia mantém contas-correntes bancárias com instituições financeiras aprovadas pela Administração de acordo com critérios objetivos para diversificação de riscos de crédito. **b)** Valor contábil e valor justo dos instrumentos financeiros: Os valores contábeis dos instrumentos financeiros da Companhia em 31/12/2020 e de 2019 representam o custo amortizado, e os valores contabilizados aproximam-se dos valores de mercado. A Companhia não opera com instrumentos financeiros derivativos nem com instrumentos de riscos semelhantes. Os ativos e passivos financeiros da Companhia são caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, empréstimos e fornecedores. **c)** Compensação de Instrumentos financeiros: Os ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, haja o direito legal de compensar os valores e a Companhia tenha intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. **2.7. Imobilizado:** O imobilizado está demonstrado ao valor de custo, deduzido de depreciação e perdas por redução ao valor recuperável acumulado. **2.8. Provisões para perdas por *impairment* em ativos não financeiros, exceto estoques:** Os ativos sujeitos à depreciação ou amortização são revisados anualmente para verificação do valor recuperável. Quando houver indício de perda do valor recuperável (*impairment*), o valor contábil do ativo (ou unidade geradora de caixa a qual o ativo tenha sido alocado) é testado. Uma perda é reconhecida pelo valor em que o valor contábil do ativo exceda seu valor recuperável. Para os exercícios findos em 31/12/2020 e de 2019, a empresa não teve indícios de perda do valor recuperável. **2.9. Empréstimos:** São inicialmente reconhecidos pelo valor da transação e subsequentemente demonstrados pelo custo amortizado e as despesas com juros são reconhecidas com base no método da taxa de juros efetiva ao longo prazo do empréstimo de tal forma que na data do vencimento o saldo contábil corresponde ao valor devido. Os empréstimos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço e os juros são reconhecidos como parte integrante do ativo qualificável até o período em que esteja ativo esteja disponível para operar. **2.10. Fornecedores:** As contas a pagar aos fornecedores são inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa de juros efetiva, quando aplicável. **2.11. Provisões:** São reconhecidas quando: a Companhia tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e o valor possa ser estimado com segurança. **2.12. Reconhecimento de receita:** A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos e serviços no curso normal das atividades da Companhia. A receita é apresentada líquida de impostos, devoluções, abatimentos e descontos, quando aplicável. A Companhia reconhece a receita quando: o valor da receita pode ser mensurado com segurança; é provável que benefícios econômicos futuros fluam para a entidade e critérios específicos tenham sido atendidos para cada uma das atividades da Companhia, conforme descrição a seguir: **Receita de juros:** A receita de juros de um ativo financeiro é reconhecida quando for provável que os benefícios econômicos futuros deverão fluir para a Companhia e o valor da receita possa ser mensurado com confiabilidade. A receita de juros é reconhecida pelo método linear com base no tempo e na taxa de juros efetiva sobre o montante do principal em aberto, sendo a taxa de juros efetiva aquela que desconta exatamente os recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida estimada do ativo financeiro em relação ao valor contábil líquido inicial desse ativo. **2.13. Tributação:** O IR da Pessoa Jurídica e a CS sobre o Lucro Líquido são calculados conforme normas estabelecidas para apuração do Lucro Presumido. O IR é computado com presunção de 32% sobre a receita de prestação de serviços e 8% sobre a receita de venda, em geral acrescido das demais receitas, pela alíquota de 15% e do adicional de 10% quando a base de cálculo exceder R$ 60.000,00 no trimestre, enquanto que a CS é computada com presunção de 32% sobre a receita de prestação de serviços e 12% sobre a receita de venda, em geral acrescida das demais receitas, pela alíquota de 9%, reconhecidas pelo regime de caixa. **2.14. Ajuste a valor presente:** Os ativos e passivos monetários circulantes, quando relevantes, e os ativos e passivos de longo prazo, são ajustados ao seu valor presente. O ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a respectiva taxa de juros, explícita ou implícita. Os juros embutidos nas receitas, despesas e custos associados a referidos ativos e passivos são ajustados para o apropriado reconhecimento em conformidade com o regime de competência. A constituição do ajuste a valor presente é registrada nas rubricas, sujeitas a aplicação da norma, e tem como contrapartida a rubrica "resultado financeiro". A Companhia avaliou se os ativos e passivos monetários de curto e longo prazo estão sujeitos à avaliação a valor presente, e considerando a imaterialidade conclui que não há ativos e passivos que devam ser ajustados ao valor presente. **2.15. Continuidade:** As demonstrações financeiras foram elaboradas no curso normal dos negócios. A Administração efetua uma avaliação da capacidade da Companhia de dar continuidade às suas atividades durante a elaboração das demonstrações financeiras. A Companhia está adimplente em relação às cláusulas de dívidas na data da emissão dessas demonstrações financeiras e a Administração não identificou nenhuma incerteza relevante sobre a capacidade da Companhia de dar continuidade às suas atividades nos próximos 12 meses. **3. Caixa e Equivalentes de Caixa:** Os saldos de caixa e equivalentes de caixa são demonstrados a seguir:

	2020	2019
Bancos	11	10
Aplicações financeiras (i)	25.302	2.629
	25.313	**2.639**

(i) As aplicações financeiras são de renda fixa, mantidas com instituições financeiras de primeira linha, e podem ser resgatadas a qualquer tempo, de acordo com as necessidades de capital de giro da Companhia. Essas aplicações financeiras referem-se substancialmente a Certificados de Depósito Bancário (CDB), indexadas a uma taxa de mercado com base em uma variação percentual de 95% e 96% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI). E a fundos de investimentos com taxas médias de 5,6% e 4,9%. Inclui o valor de R$1.052 em conta reserva, mantido junto ao Banco do Nordeste, cedido fiduciariamente no âmbito do Contrato de Financiamento de longo firmado junto ao Banco do Nordeste. **4. Adiantamento a fornecedores:** Os saldos de adiantamentos são demonstrados a seguir:

	2020	2019
Siemens Gamesa Energia (a)	22.854	22.854
ABB Ltda. (b)	–	–
Alubar Metais e Cabos S.A.	460	–
Outros	342	–
	23.656	**22.854**

(a) Empresa especializada no fornecimento de subestações, bays de conexão e linhas de transmissão, e na execução de atividades relativas à instalação integrada de sistemas de infraestrutura de energia elétrica. (b) Empresa responsável pelo fornecimento de turbina eólica. **5. Partes relacionadas: (a) Ativo Circulante:** A composição do contas a receber de partes relacionadas, é demonstrada abaixo:

	2020	2019
Central Eólica Terra Santa SPE I S.A.	127	–
	127	–

(b) Passivo Circulante: A composição do Contas a pagar a partes relacionadas, é demonstrada abaixo:

	2020	2019
Eren do Brasil	–	19
	–	**19**

6. Imobilizado: A composição do imobilizado é demonstrada abaixo:

	Saldo em 2019	Aquisição	Depreciação Acumulada	Saldo em 2020
Serviços de Construção Civil e Afins	9.002	21.703	–	**30.705**
Máquinas e Equipamentos em Andamento	–	50.704	–	**50.704**
Custo do Empréstimo	250	1.333	–	**1.583**
	9.252	**73.741**	–	**82.993**
Custo	9.252	73.741	–	82.993
Depreciação	–	–	–	–

O imobilizado em curso está registrado ao custo de construção incorrido até a data do balanço acrescido da parcela de gastos da administração central e dos gastos diretos com pessoal e mão-de-obra de terceiros relacionados ao projeto. Os encargos financeiros sobre as debêntures emitidas pela holding para financiar a execução do projeto são reconhecidos como parte integrante do ativo qualificável até o período em que este ativo esteja disponível para operar. A Companhia prevê que a planta entrará em operação a partir de abril de 2021, quando então iniciará a depreciação dos ativos. **7. Fornecedores:** A composição dos fornecedores é demonstrada abaixo:

	2020	2019
ABB Ltda.	495	–
Vila Energia Renovável Ltda.	638	638
FAAB Engenharia Ltda.	518	–
Nexans Brasil S.A.	294	–
Swiss RE Corporate	–	154
Zurich Seguros	–	151
Outros	193	47
	2.138	**990**

8. Empréstimos e financiamentos:	2020	2019
Financiamento a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	40.149	–
(–) Juros a Transcorrer	916	–
(–) Custo Emissão da Dívida	(1.052)	–
Prêmio na Emissão de Debêntures	30.389	–
	70.402	–
Circulante	**40.013**	–
Não Circulante	**30.389**	–

(a) Debentures da Terra Santa II: Através da Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Central Eólica Terra Santa SPE II S.A. ("Escritura de Emissão da Terra Santa II"), a companhia emitiu R$ 48.500.000,00 em debêntures, que foram integralizadas no dia 29/04/2020. A finalidade das debêntures é arcar com parte dos custos de implantação da Central Eólica enquanto não é desembolsada a dívida de longo prazo, detalhada no item b. As garantias reais que suportam a emissão estão descritas no Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e outras avenças, no Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e outras avanças e no Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças. Todos os documentos mencionados são assinados entre Central Eólica Terra Santa I SPE S.A., Central Eólica Terra Santa II SPE S.A., Pentágono S.A. distribuidora de títulos e valores mobiliários, Banco do Brasil S.A., Banco Santander S.A. e Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A. As debêntures também são suportadas pelo Instrumento Particular de Investimento e Outras Avenças, firmado entre a Total Eren S.A., Eren Terra Santa Participações S.A., Central Eólica Terra Santa I SPE S.A., Central Eólica Terra Santa II SPE S.A., Pentágono S.A. distribuidora de títulos e valores mobiliários, Banco do Brasil S.A., Banco Santander S.A. e Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A. As debêntures tem data de vencimento em 20/09/2021, quando devem ser totalmente liquidadas. A taxa das debêntures é de CDI + 2% ao ano. a.1 Principais covenants: A amortização das debêntures está vinculada ao desembolso da dívida de longo prazo, detalhada no item b. Segundo a cláusula 5.15 da Escritura de Emissão da Terra Santa II, caso a qualquer momento, após o desembolso de quaisquer valores do financiamento de longo prazo, os valores não desembolsados (do financiamento de longo prazo) sejam iguais ou inferiores a 110% do valor nominal das debêntures, os recursos desembolsados do financiamento de longo prazo devem ser utilizados para amortizar antecipadamente as dêbentures. No ano de 2020 ocorreu uma amortização antecipada facultativa de 38,14432990% do valor nominal das debêntures e o pagamento dos respectivos juros, sem que o índice de 110% da covenant mencionada acima fosse violado. (b) Financiamento FNE BNB Terra Santa II: Através do contrato de financiamento com o Banco do Nordeste do Brasil, a Terra Santa garantiu o montante de R$ 83.480.297,23, dos quais R$ 40.177.291,40 foram desembolsados no ano de 2020 e o restante está sendo desembolsado no ano de 2021. O empréstimo se encontra em fase de carência de juros e principal até fevereiro de 2022 e terá pagamentos mensais de juros e principal da dívida até janeiro de 2042. A taxa do financiamento é de IPCA + 1.3579%. O contrato de financiamento é garantido por fianças bancárias emitidas por Banco do Brasil S.A.,

continua

continuação

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras da Central Eólica Terra Santa SPE II S.A.

Banco Santander S.A. e Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A. **9. Capital Social:** O capital social em 31/12/2020 e de 2019 totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R$ 65.178, está representado por 65.178.160 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1 cada, restando a integralizar o montante de R$5.141. **10. Custo das vendas e serviços:** Os gastos com venda de energia estão demonstrados abaixo:

	2020	2019
Custos do Pessoal Aplicados na Produção	(24)	–
Custos Indiretos Aplicados na Produção	(449)	–
Custos Empréstimos	(13)	–
	(486)	–

11. Despesas administrativas, comerciais e gerais: A composição das despesas administrativas, comerciais e gerais por natureza é demonstrada abaixo:

	2020	2019
Despesas Gerais	(277)	(86)
Despesas Administrativas	(54)	(58)
Despesas Tributárias	(39)	(2)
Outras Despesas Operacionais	(23)	–
	(393)	**(146)**

12. Receitas financeiras: A composição das receitas financeiras é demonstrada abaixo:

	2020	2019
Rendimentos de Aplicações Financeiras	477	3
Outros	–	4
	477	7

13. IR e CS: O valor apurado para o (IRPJ) e (CSLL) sobre o lucro presumido no período é o demonstrado abaixo:

	2020	2019
IR (a)	(99)	(1)
CS (b)	(43)	(1)
	(142)	**(2)**

a) Cálculo do IRPJ:	**2020**	**2019**
Receita bruta	–	–
Receita presumida (12%)	–	–
Demais receitas	477	7
Base tributável	**477**	7
Provisão IR	(99)	(1)
Provisão IR	**(99)**	**(1)**

b) Cálculo do CSLL:	**2020**	**2019**
Receita bruta	–	–
Receita presumida (12%)	–	–
Demais receitas	477	7
Base tributável	**477**	7
Provisão CSLL	(43)	(1)
Provisão CSLL	**(43)**	**(1)**

14. Contingências: A Sociedade, consubstanciada na opinião dos seus consultores jurídicos internos e externos, não possui nenhuma contingência classificada como provável ou possível, para provisionamento ou divulgação. **15. Instrumentos Financeiros e Gestão de Riscos:** O valor justo dos principais ativos e passivos financeiros da Companhia foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado. Os principais instrumentos financeiros da Companhia são: • Caixa e equivalentes de caixa - está apresentado ao seu valor contábil, o qual administração entende ser equivalente ao seu valor justo; • Demais contas a receber e a pagar - são classificados como mantidos até o vencimento, e estão registrados pelos seus valores originais, acrescidos de atualização monetária quando aplicável. Não existem operações com instrumentos financeiros derivativos em 31/12/2020. **a) Gestão de risco de capital:** Para continuar com suas atividades e, simultaneamente, maximizar o retorno de seus sócios, a Companhia gerencia seu capital através da otimização do balanço entre empréstimo e capital. **b) Gestão do risco de liquidez:** A Companhia gerencia seu risco de liquidez através da gestão de suas reservas, fundos bancários e empréstimos e monitora continuamente seus fluxos de caixa através do contraste entre as projeções e os fluxos de caixa correntes para ajustar o vencimento de ativos e passivos financeiros. **c) Risco de crédito:** O risco de crédito é decorrente, principalmente, do caixa e equivalentes de caixa. A Companhia normalmente opera junto a bancos de primeira linha e, portanto, não considera que o risco de crédito seja substancial. **d) Risco de taxa de juros:** Para satisfazer suas necessidades de investimento, a Companhia contraiu empréstimos com taxas de juros fixas e indexadas ao CDI, cuja eventuais flutuações são monitoradas pela Administração. **16. Cobertura de Seguros:** A Companhia mantém apólices de seguro contratadas junto a algumas das principais seguradoras do país que foram definidas por orientação de especialistas e levam em consideração a natureza e o grau de risco envolvido. Em 31/12/2020, a Companhia possuía cobertura de seguros conforme descrito abaixo: **a) Seguro garantia para construção, fornecimento ou prestação de serviços:** Apólice 51750013303: O objetivo deste seguro é garantir ao segurado "CEMIG Geração e Transmissão S.A.", até o valor fixado na apólice, de eventuais prejuízos que possa frer decorrentes do inadimplemento do tomador "Central Eólica Terra Santa SP S.A.", com base no 1º e 2º TA - CV/AT 3458/2018 ao Contrato de Compra Vend energia Incentivada nº PD GT 221/2018 - CV/AT -3458/2018, a partir de 16/07/20 19/03/2020, procede-se na apólice a Revisão do valor da garantia concedido em 452.300,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais), passando a im tância segurada do seguro de R$ 1.749.300,00 (um milhão, setecentos e quaren novem mil e trezentos reais), para R$ 1.297.000,00 (um milhão, duzentos e nover sete mil reais), ficando este valor vigorante até o término da vigência desta apó Apólice 51760002507: O objeto deste seguro é garantir ao segurado "CEMIG Gera e Transmissão S.A.", até o valor fixado na apólice, de eventuais prejuízos que p sofrer decorrentes do inadimplemento do tomador "Central Eólica Terra Santa SP S.A.", assumidas do Empreendimento Terra Santa I no Contrato de Compra Vend Energia Incentivada nº PD GT 221/2018 - CV/AT -3458/2018, bem como às obriga assumidas nos respectivos primeiro e segundo termos aditivos ao contrato CV 3458/2018, conforme previsto na Cláusula Segunda e Cláusula Décima Terceir Apólice, com a importância segurada de R$ 6.485.000,00 (seis milhões quatrocent oitenta e cinco mil reais). De 20/12/2019 a 30/06/2023. Apólice 51750013360 objeto deste seguro é garantir ao segurado "Agência Nacional de Energia Elétrica" o valor fixado na apólice, de eventuais prejuízos que possa sofrer decorrentes do dimplemento do tomador "CENTRAL EÓLICA TERRA SANTA SPE II S.A." rela nadas às suas obrigações de agente de geração em Ambiente de Contratação Li Importância segurada de R$ 6.720.000,00 (seis milhões, setecentos e vinte mil re De 02/12/2018 a 01/02/2022. **b) Seguro de Responsabilidade Civil:** Apó 01519195584: O objeto deste seguro é garantir ao co-segurado "Central Eólica T Santa SPE II S.A." até o valor fixado na apólice, de eventuais prejuízos que possa frer decorrentes de responsabilidade civil geral, com a importância segurada R$ 5.000.000,00, a partir de 11/11/2019 a 05/03/221. **c) Seguro de Riscos Engenharia:** Apólice 01679188668: O objeto deste seguro é garantir ao co-segu "Central Eólica Terra Santa SPE II S.A." até o valor fixado na apólice, de event prejuízos que possa sofrer decorrentes dos riscos de engenharia, com a importâ segurada de R$ 366.862.231,91, a partir de 11/11/2019 a 05/03/2021. **17. Eventos S sequentes:** A Administração da Companhia avaliou, por ser um fato relevante, termos CPC 24, a necessidade de projeções e estimativas relacionados aos risco COVID-19, e concluiu que até a data de divulgação dessas demonstrações finance não foram identificados efeitos materiais.

Diretoria

Henrique Soares Zimmer -CPF: 012.955.950-44

Contador

Mauro Mitio Inagaki - 1SP184062

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Administradores e Acionistas da **Central Eólica Terra Santa SPE II S.A.** - São Paulo - SP. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da Central Eólica Terra Santa SPE II S.A.(Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Central Eólica Terra Santa SPE II S.A. em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor:** A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras:** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executa procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidênci auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o provenient erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conl falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. Obtemos entendimento controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. Avaliamos a adequa das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábe respectivas divulgações feitas pela administração. Concluímos sobre a adequaçã uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eve ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidad continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza releva devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respect divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opiniã as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuid operacional. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstra financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representar correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetiv apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governan respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e constatações significativas de auditoria, inclusive eventuais deficiências significat nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo, 1 Março de 2021. **RSM ACAL Auditores Independentes S/S** - CRC-RJ- 4080/ **Cláudio Silva Foch** - Sócio - CRC-SP: 1RJ 102.455/O-4 "S" SP.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A POTIGUAR CONSTRUTORA, CNPJ: 10.791.675/0001-50, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LO(Licença de Operação), para Extração e Beneficiamento de Granito, localizada na Fazenda Lagoinha, no Município de Itajá/RN.
João Gabriel Arantes Horto Administrador

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Petróleo Brasileiro S./A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:
Licença de Alteração para 01 (uma) Ampliação na Estação Coletora Satélite ECS CJ-C (instalação de 04 tanques de 60m3 e tubulações), localizada no campo de CAJAZEIRAS, município de Mossoró/RN.
Paulo Marinho de Paiva Neto Gerente Geral da UN-RNCE

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

João de Barro Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. - ME, CNPJ-33.782.404/0001-33, torna público que está requerendo ao Instituto de desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença de Regularização de Operação - LRO, para o Licenciamento Ambiental do "Condomínio {residencial fechado} Sonho Real", localizado às margens da BR-226, nº 1998 - JB Imobiliário - Zona Urbana Expansão 02, Bom Jesus-RN.
Josivaldo José de França Sócio

PEDIDO DE DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

A empresa CERAMICA LUCRECENSE MARCOS C. R. BATISTA EIRELI, de CNPJ: 29.124.387/0001-70, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada - LS para a Extração de Areia e Argila, localizada no Sítio Cosmo Paz, s/n - Zona Rural - Umarizal/RN.
MARCOS CESAR RODRIGUES BATISTA
Sócio Diretor

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

EDMILSON SEVERINO DE SOUZA - ME, CNPJ: 08.251.860/0001-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, o pedido de Licença Simplificada-LS, para Armazenamento e revenda de GLP - Classe I, Capacidade máxima de 560kg, localizado na Rua Manoel Martiniano de Medeiros, 278, Santo Antônio, Cruzeta/RN.
EDMILSON SEVERINO DE SOUZA
PROPRIETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

DJALMIR RODRIGUES DE SENA, CPF: 028.970.824-96, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, Licença Simplificada - LS , com prazo de validade até 01/04/2027, em favor do empreendimento Projeto de carcinicultura marinha, com área produtiva de 3,09 há de espelho d'agua de 03 viveiros e 0,27 ha de diques, localizado coordenadas UTM (Zona25M): 262.873,14 ME, 9.320.383,19N, DATUM SIRGAS 2000.
DJALMIR RODRIGUES DE SENA - Proprietário
SENA - (Proprietário)

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

CENTRAL EOLICA ACAUA III S.A., CNPJ. 35.842.711/0001-98, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Simplificada-LS, com prazo de validade até 07/04/2027, em favor do acesso externo E3 para o Parque Eólico Acauã III, com uma extensão de 170,60 metros, localizado na Zona Rural do município de São Vicente/RN.
LEONARDO ESTEVÃO DOS SANTOS BARREIROS
Gerente de Meio Ambiente

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

CENTRAL EOLICA ACAUA III S.A., CNPJ. 35.842.711/0001-98, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Simplificada-LS, com prazo de validade até 08/04/2027, em favor do acesso externo E6 para o Parque Eólico Acauã III, com uma extensão de 342,08 metros, localizado na Zona Rural do município de Lagoa Nova/RN.
LEONARDO ESTEVÃO DOS SANTOS BARREIROS
Gerente de Meio Ambiente

EOL MARAL I SPE S.A.

CNPJ: 33.486.289/0001-50

Demonstrações Financeiras - Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2020 e de 2019 (Valores expressos em milhares de Reais)

Balanço Patrimonial	Notas	2020	2019
Ativo/Circulante		**74.802**	**32.868**
Caixa e equivalentes de caixa	3	38.436	3.642
Contas a receber de clientes	4	4	4
Adiantamento e despesas antecipadas	5	33.712	29.221
Partes relacionadas		2.650	–
Não circulante		**54.058**	**9.813**
Imobilizado líquido	6	46.032	1.802
Intangível	7	8.026	8.011
Total do ativo		**128.860**	**42.681**

Balanço Patrimonial	Notas	2020	2019
Passivo/Circulante		**32.254**	**252**
Empréstimos e financiamentos		30.254	–
Fornecedores	8	1.625	240
Obrigações tributárias		75	12
Partes relacionadas	9	173	–
Outras contas a pagar		127	–
Não circulante		**40.518**	**8**
Fornecedores	8	–	8
Debêntures	10	40.518	–
Patrimônio líquido		**56.088**	**42.421**
Capital social	11	56.760	42.504
Resultado acumulado		(672)	(83)
Total do passivo e do patrimônio líquido		**128.860**	**42.681**

Demonstração do Resultado	Nota	2020	2019
Receita operacional líquida		–	–
Custo das vendas e serviços	12	(715)	–
Lucro bruto		**(715)**	–
(+/–) **Despesas e receitas operacionais**			
Despesas administrativas, comerciais e gerais	13	(257)	(82)
(=) **Resultado operacional**		**(972)**	**(82)**
(+/–) **Despesas e receitas financeiras**			
Despesas financeiras	14	(54)	(1)
Receitas financeiras	14	632	–
(=) **Resultado antes dos impostos**		**(394)**	**(83)**
(+/–) **Provisão para impostos**			
IR e CS corrente	15	(195)	–
(=) **Resultado do exercício**		**(589)**	**(83)**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital social	Capital a integralizar	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 31/12/2019	**81.085**	**(38.581)**	**(83)**	**42.421**
Pagamento de Capital	–	14.256	–	14.256
Resultado do exercício	–	–	(589)	(589)
Saldos em 31/12/2020	**81.085**	**(24.326)**	**(672)**	**56.088**

Não houve outros resultados abrangentes nos exercícios apresentados, portanto não é necessária a apresentação da demonstração do resultado abrangente.

Demonstração dos Fluxos de Caixa	2020	2019
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo do exercício	(589)	(83)
Variação nos ativos e passivos		
Redução (aumento) em contas a receber	–	(4)
Redução (aumento) em outros créditos	(4.491)	(29.221)
Aumento (redução) em fornecedores	1.377	240
Aumento (redução) em obrigações tributárias	63	12
Aumento (redução) em outras contas a pagar	300	–
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais	**(3.340)**	**(29.056)**
Fluxo de caixa de atividades de investimento		
Aquisição de imobilizado	(44.230)	(1.802)
Aquisição de intangível	(14)	(8.011)
Fluxo de caixa líquido proveniente das ativ. de investimento	**(44.244)**	**(9.813)**
Fluxo de caixa de atividades de financiamento		
Empréstimos e financiamentos tomados	68.122	8
Aumento de capital	14.256	42.504
Fluxo de caixa líquido proveniente das ativ. de financiamento	**82.378**	**42.512**
Aumento do caixa e equivalentes de caixa	**34.794**	**3.642**
No início do exercício	3.642	–
No fim do exercício	38.436	3.642
Aumento do caixa e equivalentes de caixa	**34.794**	**3.642**

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

1. Contexto Operacional: EOL Maral I SPE S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado que se rege pelo Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Sediada em Areia Branca, no Estado do Rio Grande do Norte, foi constituída em 03/04/2019. A Companhia tem por objeto social a geração de energia elétrica de fonte eólica e, em razão da atividade exercida, integram o objeto social da Companhia todas as ações necessárias à estruturação, ao desenvolvimento, à implantação e à exploração do parque eólico denominado "EOL Filgueira I", com potência instalada de 30 MW. **2. Resumo das Principais Políticas Contábeis: 2.1. Declaração de conformidade:** As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo quando indicado de outra forma. **2.2. Base de elaboração:** As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Sua preparação requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. A emissão destas demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 10/03/2021. **2.3. Conversão de moeda estrangeira: a) Moeda funcional e moeda de apresentação:** Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados de acordo com a moeda do principal ambiente econômico no qual a empresa atua (moeda funcional). As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia. **b) Operações e saldos:** As operações com moedas estrangeiras são convertidas em moeda funcional com base nas taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão dos ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira pelas taxas de câmbio no final do exercício são reconhecidos na demonstração do resultado. Os ganhos e as perdas cambiais são apresentados na demonstração do resultado como receita ou despesa financeira, quando aplicável. **2.4. Classificação circulante e não circulante:** Os ativos e passivos no balanço patrimonial são classificados como circulante quando mantidos principalmente para negociação e quando se espera realizá-los dentro de 12 meses após o período de divulgação. Os demais ativos e passivos são classificados como não circulantes. Os ativos e passivos fiscais diferidos são classificados no ativo e passivo não circulante, quando aplicável. **2.5. Caixa e equivalente de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósito bancário, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses (com risco insignificante de mudança de valor) e saldos em contas garantidas. **2.6. Instrumentos financeiros: a)** Concentração de risco de crédito: Os instrumentos financeiros que potencialmente sujeitam a Companhia a concentrações de risco de crédito consistem primariamente em caixa e equivalentes de caixa e contas a receber. A Companhia mantém contas-correntes bancárias com instituições financeiras aprovadas pela Administração de acordo com critérios objetivos para diversificação de riscos de crédito. **b)** Valor contábil e valor justo dos instrumentos financeiros: Os valores contábeis dos instrumentos financeiros da Companhia em 31/12/2020 e de 2019 representam o custo amortizado, e os valores contabilizados aproximam-se dos valores de mercado. A Companhia não opera com instrumentos financeiros derivativos nem com instrumentos de riscos semelhantes. Os ativos e passivos financeiros da Companhia são caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, empréstimos e fornecedores. **c)** Compensação de Instrumentos financeiros: Os ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, haja o direito legal de compensar os valores e a Companhia tenha intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. **2.7. Imobilizado:** O imobilizado está demonstrado ao valor de custo, deduzido de depreciação e perdas por redução ao valor recuperável acumulado. **2.8. Provisões para perdas por *impairment* em ativos não financeiros, exceto estoques:** Os ativos sujeitos à depreciação ou amortização são revisados anualmente para verificação do valor recuperável. Quando houver indício de perda do valor recuperável (*impairment*), o valor contábil do ativo (ou unidade geradora de caixa a qual o ativo tenha sido alocado) é testado. Uma perda é reconhecida pelo valor em que o valor contábil do ativo exceda seu valor recuperável. Para os exercícios findos em 31/12/2020 e de 2019, a empresa não teve indícios de perda do valor recuperável. **2.9. Empréstimos:** São inicialmente reconhecidos pelo valor da transação e subsequentemente demonstrados pelo custo amortizado e as despesas com juros são reconhecidas com base no método da taxa de juros efetiva ao longo prazo do empréstimo de tal forma que na data do vencimento o saldo contábil corresponde ao valor devido. Os empréstimos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço e os juros são reconhecidos como parte integrante do ativo qualificável até o período em que esteja ativo esteja disponível para operar. **2.10. Fornecedores:** As contas a pagar aos fornecedores são inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa de juros efetiva, quando aplicável. **2.11. Provisões:** São reconhecidas quando: a Companhia tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e o valor possa ser estimado com segurança. **2.12. Reconhecimento de receita:** A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos e serviços no curso normal das atividades da Companhia. A receita é apresentada líquida de impostos, devoluções, abatimentos e descontos, quando aplicável. A Companhia reconhece a receita quando: o valor da receita pode ser mensurado com segurança; é provável que benefícios econômicos futuros fluam para a entidade e critérios específicos tenham sido atendidos para cada uma das atividades da Companhia, conforme descrição a seguir: **a) Receita de juros:** A receita de juros de um ativo financeiro é reconhecida quando for provável que os benefícios econômicos futuros deverão fluir para a Companhia e o valor da receita possa ser mensurado com confiabilidade. A receita de juros é reconhecida pelo método linear com base no tempo e na taxa de juros efetiva sobre o montante do principal em aberto, sendo a taxa de juros efetiva aquela que desconta exatamente os recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida estimada do ativo financeiro em relação ao valor contábil líquido inicial desse ativo. **2.13. Tributação:** O IR da Pessoa Jurídica e a CS sobre o Lucro Líquido são calculados conforme normas estabelecidas para apuração do Lucro Presumido. O IR é computado com presunção de 32% sobre a receita de prestação de serviços e 8% sobre a receita de venda, em geral acrescido das demais receitas, pela alíquota de 15% e do adicional de 10% quando a base de cálculo exceder R$ 60.000,00 no trimestre, enquanto que a CS é computada com presunção de 32% sobre a receita de prestação de serviços e 12% sobre a receita de venda, em geral acrescida das demais receitas, pela alíquota de 9%, reconhecidas pelo regime de caixa. **2.14. Ajuste a valor presente:** Os ativos e passivos monetários circulantes, quando relevantes, e os ativos e passivos de longo prazo, são ajustados ao seu valor presente. O ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a respectiva taxa de juros, explícita ou implícita. Os juros embutidos nas receitas, despesas e custos associados a referidos ativos e passivos são ajustados para o apropriado reconhecimento em conformidade com o regime de competência. A constituição do ajuste a valor presente é registrada nas rubricas, sujeitas a aplicação da norma, e tem como contrapartida a rubrica "resultado financeiro". A Companhia avaliou se os ativos e passivos monetários de curto e longo prazo estão sujeitos à avaliação a valor presente, e considerando a imaterialidade conclui que não há ativos e passivos que devam ser ajustados ao valor presente. **2.15. Continuidade:** As demonstrações financeiras foram elaboradas no curso normal dos negócios. A Administração efetua uma avaliação da capacidade da Companhia de dar continuidade às suas atividades durante a elaboração das demonstrações contábeis. A Companhia está adimplente em relação às cláusulas de dívidas na data da emissão dessas demonstrações contábeis e a Administração não identificou nenhuma incerteza relevante sobre a capacidade da Companhia de dar continuidade às suas atividades nos próximos 12 meses. **3. Caixa e Equivalentes de Caixa:** Os saldos de caixa e equivalentes de caixa são demonstrados a seguir:

	2020	2019
Bancos	12	3.642
Aplicações financeiras (i)	38.425	–
	38.436	**3.642**

(i) As aplicações financeiras são de renda fixa, mantidas com instituições financeiras de primeira linha, e podem ser resgatadas a qualquer tempo, de acordo com as necessidades de capital de giro da Companhia. Essas aplicações financeiras referem-se substancialmente a Certificados de Depósito Bancário (CDB), indexadas a uma taxa de mercado com base em uma variação percentual de 97% e 101% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI). O Caixa restrito, mantido junto ao Banco do Nordeste, é cedido fiduciariamente no âmbito do Contrato de Financiamento de Longo firmado junto ao Banco do Nordeste. **4. Contas a receber:** O saldo do Contas a receber é demonstrado a seguir:

	2020	2019
Antonio Ricardo Kalazans	4	4
	4	**4**

5. Adiantamento a fornecedores: O saldo de adiantamento a fornecedores é demonstrado a seguir:

	2020	2019
Adiantamentos a fornecedores	33.538	28.916
Prêmio de seguros	174	305
	33.712	**29.221**

6. Imobilizado: A composição do imobilizado é demonstrada abaixo:

	Saldo em 31/12/2019	Aquisição	Depreciação Acumulada	Saldo em 31/12/2020
Serviços de construção civil	1.201	18.140	–	19.341
Máquinas e equipamentos em andamento	–	22.464	–	22.464
Custo do empréstimo	601	3.626	–	4.227
	1.802	**44.230**	–	**46.032**
Custo	1.802	44.230	–	46.032
Depreciação	–	–	–	–
	1.802	**44.230**	–	**46.032**

O imobilizado em curso está registrado ao custo de construção incorrido até a data do balanço acrescido da parcela de gastos da administração central e dos gastos diretos com pessoal e mão-de-obra de terceiros relacionados ao projeto. Os encargos financeiros sobre as debêntures emitidas pela holding para financiar a execução do projeto são reconhecidos como parte integrante do ativo qualificável até o período em que este ativo esteja disponível para operar. **7. Intangível:** A composição do intangível é demonstrada abaixo:

	Saldo em 2019	Aquisição	Amortização	Transf.	Saldo em 2020
Software ou programas de computador	2.047	15	–	(2.047)	15
Eol Maral I SPe S.A.	5.964	–	–	2.047	8.011
(–) Software ou progr. de computador	–	–	(1)	–	(1)
	8.011	**15**	**(1)**	–	**8.026**
Custo	8.011	15	–	–	8.027
Amortização	–	–	(1)	–	(1)
	8.011	**15**	**(1)**	–	**8.026**

O intangível da Companhia é composto por contratos de venda de energia assinados no ambiente de contratação livre - ACL e o prazo de amortização está definido conforme vigência destes contratos, iniciando-se em 01/01/2022.

8. Fornecedores e contas a pagar: a) Passivo circulante: A composição dos fornecedores e contas a pagar de curto prazo é demonstrada abaixo:

	2020	2019
ABB Ltda.	1.260	–
Messtechnik Comércio e Instrumentações Ltda.	193	–
Swiss RE Corporate	–	225
WEG Equipamentos Elétricos S/A	110	–
Outros	62	15
	1.625	**240**

b) Passivo não circulante: O saldo de contas a pagar de longo prazo corresponde a mútuo entre as partes para o qual não há incidência de juros:

	2020	2019
Voltalia Energia do Brasil	–	8
	–	**8**

9. Partes relacionadas: a) Passivo não circulante: O saldo de contas a receber de partes relacionadas está demonstrado a seguir:

	2020	2019
Eren do Brasil Part. e Cons. Energia Ltda. - Cost-sharing	108	–
Maral II SPE S.A.	65	–
	173	–

10. Endividamento:	2020	2019
Prêmio na Emissão de Debêntures	40.518	–
	40.518	–

(a) Debentures da Maral I: Através da Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da EOL Maral SPE I S.A. ("Escritura de Emissão da Maral I"), a companhia emitiu R$ 64.000.000,00 em debêntures, que foram integralizadas no dia 29/04/2020. A finalidade das debêntures é arcar com parte dos custos de implantação da Central Eólica enquanto não é desembolsada a dívida de longo prazo, detalhada no item b. As garantias reais que suportam a emissão estão descritas no Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e outras avenças, no Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e outras avanças e no Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças. Todos os documentos mencionados são assinados entre EOL Maral I SPE S.A., EOL Maral II SPE S.A., Pentágono S.A. distribuidora de títulos e valores mobiliários, Banco do Brasil S.A., Banco Santander S.A. e Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A.. As debêntures também são suportadas pelo Instrumento Particular de Investimento e Outras Avenças, firmado entre a Total Eren S.A., Eren Maral Participações S.A., EOL Maral I SPE S.A., EOL Maral II SPE S.A., Pentágono S.A. distribuidora de títulos e valores mobiliários, Banco do Brasil S.A., Banco Santander S.A. e Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A. As debêntures tem data de vencimento em 20/09/2021, quando devem ser totalmente liquidadas. a.1 Principais covenants: A amortização das debêntures está vinculada ao desembolso da dívida de longo prazo, detalhada no item b. Segundo a cláusula 5.15 da Escritura de Emissão da EOL Maral I, caso a qualquer momento, após o desembolso de quaisquer valores do financiamento de longo prazo, os valores não desembolsados (do financiamento de longo prazo) sejam iguais ou inferiores a 110% do valor nominal das debêntures, os recursos desembolsados do financiamento de longo prazo devem ser utilizados para amortizar antecipadamente as debêntures. No ano de 2020 ocorreu uma amortização antecipada facultativa de 37,5% do valor nominal das debêntures e o pagamento dos respectivos juros, sem que o índice de 110% da covenant mencionada acima fosse violado. (b) Financiamento FNE BNB EOL Maral I: Através do contrato de financiamento com o Banco do Nordeste do Brasil, a EOL Maral I garantiu o montante de R$ 105.410.654,00, dos quais R$ 30.573.490,77 foram desembolsados no ano de 2020 e o restante está sendo desembolsado no ano de 2021. O empréstimo se encontra em fase de carência de juros e principal até fevereiro de 2022 e terá pagamentos mensais de juros e principal da dívida até janeiro de 2042. O contrato de financiamento é garantido por fianças bancárias emitidas por Banco do Brasil S.A., Banco Santander S.A. e Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A.. **11. Capital Social:** O capital social em 31/12/2020 totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R$ 81.085.119, está representado por 81.085.119 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1 cada.

continua

continuação

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras da EOL Maral I SPE S.A.

	2020	2019
Eren Maral Participações S.A.	81.085	38.581
	81.085	**38.581**

12. Custos: A composição dos custos com venda de energia é demonstrada abaixo:

	2020	2019
Despesas com folha de pessoal aplicados na produção	(9)	–
Custos dos bens e serviços produzidos	(689)	–
Outros custos	(17)	–
	(715)	–

13. Despesas Administrativas: A composição das despesas administrativas por natureza é demonstrada abaixo:

	2020	2019
Despesas com pessoal	(61)	–
Despesas administrativas	(180)	(43)
Despesas gerais	–	–
Despesas com comercialização	(1)	(39)
Taxas, impostos diversos	(15)	0
	(257)	(82)

14. Resultado Financeiro: A composição do resultado financeiro é demonstrada abaixo:

	2020	2019
Aplicações financeiras	626	–
Receitas de Juros	6	–
Receita Financeira	**632**	–
Despesas com juros	(48)	–
Despesas bancárias	(6)	–
Encargos sobre pagamentos em atraso	–	(1)
Despesa financeira	**(54)**	**(1)**
Resultado financeiro	**578**	**(1)**

15. Provisão IR e CS: O valor apurado para o IR (IRPJ) e CS (CSLL) sobre o lucro presumido no período é o demonstrado a seguir:

a) Cálculo do IRPJ:	2020	2019
Receita bruta	–	–
Receita presumida (12%)	–	–
Demais receitas	632	–
Base tributável	**632**	–
Provisão IR	(139)	–
Provisão IR	**(139)**	–

b) Cálculo do CSLL:	2020	2019
Receita bruta	–	–
Receita presumida (12%)	–	–
Demais receitas	632	–
Base tributável	**632**	–
Provisão CSLL	(57)	–
Provisão CSLL	(57)	–

16. Contingências: A Sociedade, consubstanciada na opinião dos seus consultores jurídicos internos e externos, não possui nenhuma contingência classificada como provável ou possível, para provisionamento ou divulgação. **17. Instrumentos Financeiros e Gestão de Riscos:** O valor justo dos principais ativos e passivos financeiros da Companhia foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado. Os principais instrumentos financeiros da Companhia são: • Caixa e equivalentes de caixa - está apresentado ao seu valor contábil, o qual administração entende ser equivalente ao seu valor justo; • Demais contas a receber e a pagar - são classificados como mantidos até o vencimento, e estão registrados pelos seus valores originais, acrescidos de atualização monetária quando aplicável. Não existem operações com instrumentos financeiros derivativos em 31/12/2020. **a) Gestão de risco de capital:** Para continuar com suas atividades e, simultaneamente, maximizar o retorno de seus sócios, a Companhia gerencia seu capital através da otimização do balanço entre empréstimo e capital. **b) Gestão do risco de liquidez:** A Companhia gerencia seu risco de liquidez através da gestão de suas reservas, fundos bancários e empréstimos e monitora continuamente seus fluxos de caixa através do contraste entre as projeções e os fluxos de caixa correntes para ajustar o vencimento de ativos e passivos financeiros. **c) Risco de crédito:** O risco de crédito é decorrente, principalmente, do caixa e equivalentes de caixa. A Companhia normalmente opera junto a bancos de primeira linha e, portanto, não considera que o risco de crédito seja substancial. **d) Risco de taxa de juros:** Para satisfazer suas necessidades de investimento, a Companhia contraiu empréstimos com taxas de juros fixas e indexadas ao CDI, cuja eventuais flutuações são monitoradas pela Administração. **18. Cobertura de Seguros:** A Companhia mantém apólices de seguro contratadas junto a algumas das principais seguradoras do país que foram definidas por orientação de especialistas e levam em consideração a natureza e o grau de risco envolvido. Em 31/12/2019, a Companhia possuía cobertura de seguros conforme descrito abaixo: **a) Seguro garantia para construção, fornecimento ou prestação de serviços:** Apólice 51760002460 = O objeto deste seguro é garantir ao segurado "CEMIG Geração e Transmissão S.A.", até o valor fixado na apólice, de eventuais prejuízos que possa sofrer decorrentes do inadimplemento do tomador "EOL Maral I SPE S.A.", Garantia de indenização, até o valor fixado na Apólice, referente às obrigações assumidas do Empreendimento Eol Maral I no Contrato de Compra e Venda de energia Incentivada nº PD GT 152/2019 - CGRE 599 - CV/AT 3455/2018, e Minuta de Terceiro Termo Aditivo conforme previsto na Cláusula Segunda e Cláusula Déc Terceira - alínea a) do referido Contrato. Importância segurada de R$ 1.893.000 De 29/11/2019 a 18/06/2020. Apólice 51760002504 = O objeto deste seguro é gara ao segurado "CEMIG Geração e Transmissão S.A.", até o valor fixado na apólice eventuais prejuízos que possa sofrer decorrentes do inadimplemento do tomador "I Maral I SPE S.A.", Garantia de indenização, até o valor fixado na Apólice, referent obrigações assumidas do Empreendimento Eol Maral I no Contrato de Compra e Ve de energia Incentivada nº PD GT 221/2018 - CV/AT - 3456/2018, bem como às obr ções assumidas nos respectivos primeiro, segundo e terceiro termos aditivos ao cor to CV/AT - 3456/2018, conforme previsto na Cláusula Segunda e Cláusula Déc Terceira. Importância segurada de R$ 9.465.000,00. De 20/12/2019 a 30/06/2023. A lice 51750015231 = O objeto deste seguro é garantir ao segurado "Agência Nacion Energia Elétrica", até o valor fixado na apólice, de eventuais prejuízos que possa so decorrentes do inadimplemento do tomador "EOL Maral I SPE S.A." relacionada suas obrigações de agente de geração em Ambiente de Contratação Livre. Importâ segurada de R$ 7.810.000,00. De 01/02/2020 a 22/10/2021. **b) Seguro de Respo bilidade Civil:** Apólice 1519195845: O objeto deste seguro é garantir ao co-segu "EOL Maral I SPE S.A." até o valor fixado na apólice, de eventuais prejuízos possa sofrer decorrentes de responsabilidade civil geral, com a importância segurad R$ 7.500.000,00, a partir de 09/12/2019 a 11/06/2021. **c) Seguro de Riscos de En nharia:** Apólice 01679188656 = O objeto deste seguro é garantir ao co-segurado "I Maral I SPE S.A.", até o valor fixado na apólice, de eventuais prejuízos que possa frer decorrentes dos riscos de engenharia, com a importância segurada R$ 291.840.875,96, a partir de 01/12/2019 a 11/06/2021. **19. CPC 06 (R2) - Opera de arrendamento mercantil:** O CPC 06 (R2) foi emitido em dezembro de 20 substitui a CPC 06 Operações de arrendamento mercantil. O CPC 06 estabelec princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e evidenciação de ar damentos e exige que os arrendatários contabilizem todos os arrendamentos sob único modelo no balanço patrimonial. Essa norma entrou em vigor a partir de 1 janeiro de 2019. A Empresa pode optar por aplicar a norma usando o método de ad retrospectiva integral ou uma abordagem retrospectiva modificada. As disposiçõe transição da norma permitem certas isenções. A Administração analisou os contr de arrendamento da Companhia e entendeu não estar sujeita a aplicação do CPC 06 haja visto que não há preço fixo nos contratos de arrendamento de terrenos além de haver registro de uso se não houver pagamentos fixos ou mínimos uma vez que os gamentos estão condicionados a função de geração de energia. **20. Eventos Su quentes:** A Administração da Companhia avaliou, por ser um fato relevante, nos mos CPC 24, a necessidade de projeções e estimativas relacionados aos riscos COVID-19, e concluiu que até a data de divulgação dessas demonstrações finance não foram identificados efeitos materiais.

Diretoria

Henrique Soares Zimmer - CPF: 012.955.950-44

Contador

Mauro Mitio Inagaki - 1SP184062

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis

Aos Administradores e Acionistas da **EOL Maral I SPE S.A.** - São Paulo - SP. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da EOL Maral I SPE S.A. (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da EOL Maral I SPE S.A. em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor:** A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras:** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e sufic te para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante sultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envo o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representa falsas intencionais. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a ditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstân mas, não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles in nos da Companhia. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a r abilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administra Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de co nuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma certeza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida si ficativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso rel rio de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou cluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. No conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de n relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não r se manter em continuidade operacional. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demons ções financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de man compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os sponsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive event deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos balhos. São Paulo, 30 de Março de 2021. **RSM ACAL Auditores Independentes S** CRC-RJ - 4080/O-9; **Cláudio Silva Foch** - Sócio - CRC-SP 1RJ 102.455/O-4 "S"

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

AUTO POSTO T4 LTDA, CNPJ: 41.326.834/0001-79 torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Prévia, para um posto revendedor de combustíveis líquidos, a se localizar na Av. 27 de novembro, 153, Centro, Umarizal/RN, CEP: 59.865-000.
Tiago Antunes do Oliveira Silva
Sócio

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

FRANCISCO ESTEVÃO SOBRINHO , CPF: n° 474.639.534-91 torna Público que requereu ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte-IDEMA a RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA, de um empreendimento de Carcinicultura, localizado no Município de Mossoró-RN.
Francisco Estevão Sobrinho
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃ0

Central Eólica Mundo Novo S.A., 14.791.036/0001-45, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LI - Licença de Instalação, para licenciamento do Parque Eólico Mundo Novo V, localizado no Município de São Miguel do Gostoso/RN.
Ranier Messias
Representante Legal

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃ0

Central Eólica Mundo Novo S.A., 14.791.036/0001-45, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LI - Licença de Instalação, para licenciamento do Parque Eólico Mundo Novo VI, localizado no Município de São Miguel do Gostoso/RN.
Ranier Messias Representante Legal

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃ0

Central Eólica Mundo Novo S.A., 14.791.036/0001-45, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LI - Licença de Instalação, para licenciamento do Parque Eólico Mundo Novo VII, localizado no Município de São Miguel do Gostoso/RN.
Ranier Messias
Representante Legal

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

Central Eólica Mundo Novo S.A., 14.791.036/0001-45, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LP - Licença Prévia, para licenciamento do Acesso Interno com área de 1,15 km² e extensão de 2,88 km entre as Centrais Mundo Novo V, VI e VII, do Complexo Eólico Mundo Novo, localizado na Fazenda Mundo Novo, S/N, Zona Rural, São Miguel do Gostoso/RN.
Ranier Messias
Representante Legal

AVISO DE LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO 002/2021

O SEST SENAT torna público, para o conhecimentos dos interessados, que no dia 29 de abril de 2021, às 10:00 horas, realizará leilão exclusivamente online para a venda de bens inservíveis ao seu patrimônio. O leilão será realizado através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Mais informações, fotos e edital, acessem www.lancecertoleiloes.com.br ou entrar em contato no telefone: (84) 99865-2897 | (84) 3223-4146.
Natal, 10 de abril de 2021

EOL MARAL II SPE S.A.

CNPJ: 33.486.296/0001-51

Demonstrações Financeiras - Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2020 e de 2019 (Valores expressos em milhares de Reais)

Balanço Patrimonial	Notas	2020	2019
Ativo/Circulante		**57.513**	**23.889**
Caixa e equivalentes de caixa	3	25.419	2.639
Contas a receber de clientes	4	3	3
Adiantamento e despesas antecipadas	5	32.025	21.247
Partes relacionadas		66	–
Não circulante		**38.168**	**7.264**
Imobilizado líquido	6	32.330	1.446
Intangível	7	5.838	5.818
Total do ativo		**95.681**	**31.154**

Balanço Patrimonial	Notas	2020	2019
Passivo/Circulante		**27.499**	**180**
Empréstimos e financiamentos	8	26.061	–
Fornecedores		932	171
Obrigações tributárias		60	9
Partes relacionadas	9	354	–
Outras contas a pagar		92	–
Não circulante		**27.350**	**7**
Fornecedores		–	7
Debêntures	8	27.350	–
Patrimônio líquido		**40.832**	**30.966**
Capital social	10	41.280	31.032
Resultado acumulado		(448)	(66)
Total do passivo e do patrimônio líquido		**95.681**	**31.154**

Demonstração do Resultado	Nota	2020	2019
Receita operacional líquida		–	–
Custo das vendas e serviços	11	(509)	–
Lucro bruto		**(509)**	–
(+/–) **Despesas e receitas operacionais**			
Despesas administrativas, comerciais e gerais	12	(152)	(65)
Ganho ou perda com equivalência patrimonial		–	–
(=) **Resultado operacional**		**(661)**	**(65)**
(+/–) **Despesas e receitas financeiras**			
Despesas financeiras	13	(30)	(1)
Receitas financeiras	13	433	–
(=) **Resultado antes dos impostos**		**(258)**	**(66)**
(+/–) **Provisão para impostos**			
IR e CS corrente	14	(124)	–
(=) **Resultado do exercício**		**(382)**	**(66)**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital social	Capital a integralizar	Resultados acumulados	Total
Saldos em 31/12/2019	**58.971**	**(27.939)**	**(66)**	**30.966**
Pagamento de Capital	–	10.248	–	10.248
Resultado do exercício	–	–	(382)	(382)
Saldos em 31/12/2020	**58.971**	**(17.691)**	**(448)**	**40.832**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

	2020	2019
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo do exercício	(382)	(66)
Variação nos ativos e passivos		
Redução (aumento) em contas a receber	–	(3)
Redução (aumento) em outros créditos	(10.777)	(21.247)
Aumento (redução) em fornecedores	760	172
Aumento (redução) em obrigações tributárias	52	9
Aumento (redução) em outras contas a pagar	438	–
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais	**(9.909)**	**(21.136)**
Fluxo de caixa de atividades de investimento		
Aquisição de imobilizado	(30.884)	(7.264)
Aquisição de intangível	(20)	–
Fluxo de caixa líquido proveniente das ativ. de investimento	**(30.904)**	**(7.264)**
Fluxo de caixa de atividades de financiamento		
Empréstimos e financiamentos tomados	53.345	7
Aumento de capital	10.248	31.032
Fluxo de caixa líquido proveniente das ativ. de financiamento	**63.593**	**31.039**
Aumento do caixa e equivalentes de caixa	**22.780**	**2.639**
No início do exercício	2.639	–
No fim do exercício	25.419	2.639
Aumento do caixa e equivalentes de caixa	**22.780**	**2.639**

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

1. Contexto Operacional: EOL Maral II SPE S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado que se rege pelo Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Sediada em Areia Branca, no Estado do Rio Grande do Norte, foi constituída em 03/04/2019, e seu foro jurídico na comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. A Companhia tem por objeto social a geração de energia elétrica de fonte eólica e, em razão da atividade exercida, integram o objeto social da Companhia todas as ações necessárias à estruturação, ao desenvolvimento, à implantação e à exploração do parque eólico denominado "EOL Filgueira II", com potência instalada de 45 (quarenta e cinco) MW. **2. Resumo das Principais Políticas Contábeis: 2.1. Declaração de conformidade:** As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo quando indicado de outra forma. **2.2. Base de elaboração:** As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Sua preparação requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. A emissão destas demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 10/03/2021. **2.3. Conversão de moeda estrangeira: a) Moeda funcional e moeda de apresentação:** Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados de acordo com a moeda do principal ambiente econômico no qual a empresa atua (moeda funcional). As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia. **b) Operações e saldos:** As operações com moedas estrangeiras são convertidas em moeda funcional com base nas taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão dos ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira pelas taxas de câmbio no final do exercício são reconhecidos na demonstração do resultado. Os ganhos e as perdas cambiais são apresentados na demonstração do resultado como receita ou despesa financeira, quando aplicável. **2.4. Classificação circulante e não circulante:** Os ativos e passivos no balanço patrimonial são classificados como circulante quando mantidos principalmente para negociação e quando se espera realizá-los dentro de 12 meses após o período de divulgação. Os demais ativos e passivos são classificados como não circulantes. Os ativos e passivos fiscais diferidos são classificados no ativo e passivo não circulante, quando aplicável. **2.5. Caixa e equivalente de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósito bancário, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses (com risco insignificante de mudança de valor) e saldos em contas garantidas. **2.6. Instrumentos financeiros: a)** Concentração de risco de crédito: Os instrumentos financeiros que potencialmente sujeitam a Companhia a concentrações de risco de crédito consistem primariamente em caixa e equivalentes de caixa e contas a receber. A Companhia mantém contas-correntes bancárias com instituições financeiras aprovadas pela Administração de acordo com critérios objetivos para diversificação de riscos de crédito. **b)** Valor contábil e valor justo dos instrumentos financeiros: Os valores contábeis dos instrumentos financeiros da Companhia em 31/12/2020 e de 2019 representam o custo amortizado, e os valores contabilizados aproximam-se dos valores de mercado. A Companhia não opera com instrumentos financeiros derivativos nem com instrumentos de riscos semelhantes. Os ativos e passivos financeiros da Companhia são caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, empréstimos e fornecedores. **c)** Compensação de Instrumentos financeiros: Os ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, haja o direito legal de compensar os valores e a Companhia tenha intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. **2.7. Imobilizado:** O imobilizado está demonstrado ao valor de custo, deduzido de depreciação e perdas por redução ao valor recuperável acumulado. **2.8. Provisões para perdas por *impairment* em ativos não financeiros, exceto estoques:** Os ativos sujeitos à depreciação ou amortização são revisados anualmente para verificação do valor recuperável. Quando houver indício de perda do valor recuperável (*impairment*), o valor contábil do ativo (ou unidade geradora de caixa a qual o ativo tenha sido alocado) é testado. Uma perda é reconhecida pelo valor em que o valor contábil do ativo exceda seu valor recuperável. Para os exercícios findos em 31/12/2020 e de 2019, a empresa não teve indícios de perda do valor recuperável. **2.9. Empréstimos:** São inicialmente reconhecidos pelo valor da transação e subsequentemente demonstrados pelo custo amortizado e as despesas com juros são reconhecidas com base no método da taxa de juros efetiva ao longo prazo do empréstimo de tal forma que na data do vencimento o saldo contábil corresponde ao valor devido. Os empréstimos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço e os juros são reconhecidos como parte integrante do ativo qualificável até o período em que este ativo esteja disponível para operar. **2.10. Fornecedores:** As contas a pagar aos fornecedores são inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa de juros efetiva, quando aplicável. **2.11. Provisões:** São reconhecidas quando: a Companhia tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e o valor possa ser estimado com segurança. **2.12. Reconhecimento de receita:** A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos e serviços no curso normal das atividades da Companhia. A receita é apresentada líquida de impostos, devoluções, abatimentos e descontos, quando aplicável. A Companhia reconhece a receita quando: o valor da receita pode ser mensurado com segurança; é provável que benefícios econômicos futuros fluam para a entidade e critérios específicos tenham sido atendidos para cada uma das atividades da Companhia, conforme descrição a seguir: **a) Receita de juros:** A receita de juros de um ativo financeiro é reconhecida quando for provável que os benefícios econômicos futuros deverão fluir para a Companhia e o valor da receita possa ser mensurado com confiabilidade. A receita de juros é reconhecida pelo método linear com base no tempo e na taxa de juros efetiva sobre o montante do principal em aberto, sendo a taxa de juros efetiva aquela que desconta exatamente os recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida estimada do ativo financeiro em relação ao valor contábil líquido inicial desse ativo. **2.13. Tributação:** O IR da Pessoa Jurídica e a CS sobre o Lucro Líquido são calculados conforme normas estabelecidas para apuração do Lucro Presumido. O IR é computado com presunção de 32% sobre a receita de prestação de serviços e 8% sobre a receita de venda, em geral acrescido das demais receitas, pela alíquota de 15% e do adicional de 10% quando a base de cálculo exceder R$ 60.000,00 no trimestre, enquanto que a CS é computada com presunção de 32% sobre a receita de prestação de serviços e 12% sobre a receita de venda, em geral acrescida das demais receitas, pela alíquota de 9%, reconhecidas pelo regime de caixa. **2.14. Ajuste a valor presente:** Os ativos e passivos monetários circulantes, quando relevantes, e os ativos e passivos de longo prazo, são ajustados ao seu valor presente. O ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a respectiva taxa de juros, explícita ou implícita. Os juros embutidos nas receitas, despesas e custos associados a referidos ativos e passivos são ajustados para o apropriado reconhecimento em conformidade com o regime de competência. A constituição do ajuste a valor presente é registrada nas rubricas, sujeitas a aplicação da norma, e tem como contrapartida a rubrica "resultado financeiro". A Companhia avaliou se os ativos e passivos monetários de curto e longo prazo estão sujeitos à avaliação a valor presente, e considerando a imaterialidade conclui que não há ativos e passivos que devam ser ajustados ao valor presente. **2.15. Continuidade:** As demonstrações financeiras foram elaboradas no curso normal dos negócios. A Administração efetua uma avaliação da capacidade da Companhia de dar continuidade às suas atividades durante a elaboração das demonstrações contábeis. A Companhia está adimplente em relação às cláusulas de dívidas na data da emissão dessas demonstrações contábeis e a Administração não identificou nenhuma incerteza relevante sobre a capacidade da Companhia de dar continuidade às suas atividades nos próximos 12 meses. **3. Caixa e Equivalentes de Caixa:** Os saldos de caixa e equivalentes de caixa são demonstrados a seguir:

	2020	2019
Bancos	12	2.639
Aplicações financeiras	25.408	–
	25.419	**2.639**

As aplicações financeiras são de renda fixa, mantidas com instituições financeiras de primeira linha, e podem ser resgatadas a qualquer tempo, de acordo com as necessidades de capital de giro da Companhia. Essas aplicações financeiras referem-se substancialmente a Certificados de Depósito Bancário (CDB), indexadas a uma taxa de mercado com base em uma variação percentual de 100% e 101% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI). O Caixa restrito, mantido junto ao Banco do Nordeste, é cedido fiduciariamente no âmbito do Contrato de Financiamento de Longo firmado junto ao Banco do Nordeste. **4. Contas a receber:** O saldo do Contas a receber é demonstrado a seguir:

	2020	2019
Antonio Ricardo Kalazans	3	3
	3	**3**

5. Adiantamentos e despesas antecipadas: Os saldos dos adiantamentos a fornecedores são demonstrados a seguir:

	2020	2019
Adiantamentos a fornecedores	31.915	21.030
Prêmio de seguros	110	217
	32.025	**21.247**

6. Imobilizado: A composição do imobilizado é demonstrada abaixo:

	Saldo em 2019	Aquisição	Depreciação Acumulada	Saldo em 2020
Serviços de construção civil	872	15.368	–	16.240
Máquinas e equipamentos em andamento	–	13.083	–	13.083
Custo do empréstimo	574	2.433		3.007
	1.446	**30.884**	–	**32.330**
Custo	1.446	30.884	–	32.330
Depreciação	–	–	–	–
	1.446	**30.884**	–	**32.330**

O imobilizado em curso está registrado ao custo de construção incorrido até a data do balanço acrescido da parcela de gastos da administração central e dos gastos diretos com pessoal e mão de obra de terceiros relacionados ao projeto. Os encargos financeiros sobre as debêntures emitidas pela holding para financiar a execução do projeto são reconhecidos como parte integrante do ativo qualificável até o período em que este ativo esteja disponível para operar. **7. Intangível:** A composição do intangível é demonstrada abaixo:

	Saldo em 2019	Aquisição	Amortização Acumulada	Transf.	Saldo em 2020
Software ou programas de computador	1.482	21	–	(1.482)	21
Eol Maral II SPe S.A.	4.336	–	–	1.482	5.818
(–) Software ou programas de computador	–	–	(1)	–	(1)
	5.818	**21**	**(1)**	–	**5.838**
Custo	5.818	21	–	–	5.839
Amortização	–	–	(1)	–	(1)
	5.818	**21**	**(1)**	–	**5.838**

O intangível da Companhia é composto por contratos de venda de energia assinados no ambiente de contratação livre - ACL e o prazo de amortização está definido conforme vigência destes contratos, iniciando-se em 01/01/2022.

8. Endividamento:	2020	2019
Financiamento a curto prazo - Sistema Financeiro Nacional	26.197	–
Juros incorridos	918	–
(–) Custo Emissão Da Dívida	(1.054)	–
Prêmio Na Emissão De Debêntures	27.350	–
Circulante	26.061	–
Não Circulante	27.350	–

(a) Debêntures da Maral II: Através da Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da EOL Maral SPE II S.A. ("Escritura de Emissão da Maral II"), a companhia emitiu R$ 46.000.000,00 em debêntures, que foram integralizadas no dia 29/04/2020. A finalidade das debêntures é arcar com parte dos custos de implantação da Central Eólica enquanto não é desembolsada a dívida de longo prazo, detalhada no item b. As garantias reais que suportam a emissão estão descritas no Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e outras avenças, no Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e outras avanças e no Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças. Todos os documentos mencionados são assinados entre EOL Maral I SPE S.A., EOL Maral II SPE S.A., Pentágono S.A. distribuidora de títulos e valores mobiliários, Banco do Brasil S.A., Banco Santander S.A. e Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A.. As debêntures também são suportadas pelo Instrumento Particular de Investimento e Outras Avenças, firmado entre a Total Eren S.A., Eren Maral Participações S.A., EOL Maral I SPE S.A., EOL Maral II SPE S.A., Pentágono S.A. distribuidora de títulos e valores mobiliários, Banco do Brasil S.A., Banco Santander S.A. e Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A.. As debêntures tem data de vencimento em 20/09/2021, quando devem ser totalmente liquidadas. a.1 Principais covenants: A amortização das debêntures está vinculada ao desembolso da dívida de longo prazo, detalhada no item b. Segundo a cláusula 5.15 da Escritura de Emissão da EOL Maral II, caso a qualquer momento, após o desembolso de quaisquer valores do financiamento de longo prazo, os valores não desembolsados (do financiamento de longo prazo) sejam iguais ou inferiores a 110% do valor nominal das debêntures, os recursos desembolsados do financiamento de longo prazo devem ser utilizados para amortizar antecipadamente as debêntures. No ano de 2020 ocorreu uma amortização antecipada facultativa de 41,3 % do valor nominal das debêntures e o pagamento dos respectivos juros, sem que o índice de 110% da covenant mencionada acima fosse violado. (b) Financiamento FNE BNB EOL Maral II: Através do contrato de financiamento com o Banco do Nordeste do Brasil, a EOL Maral II garantiu o montante de R$ 76.662.094,00, dos quais R$ 26.206.643,19 foram desembolsados no ano de 2020 e o restante está sendo desembolsado no ano de 2021. O empréstimo se encontra em fase de carência de juros e principal até fevereiro de 2022 e terá pagamentos mensais de juros e principal da dívida até janeiro de 2042. O contrato de financiamento é garantido por fianças bancárias emitidas por Banco do Brasil S.A., Banco Santander S.A. e Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A.. **9. Partes relacionadas:** O saldo de contas a pagar de partes relacionadas está demonstrado a seguir:

	2020	2019
Eren do Brasil Part. e Cons. Energia Ltda. - Cost-sharing	354	–
	354	–

10. Capital Social: O capital social em 31/12/2020 totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R$ 58.970.996,00, está representado por 58.970.996 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1 cada.

	2020	2019
Eren Maral Participações S.A.	58.971	27.939
	58.971	**27.939**

11. Custos: Os gastos com venda de energia estão detalhados a seguir:

	2020	2019
Despesas com folha de pessoal aplicados na produção	(7)	–
Custos dos bens e serviços produzidos	(511)	–
Outros custos	9	–
	(509)	–

continua

continuação

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras da EOL Maral II SPE S.A.

12. Despesas Operacionais: A composição das despesas administrativa está demonstrada abaixo:

	2020	2019
Taxas e impostos	(11)	–
Despesas com pessoal	(23)	–
Despesas administrativas	(105)	(30)
Despesas com comercialização	(13)	(35)
	(141)	**(65)**

13. Resultado Financeiro: A composição do resultado financeiro é demonstrada abaixo:

Receita Financeira	**2020**	**2019**
Aplicação financeira	433	–
Despesa financeira		
Despesas com juros	(24)	–
Despesas bancárias	(6)	(1)
	403	**(1)**

14. Provisão de IR e CS: O valor apurado para o IRPJ e CSLL sobre o lucro presumido no período é o demonstrado a seguir:

a) Cálculo do IRPJ:	**2020**	**2019**
Receita bruta	–	–
Receita presumida (12%)	–	–
Demais receitas	433	–
Base tributável	**433**	–
Provisão IR	(86)	–
Provisão IR	**(86)**	–

b) Cálculo do CSLL:	**2020**	**2019**
Receita bruta	–	–
Receita presumida (12%)	–	–
Demais receitas	433	–
Base tributável	**433**	–
Provisão CSLL	(38)	–
Provisão CSLL	(38)	–

15. Contingências: A Sociedade, consubstanciada na opinião dos seus consultores jurídicos internos e externos, não possui nenhuma contingência classificada como provável ou possível, para provisionamento ou divulgação. **16. Instrumentos Financeiros e Gestão de Riscos:** O valor justo dos principais ativos e passivos financeiros da Companhia foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado. Os principais instrumentos financeiros da Companhia são: • Caixa e equivalentes de caixa - está apresentado ao seu valor contábil, o qual administração entende ser equivalente ao seu valor justo; • Demais contas a receber e a pagar - são classificados como mantidos até o vencimento, e estão registrados pelos seus valores originais, acrescidos de atualização monetária quando aplicável. Não existem operações com instrumentos financeiros derivativos em 30/06/2020. **a) Gestão de risco de capital:** Para continuar com suas atividades e, simultaneamente, maximizar o retorno de seus sócios, a Companhia gerencia seu capital através da otimização do balanço entre empréstimo e capital. **b) Gestão do risco de liquidez:** A Companhia gerencia seu risco de liquidez através da gestão de suas reservas, fundos bancários e empréstimos e monitora continuamente seus fluxos de caixa através do contraste entre as projeções e os fluxos de caixa correntes para ajustar o vencimento de ativos e passivos financeiros. **c) Risco de crédito:** O risco de crédito é decorrente, principalmente, do caixa e equivalentes de caixa. A Companhia normalmente opera junto a bancos de primeira linha e, portanto, não considera que o risco de crédito seja substancial. **d) Risco de taxa de juros:** Para satisfazer suas necessidades de investimento, a Companhia contraiu empréstimos com taxas de juros fixas e indexadas ao CDI, cuja eventuais flutuações são monitoradas pela Administração. **17. Cobertura de Seguros:** A Companhia mantém apólices de seguro contratadas junto a algumas das principais seguradoras do país que foram definidas por orientação de especialistas e levam em consideração a natureza e o grau de risco envolvido. Em 31/12/2019, a Companhia possuía cobertura de seguros conforme descrito abaixo: **a) Seguro garantia para construção, fornecimento ou prestação de serviços:** Apólice 51760002459 = O objeto deste seguro é garantir ao segurado "CEMIG Geração e Transmissão S.A.", até o valor fixado na apólice, de eventuais prejuízos que possa sofrer decorrentes do inadimplemento do tomador "EOL Maral II SPE S.A.", Garantia de indenização, até o valor fixado na Apólice, referente às obrigações assumidas do Empreendimento Eol Maral II no Contrato de Compra e Venda de energia Incentivada nº PD GT 221/2018 - CV/AT 3456/2018, e Minuta de Terceiro Termo Aditivo conforme previsto na Cláusula Segunda e Cláusula Décima Terceira - alínea a) do referido Contrato. Importância segurada de R$ 1.348.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil reais). De 29/11/2019 a 18/06/2020. Apólice 51760002505 = O objeto deste seguro é garantir ao segurado "CEMIG Geração e Transmissão S.A.", até o valor fixado na apólice, de eventuais prejuízos que possa sofrer decorrentes do inadimplemento do tomador "EOL Maral II SPE S.A.", Garantia de indenização, até o valor fixado na Apólice, referente às obrigações assumidas do Empreendimento Eol Maral I no Contrato de Compra e Venda de energia Incentivada nº PD GT 221/2018 - CV/AT - 3456/2018, como às obrigações assumidas nos respectivos primeiro, segundo e terceiro ter aditivos ao contrato CV/AT - 3456/2018, conforme previsto na Cláusula Segun Cláusula Décima Terceira. Importância segurada de R$ 6.740.000,00 (seis milh setecentos e quarenta mil reais). De 20/12/2019 a 30/06/2023. Apólice 517500152 O objeto deste seguro é garantir ao segurado "Agência Nacional de Energia Elétri até o valor fixado na apólice, de eventuais prejuízos que possa sofrer decorrente inadimplemento do tomador "EOL Maral II SPE S.A." relacionadas às suas obriga de agente de geração em Ambiente de Contratação Livre. Importância segurad R$ 5.680.000,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta mil reais). De 01/02/202 22/10/2021. **b) Seguro de Responsabilidade Civil:** Apólice 1519195845: O obje deste seguro é garantir ao co-segurado "EOL Maral I SPE S.A." até o valor fixad apólice, de eventuais prejuízos que possa sofrer decorrentes de responsabilidade geral, com a importância segurada de R$ 7.500.000,00, a partir de 09/12/201 11/06/2021. **c) Seguro de Riscos de Engenharia:** Apólice 01679188656 = O ob deste seguro é garantir ao co-segurado "EOL Maral II SPE S.A.", até o valor fixad apólice, de eventuais prejuízos que possa sofrer decorrentes dos riscos de engenh com a importância segurada de R$ 291.840.875,96, a partir de 01/12/2019 a 11/06/2 **18. CPC 06 (R2) - Operações de arrendamento mercantil:** O CPC 06 (R2) foi tido em dezembro de 2017 e substitui a CPC 06 Operações de arrendamento merca O CPC 06 estabelece os princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentaç evidenciação de arrendamentos e exige que os arrendatários contabilizem todos o rendamentos sob um único modelo no balanço patrimonial. Essa norma entrou em gor a partir de 1º/01/2019. A Empresa pode optar por aplicar a norma usando o mét de adoção retrospectiva integral ou uma abordagem retrospectiva modificada. As posições de transição da norma permitem certas isenções. A Administração analiso contratos de arrendamento da Companhia e entendeu não estar sujeita a aplicaçã CPC 06(R2) aja visto que não há preço fixo nos contratos de arrendamento de terr além de não haver registro de uso se não houver pagamentos fixos ou mínimos uma que os pagamentos estão condicionados a função de geração de energia. **19. Eve Subsequentes:** A Administração da Companhia avaliou, por ser um fato relevante, termos CPC 24, a necessidade de projeções e estimativas relacionados aos risco COVID-19, e concluiu que até a data de divulgação dessas demonstrações finance não foram identificados efeitos materiais.

Diretoria

Henrique Soares Zimmer - CPF: 012.955.950-44

Contador

Mauro Mitio Inagaki - 1SP184062

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis

Aos Administradores e Acionistas da **EOL Maral II SPE S.A.** - São Paulo - SP. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da EOL Maral II SPE S.A. (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da EOL Maral II SPE S.A. em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor:** A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras:** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidênci auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o provenient erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conl falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. Obtemos entendimento controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. Avaliamos a adequa das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábe respectivas divulgações feitas pela administração. Concluímos sobre a adequaçã uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eve ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidad continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza releva devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respect divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opiniã as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuid operacional. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstra financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representa correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetiv apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governan respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e constatações significativas de auditoria, inclusive eventuais deficiências significat nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo, 3 Março de 2021. **RSM ACAL Auditores Independentes S/S** - CRC-RJ- 4080/ **Cláudio Silva Foch** - Sócio - CRC-SP: 1RJ 102.455/O-4 "S" SP.

CÂMARA MUNIUCIPAL DE MARCELINO VIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA Nº. 00001-PE/2021, tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de um veículo popular tipo sedan, 0 (zero) quilômetros ano 2021/2021, atendendo as especificações do termo de referência, anexo I do presente edital.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/04/2021; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/04/2021, as 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:05.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site https://camaramarcelinovieira.rn.gov.br/index.php e www.bbmnet.com.br.

Maxmiliano de Souza Lima
Pregoeiro Oficial.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA- RLS

GESTUR ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA CNPJ 10.633.264/0001-36, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação da Licença de Simplificada - RLS, para instalação de um condomínio residencial composto de 88 lotes, contendo área comum, denominado Condomínio Residencial Cidade Jardim Pium, localizado na Rua Núcleo Colonial do Pium, Nisia Floresta-RN-CEP: 59164-000.

Magna Meyre Belchior
Procuradora

PETRÓLEO BRASILEIRO S./A.

A Petróleo Brasileiro S./A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

CONCESSÃO RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Renovação de Licença Simplificada nº 2020-154646/TEC/RLS-0296 com validade até 09/04/202, para acesso ao poço 7CAM1019RN com 129,00m, localizado no Campo de Canto do Amaro, Município de Mossoró/RN.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

Licença de Instalação e Operação nº 2020-152810/TEC/LIO-0016, com validade até 09/04/2023, para linha de surgência ao poço 7CAM1515DCRN com 2882,27m, localizada no Campo de Canto do Amaro, Município de Mossoró/RN.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Licença de Operação nº 2020-150459/TEC/LO-0083, com validade até 09/04/2024, para 02 poços 7CAM1507CRN e 7CAM1512CRN, localizados no Campo de Canto do Amaro, Município de Mossoró/RN.

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Renovação de Licença de Operação nº 2020-153019/TEC/RLO-0804, com validade até 01/04/2024, para linha de surgência do poço 7GMR0081RN com 508,20m, localizada no Campo de Guamaré, Município de Macau/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2021-160121/TEC/RLO-0158, com validade até 31/07/2024, para o poço 7CAM1186RN, localizado no Campo de Canto do Amaro, Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2020-153357/TEC/RLO-0875, com validade até 09/04/2024, para o poço 7ARG0695RN, localizado no Campo de Alto do Rodrigues, Município de Pendências/RN.

PAULO MARINHO DE PAIVA NETO
Gerente Geral da UN-RNCE

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA OPERAÇÂO

A Usina Estivas Ltda - inscrita no CNPJ Nº 31.168.247/0001-45, torna público que recebeu do Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação da Licença de Operação da Barragem de Urucara, com prazo de validade até 07 de novembro de 2026, em favor do empreendimento, da operação da Barragem tendo como finalidade no uso para irrigação da cana de açucar, localizada na Fazenda Limoal, município de Arez/RN

CÉLIDO RICARDO DA SILVA
SUPERITENDENTE DA USINA ESTIVAS

EÓLICA MANGUE SECO 1 - GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

CNPJ Nº 11.643.458/0001-85 / NIRE-24300004851

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO SOCIAL DE 2020

Senhores Acionistas,

Cumprindo os preceitos legais e disposições estatutárias, apresentamos as Demonstrações Contábeis da Eólica Mangue Seco 1 Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. ("Eólica Mangue Seco 1" ou "Sociedade"), relativas ao exercício findo em 31/12/2020, elaboradas na forma da legislação societária e acompanhadas do Relatório da Ernst & Young (EY).

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Eólica Mangue Seco 1 é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 12/02/2010, cujo objetivo específico é a construção, instalação, implantação, operação, exploração e manutenção da central geradora eólica denominada Usina Mangue Seco 1, na cidade de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, com potência instalada de 26 MW. Os terrenos nos quais estão instalados os aerogeradores da usina tiveram seu uso autorizado por escritura pública de Concessão de Direitos de Superfície, assinado em 24/09/2010, entre os legítimos proprietários e a Eólica Mangue Seco 1 e registrado no Cartório Único Judiciário da cidade de Guamaré, comarca de Macau, estado do Rio Grande do Norte e que terão o prazo de vigência até 24/09/2030. Outrossim, a Eólica Mangue Seco 1 é detentora da autorização e registro para geração de energia elétrica, nos termos da Portaria MME nº 582 de 17/06/2010, publicada no D.O.U em 21/06/2010, e de contrato de fornecimento de energia de reserva ("CER") nº 36/09, assinado com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica ("CCEE") em 07/10/2010, com vigência até 30/06/2032, com garantia de fornecimento de 12 Mw médio.

CAPITAL SOCIAL E PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA

O capital social da empresa é de R$ 20.500.529,65 (vinte milhões, quinhentos mil e quinhentos e vinte e nove reais) e está representado por 35.432.793 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e três) ações nominativas onde o acionista Alubar Energia S.A. detém 51% das ações e o acionista Petróleo Brasileiro S.A. detém 49 % das ações.

DESEMPENHO OPERACIONAL

Com o término do segundo quadriênio de operação em 31/06/2020, a CCEE (de acordo com regra estipulada em contrato) promoveu um novo reajuste na Potência Garantida da usina, pois os valores efetivamente obtidos nesse período foram 3,79% menores do que o que haviam sido contratados no quadriênio anterior (2016-2020). Com isso, o valor da Potência Garantida para os quatro anos contratuais seguintes (2020-2024) foi reajustado para 8,942 MWmédios. A Potência Média obtida no 8° Ano Contratual (2019/2020), foi de 7,71 MW, ficando 17,10% abaixo do valor da Potência Garantida Vigente, e 6,33% abaixo do valor médio encontrado no 7° Ano Contratual (2018/2019), de 8,23 MW. A média dos 8 Anos Contratuais (8,942 MW) está 25,48% abaixo da Potência Garantida Original. A atuação da Diretoria continua no sentido de mitigar essa falta de geração atuando mais concentradamente nas manutenções, de maneira a conseguir com que a disponibilidade seja sempre a maior possível. O resultado operacional abaixo do esperado pode ser justificado em razão da baixa intensidade dos ventos, aliada a alta incidência de chuvas.

DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Em 2020, o lucro líquido da Eólica Mangue Seco 1 foi de R$ 1.276 mil, resultado 25,47% superior se comparado ao lucro de R$ 1.017 mil em 2019, porém inferior ao lucro de R$ 2.673 mil em 2018. Os principais motivos para este resultado foram:

• Aumento na geração líquida de energia (0,51%), acarretando aumento de 3,18% (R$ 17.678 mil em 2020 x R$ 17.134 mil em 2019) na Receita Líquida de Vendas (já considerando as perdas de geração ocorridas);

• Redução das receitas financeiras no período, da ordem de 55,73% em relação ao período anterior (R$ 737 mil em 2020 x R$ 1.665 mil em 2019). As despesas financeiras aumentaram em 0,12% (R$ 5.108 mil em 2020 x R$ 5.102 mil em 2019), e o resultado financeiro total (despesas financeiras – receitas financeiras) apresentou uma variação de 27,17% em relação ao período anterior (-R$ 4.371 mil em 2020 x -R$ 3.347 mil em 2019).

Os custos de geração totalizaram em 2020 R$ 10.572 mil, 4,96% superiores em relação a 2019 (R$ 10.072 mil) onde destacam-se a depreciação do parque eólico, máquinas e equipamentos (52,97% do total dos custos), os custos com O&M (27,15% do total dos custos), muita junto à CCEE por insuficiência de geração (5,13% do total dos custos), TUSD (3,00% do total dos custos) e Salários e Encargos (2,84% do total dos custos). As despesas gerais e administrativas atingiram em 2020 um total de R$ 1.537 mil, contra R$ 1.518 mil em 2019, equivalente a um aumento de 1,25%, onde destacam-se a Remuneração da Administração - Diretoria e Conselho (58,43% do total de despesas), Salários e Encargos (11,39% do total de despesas), auditoria, serviços contábeis e jurídicos (7,42% do total de despesas) e aluguéis (4,55% do total de despesas). As receitas financeiras atingiram um total de R$ 737 mil (contra R$ 1.665 mil em 2019), uma redução de 55,73%. Já as despesas financeiras totalizaram -R$ 5.108 mil, 0,12% superior ao total de 2019, -R$ 5.102 mil. O EBITDA (lucro antes dos juros, impostos, depreciação e amortização) foi de R$ 11.738 mil, 7,61% superior ao do ano de 2019 (R$ 10.908 mil). Este aumento é devido principalmente à redução de receitas financeiras ocorrida em 2020, em relação a 2019. Maiores detalhes das informações econômicas/financeiras/contábeis podem ser vistos no Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, efetuado pela EY.

FINANCIAMENTOS

A empresa, dando prosseguimento ao processo de amortização do principal do financiamento obtido junto ao Banco do Nordeste – BNB, quitou em 2020 doze parcelas, totalizando R$ 3.396 mil. O total de juros pagos em 2020 relativos ao financiamento atingiu o montante de R$ 4.365 mil. O valor da Conta Reserva, mantida junto ao BNB, como parte das garantias do financiamento apresentaram saldo em 31/12/2020 de R$ 11.517 mil, ficando esse valor (corrigido ao longo do tempo pela taxa de 95% do CDI, conforme estipulado em contrato de financiamento) disponível apenas ao término do contrato de financiamento.

SEGUROS

Para garantir que a Companhia não tenha prejuízos, na eventualidade de algum sinistro, foram contratados diversos seguros. São eles:

• **Seguro de Risco Operacional (validade 20/11/2021) junto à Tokio Marine Seguradora:** cobertura de danos materiais até o limite máximo de indenização de R$ 114.620.957,98 (Cento e catorze milhões, seiscentos e vinte e mil e novecentos e cinquenta e sete reais, e noventa e oito centavos) e de Lucros Cessantes de até o limite máximo de indenização de R$ 20.895.474,00 (vinte milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e setenta e quatro reais);

• **Seguro de Responsabilidade Civil Geral (validade 20/11/2021) junto à HDI Global Seguros:** cobertura de indenização a terceiros até o limite máximo de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

• **Seguro de Responsabilidade Civil dos Administradores (validade 31/01/2022) junto à HDI Global Seguros:** cobertura de responsabilidade civil de administradores até o limite máximo de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

• **Seguro das Salas do Escritório em Natal (validade 08/12/2021) junto à MAPFRE Seguros:** cobertura de sinistros nas salas do escritório em Natal até o limite máximo de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

GERAÇÃO

A Eólica Mangue Seco 1 encontra-se em Operação Comercial desde 29/09/2011, portanto, nove meses antes da data definida na Portaria 581 do MME e do contrato CER Nº 036/2009, assinado com a CCEE. Em 2020, a Usina Eólica Mangue Seco 1 gerou 69.770.133 kWh de Energia de Reserva.

COMERCIALIZAÇÃO

Toda a energia elétrica gerada pela Eólica Mangue Seco 1 é comercializada pela CCEE, e disponibilizada ao Sistema Interligado Nacional, sob a responsabilidade do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS. De acordo com o contrato CER nº 36/09 a tarifa é reajustada anualmente, com base na variação do IPCA, no mês de julho, e no ano encerrado passou de R$ 259,18 (duzentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos) para R$ 264,70 (duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), favorecendo o aumento da receita operacional da empresa. No ano de 2020, a Eólica Mangue Seco 1 faturou um total bruto de R$ 20.984 mil sob o regime normal do contrato de fornecimento, sendo que desse total, R$ 2.600 mil foram pagos a maior, devido à sistemática de pagamento da ANEEL.

PROVISÕES

• **Multa CCEE -** A CCEE comunicou em maio de 2012, o descumprimento de obrigação contratual relativo à clausula 5.7.1 – Medições Anemométricas, cuja penalidade estava estipulada no valor de 1% ao mês da Receita Fixa Contratada (Anual). Posteriormente, após a entrada de recurso interposto pela empresa junto a ANEEL, esta, por intermédio do despacho nº 4310, publicado no DOU de 27/12/2013, determinou que a CCEE recalculasse o valor da multa com base na receita fixa mensal. Dessa forma houve uma redução no valor da multa para 1% da receita fixa mensal, e a multa total foi reduzida de R$ 1.637 mil para R$ 105 mil. Esse valor se encontra corrigido para R$ 139 mil.

• **Provisão para Desmobilização** - A provisão para desmobilização é uma exigência CONTÁBIL, de acordo com os preceitos estabelecidos pelo CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis). No entanto, apesar dessa provisão ser obrigatória, entendemos que, na realidade, o parque não será desmobilizado em 2032, visto que existe a possibilidade de: a) renovar o contrato com a CCEE; b) vender energia para o ACL (Ambiente de Contratação Livre); c) vender o parque a outros interessados, opções estas muito mais vantajosas do que a desmobilização em si. No entanto para atender a legislação, a Companhia contratou em 2016 empresa especializada em avaliações de custos de desmobilização de parques eólicos, que apresentou laudo técnico precisando este custo, para o caso específico da Eólica Mangue Seco 1. O valor da desmobilização foi calculado em R$ 3.024 mil, ficando este valor totalmente depreciado ao longo do período previsto de operação (20 anos). Como esta avaliação foi feita em 2016, toda a depreciação acumulada até dezembro de 2015 foi lançada em conta de ajustes de exercícios anteriores (R$ 619 mil), e a partir de 2016 se contabilizou uma depreciação anual de R$ 146 mil até o final do contrato. O saldo atualizado desta conta é de R$ 1.676 mil.

PROCESSOS

A linha de transmissão e a coletora foram instaladas sem que todos os contratos de direito de uso de superfície estivessem assinados. Dois proprietários não concordaram com os valores das indenizações propostas e moveram ação judicial na comarca de Macau pleiteando valores diferentes como indenização: **a) Processo Francisco Pereira Olegário -** O proprietário de terra por onde passa a linha de transmissão não concordou com a indenização proposta pela empresa e ajuizou ação na Vara Cível de Macau, sob número 0001525-44.2012.8.20.0105 onde pleiteava uma indenização total original de R$ 150 mil (R$ 446 mil em valores atualizados), sendo R$ 50 mil de responsabilidade da Eólica Mangue Seco 1. A Eólica Mangue Seco 1, por sua vez, ajuizou ação com pedido liminar para autorizar a passagem da linha de transmissão mediante depósito do valor ofertado a título de indenização; e ao final, constituição de servidão administrativa para passagem de linha de transmissão sobre área pertencente/possuída pelo proprietário da terra. De acordo com a opinião dos consultores jurídicos, o valor incontroverso e com probabilidade de perda possível foi, à época, de R$ 9,71 mil, razão pela qual foi efetuado depósito judicial nesse montante em 01/02/2016. O processo ainda se encontra em tramitação, aguardando impulso oficial. **b) Processo Luiz Antônio de Melo -** O proprietário de terra por onde passa a linha de transmissão não concordou com a indenização proposta pela empresa e ajuizou ação na Vara Cível de Macau, sob número 0101638-69.2013.8.20.0105 onde pleiteava uma indenização total original de R$ 1.260 mil (R$ 3.291 mil em valores atualizados), atribuindo R$ 420 mil como responsabilidade da Eólica Mangue Seco 1. A Eólica Mangue Seco 1 por sua vez, ajuizou ação com pedido liminar para autorizar a passagem da linha de transmissão mediante depósito do valor ofertado a título de indenização; e ao final, constituição de servidão administrativa para passagem de linha de transmissão sobre área pertencente/possuída pelo proprietário da terra. De acordo com a opinião dos consultores jurídicos, o valor incontroverso e com probabilidade de perda possível foi, à época, de R$ 19,06 mil, razão pela qual foi efetuado depósito judicial nesse montante em 27/10/2014. O processo ainda se encontra em tramitação. A Mangue Seco ajuizou ação com pedido liminar contra outros proprietários de terras por onde passa a Linha de Transmissão de Alta Tensão: **c) Processo Espólio de Luiz Cândido Alves -** A Eólica Mangue Seco 1 ajuizou ação com pedido de tutela liminar para autorizar a passagem da linha de transmissão mediante depósito do valor ofertado a título de indenização; e ao final, constituição de servidão administrativa para passagem de linha de transmissão sobre área pertencente/possuída pelo proprietário da terra. De acordo com a opinião dos consultores jurídicos, o valor incontroverso foi, à época, de R$ 11,25 mil, razão pela qual foi efetuado depósito judicial nesse montante em 01/02/2016. As Partes iniciaram a construção de um acordo, para encerramento do processo, com a conversão do valor do depósito em favor do Espólio, sem pagamento adicional. O termo do acordo ainda está sendo avaliado pelos representantes do Espólio. **d) Processo Geraldo Orlando** - A Eólica Mangue Seco 1 ajuizou ação com pedido de tutela liminar para autorizar a passagem da linha de transmissão mediante depósito do valor ofertado a título de indenização; e ao final, constituição de servidão administrativa para passagem de linha de transmissão sobre área pertencente/possuída pelo proprietário da terra. De acordo com a opinião dos consultores jurídicos, o valor incontroverso foi, à época, de R$ 3,73 mil, razão pela qual foi efetuado depósito judicial nesse montante em 01/02/2016. Já foi proferida sentença homologando o reconhecimento da procedência do pedido, estando apenas aguardando-se a publicação da sentença retro. Além desses processos referentes à disputa de direitos sobre a terra, existem os seguintes processos em aberto: **e) ANEEL e outros -** A Eólica Mangue Seco 1, juntamente com as outras Eólicas Mangue Seco, ingressou judicialmente contra a ANEEL e CCEE, solicitando o recálculo de cobrança relativa a aplicação de multa do contrato de Energia de Reserva firmado com a CCEE, bem como que esta suspensa imediatamente a retenção da penalidade. A multa tem relação com a não entrega dos dados de medição anemométrica e climatológica para a Empresa de Pesquisa Energética ("EPE"), referente aos meses de abril a dezembro de 2011. O processo ainda está na fase de tramitação e foi categorizado como perda possível na análise jurídica de risco, porém a ANEEL já decidiu a redução da multa no processo administrativo, e o valor envolvido deve ser de R$ 420 mil, cabendo à Eólica Mangue Seco 1, R$ 105 mil. O valor devido pela Companhia, devidamente atualizado pelo IPCA, perfaz o montante de R$ 224 mil. Desse montante, o valor equivalente a R$ 149 mil está sendo provisionado como perda provável. Esse valor se refere à multa aplicada aos meses de abril a setembro de 2011. O valor remanescente, de R$ 75 mil, se refere aos meses de outubro a dezembro de 2011, e que foram efetivamente enviados para EPE. Segundo a opinião dos consultores jurídicos, esse valor é considerado como perda remota, pois apesar do relatório referente a esses meses ter sido enviado com atraso, o contrato impõe penalização pela não entrega de dados, e não a entrega com atraso. **f) União -** A Eólica Mangue Seco 1, juntamente com as outras Eólicas Mangue Seco, ingressou judicialmente contra a União requerendo, liminarmente, a suspensão dos efeitos dos artigos 2º e 3º da Resolução nº 03 do CNPE e (i) suspensão no desconto de valores e para fins de pagamento do que já tiver sido descontado; (ii) bem como a declaração de invalidade da referida Resolução nº 03 do CNPE naquilo onde tenta estender às agentes de geração a responsabilidade pelo custeio do acionamento extraordinário; e, por fim, a (iii) condenação ao pagamento de valores indevidamente retidos com respaldo na Resolução nº 03 do CNPE; Após ter concedido decisão liminar, obteve-se a decisão final de mérito em favor da Eólica Mangue Seco 1, pelo que foi determinada o pagamento dos encargos criados pelos referidos dispositivos da Resolução nº 03 do CNPE, no montante original de R$ 223.194,58 (duzentos e vinte e três mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos), e corrigidos para R$ 442.297,54 (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos). O valor foi depositado em outubro de 2020. **g) Prefeitura Municipal de Guamaré (Taxa de Licença dos Aerogeradores) -** A Mangue Seco 1, juntamente com as outras Eólicas Mangue Seco, ingressou judicialmente contra a Prefeitura Municipal de Guamaré, através de Ação Declaratória com pedido de tutela antecipada ajuizada com objetivo de obter medida judicial que reconheça e declare o direito da Autora de não recolher a Taxa de Licença cobrada nos moldes da Lei Municipal Complementar nº 698/2016, publicada em 02 de janeiro de 2017. Foi efetuado depósito judicial no valor de R$ 78.000,00, dos quais R$ 19.500,00 corresponde à parcela da Eólica Mangue Seco 1, referente ao pedido de suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Em 24.10.2017 foi efetuado deposito complementar no valor total de R$ 13.340,00, dos quais R$ 3.335,00 são referentes à parcela da Eólica Mangue Seco 1. Em 30.01.2018 foi efetuado novo deposito complementar no valor total de R$ 78.000, dos quais R$ 19.500,00 são referentes à parcela da Eólica Mangue Seco 1. Em 26.04.2019 foi efetuado novo deposito complementar no valor total de R$ 78.000, dos quais R$ 19.500,00 são referentes à parcela da Eólica Mangue Seco 1. Em 22.05.2020 foi efetuado novo deposito complementar no valor total de R$ 78.000, dos quais R$ 19.500,00 são referentes à parcela da Eólica Mangue Seco 1. **h) Prefeitura Municipal de Guamaré (IPTU) -** A Prefeitura Municipal de Guamaré, promoveu em 21/02/2020 notificação de lançamento, por meio da qual está sendo exigido crédito tributário a título de IPTU referente ao exercício de 2020, no valor de R$ 1.120.262,90, supostamente incidente sobre o Imóvel Sítio Riacho do Camurupim, Zona Rural, Guamaré - RN. A Mangue Seco 1, protocolou inicialmente impugnação administrativa contra a Prefeitura Municipal de Guamaré, que foi julgada improcedente. Protocolou em seguida Recurso Voluntário em 25/06/2020, e no dia 21/01/2021 fomos intimados acerca da decisão administrativa do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais que negou provimento a tal recurso. É que no entender da Turma Julgadora: (i) Mangue Seco seria parte legítima para figurar no polo passivo por ser possuidora e superficiário do imóvel; (ii) o valor da base de cálculo do IPTU não apresenta qualquer ilegalidade e a parte não apresentou laudo técnico que contraditasse o valor apurado pela fiscalização; (iii) a súmula 626 do STJ ao exigir a definição de área urbanizável, em lei local, para a sua aplicabilidade, restou atendida, na forma do inciso II, parte final do artigo 8º do CTM de Guamaré. Assim, por consequência, para a cobrança do IPTU o Município não está condicionada aos melhoramentos exigidos no artigo 32, § 1º do CTN; (iv) as atividades econômicas distintas (pecuária e industrial) desenvolvidas concomitantemente no mesmo imóvel, pelo proprietário e pelo superficiário, não lhes retira a condição de contribuintes do ITR e IPTU, proporcionalmente a parte que cada um ocupa com sua atividade, tudo na forma do art. 15 do Decreto nº 57/66. De acordo com o 238 do Código Tributário Municipal de Guamaré-RN - Lei nº 348/2005, ainda é possível o protocolo de pedido de reconsideração ao Prefeito, no prazo de 30 dias corridos, que deve ser interposto pela Mangue Seco 1.

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

Do resultado do exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, 5% serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% do capital social. Do saldo, ajustado conforme o artigo nº 202 da Lei 6404/76, 25% serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, e o restante fica à disposição da Assembleia Geral. Portanto o valor de dividendos mínimos obrigatórios, referentes ao resultado de 2020, é de R$ 303 mil, e o saldo de R$ 909 mil fica à disposição dos acionistas, para distribuição total do valor.

INSTRUÇÃO CVM 381/03

Não obstante se tratar de empresa de capital fechado, e, portanto, não ter obrigatoriedade no cumprimento das normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, em atendimento à Instrução CVM 381, de 14/01/03, a Eólica Mangue Seco 1 declara que no último exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020 aos auditores independentes da companhia exerceram somente os serviços de auditoria contábil externa e não receberam quaisquer outros valores a título de prestação de outros serviços.

COMPROMISSOS E AGRADECIMENTOS

A Eólica Mangue Seco 1 assume o compromisso com a confiabilidade no fornecimento de energia elétrica com excelência operacional e de gestão, pautada na responsabilidade social e ambiental de suas ações. Registramos nosso reconhecimento e os mais sinceros agradecimentos aos nossos parceiros, instituições e acionistas.

Natal, 25 de Março de 2021.

Anário Rocha Quintino Junior – Diretor Presidente/Técnico

Marcelo Abelaira Vizotto – Diretor Administrativo/Financeiro

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
(Valores expressos em milhares de reais)

ATIVO	Notas	2020	2019
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	15.590	9.482
Contas a receber	5	1.728	1.763
Tributos a recuperar		6	216
Despesas antecipadas		119	1
Outros ativos		38	16
Total do ativo circulante		**17.481**	**11.478**
Não circulante			
Realizável a longo prazo			
Conta reserva	4	11.517	11.222
Conta de ressarcimento – CCEE	8	2.234	1.209
Outros ativos		128	109
Direito de uso	6	2.224	2.391
Imobilizado	7	64.154	69.276
Total do ativo não circulante		**80.257**	**84.207**
Total do ativo		**97.738**	**95.685**

PASSIVO	Notas	2020	2019
Circulante			
Fornecedores	9	885	774
Empréstimos e financiamentos	11	3.843	3.493
Obrigações trabalhistas e tributárias	10	775	203
Conta de ressarcimento – CCEE	8	6.368	1.226
Dividendos a pagar	14	303	242
Obrigações por arrendamentos	12	336	326
Outras contas a pagar		745	131
Total do passivo circulante		**13.255**	**6.395**
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	11	56.560	60.251
Obrigações por arrendamentos	12	2.045	2.144
Conta de ressarcimento – CCEE	8	-	1.420
Provisão para contingências	13	139	136
Provisão p/ desmobilização do parque	19	3.726	3.575
Total do passivo não circulante		**62.470**	**67.526**
Patrimônio líquido	15		
Capital social		20.501	20.501
Reservas de lucros		1.512	1.263
Total do patrimônio líquido		**22.013**	**21.764**
Total do passivo e do patrim. líquido		**97.738**	**95.685**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	2020	2019
Receita operacional líquida	15	17.678	17.134
Custo com a venda de energia	16	(10.572)	(10.072)
Lucro bruto		**7.106**	**7.062**
Despesas operacionais:			
Gerais e administrativas	16	(1.537)	(1.518)
Outras receitas operacionais, líquidas	16	853	-
		(684)	**(1.518)**
Lucro antes das receitas e despesas financeiras		**6.422**	**5.544**
Receitas financeiras	17	737	1.665
Despesas financeiras	17	(5.108)	(5.102)
		(4.371)	**(3.437)**
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		**2.051**	**2.107**
Despesa com imposto de renda e contribuição social Corrente	18	(775)	(1.090)
Lucro líquido do exercício		**1.276**	**1.017**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
(Valores expressos em milhares de reais)

	2020	2019
Lucro líquido do exercício	1.276	1.017
Outros resultados abrangentes	-	-
Total do resultado abrangente do exercício	**1.276**	**1.017**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
(Valores expressos em milhares de reais)

	Capital social	Reserva de Lucros: Reserva legal	Reserva de Lucros: Retenção de lucros	Lucros/ prejuízos acumulados	Total
Saldos em 31/dezembro/2018	**35.433**	**488**	**1.904**	-	**37.825**
Redução de capital (Nota 14)	(14.932)	-	-	-	(14.932)
Dividendos adicionais aprovados (Nota 14)	-	-	(1.904)	-	(1.904)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	1.017	1.017
Destinação do lucro (Nota 14):					
Reserva legal	-	51	-	(51)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	(242)	(242)
Dividendos adicionais propostos	-	-	724	(724)	-
Saldos em 31/dezembro/2019	**20.501**	**539**	**724**	-	**21.764**
Dividendos adicionais aprovados (Nota 14)	-	-	(724)	-	(724)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	1.276	1.276
Destinação do lucro (Nota 14):					
Reserva legal	-	64	-	(64)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	(303)	(303)
Dividendos adicionais propostos	-	-	909	(909)	-
Saldos em 31/dezembro/2020	**20.501**	**603**	**909**	-	**22.013**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	2020	2019
Atividades operacionais			
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		2.051	2.107
Ajustes para conciliar o lucro do exercício ao caixa:			
Depreciação e amortização		5.607	5.586
Rendimentos sobre aplicações financeiras		(295)	(601)
Juros e variações cambiais, líquidas		4.605	4.799
Provisão para contingências		3	10
Provisão para desmobilização do parque		151	147
		12.122	**12.048**
Acréscimo (decréscimo) de ativos:			
Contas a receber		35	(62)
Tributos a recuperar		210	(210)
Despesas antecipadas		(118)	64
Conta de ressarcimento – CCEE		(1.025)	380
Outros ativos		(41)	51
		(939)	**223**
Acréscimo (decréscimo) dos passivos:			
Fornecedores		111	309
Obrigações trabalhistas e tributárias		171	(294)
Conta de ressarcimento – CCEE		3.772	2.646
Outras contas a pagar		614	63
		4.668	**2.724**
Caixa gerado pelas ativ. operacionais		15.851	14.995
Amortização de juros sobre empréstimos e financiamentos	11	(4.260)	(4.577)
Imp. de renda e contribuição social pagos		(424)	(1.195)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		**11.167**	**9.223**
Atividades de investimento			
Aquisições de bens do ativo imobilizado	7	(263)	(144)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		**(263)**	**(144)**
Atividades de financiamento			
Pagamento de dividendos	14	(966)	(2.539)
Amortização de principal de empréstimos e financiamentos	11	(3.501)	(3.139)
Amortização de arrendamento	12	(329)	(309)
Redução de capital social		-	(14.932)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento		**(4.796)**	**(20.919)**
Acréscimo (decréscimo) no caixa e equivalentes de caixa		**6.108**	**(11.840)**
Caixa e equivalentes de caixa			
No início do exercício		9.482	21.322
No final do exercício		15.590	9.482
Acréscimo (decréscimo) no caixa e equivalentes de caixa		**6.108**	**(11.840)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
(Valores expressos em milhares de reais)

	2020	2019
Receitas		
Receita bruta com venda de energia elétrica	18.348	17.784
	18.348	**17.784**
Insumos adquiridos de terceiros		
Custo com a venda de energia	(4.680)	(4.222)
Outras despesas	(548)	(601)
	(5.228)	**(4.823)**
Valor adicionado bruto	13.120	12.961
Depreciação e amortização	(5.607)	(5.586)
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia	**7.513**	**7.375**
Valor adicionado recebido em transferência		
Receitas financeiras	737	1.665
Outras receitas operacionais	853	-
Valor adicionado total a distribuir	**9.103**	**9.040**
Distribuição do valor adicionado		
Pessoal - remuneração direta	1.413	1.387
Impostos, taxas e contribuições	1.503	1.752
Juros	4.841	4.818
Aluguéis e servidão de passagem	70	66
Lucro líquido do exercício	1.276	1.017
Valor adicionado distribuído	**9.103**	**9.040**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 31 DE DEZEMBRO DE 2020
(Valores expressos em milhares de reais)

1. INFORMAÇÕES GERAIS – A Eólica Mangue Seco 1 – Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. ("Companhia"), com sede na cidade de Natal–RN, é uma sociedade anônima de capital fechado constituída em 12 de fevereiro de 2010 com o objetivo específico de construção, instalação, implantação, operação, exploração e manutenção da central geradora eólica denominada Usina Mangue Seco 1, na cidade de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte. O estatuto social define que a Companhia terá prazo de duração até 30 de junho de 2032, findo o qual a Companhia será liquidada na forma do estatuto.

A Companhia possui junto à ANEEL a seguinte autorização e registro de geração:

EÓLICA MANGUE SECO 1 - GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

Eólica	Estado	Cidade	Capacidade Instalada (MW)	Potência Assegurada a partir do 3º Quadriênio (MW)	Início 3º quadriênio	Término do contrato CER
Mangue Seco 1	RN	Guamaré	25,2	8,942	Julho de 2020	Junho de 2032

Contrato de Energia de Reserva – CER – A Companhia firmou em 9 de março de 2010 um Contrato de Energia de Reserva – CER, na modalidade de quantidade de energia elétrica com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica ("CCEE"). Pelo presente contrato, a Companhia se compromete a vender a totalidade de sua energia gerada à CCEE, pelo prazo de 20 anos, a contar a partir de 1º de julho de 2012, ao preço de R$ 149,99/MWh, atualizados anualmente pelo índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA. A partir de 1º de julho de 2012, a Companhia passou a faturar um valor fixo, mensal, correspondente ao valor definido em contrato. Em conformidade com o contrato firmado com a CCEE, o primeiro quadriênio de geração se encerrou em 30 de junho de 2016. A partir de 1º de julho de 2016 houve a repactuação da garantia assegurada no contrato de 12 MW para a média de geração do quadriênio 9,295 MW. Com início do 3º quadriênio em 1º de julho de 2020 houve a segunda repactuação da garantia física no contrato, de 9,295 MW médio para a média de geração do quadriênio de 8,942 MW médio. Em consonância com seu segmento de atuação, a Companhia mantém um contrato exclusivo com a CCEE, seu único cliente. As demonstrações contábeis devem ser analisadas neste contexto. As demonstrações contábeis da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foram autorizadas para emissão de acordo com a resolução da administração em 5 de abril de 2021.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS – As demonstrações contábeis foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os documentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) como Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC). As demonstrações contábeis foram elaboradas com base em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações contábeis foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações contábeis. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e de sua recuperabilidade nas operações, avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo, assim como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências e desmobilização do parque. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações contábeis devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Companhia revisa suas estimativas e premissas pelo menos anualmente. A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), é requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis somente a companhias abertas. Por decisão da administração, a DVA foi preparada de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 – "Demonstração do Valor Adicionado". **2.1. Caixa e equivalentes de caixa –** Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor. **2.2. Instrumentos financeiros – Ativos financeiros – Classificação e mensuração –** De acordo com o CPC 48 os instrumentos financeiros são classificados em três categorias: mensurados ao custo amortizado; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes ("VJORA") e ao valor justo por meio do resultado ("VJR"). A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais e do modelo de negócio para a gestão destes ativos financeiros. **Ativos financeiros ao valor justo por melo de resultado –** Os ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado compreendem ativos financeiros mantidos para negociação, ativos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado ou ativos financeiros a ser obrigatoriamente mensurados ao valor justo. Ativos financeiros com fluxos de caixa que não sejam exclusivamente pagamentos do principal e juros são classificados e mensurados ao valor justo por meio do resultado. As variações líquidas do valor justo são reconhecidas no resultado. Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, outros ativos financeiros classificados nesta categoria estão relacionados ao caixa e equivalentes de caixa e conta reserva. **Custo amortizado –** Um ativo financeiro é classificado e mensurado pelo custo amortizado, quando tem finalidade de recebimento de fluxos de caixa contratuais e gerar fluxos de caixa que sejam "exclusivamente pagamentos de principal e de juros" sobre o valor do principal em aberto. Esta avaliação é executada em nível de instrumento. Os ativos mensurados pelo valor de custo amortizado utilizam método de juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução de valor recuperável. A receita de juros é reconhecida através da aplicação de taxa de juros efetiva, exceto para créditos de curto prazo quando o reconhecimento de juros seria imaterial. Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, os principais ativos financeiros classificados nesta categoria são contas a receber e valores a receber de ressarcimento da CCEE. **Redução ao valor recuperável de ativos financeiros –** De acordo com o CPC 48, a Companhia aplica o modelo de perdas esperadas aos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, com exceção de investimentos em instrumentos patrimoniais. **Baixa de ativos financeiros** – A baixa (desreconhecimento) de um ativo financeiro ocorre quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando são transferidos a um terceiro os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual, substancialmente, todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Qualquer participação que seja criada ou retida pela Companhia em tais ativos financeiros transferidos é reconhecida como um ativo ou passivo separado. **Passivos financeiros** – Os passivos financeiros são classificados como ao valor justo por meio do resultado quando são mantidos para negociação ou designados ao valor justo por meio do resultado. Os outros passivos financeiros (incluindo empréstimos) são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. **2.3. Imobilizado –** O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificados. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados a esses custos e que possam ser mensurados com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos. A depreciação dos ativos é calculada usando o método linear considerando os seus custos e seus valores residuais durante a vida útil, que é estimada conforme as taxas anuais estabelecidas pela ANEEL através da Resolução nº 367 em vigor desde 2 de junho de 2009, ou pelo tempo máximo do contrato (CER), dos dois o menor, conforme mencionados na Nota 7. **2.4. Impairment de ativos não financeiros –** Os ativos que estão sujeitos à amortização são revisados para a verificação de impairment sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por impairment é reconhecida quando o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável, o qual representa o maior valor entre o valor justo de um ativo menos seus custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação do impairment, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa (UGC)). Os ativos não financeiros que tenha sido ajustado por impairment, são revisados subsequentemente para a análise de uma possível reversão do impairment na data do balanço. **2.5. Fornecedores –** As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. **2.6. Empréstimos e financiamentos –** Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os financiamentos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros. Os empréstimos e financiamentos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferira liquidação do passivo por período superior a 12 meses, após a data do balanço. **2.7. Conta de ressarcimento – CCEE** – A conta de ressarcimento – CCEE refere-se às diferenças entre o valor cobrado e o valor de energia elétrica efetivamente gerada. Os critérios de apuração são definidos contratualmente, mediante um limite de tolerância entre a energia efetivamente gerada e a energia contratada, conforme abaixo: **a)** O limite contratual aceito, sem a incidência de penalidades ou bônus, é equivalente ao fornecimento de 90% a 130% da energia contratada de um ano, apurada ao final de cada quadriênio. Nestes casos, o desvio positivo ou negativo entre a energia fornecida e a energia contratada é reconhecida no ativo ou passivo, respectivamente, mediante a aplicação do preço contratual vigente sobre o MWh apurado. Eventuais diferenças entre o fornecimento de energia elétrica e a energia contratada serão compensadas a cada quadriênio contratual, sendo que o primeiro quadriênio encerrou em 30 de junho de 2016; **b)** Caso a energia fornecida seja inferior a 90% da energia contratada, será aplicada a penalidade, equivalente a aplicação de 15% do preço contratual vigente sobre o montante em MWh que for inferior aos 90%. Caso a energia fornecida seja superior a 30% da energia contratada, a Companhia receberá 70% sobre o valor que exceder aos 130%. Em ambos os casos, o acerto financeiro ocorre a partir de julho do ano corrente até junho do ano subsequente, mediante liquidação das faturas mensais emitidas pela Companhia à CCEE. **2.8. Provisões –** As provisões são reconhecidas quando: (i) a Companhia tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; (iii) e o valor possa ser estimado com segurança. Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquida-las é determinada levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena. As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes dos efeitos tributários, a qual reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira. **2.9. Imposto de renda e contribuição social corrente –** As despesas fiscais do exercício compreendem o imposto de renda e contribuição social corrente. O imposto é reconhecido na demonstração do resultado. Os encargos do imposto de renda e contribuição social corrente são calculados com base nas leis tributárias em vigor ou substancialmente promulgadas, na data do balanço. Em 2020, a Companhia optou por adotar o regime de tributação pelo Lucro Real anual com recolhimentos por estimativa mensal. **2.10. Reconhecimento da receita –** A receita operacional do curso normal das atividades da Companhia é medida pela contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando representar a transferência (ou promessa) de bens ou serviços a clientes de forma a refletir a consideração de qual montante espera trocar por aqueles bens ou serviços. O CPC 47 estabelece um modelo para o reconhecimento da receita que considera cinco etapas: (i) identificação do contrato com o cliente; (ii) identificação da obrigação de desempenho definida no contrato; (iii) determinação do preço da transação; (iv) alocação do preço da transação às obrigações de desempenho do contrato e (v) reconhecimento da receita se e quando a empresa cumprir as obrigações de desempenho. Desta forma, a receita é reconhecida somente quando (ou se) a obrigação de desempenho for cumprida, ou seja, no Caso da Companhia, quando o "controle" dos bens ou serviços de uma determinada operação é efetivamente transferido ao cliente. A receita de suprimento da Companhia proveniente da venda da geração de energia é registrada com base na energia assegurada e com tarifas especificadas nos termos do Contrato de Energia de Reserva – CER firmado com a CCEE (Nota 1), ajustada mensalmente pela energia efetivamente gerada. **2.11. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativos –** As demonstrações contábeis foram elaboradas com base em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações contábeis foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações contábeis. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e de sua recuperabilidade nas operações, avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo, assim como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações contábeis devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Companhia revisa suas estimativas e premissas pelo menos anualmente. **Provisão para desmobilização –** A Companhia assumiu obrigações de retirada de ativos decorrentes de exigências contratuais e legais relacionadas a arrendamentos do terreno onde o empreendimento eólico está localizado. A provisão foi reconhecida no início da operação do parque e foi mensurada a seu valor justo, sendo revisada anualmente. Os custos de desmobilização do ativo são capitalizados como parte do valor contábil do ativo relacionado e serão depreciados pelo prazo de concessão do parque eólico. **Vida útil econômica de ativos não financeiros –** Conforme o OCPC 05 – Contratos de Concessão, para os bens integrantes da infraestrutura de geração vinculados aos contratos de concessão (uso do bem público) assinados após 2004, sob a égide da Lei nº 10.848/04, que não tenham direito a indenização no final do prazo de concessão no processo de reversão dos bens ao poder concedente, esses bens, incluindo terrenos, devem ser amortizados com base na vida útil econômica de cada bem ou no prazo da concessão, dos dois o menos, ou seja, a amortização está limitada ao prazo da concessão. **Contingências –** A Companhia está sujeita no curso normal dos negócios a investigações, auditorias, processos judiciais e procedimentos administrativos em matérias civel, tributária, trabalhista, ambiental, societária e de direito do consumidor, dentre outras. Dependendo do objeto das investigações, processos judiciais ou processos administrativos que sejam movidos contra a Companhia podem afetar adversamente a Companhia, independentemente do respectivo resultado final. **Conta de ressarcimento - CCEE –** A conta de ressarcimento - CCEE reflete os efeitos sobre a geração de energia fora dos limites de tolerância estabelecidos (energia efetivamente gerada e a energia contratada). Tais variações fora dos limites implicam no registro por estimativa de ativos ou passivos contratuais. A administração da Companhia entende que a análise do atendimento a estes limites é uma estimativa significativa. **2.12. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2020 –** A Companhia aplicou pela primeira vez certas normas e alterações, que são válidas para períodos anuais iniciados em 1º de janeiro de 2020 ou após essa data. A Companhia decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas ainda não estejam vigentes. **Alterações no CPC 15 (R1): Definição de negócios –** As alterações do CPC 15 (R1) esclarecem que, para ser considerado um negócio, um conjunto integrado de atividades e ativos deve incluir, no mínimo, um input - entrada de recursos e um processo substantivo que, juntos, contribuam significativamente para a capacidade de gerar output - saída de recursos. Além disso, esclareceu que um negócio pode existir sem incluir todos os inputs - entradas de recursos e processos necessários para criar outputs - saída de recursos. Essas alterações não tiveram impacto sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia, mas podem impactar períodos futuros caso a Companhia ingresse em quaisquer combinações de negócios. **Alterações no CPC 38, CPC 40 (R1) e CPC 48: Reforma da Taxa de Juros de Referência** – As alterações aos Pronunciamentos CPC 38 e CPC 48 fornecem isenções que se aplicam a todas as relações de proteção diretamente afetadas pela reforma de referência da taxa de juros. Uma relação de proteção é diretamente afetada se a reforma suscitar incertezas sobre o período ou o valor dos fluxos de caixa baseados na taxa de juros de referência do item objeto de hedge ou do instrumento de hedge. Essas alterações não têm impacto nas demonstrações contábeis da Companhia, uma vez que não possui relações de hedge de qualquer natureza. **Alterações no CPC 26 (R1) e CPC 23: Definição de material** – As alterações fornecem uma nova definição de material que afirma, "a informação é material se sua omissão, distorção ou obscuridade pode influenciar, de modo razoável, decisões que os usuários primários das demonstrações contábeis de propósito geral tomam como base nessas demonstrações contábeis, que fornecem informações financeiras sobre relatório específico da entidade". As alterações esclarecem que a materialidade dependerá da natureza ou magnitude de informação, individualmente ou em combinação com outras informações, no contexto das demonstrações contábeis. Uma informação distorcida é material se poderia ser razoavelmente esperado que influencie as decisões tomadas pelos usuários primários. Essas alterações não tiveram impacto sobre as demonstrações contábeis, nem se espera que haja algum impacto futuro para a Companhia. **Revisão no CPC 00 (R2): Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro** – O pronunciamento revisado trouxe alguns novos conceitos, forneceu definições atualizadas e critérios de reconhecimento para ativos e passivos e esclareceu alguns conceitos importantes. Essas alterações não tiveram impacto nas demonstrações contábeis da Companhia. **Alterações no CPC 06 (R2): Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento –** As alterações preveem concessão aos arrendatários na aplicação das orientações do CPC 06 (R2) sobre a modificação do contrato de arrendamento, ao contabilizar os benefícios relacionados como consequência direta da pandemia Covid-19. Como um expediente prático, um arrendatário pode optar por não avaliar se um benefício relacionado à Covid-19 concedido pelo arrendador é uma modificação do contrato de arrendamento. O arrendatário que fizer essa opção deve contabilizar qualquer mudança no pagamento do arrendamento resultante do benefício concedido no contrato de arrendamento relacionada ao Covid-19 da mesma forma que contabilizaria a mudança aplicando o CPC 06 (R2) se a mudança não fosse uma modificação do contrato de arrendamento. Essa alteração não teve impacto nas demonstrações contábeis da Companhia. **2.13 Novas normas e interpretações ainda não efetivas –** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações contábeis da Companhia, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor. **IFRS 17 - Contratos de seguro** – A IFRS 17 vigora para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023, sendo necessária a apresentação de valores comparativos. A adoção antecipada é permitida se a entidade adotar também a IFRS 9 e a IFRS 15 na mesma data ou antes da adoção inicial da IFRS 17. Essa norma não se aplica à Companhia. **Alterações ao IAS 1: Classificação de passivos como circulante ou não circulante** – Em janeiro de 2020, o IASB emitiu alterações nos parágrafos 69 a 76 do IAS 1, correlato ao CPC 26, de forma a especificar os requisitos para classificar o passivo como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem:

- O que significa um direito de postergar a liquidação;
- Que o direito de postergar deve existir na data-base do relatório;
- Que essa classificação não é afetada pela probabilidade de uma entidade exercer seu direito de postergação; e
- Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for em si um instrumento de capital próprio os termos de um passivo não afetariam sua classificação.

As alterações são válidas para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023 e devem ser aplicadas retrospectivamente. Atualmente, a Companhia avalia o impacto que as alterações terão na prática atual e se os contratos de empréstimo existentes podem exigir renegociação.

3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2020	2019
Recursos em banco e em caixa (i)	5	2
Certificados de depósitos bancários (ii)	15.585	9.480
	15.590	**9.482**

(i) O saldo de recursos em banco e em caixa compreende a depósitos em conta corrente disponíveis para uso imediato. (ii) Os Certificados de Depósitos Bancários estão indexados pela variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) e podem ser resgatados imediatamente em um montante conhecido de caixa, sem penalidade de juros e estando sujeito a um insignificante risco de mudança de valor, cuja intenção da administração é fazer uso desses recursos no curto prazo. Referidos saldos decorrem da estratégia e do fluxo normal das operações da Companha. A taxa de remuneração da aplicação em 31 de dezembro de 2020 e 2019 é de aproximadamente 90% do CDI.

4. CONTA RESERVA

	2020	2019
Banco do Nordeste do Brasil S.A. – Conta reserva	11.517	11.222

A aplicação financeira, classificada no ativo não circulante, trata-se de uma conta reserva exigida pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. como garantia de financiamento contratado e em 2020. As aplicações são realizadas em fundos de investimento composto por títulos públicos (60%) e operações compromissadas (40%), cujo rendimento no ano foi de aproximadamente 50% do CDI (2019: 95% do CDI).

5. CONTAS A RECEBER

	2020	2019
CCEE (a)	1.728	1.763

(a) Refere-se ao registro do contrato de fornecimento de energia eólica firmado com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, recebido mensalmente. Não existem valores de contas a receber vencidos em 31 de dezembro de 2020 e 2019. Além disso, não há histórico de perdas com as contas a receber da Companhia, portanto não se faz necessária a constituição de perda estimada para créditos de liquidação duvidosa.

6. DIREITO DE USO

Referem-se aos contratos dos terrenos onde está localizado o parque eólico, os quais estão registrados em conformidade com o CPC 06(R2).

Composição e movimentação dos saldos

	Taxas médias de amortização (% a.a.)	Saldo em 2019	Adições	Remensuração dos contratos	Saldo em 2020
Direito de uso de imóveis	8,5%	2.613	-	55	2.668
(-) Amortização		(222)	(222)	-	(444)
		2.391	**(222)**	**55**	**2.224**

7. IMOBILIZADO

Composição e movimentação dos saldos

	Taxas médias de depreciação (% a.a.)	Saldo em 2019	Adições	Saldo em 2020
Custo contábil				
Móveis e utensílios	10%	29	-	29
Equipamentos, máquinas e instalações	10%	100	-	100
Equipamento de processamento de dados	20%	33	10	43
Parque eólico	4,76%	112.067	253	112.320
Desmobilização do parque eólico	5%	2.259	-	2.259
Total do custo		**114.488**	**263**	**114.751**
Total da depreciação acumulada		**(45.212)**	**(5.385)**	**(50.597)**
Total líquido		**69.276**	**(5.122)**	**64.154**

8. CONTA DE RESSARCIMENTO - CCEE

	2020	2019
Ativo não circulante		
Câmara de Comercialização de Energia - CCEE (a)	**2.234**	**1.209**
Passivo circulante		
Câmara de Comercialização de Energia - CCEE (b)	**6.368**	**1.226**
Passivo não circulante		
Câmara de Comercialização de Energia - CCEE (b)	**-**	**1.420**

(a) O saldo dessa conta representa o valor acumulado até a presente data, dos ajustes referentes à diferença entre geração a maior e recebimento do contrato com a CCEE. O montante que exceder o limite superior da faixa de tolerância (30% acima do valor assegurado), será ressarcido conforme apuração realizada ao final de cada ano contratual, recebendo-se apenas 70% do preço contratado sobre o montante do excedente (em MWh). Caso o montante esteja contido na faixa de tolerância (entre o valor assegurado e o limite superior da faixa de tolerância) a Companhia será ressarcida conforme apuração realizada ao final de cada quadriênio, mediante a aplicação do preço contratual vigente sobre o montante acumulado (em MWh). (b) Corresponde à parcela da energia gerada a menor, que fica aquém do limite inferior da faixa de tolerância (10% abaixo do valor assegurado), referente a um ano de contrato, adicionada de multa de 15%, contabilizada no passivo circulante.

9. FORNECEDORES

	2020	2019
Wobben Windpower Indústria e Comércio (a)	765	739
Petrobras S.A. (b)	65	25
Outros	55	10
	885	**774**

(a) O contrato firmado com o fornecedor Wobben Windpower estabelece que a partir do quarto ano operacional, o pagamento será reajustado pela variação do IPCA, ou por qualquer outro índice que venha a substituí-lo no contrato celebrado entre a CCEE e a contratante. Adicionalmente, no pagamento do último trimestre operacional de cada ano, é calculado o valor da remuneração anual da energia do ano operacional de cada aerogerador para ajustar o valor final entre os valores mínimos e máximos do O&M de cada aerogerador. (b) O contrato firmado com o fornecedor Petrobras S.A. trata-se um contrato da manutenção referente a subestação polo e COE.

10. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIAS

	2020	2019
Obrigações trabalhistas	27	24
Retenções na fonte	30	30
PIS	13	12
COFINS	61	55
IRPJ	537	-
CSLL	106	82
	775	**203**

11. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

	Encargos financeiros	2020	2019
Banco do Nordeste do Brasil S.A.	9,50% a.a.	60.403	63.744
Circulante		(3.843)	(3.493)
Não circulante		**56.560**	**60.251**

Em 2011, a Companhia captou junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. recursos para financiamento da construção do Parque Eólico Mangue Seco 1, à taxa de juros de 9,50% a.a. e com vencimento final em julho de 2031. Os recursos foram liberados em janeiro e março de 2012. Se o pagamento de juros ocorrer na data de vencimento, há um bônus de adimplência de 25% sobre a taxa de juros.

Os montantes vencíveis a longo prazo têm a seguinte composição por ano de vencimento do contrato:

	2020	2019
2021	-	3.751
2022	4.146	4.146
2023	4.483	4.483
2024	4.427	4.427
A partir de 2025	43.504	43.444
	56.560	**60.251**

A movimentação dos empréstimos e financiamentos nos períodos está assim representada:

	2020	2019
Saldo inicial	63.744	66.827
Juros incorridos	4.420	4.633
Pagamento de principal	(3.501)	(3.139)
Pagamento de juros	(4.260)	(4.577)
Saldo final	**60.403**	**63.744**

O contrato de financiamento de longo prazo da Companhia requer a manutenção de índices econômico-financeiros em determinados níveis. Em 31 de dezembro de 2020, os referidos índices foram cumpridos. A exigência de cumprimento dos referidos índices é anual sobre as demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de cada ano. **Garantias financeiras** – As garantias oferecidas para pagamento da dívida são bens vinculados em alienação fiduciária, fiança, penhor de primeiro grau das ações de sua propriedade, penhor de primeiro grau de direitos emergentes de autorização, constituição da conta reserva, cessão fiduciária e vinculação de direitos creditórios decorrentes da receita fixa.

12. OBRIGAÇÕES POR ARRENDAMENTOS – Conforme comentado na Nota 6, a Companhia registrou os contratos de arrendamento dos terrenos onde o parque eólico está instalado, em conformidade com o CPC 06(R2). O valor presente dos contratos foi calculado por taxas equivalentes à do custo de captação de captação de empréstimos e financiamentos de terceiros. Os prazos dos contratos são de até vinte anos, podendo ser renovados automaticamente pelo mesmo período caso não haja manifestação do locatário ao final do período, com pagamentos mensais e fixos sendo atualizados anualmente pelos índices IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Não existem restrições ou cláusulas que dependam dos resultados ou distribuição de dividendos pela Companhia. O vencimento dos pagamentos dos aluguéis mínimos dos arrendamentos financeiros está descrito a seguir: A partir de 1º de janeiro de 2019, a Companhia adotou o CPC06(R2), que estabelece critérios para registro de contratos de arrendamento, para os demais contratos não abrangidos pela norma anterior, em uma abordagem de transição simplificada, que consiste em não apresentar os saldos comparativos para o ano anterior.

	2020	2019
Circulante		
Até um ano	**336**	**326**
Não circulante		
Entre um e dois anos	336	326
Entre dois e três anos	336	326
Entre três anos e quatro anos	336	326
Acima de quatro anos	1.037	1.166
	2.045	**2.144**
Total	**2.381**	**2.470**

A movimentação das obrigações por arrendamentos está assim representada:

	2020	2019
Saldo inicial	2.470	-
Adoção inicial CPC 06(R2)	-	2.613
Remensuração dos contratos (Nota 6)	55	-
Juros	185	166
Pagamento mínimos	(329)	(309)
Saldo final	**2.381**	**2.470**

EÓLICA MANGUE SECO 1 - GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

13. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

	2020	2019
Notificação por descumprimento de cláusula contratual (a)	139	136

(a) Em maio de 2012, a Companhia foi notificada pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE quanto ao não envio das medições anemométricas (velocidade e força dos ventos) e climatológicas permanentes dos ventos no local em que se encontra instalada a usina para a Empresa de Pesquisa Energética – EPE para o período de abril a dezembro de 2011. Esta obrigação encontra-se prevista no Contrato de Energia de Reserva firmado com a CCEE. **Perdas possíveis** – As posições das demandas judiciais classificadas com probabilidade de perda possível, de acordo com a opinião dos consultores jurídicos, e que não foram objeto de provisão contábil referem-se a duas ações judiciais em que a Companhia está envolvida. O montante estimado atualizado total é de R$ 3.707 (2019: R$ 3.320). Contudo, considerando que a Companhia é litisconsorte passiva, junto com os outros Parques Eólicos (Mangue Seco 2 e Mangue Seco 3), a administração estima que a mesma deverá ser responsável pelo montante de R$ 1.236 (2019: R$ 1.107) nas referidas ações. Essas ações judiciais são relativas à servidão administrativa de passagem das linhas de transmissão da Companhia, bem como dos outros Parques Eólicos, conforme seguir detalhado: **i.** Processo nº 0101638-69.2013.8.20.0105, ajuizado pelo Sr. Luiz Antônio de Melo, em trâmite na vara única de Macau/RN, cujo valor atualizado perfaz a quantia de R$ 3.263 (2019: R$ 2.922), sendo que a parte referente à Mangue Seco 1 corresponde ao montante de R$ 1.088 (2019: R$ 974). O objeto desta ação engloba: (a) liminarmente, a pretensão do Autor em receber um valor mensal pela utilização do seu imóvel como passagem das linhas de transmissão; e (b) pretensão do autor em ser indenizado pelos danos sofridos em virtude da implantação da linha de transmissão em sua propriedade. **ii.** Processo nº 0101809-55.2015.8.20.0105 ajuizado pelo Sr. Francisco Pereira Olegário, em trâmite na vara única de Macau-RN, cujo valor atualizado perfaz a quantia de R$ 444 (2019: R$ 398), sendo que a parte referente à Mangue Seco 1 corresponde a R$ 148 (2019: R$ 133). O objeto da ação é a pretensão do Autor em receber indenização pela desapropriação do seu imóvel em razão do que ele considera desapropriação, para fins de passagem de linha de transmissão.

14. PATRIMÔNIO LÍQUIDO - (a) Capital social - O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2020 e 2019 é de R$ 20.501 representados por 35.432.793 ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal com direito a voto nas assembleias gerais da Companhia. O acionista Petróleo Brasileiro S.A. detém de 49% das ações e a acionista Alubar Energia S/A detém de 51% das ações. Em 3 de outubro de 2019, a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, aprovou a redução de capital social no montante de R$ 14.932 o qual foi restituído proporcionalmente entre os acionistas, sem o cancelamento das respectivas ações representativas do capital social da Companhia, mantendo-se inalterado o número de ações e o percentual de participação dos acionistas no capital da Companhia. **b) Destinação do lucro –** De acordo com o estatuto da Companhia, do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do art. 202 da lei 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral, após ouvido o Conselho de Administração.

	2020	2019
Lucro líquido do exercício	1.276	1.017
Reserva legal (5%)	(64)	(51)
Base de cálculo dos dividendos	1.212	966
Dividendo mínimo obrigatório (25%)	**303**	**242**

A movimentação dos dividendos propostos e pagar estão representadas a seguir:

	2020	2019
Saldo de dividendos no início do exercício	242	635
Dividendos aprovados anos anteriores	724	1.904
Dividendos pagos	(966)	(2.539)
Dividendos mínimos obrigatórios	303	242
Saldo de dividendos a pagar e propostos	**303**	**242**

Em 6 de maio de 2020, a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, aprovou o pagamento de dividendos adicionais, no montante de R$ 966, correspondentes ao exercício de 2019.

15. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

	2020	2019
Receita bruta com venda de energia elétrica	18.348	17.784
Impostos sobre o faturamento		
PIS	(119)	(116)
COFINS	(551)	(534)
	(670)	**(650)**
	17.678	**17.134**

16. CUSTOS DAS VENDAS E DESPESAS OPERACIONAIS

	2020	2019
Por função:		
Custos com a venda de energia	(10.572)	(10.072)
Despesas gerais e administrativos	(1.537)	(1.518)
Outras receitas operacionais, líquidas	853	-
	(11.256)	**(11.590)**
Por natureza:		
Depreciação e amortização	(5.607)	(5.586)
Encargos Setoriais – TUSD	(317)	(293)
Representação CCEE	(159)	(167)
Vigilância e segurança	(268)	(268)
Serviço de manutenção do parque-Wobben (a)	(2.128)	(2.568)
Serviço de manutenção do Parque-BoP	(425)	(397)
Custo de devolução por não atingir meta (CCEE)	(542)	-
Remuneração da administração (Nota 20)	(716)	(734)
Conselho de administração / fiscal (Nota 20)	(182)	(180)
Despesas com salários e encargos	(475)	(438)
Despesas com viagens	(31)	(80)
Aluguéis	(70)	(66)
Despesas com seguros	(128)	(74)
Contribuições a associações	(13)	(16)
Locação de veículos	(27)	(28)
Utilidades (água, luz, telefone e internet)	(13)	(19)
Publicações	(24)	(25)
Combustíveis e derivados	(8)	(19)
Manutenção, conservação e limpeza	(13)	(8)
Taxas e emolumentos	(3)	(9)
Assessoria jurídica	(29)	(53)
Assessoria contábil	(50)	(49)
Recuperação de despesas tributárias	69	-
Receita com precatórios	456	-
Custo subestação Polo (Nota 20)	(158)	-
Outras despesas, líquidas	(395)	(513)
	(11.256)	**(11.590)**

(a) Refere-se substancialmente ao contrato de manutenção firmado com a Petrobras - Petróleo Brasileiro S.A.; e (b) Refere-se substancialmente ao contrato de manutenção firmado com a Wobben Windpower Industria e Comércio.

17. RECEITAS (DESPESAS) FINANCEIRAS

	2020	2019
Receitas financeiras		
Rendimentos sobre aplicações financeiras	597	1.665
Juros ativos	140	-
	737	**1.665**
Despesas financeiras		
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(4.420)	(4.633)
Atualização de tarifa - CCEE	(109)	(127)
Multa e juros sobre tributos	(236)	-
Atualização monetária sobre desmobilização do parque	(151)	(147)
Juros sobre arrendamentos	(185)	(176)
Outras despesas financeiras	(7)	(19)
	(5.108)	**(5.102)**
Resultado financeiro	**(4.371)**	**(3.437)**

18. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

A Companhia em 2020 está enquadrada no lucro real anual e o imposto é calculado a alíquota básica de 15% sobre o lucro tributável acrescido do adicional de 10%, consoante legislação específica e a contribuição social sobre o lucro (CSLL) calculada a alíquota de 9% sobre o lucro tributável.

	2020
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	2.051
Adições (exclusões)	
(+) Provisão para desmobilização do parque	151
(+) Diferença de 1% depreciação s/ obras civis	132
(+) Custo com depreciação s/ arrendamento de terrenos	222
(+) Juros s/ arrendamento de terrenos	185
(+) Atualização multa anemométrica	3
(–) Pagamentos de arrendamentos terrenos (Nota 13)	(329)
(–) Reversão de despesa	(67)
Lucro Real do IRPJ e base de cálculo da contribuição social	**2.348**
Alíquota nominal CSLL – 9% (i)	212
Alíquota nominal do IRPJ – 15% (ii)	352
Adicional IRPJ 10% (iii)	211
Imposto de renda e contribuição social (i) + (ii) + (iii)	**775**

No mesmo período de 2019, o imposto de Renda e a Contribuição Social foram calculados no lucro presumido, aplicando-se a presunção de 8% e 12% respectivamente sobre o faturamento e em seguida aplicado o percentual de 15% e 10% adicional para o IRPJ e de 9% para CSLL. Em 2019, o imposto de renda (IRPJ) e a contribuição social (CSLL) foram calculados de acordo com o regime do lucro presumido, aplicando-se a presunção de 8% e 12% respectivamente sobre o faturamento e em seguida aplicado o percentual de 15% e 10% adicional para o IRPJ e de 9% para CSLL:

	2019 IRPJ	2019 CSLL
Receita bruta com venda de energia elétrica (Nota 16)	17.784	17.784
Alíquota de presunção do lucro	8%	12%
	1.423	**2.134**
Outras receitas	1.665	1.665
Lucro presumido	**3.088**	**3.799**
IRPJ - 15%	464	-
IRPJ - 10% (adicional)	284	-
CSLL - 9%	-	342
Despesa com IRPJ e CSLL	**748**	**342**

19. PROVISÃO PARA DESMOBILIZAÇÃO DO PARQUE

Com a finalidade de estimar os custos de desmobilização da Usina Eólica de propriedade da Companhia, a mesma contratou a empresa Vertu Assessoria e Avaliações Ltda. que apresentou um laudo técnico precisando o custo de desmobilização da Usina Eólica. O estudo apontou que o custo aproximado de desmontagem do parque seria um valor de R$ 3.726 (2019: R$ 3.575).

20. PARTES RELACIONADAS

Ressarcimento aos sócios pela remuneração do pessoal chave da administração – A remuneração paga ou a pagar refere-se a honorários da diretoria por serviços prestados e está apresentada a seguir:

	2020	2019
Honorários da diretoria	(716)	(734)
Conselho da administração / fiscal	(182)	(180)
	(898)	**(914)**

Contrato de Operação e Manutenção - Petrobras – Em 1º de julho de 2020, o Complexo Eólico Mangue Seco, formado pelas Companhias: Mangue Seco 1, Mangue Seco 2, Mangue Seco 3 e Mangue Seco 4, firmou contrato de prestação de serviços de operação e manutenção com a Petrobras com prazo de vigência até a extinção das autorizações de Produtor Independente das Eólicas, previsto para junho de 2032. Pela utilização das instalações de uso comum será pago o valor total mensal à Petrobras de R$ 57, sendo cada Eólica responsável pelo pagamento de ¼ do valor contratado R$ 14, e pela operação e manutenção das instalações de uso comum será pago o valor total mensal à Petrobras de R$ 48, sendo cada Eólica responsável pelo pagamento de ¼ do valor contratado R$ 12. Em 2020, a Companhia registrou despesas de R$ 158 referente a esse contrato e possui em 31 de dezembro de 2020, um saldo a pagar de R$ 53 à Petrobras.

21. GERENCIAMENTO DE RISCOS E INSTRUMENTOS

21.1 Fatores de risco financeiro – As atividades da Companhia a expõem a riscos financeiros: risco de mercado e risco de liquidez. O programa de gestão de risco global da Companhia se concentra na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro da Companhia. Durante os exercícios de 2020 e 2019, a Companhia não celebrou contratos que possam ser considerados como instrumentos derivativos. A gestão de risco é realizada pelo setor Financeiro da Companhia, segundo as políticas aprovadas pela Diretoria. O setor Financeiro da Companhia identifica, avalia e protege a Companhia contra eventuais riscos financeiros. A Diretoria estabelece princípios para a gestão de risco global, bem como para áreas específicas. **Risco de mercado –** Esse risco é oriundo da possibilidade de a Companhia incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos captados no mercado. A Companhia monitora continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de operações para proteger-se contra o risco de volatilidade dessas taxas. **Risco de crédito –** O risco de crédito decorre de caixa e equivalentes de caixa, depósitos em bancos e outras instituições financeiras, bem como de exposições de crédito, incluindo contas a receber em aberto. Os recebíveis têm risco considerado baixo considerando as características do cliente da Companhia (CCEE). **Riscos regulatórios** – As atividades da Companhia, assim como de seus concorrentes são regulamentadas e fiscalizadas pela ANEEL. Qualquer alteração no ambiente regulatório poderá exercer impacto sobre as atividades da Companhia. **Risco de liquidez –** É o risco de a Companhia não dispor de recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos. Para administrar a liquidez do caixa, são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, sendo monitoradas diariamente pela área de Tesouraria. **21.2. Gestão de capital –** Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade da Companhia para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo. Para manter ou ajustar a estrutura de capital da Companhia, a administração pode, ou propõe, nos casos em que os acionistas têm de aprovar, rever a política de pagamento de dividendos, devolver capital aos acionistas ou, ainda, emitir novas ações ou vender ativos para reduzir, por exemplo, o nível de endividamento. Condizente com outras companhias do setor, a Companhia monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida expressa como percentual do capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos (incluindo empréstimos de curto e longo prazos, conforme demonstrado no balanço patrimonial), subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial, com a dívida líquida.

Os índices de alavancagem financeira em 31 de dezembro de 2020 e 2019:

	2020	2019
Total dos empréstimos e financiamentos (Nota 11)	60.403	63.744
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 3)	(15.590)	(9.482)
Conta reserva (Nota 4)	(11.517)	(11.222)
Dívida líquida (a)	**33.296**	**43.040**
Total do patrimônio líquido	**22.013**	**21.764**
Total do capital (b)	**55.309**	**64.726**
Índice de alavancagem financeira - % (a / b)	**60%**	**66%**

22. INSTRUMENTOS FINANCEIROS POR CATEGORIA

	Classificação	2020	2019
Empréstimos e recebíveis			
Recursos em banco e em caixa (Nota 3)	VJR	5	2
Certificados de depósitos bancários (Nota 3)	VJR	15.585	9.480
Conta reserva (Nota 4)	Custo amortizado	11.517	11.222
Contas a receber (Nota 5)	Custo amortizado	1.728	1.763
		28.835	**22.467**
Outros passivos financeiros			
Fornecedores (Nota 9)	Custo amortizado	885	774
Empréstimos e financiamentos (Nota 11)	Custo amortizado	60.403	63.744
		61.288	**64.518**

23. SEGUROS

As coberturas de seguros, em 31 de dezembro de 2020, foram contratadas pelos montantes a seguir indicados, consoante apólices de seguros:

Ramos	Importâncias seguradas
Riscos operacionais	130.045
Responsabilidade civil	5.000
Responsabilidade civil dos administradores	10.000
Seguro do escritório	400

Anário Rocha Quintino Junior – Diretor Presidente/Técnico
Marcelo Abelaira Vizotto – Diretor Administrativo/Financeiro

Carlos Rommel Batista Cosme
Contador - CRC/RN 9630

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Administradores e Acionistas da
Eólica Mangue Seco 1 – Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A.
Natal - RN

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Eólica Mangue Seco 1 – Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão escritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Demonstração do valor adicionado

A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos. Recife, 5 de abril de 2021.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S. - CRC-2SP015199/O-6
HENRIQUE PIERECK DE SÁ - Contador CRC PE023398/O-3

AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A.

CNPJ Nº 03.848.103/0001-02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas da Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A. – AGN, situada na Rua Seridó, 466, Petrópolis, Natal/RN, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 29 de abril de 2021, às 10h, por meio de videoconferência, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **a)** Tomada de Contas dos Administradores, Exame e Aprovação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras acompanhadas do Relatório de Administração e Pareceres relativos ao exercício de 2020. **b)** Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2020. **c)** Eleição para os Membros do Conselho Fiscal. **d)** Fixação da remuneração dos Membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva. Natal, 08 de abril de 2021.

RAIMUNDO ALVES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Administração
da Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A.

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Petróleo Brasileiro S./A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

Renovação da Licença Simplificada para 01 acesso ao poço 7CAM0988RN (354,62 metros), localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Areia Branca/RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 poço 7CAM0942RN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 linha de surgência do poço 7CAM1221RN (com destino a EC-CAM-C e com 2.469,83 metros de extensão), localizada no campo de CANTO DO AMARO, município de Areia Branca/RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 linha de surgência do poço 7CAM1189DRN, localizada no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 poço 7CAM1221RN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Areia Branca/RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 poço 7CAM1248ARN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 poço 7CAM1270ARN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 linha de surgência do poço 7CAM1038RN (com destino a EC-AP-E e com 423,48 metros de extensão), localizada no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 linha de surgência do poço 7CAM0957RN (com destino a ET-CAM-M e com 2.156,60 metros de extensão), localizada no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.
Renovação da Licença de Operação para 01 linha de surgência do poço 7CAM0972RN (com destino a EC-CAM-L e com 2.643,89 metros de extensão), localizada no campo de CANTO DO AMARO, município de Areia Branca/RN.
Renovação da Licença de Operação para 01 linha de surgência do poço 7CAM1200RN (com destino a EC-CAM-I e com 1.927,12 metros de extensão), localizada no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.
Renovação da Licença de Operação para 01 poço 7CAM1189DRN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.
Renovação da Licença de Operação para 01 poço 7CAM1225RN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.
Renovação da Licença Simplificada para 01 acesso ao poço 7CAM1263ARN (219,00 metros), localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.
Renovação da Licença de Operação para 01 poço 7CAM1210RN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.
Renovação da Licença de Operação para 01 poço 7CAM1038RN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.
Renovação da Licença de Operação para 01 poço 7CAM1204RN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.
Renovação da Licença de Operação para 01 poço 7CAM1064RN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.
Renovação da Licença de Operação para 01 linha de surgência do poço 7CAM1108RN (com destino a EC-CAM-D e com 3.508,05 metros de extensão), localizada no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.
Renovação da Licença de Operação para 01 linha de surgência do poço 7CAM1210RN (com destino a EC-CAM-D e com 3.359,64 metros de extensão), localizada no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.
Renovação da Licença de Operação para 01 poço 7CAM0972RN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Areia Branca/RN.
Renovação da Licença de Operação para 01 poço 7CAM1263ARN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.
Renovação da Licença de Operação para 01 poço 7CAM1452RN-A, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.
Renovação da Licença de Operação para 01 poço 7CAM1108ARN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.
Renovação da Licença de Operação para 01 linha de surgência do poço 7CAM1270ARN (com destino a EC-AP-E e com 1.120,67 metros de extensão), localizada no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.
Renovação da Licença de Operação para 01 poço 7CAM1261ARN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.
Renovação da Licença Simplificada para 01 acesso ao poço 7CAM1108ARN (66,44 metros), localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.
Renovação da Licença de Operação para 01 poço 7CAM1172RN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.
Renovação da Licença de Operação para 01 linha de surgência do poço 7CAM1186RN (com destino a EC-CAM-I e com 1.152,19 metros de extensão), localizada no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.
Renovação da Licença Simplificada para 01 acesso ao poço 7CAM1171RN (257,95 metros), localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.
Renovação da Licença de Operação para 01 poço 7CAM1015RN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.
Renovação da Licença de Operação para 01 linha de surgência do poço 7CAM1152RN (com destino a EC-CAM-G e com 1.853,32 metros de extensão), localizada no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.
Renovação da Licença de Operação para 01 poço 7CAM0957RN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.
Renovação da Licença de Operação para 01 linha de surgência do poço 7CAM1263ARN (com destino a EC-CAM-D e com 3.950,03 metros de extensão), localizada no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.
Renovação da Licença de Operação para 01 linha de surgência do poço 7CAM1261ARN (com destino a EC-CAM-D e com 3.417,00 metros de extensão), localizada no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.
Renovação da Licença de Operação para 02 linhas de surgência dos poços 7MO0088DRN-A (4.100,90 metros de extensão) e 7MO0085RN-A (4.108,37 metros de extensão) com destino a EC-CJ-B, localizadas no campo de MOSSORÓ, município de Mossoró/RN.
Renovação da Licença Simplificada para 01 acesso ao poço 7MO0085RN-A (644,68 metros), localizado no campo de MOSSORÓ, município de Mossoró/RN.
Renovação da Licença de Operação para 03 poços 3SVM0003RN, 3SVM0006RN e 7SVM0008RN, localizados no campo de SERRA VERMELHA, município de Areia Branca/RN.
Paulo Marinho de Paiva Neto Gerente Geral da UN-RNCE

Diário Oficial

DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 12 • NÚMERO: 3451 NATAL, 10 DE ABRIL DE 2021 • SÁBADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 056/2021
PREGÃO PRESENCIAL

A Pregoeira do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação dia 22/04/2021 às 08h00min. OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos éticos e genéricos (maior desconto percentual). Encontra-se no http://www.altodorodrigues.rn.gov.br, o edital. Kauysa Valquíria Ferreira Isac. Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0165/2021, de 19 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública nº 003/2021, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Sendo que a entrega do envelope poderá ser realizada entre os dias 12/04/2021 a 22/04/2023, com o horário de entrega dos envelopes das 09h às 13h de segunda a sexta-feira em dias úteis, com sessão pública a ser realizada às 10h do dia 23/04/2021. Os envelopes deverão ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Doutor Silvio Bezerra de Melo, 363 - Centro - Lagoa Nova/RN. Solicitação do Edital e Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232, de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br

Lagoa Nova/RN, 09 de abril de 2021.
José Flávio Cardoso da Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA no 001/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN - CPL/PMG, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- CONCORRÊNCIA PÚBLICA no 001/2021 - Processo Administrativo nº 363/2021 -Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a Contratação de Empresa e/ou Cooperativa Especializada Objetivando a Prestação de Serviços Médicos para Plantões em Unidade de Terapia Intensiva - UTI), destinados a atender as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda, unidade administrada pela Secretaria Municipal de Saúde, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 12 DE MAIO DE 2021, PELAS 09H00MIN (NOVE HORAS) (Horário Local).

A (s) referida (s) sessão (ões) será (ão) realizada(s) no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN.

O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no Portal da Transparência do Município (http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx) e pelo e-mail - cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone: (84) 99982-3647

Guamaré (RN), 09 de Abril de 2021.
A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 28 de abril de 2021, às 10h30min, na sede do Centro de Treinamento "José Rodrigues da Rocha", à Rua João Matias da Costa Filho, s/nº, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, a Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, objetivando a Execução de Subestação Áerea de 112.5 KVA na Creche Municipal Maria Gizalda Barbosa Lins. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br - Portal de Transparência - Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, mantendo-se a distância de 1,50 metro entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 09 de abril de 2021.
A Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 13 de maio de 2021, às 10h30min, na sede do Centro de Treinamento "José Rodrigues da Rocha", à Rua João Matias da Costa Filho, s/nº, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, a Licitação - CONCORRÊNCIA Nº 001/2021, objetivando a Implantação da Infraestrutura do Teleférico de Santa Cruz - 4ª Etapa (Fornecimento de Estruturas Metálicas - Torres). O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br - Portal de Transparência - Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, mantendo-se a distância de 1,50 metro entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado. Santa Cruz/RN, em 09 de abril de 2021. A Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 26 de abril de 2021, às 09:00h (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR PARA FORMAÇÃO DE KIT ALIMENTAR, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO. Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 09 de abril de 2021
GIRLEUDO GOMES DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

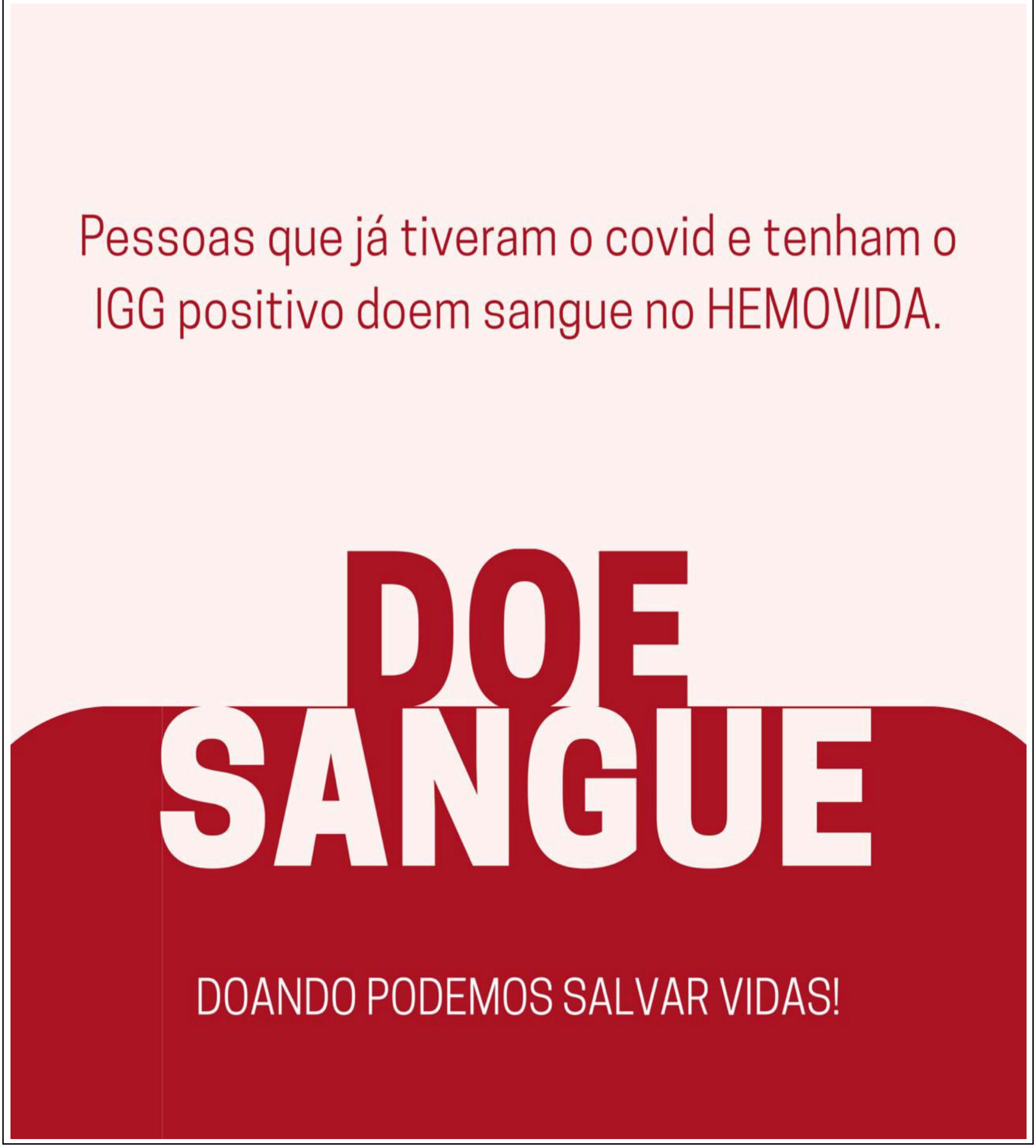
Pessoas que já tiveram o covid e tenham o IGG positivo doem sangue no HEMOVIDA.
DOE SANGUE
DOANDO PODEMOS SALVAR VIDAS!

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE

O Documento acima foi autenticado eletronicamente pelo Diário Oficial do Rio Grande do Norte - DOE.

Código de autenticidade:

0277YP89Y01-K21YY259Y12-04W5Y5P2GN